



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 28/2010 – São Paulo, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000198

LOTE Nº 10525/2010

DESPACHO JEF

2008.63.01.022763-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301028283/2010 - MARIA DA CONCEICAO DA ROCHA (ADV. SP194477 - VIVIANE CARVALHO P. SALLES SANDOVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Chamo o feito a ordem. Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo

n.º 6301058771/2009, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Realizada perícia médica em 26/06/2009, o Senhor Perito afirma que a autora está incapacitada de forma total e permanente desde 26/06/2009 (data da perícia). Afirma ainda que não há dados para retroagir a data de início da incapacidade por falta de elementos. Considerando que a data do início da incapacidade é relevante para análise da qualidade de segurado, remetam-se os autos ao perito para que, à vista dos documentos médicos anexados em 21/01/2010, esclareça quanto à possibilidade de retroação da data de início da incapacidade. Prazo: 10 (dez) dias. Anexado o laudo pericial aos autos, as partes deverão manifestar-se em 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se".

2009.63.01.062035-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301023343/2010 - ANTONIO BENEDITO AUGUSTO SOARES (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a juntada do comprovante de residência, reputo cumprida a decisão prolatada 12.01.2010. Assim, após a citação do INSS, aguarde-se a audiência de instrução e julgamento agendada. Intimem-se.

2008.63.01.021717-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301023349/2010 - MARIA CELIA PANNO SEIXAS (ADV. SP098953

ACHILES AUGUSTUS CAVALLO, SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO, SP125734 - ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO); ANTONIO ALBERTO SEIXAS--ESPÓLIO (ADV. SP098953 - ACHILES AUGUSTUS CAVALLO, SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO, SP125734 - ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença. Após, arquivem-se os autos. Int.

2010.63.01.000926-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301023286/2010 - ANTONIO DELORENZO NETO (ADV. SP261861 - MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Concedo à parte autora o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para a juntada de termo de curatela provisória aos autos. Int.

2009.63.01.008515-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301062431/2009 - FRANCISCO NOGUEIRA LIMA (ADV. SP281836 - JOSE WELLINGTON UCHOA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se perito a manifestar-se sobre os documentos juntados pelo autor, ratificando ou modificando laudo pericial anterior. Juntada manifestação, intemem-se as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

2004.61.84.552835-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301013072/2010 - NAIR BELINI FERREIRA (ADV. SP188401 - VERA REGINA COTRIM DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ofício do INSS anexado em 08/01/2010: concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação de fazer, anexando HISCRE /DATAPREV e os cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir sua análise. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 10 (dez) dias. Int.

2006.63.01.079895-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301028280/2010 - LENI RAMOS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito a ordem. Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301011313/2010, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Vistos. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial anexado em 09/11/2009, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. P.R.I."

2009.63.01.059742-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301028286/2010 - IVO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito a ordem. Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301023340/2010, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Vistos. Indefiro o pedido de antecipação de audiência, tendo em vista que os processos distribuídos neste Juizado obedecem a ordem cronológica da data da propositura da ação e dentro das possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários".

2007.63.01.032739-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301027605/2010 - EDMUNDO DE LUCCIA FILHO (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo por mais 30 dias. Int.

2007.63.01.010933-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301023318/2010 - JOANICE DE JESUS NERES (ADV. SP176804 - RENE ROSA DOS SANTOS); LUDIVAL NERRES SANTANA SILVA (REP. PELA GENITORA) (ADV. SP176804 - RENE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça anexada aos autos em 05 (cinco) dias, indicando o endereço para intimação da empresa no mesmo prazo, sob pena de preclusão. Int.

2009.63.01.026679-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301024285/2010 - CARLOS FURTUOSO PINTO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o laudo

elaborado pela médica perita Dra. Raquel Sztterling Nelken, Psiquiatra, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à outra avaliação, na especialidade de Otorrinolaringologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular

processamento da lide, determino a realização da perícia para o dia 16/03/2010, às 19h00, aos cuidados do Dr. Daniel Paganini Inoue (otorrinolaringologista), consultório situado na Rua Itapeva, 518 - conj 90 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP. 013320-000. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. Intimem-se.

2005.63.01.135024-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301020320/2010 - ANA MARIA SANCHES (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do parecer anexado em 27/01/2010, notadamente quanto à informação de que o benefício da autora foi cessado em 01/08/2009, sem dependente válido. Int.

2009.63.01.029017-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301008522/2010 - SANDRA REGINA ACQUISTE OLIVA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebido em 08.02.2010. Vistos, Remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Int.

2007.63.01.081792-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301028290/2010 - CESAR CLAUDIO FARIAS (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Chamo o feito a ordem. Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301023351/2010, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Vistos. Tendo em vista a petição acostada pela ré em 19/10/09, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para que o autor apresente aos autos os comprovantes de abertura de sua alegada conta poupança, sob pena de extinção sem a resolução do mérito. Com o cumprimento, requisitem-se os extratos conforme determinado, do contrário, voltem os autos para extinção. Cumpra-se. Intime-se".

2007.63.01.090731-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301013898/2010 - CLAUDIA MACIEIRA MORGADO (ADV. SP140874 - MARCELO CASTILHO MARCELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Nada a decidir, aguarde-se o julgamento do conflito de competência. Int.

2006.63.01.069366-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301028279/2010 - ATALIBIO DE OLIVEIRA RAIMUNDO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito a ordem.

Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301011308/2010, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Vistos. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial anexado em 10/11/2009, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. P.R.I."

2009.63.01.043201-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301027936/2010 - ELIZABETE APARECIDA BONIM ROCHA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a realização de nova

perícia no dia 27/04/2010, às 10h30min, aos cuidados do perito ortopedista, Dr. Leomar Severiano Moraes Arroyo, no 4º

andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade.

A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se. São Paulo/SP, 09/02/2010.

2010.63.01.003013-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301025078/2010 - MARIDETE VIEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP115881 -

ISMAEL ALVES FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a

juntada do laudo médico do Dr. Ronaldo Márcio Gurevich, ortopedista, cuja perícia realizar-se-á em 26/05/2010, às 10h30min, para verificar a necessidade de perícia em outra especialidade. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos

termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 08/02/2010.

2006.63.01.062232-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301010992/2010 - JEAN MARIA CORREA DA SILVA (ADV. SP032481 -

HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE); MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV./PROC. SP090063 - LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE MARQUES,

SP092768 - PATRICIA ISABEL MARCHI). Faça-se conclusão ao magistrado que encerrou a instrução, em respeito ao princípio do juiz natural.

2009.63.01.047939-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301023341/2010 - LAIS GOMES PESSOA (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI, SP267128 - ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO); KAROLINA GOMES PESSOA (ADV. SP254710 - IVETE

QUEIROZ DIDI, SP267128 - ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO); VALDIRENE GOMES PEREIRA (ADV.

SP254710 -
IVETE QUEIROZ DIDI, SP267128 - ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a subscritora da peça anexada em 03.02.2010, no prazo de 05(cinco) dias, o pedido de exclusão formulado, tendo em vista que a advogada indicada não consta da procuração e a assinatura constante da referida petição, não coincide com a da petição inicial. P.R.I

2009.63.01.050156-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301024586/2010 - MARIA JOSE DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Fabiano Haddad Brandão, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 26/04/2010, às 15h30min, com o Dr. Sérgio José Nicoletti, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possam comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se. São Paulo/SP, 08/02/2010.

2010.63.01.004193-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301023524/2010 - JULIETE SANTIAGO DE SOUZA (ADV. SP237063 - DANIELLE COMUNIAN LINO); RENATA SANTIAGO DE SOUZA (ADV. SP237063 - DANIELLE COMUNIAN LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.548150-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301027684/2010 - LEONIL CABRINI (ADV. SP037201 - GERALDO VIAMONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao Setor de RPV/PRC para expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que libere os valores depositados neste processo ao seu beneficiário em qualquer agência do Estado de São Paulo conforme acordo firmado entre a instituição bancária e o TRF 3R. Cumpra-se.

2009.63.01.058530-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301005097/2010 - SEVERINA MAIA MARTIAS (ADV. SP267822 - RONALDO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a decisão proferida em 13/11/2009, encaminhem-se os autos ao juízo natural.

2009.63.01.032876-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301027620/2010 - MARIA APARECIDA GONCALVES DE BRITO (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Zuleid Dantas Linhares Mattar (clínico geral), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação oftalmológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 26/03/2010, às 17:00, aos cuidados do

(a) Dr(a). Oswaldo Pinto Mariano Júnior (oftalmologista), no consultório situado na Rua Augusta, 2529 - conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo/SP.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se. São Paulo/SP, 09/02/2010.

2005.63.01.350433-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301000302/2010 - MARIA APARECIDA DA ROSA (ADV. SP151974 -

FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em respeito ao princípio do juiz natural, remetam-se os autos ao magistrado que nestes autos proferiu a última decisão.

2010.63.01.001092-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301007801/2010 - ELZA SOARES MELO DE SOUSA (ADV. SP253852 -

ELAINE GONÇALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em

vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

Comunicado de 18/01/2010: encaminhem-se os autos à Seção Médica para agenda de nova perícia.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Cumpra-se.

2009.63.01.053144-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301023247/2010 - EDMILSON DE JESUS MORAES (ADV. SP101492 -

LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

1. Ante as

considerações alegadas pela sr^a Perita neurologista em comunicado, e a fim de melhor oportunidade de produção de prova, designo perícia em psiquiatria para a data de 14/05/2010, às 11:30 horas, devendo a parte autora comparecer ao Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal (Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar, São Paulo), ficando nomeada para o ato a dr^a RAQUEL SZTERLING NELKEN. 2. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados

para a realização da perícia, munida de documento pessoal com foto, seus laudos e exames médicos que dispuser e relativos à patologia alegada, competindo à advogada constituída comunicar seu cliente da data respectiva. Anoto, ainda,

que o não comparecimento da parte autora à perícia implicará preclusão da prova técnica. 3. Havendo participação de assistentes técnicos indicados pelas partes, a Portaria 95/2009-JEF/SP. 4. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.004307-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301022950/2010 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

(ADV.); AGUINALDO CARDOSO COSTA (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X JUIZADO ESPECIAL

FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Considerando-se a carta precatória nº 007/2010, oriunda do Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP, designo audiência para oitiva da testemunha para o dia 05/11/2010 às 15:00 horas. Expeça-se mandado de intimação da testemunha arrolada.

Intime-se a autarquia ré. Comunique-se o juízo deprecante da data da audiência agendada. Cumpra-se.

2005.63.01.090798-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301028289/2010 - DANIEL HIRATA DO NASCIMENTO (ADV.

SP093648 -
REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Chamo o feito a ordem. Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301004503/2010, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Vistos. Cuida-se de

ação, em que a parte autora, em face da CEF, pleiteia a aplicação de expurgos inflacionários relativos aos planos econômicos, nos termos da petição inicial.

Foi reconhecida a procedência do pedido. Intimada a cumprir o julgado, a ré apresentou guia de depósito com o qual discorda a parte autora. No curso da execução, a ré efetuou depósito complementar. Os autos foram encaminhados à Contadoria Judicial.

DECIDO. Em análise às guias de depósitos acostadas aos autos, bem como ao parecer elaborado pela Contadoria Judicial,

verifico que a ré cumpriu integralmente o determinado no julgado, portanto, determino a baixa dos autos. Cumpra-se. Int".

2007.63.01.024095-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301028281/2010 - OSVALDO DIAS DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO

ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito a ordem.

Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301011236/2010, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Vistos. Considerando a anulação da sentença, nos termos da decisão proferida em 06/10/2009, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24/08/2010, às 14 horas. Intimem-se."

2007.63.01.018889-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301022956/2010 - ARMANDO ROLDAN (ADV. SP211948 - MARISA DE

FATIMA BENELLI ACETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). A Caixa Econômica Federal anexou aos autos documentos, informando sobre o cumprimento do acordo homologado. Dirija-se a parte autora diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Após, arquivem-se os autos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com base no art. 3, parágrafo 3, Lei nº 9.099/95,

também, aplicável ao Juizado Especial Federal, nos termos da Lei nº 10.259/01, entendo possível renunciar ao que exceder o valor relativo aos 60 (sessenta) salários mínimos. Nesse sentido, conforme cálculo quando da propositura deste

feito, o excedente deverá renunciado e seu valor será corrigido monetariamente até ser subtraído da efetiva condenação. Por conseguinte, manifeste-se a parte autora sobre parecer da contadoria, e, se for o caso, que renuncie expressamente ao valor excedente, caso prefira continuar neste Juizado Especial Federal. Prazo: 10(dez) dias. Após, conclusos a este Magistrado.

2008.63.01.038946-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301025466/2010 - CATULINO QUEIROZ DOS SANTOS (ADV. SP074168 -

MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065283-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301060051/2009 - JOELMA AUGUSTA DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI

DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.042558-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301023266/2010 - MARIA DA GLORIA MARCELO DOS SANTOS (ADV.

SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE
ATENDIMENTO SP
(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a perícia designada para o dia 08/04/2010, aos cuidados da
Dr^a
Marta Candido, perita em clínica médica e cardiologia.
Intimem-se.

2009.63.01.056654-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301006340/2010 - MARIA SOARES DA SILVA DE ALMEIDA (ADV.
SP254872 - CLEBER PEREIRA CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE). Tendo em vista que não há alteração do pedido e que a contestação foi ofertada pelo INSS em secretaria,
recebo o aditamento ofertado pelo autor como mera correção dos termos da inicial. Recebo, também, o comprovante de
residência apresentado pela parte autora.
Dê-se o regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2008.63.01.039895-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301023322/2010 - RENATO UBIRAJARA DE CARVALHO (ADV.
SP202185
- SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Petição
de 03/02/2010: Aguarde-se a realização de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/02/2011, às
14:00hs. Cumpra-se e Intime-se.

2009.63.01.016773-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301019804/2010 - FLORIVAL GELAMOS (ADV. SP261294 -
CRISTIANO
LUIZ ALVES CECHETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN
MEDEIROS-OAB
SP172328). Nada a prover. Aguarde-se o julgamento do Conflito de Incompetência.

2008.63.01.022850-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301023149/2010 - LUANA DE LIMA SILVA (ADV. SP153094 -
IVANIA
APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE
SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo a
realização
de perícia médica aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira - Ortopedista, para o dia 04/03/2010 às 10 h 15
min,
no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A autora deverá
comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que
comprovem a incapacidade alegada.
E, determino a realização da perícia socioeconômica na residência da autora, aos cuidados da Assistente Social Sra.
Maria Madalena Bicudo de Albuquerque Araújo, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 09/03/2010. A autora
deverá
apresentar à perita Assistente Social os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu
grupo familiar. Após a juntada dos laudos periciais, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela
antecipada. Intimem-se, com urgência.

2008.63.01.026786-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301004317/2010 - WALDIR DO CARMO DOS SANTOS (ADV.
SP138058 -
RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a antecipação dos efeitos da tutela foi concedida resta prejudicado o
pedido.
Remetam-se os autos ao MM Juiz prolator da decisão anexada aos autos em 06/05/09. Int

2009.63.01.039155-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301023256/2010 - DOMINGOS SODRE GOMES (ADV. SP129067 -
JOSE
RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela médica perita Dra. Larissa Oliva (clínica médica),

que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à outra avaliação, na especialidade de otorrinolaringologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização da perícia para o dia 16/03/2010, às 17h30, aos cuidados do Dr. Daniel Paganini Inoue (otorrinolaringologista), consultório situado na Rua Itapeva, 518 - conjunto 910 - Bela Vista - São Paulo/SP. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2005.63.01.333854-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301022993/2010 - CECY FERREIRA SERRA (ADV. SP100266 - NEUSA

PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Em que

pese ter a parte autora, intimada a manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, discordado dos mesmos, verifico que os cálculos juntados correspondem à condenação em sentença. Os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, conforme se verifica da planilha anexa, correspondem aos valores vencidos até a prolação da sentença. Os valores que se venceram entre a sentença e o efetivo reajusta da RMA, denominado de "complemento positivo", devem ser pagos administrativamente pelo INSS.

Quanto à atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal,

previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal. Assim, devem ser considerados os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial.

Expeça-se a requisição de pequeno valor. Intime-se.

2008.63.01.046863-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301028285/2010 - ROSANE BARROS DA COSTA (ADV. SP261402 - MARILENE BARROS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Chamo o

feito a ordem.

Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301023263/2010, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo.

"Defiro o pedido da curadora provisória e mãe da autora, para o fim de autorizar a liberação do montante depositado a favor da beneficiária deste processo, à sua curadora, Sra. Elisa Barros da Costa, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 257.184.728-74, que ficará responsável, sob as penas da lei, pela destinação destes valores à incapaz. Cumpra-se.

2005.63.01.082365-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301019839/2010 - DAVID SOLER DELVALLE (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Diante do depósito feito, declaro extinta a execução. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2006.63.01.067552-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301013841/2010 - ROMEU SERGIO MORDENTTE (ADV. SP026810

- ROMEU TOMOTANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Em petição anexada em 18/09/09 a parte autora apresenta alguns extratos de conta de poupança. Afirma que nos autos não constam todos os extratos.

A CEF elaborou proposta de acordo mas não especificou para qual conta de caderneta de poupança a ser atualizada.

Oficie-se à CEF para que forneça os extratos referente à conta nº 0255.013.11832-2 de 03/90 a 06/90 e de 05/87 a 07/87 e as contas nº 0255.01.00011832-2, 0255.013.00055750-0, 0255.013.00085096-8, no período de 05/87 a 07/87, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

2009.63.01.025379-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301023276/2010 - MARTA FRANCISCO MENCH (ADV. SP158123 - RICARDO DE SOUZA BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Petição anexada em 04/02/2010: intimem-se as testemunhas arroladas pela parte autora.

Int.

2009.63.01.050532-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301027623/2010 - CLEUDES RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) perito(a), Dr(a). Renato Anghinah (neurologista), que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do(a) Dr. Sérgio José Nicoletti (ortopedista), no dia 26/04/2010, às 16h30min, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se. São Paulo/SP, 09/02/2010.

2008.63.01.019602-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301023325/2010 - SEBASTIANA ROZA MARQUES (ADV. SP191588 - CLAUDIA MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA VITALINA RIBEIRO (ADV./PROC. SP264933 - JANICE MACHADO VAQUEIRO). Vistos, Analisando os autos, verificoque não foi dado cabal cumprimento à decisão proferida em 19/08/2009, uma vez que o processo administrativo anexado aos autos não tem como requerente Maria Vitalina ribeiro. Diante deste fato, determino que se oficie ao INSS para que seja encaminhado ao feito cópia integral do processo administrativo de concessão do benefício pensão por morte à Maria Vitalina Ribeiro (NB/21- 132.893.800-7), concedido pela agência da previdência social de Itanhandu ou São Lourenço, ambas localizadas no Estado de Minas Gerais. Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias, sob pena de adoção das providências legais cabíveis. Cumpra-se. Int.

2009.63.01.049448-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301012113/2010 - DOMINGOS JORGE BARBOSA (ADV. SP294862 - ACYR BOZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o causídico regularizou sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se. Cite-se.

2009.63.01.047319-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301023361/2010 - FRANCINA FRANCA LEMOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Fabiano Haddad Brandão (otorrinolaringologista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 10/03/2010, às 16h00min, aos cuidados do Dr. Paulo Eduardo Riff, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.019602-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301006327/2010 - SEBASTIANA ROZA MARQUES (ADV. SP191588 - CLAUDIA MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE
SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA
VITALINA
RIBEIRO (ADV./PROC. SP264933 - JANICE MACHADO VAQUEIRO). Vistos, Determino a expedição de mandado
de
busca e apreensão para apresentação de cópia do PA pelo INSS. Int

2007.63.01.047527-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301023300/2010 - LOURIVAL GATI BARALDI (ADV. SP033009 -
WALTER
SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE
SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se a
intimação.

2004.61.84.388550-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301012105/2010 - NELSON JOSE MAESTRELLO (ADV. SP203738 -
ROSEMIRA DE SOUZA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Compulsando os autos verifico que não foi expedido ofício ao INSS. Dessa forma, oficie-se com urgência para
cumprimento do já decidido em 28/09/2009 (anexo decisão).

Diante do teor do pedido formulado pela parte autora em 27/01/2010, autorizo o desbloqueio do RPV
COMPLEMENTAR Nº 20090015844R e a consequente liberação do respectivo valor depositado na Caixa Econômica
Federal, referente às parcelas vencidas deste processo. Assim, expeça-se o necessário para o levantamento do referido
numerário em nome de Nelson José Maestrello, que deverá fazê-lo pessoalmente. Int

2007.63.01.063788-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301013903/2010 - MARTA FERNANDES CARDOSO MARCELLINO
(ADV.
SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA, SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). De acordo com o
documento apresentado pela CEF, o número da conta de poupança fornecido não pertence à parte autora.
Comprove a parte autora a titularidade de conta de caderneta de poupança no período pleiteado, com o correto número e
com os extratos demonstrativos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito. Int..

2010.63.01.004174-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301028288/2010 - PAULO GABRIEL DE MELO (ADV. SP142271 -
YARA
DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE
SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o
feito a
ordem.
Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301023255/2010, por mim
subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Verifico que o processo apontado no termo de prevenção
anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268
do
C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito. Passo a análise da liminar. Cuida-se de ação proposta em face do INSS, em que
pretende a parte autora a concessão de benefício por incapacidade. Não foi realizado exame pericial. A parte autora
requer a tutela antecipada. Decido. Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que
da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como
realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares.
Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os
autos
conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se".

2008.63.01.008138-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301023302/2010 - EREDI MARIA DA SILVA (ADV. SP124694 -
JOSE LUIZ
DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE
SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se
ofício ao
INSS.
Aguarde-se audiência. Int.

2008.63.01.002423-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301010386/2010 - ARENI ALVES DOS SANTOS (ADV. SP129006 - MARISTELA KANECADAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à 10ª Vara-Gabinete, considerando a determinação posta na decisão nº 173.569/09. Cumpra-se.

2010.63.01.001092-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301023395/2010 - ELZA SOARES MELO DE SOUSA (ADV. SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor do comunicado médico acostado aos autos pelo sr. Perito Oftalmologista, e para integral atendimento da decisão prolatada aos 22/01/2010, determino a antecipação de perícia ficando nomeado o senhor perito DR. Orlando batich, no dia 24/03/2010, às 13h30min, em consultório situado à Rua Domingos de Moraes, nº 249, São Paulo/SP. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.022783-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301028284/2010 - OTAVIO ASSIS DO NASCIMENTO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito a ordem. Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301058774/2009, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo.
"Vistos. Oficie-se a Unidade Básica de Saúde Gráficos, localizada na Rua Francisco José Viana, 702 - Cidade Tiradentes - São Paulo - CEP 08471-500, para que encaminhe a este Juízo cópia do prontuário médico do senhor Otavio Assis do Nascimento, RG 22.308.907-2, CPF 075.326.908-22, nascido em 29/05/1958, filho de Francisco Assis do Nascimento e Rosa Eugenia Alves, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Com a vinda do prontuário médico, encaminhem-se os autos ao senhor perito para que com base nos documentos, apresente novo parecer médico, justificando. O senhor perito deverá apresentar laudo complementar no prazo de 15 (quinze) dias. Anexado o laudo pericial aos autos, as partes deverão manifestar-se em 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se".

2008.63.01.016202-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301027515/2010 - DEUSDETE FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). vistos. Diante da inércia do INSS, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int.

2009.63.01.042877-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301023354/2010 - MARIA AUGUSTA BRITO DO NASCIMENTO (ADV. SP280220 - MICHAEL ANDERSON DE SOUZA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Paulo Eduardo Riff (neurologista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação ortopedica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 08/03/2010, às 10h15min, aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Viera, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de

documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuam que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.031057-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301012096/2010 - VICENTE RIZZO NETO (ADV. SP248763 - MARINA GOIS MOUTA, SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Deverá, ainda, a parte autora, declinar, de forma fundamentada, o valor atribuído à causa.

Em face do exposto, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito, emende a inicial, para que: a) nela faça constar, declinando-se a causa de pedir e o pedido, sua pretensão principal;
b) decline, de forma fundamentada, o valor da causa.

2008.63.01.020263-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301028282/2010 - ANA CAVALCANTE DE SOUSA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito a ordem.

Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301023377/2010, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Ismael Vivacqua Neto (ortopedista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 22/06/2010, às 14h00min, aos cuidados do Dr. Rubens Hirsel Bergel, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuam que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se".

2008.63.01.060579-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301023505/2010 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP193736 - ISABEL APARECIDA RODRIGUES VASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o certificado nesta data, e para evitar prejuízo ao autor, nomeio o médico ortopedista Dr. Marcelo Augusto Sussi, presente neste JEF no dia de hoje, para realizar a perícia às 14h00. Cumpra-se.

2009.63.01.057398-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301027759/2010 - FRANCISCA DUARTE TEIXEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Em petição acostada aos autos em 02/02/2010, requer a autora repreciação da tutela antecipada ou a antecipação da perícia médica, sob alegação de que se encontra em tratamento médico. Quanto ao pedido de tutela antecipada, indefiro-o, mantendo a decisão de n.º 156966/2009, pelos seus próprios fundamentos. No que tange ao adiantamento da perícia médica, constato que falta menos de um mês para sua realização, eis que agendada para o dia 01/03/2010, portanto, indefiro sua antecipação. São Paulo/SP, 09/02/2010.

2009.63.01.047886-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301027731/2010 - MARILENE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Genivaldo Galdino de Souza formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da autora. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida

pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)
Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida.
Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Genivaldo Galdino de Souza, na qualidade de sucessor da autora falecida nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.
Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda o habilitado. Deverá o habilitado comparecer na perícia médica indireta já agendada, devendo apresentar todos os documentos médicos necessários. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.065995-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301007179/2010 - MARIA CEZARIA DOS PRAZERES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se autora a trazer aos autos documento que comprove a data de início do benefício que quer revisar, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se.

2009.63.01.027752-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301023274/2010 - KIYOSHI YOKOJI (ADV. SP085646 - IOCO MIZUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a audiência.

2008.63.01.064933-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301025470/2010 - REINALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se INSS a comprovar cumprimento da tutela de urgência concedida no prazo de 20 (vinte) dias. Após comprovação do cumprimento, autos à contadoria, para refazer cálculos, levando em consideração a restabelecimento por decisão judicial.

2009.63.01.058530-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301011522/2010 - SEVERINA MAIA MARTIAS (ADV. SP267822 - RONALDO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebido em 08.02.2010. Vistos, Tendo em vista a necessidade de apuração acerca de eventual coisa julgada, intime-se a Autora para que, em cinco dias, cumpra integralmente a decisão anterior sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

2009.63.01.019272-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301023261/2010 - VANDERLEI SAPUCAIA DOS SANTOS (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência ao patrono do autor acerca do comunicado médico acostado aos autos. Concedo o prazo de vinte dias dias para juntada dos documentos solicitados. Com a juntada, retornem os autos ao perito. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.008026-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301027594/2010 - JULIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP273421 - HILDA MARIA DOS SANTOS ALENCAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Não é o caso de deferir a prioridade tendo em vista que a maioria dos jurisdicionados, nesse Juizado Especial, são pessoas idosas. Ademais, pleiteiam benefícios previdenciários que, em tese, exigem maior urgência na sua concessão. Por fim, a parte esperou muitos anos para ajuizar a ação não havendo que se falar em urgência. Prossiga-se. Int.

2010.63.01.002950-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301027601/2010 - ALEXANDRE ACHTER (ADV. SP222634 -

RICARDO LUIZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição acostada aos autos em 05/02/2010, como aditamento à petição inicial. Proceda-se à citação da autarquia ré. Cite-se. Intimem-se.

2009.63.01.033494-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301023250/2010 - MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA (ADV. SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela médica perita Dra. Raquel Sztterling Nelken (psiquiatra), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de clínica médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 16/03/2010, às 14h15min, aos cuidados do Dr. Jose Otávio de Felice Junior, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2007.63.01.009728-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301025542/2010 - MARLENE FERREIRA SIMOES (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se autora a manifestar-se sobre parecer da contadoria, e, se for o caso, demonstre presença de qualidade de segurada da autora, quando da data de início da incapacidade, no prazo de 10 (dez) dias.

2009.63.01.033620-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301024124/2010 - CALIL STONER NEVES (ADV. SP240061 - PAULA ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Gustavo Bonini Castellana, que salientou a necessidade do autor submeter-se à avaliação na especialidade de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 02/03/2010, às 11:00 horas, com o Dr. Renato Anghinah - Neurologista, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. O autor deverá comparecer à perícia munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se, com urgência. São Paulo/SP, 08/02/2010.

2009.63.01.058298-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301023321/2010 - VIVIANE APARECIDA MARTINS FIGUEIREDO (ADV. SP100843 - ROSALINA FATIMA GOUVEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Aguarde-se a realização da audiência já agendada.

2009.63.01.016793-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301010878/2010 - ALDEMIR SILVA (ADV. SP086833 - IVANI GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que o presente processo é passível de julgamento em lote, faça-se conclusão para sentença no gabinete central. Intime-se.

2009.63.01.003206-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301023297/2010 - DELVIO ALVES DO AMARAL (ADV. SP185110 -

EVANDRO EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Petição datada de 01/02/2010: Defiro o prazo suplementar de 60 dias, conforme requerido pela parte autora, sob pena de extinção do processo. Int.

2009.63.01.060366-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301023330/2010 - FLORISVALDO CONCEICAO SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se vista ao INSS acerca dos documentos juntados pelo autor pelo prazo de 10 dias. Aguarde-se a realização da perícia. Int.

2008.63.01.065995-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301027599/2010 - MARIA CEZARIA DOS PRAZERES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o feito encontra-se em termos, prossiga-se. Int.

DECISÃO JEF

2010.63.01.004381-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301023521/2010 - JOAO VIEIRA MENINO (ADV. SP291243 - VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Vistos etc.
Conforme documento(s) anexado(s) aos autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Itaquaquecetuba, o qual, de acordo com o Provimento nº 252, de 12/01/2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Mogi das Cruzes.
Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.
Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

2005.63.01.320748-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301007111/2010 - ROSA MARIA SBRANA (ADV. SP155354 - AIRTON PICOLOMINI RESTANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos virtuais, observo que em 27.11.2009 foi publicada decisão concedendo prazo para que a parte Autora se manifestasse expressamente nos autos quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento (R\$ 15.600,00), sob pena de extinção do feito. Ocorre que, passados sessenta dias da publicação, a Autora, devidamente assistida por advogado, ficou inerte. Vistos, etc. Trata-se de ação proposta por ROSA MARIA SBRANA, na qual pleiteia a revisão de benefício

previdenciário.

O INSS ofereceu contestação, alegando, preliminarmente, não ser este Juizado Especial competente para conhecer e julgar a presente ação, conforme o que preconiza o artigo 3º da Lei n.º 10.259/01. Quanto ao mérito, alega que não restam

presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado. Decido. A preliminar de incompetência

em razão do valor da causa levantada pelo réu merece acolhida. A Contadoria Judicial realizou simulação computando os

períodos pleiteados na inicial, concluindo pela existência de atrasados no montante de R\$ 22.965,86 atualizado até fevereiro/2005. Assim, conforme planilha juntada aos autos, na data do ajuizamento da ação, em março/2005, o valor dos

atrasados, somado às 12 parcelas vincendas já ultrapassava a alçada deste juizado (R\$ 15.600,00). Assim, impositivo o reconhecimento da incompetência absoluta deste Juizado Especial.

Com efeito, estabelece a Lei n.º 10.259/01, em seu art. 3º, caput.: "Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como

executar as suas sentenças."

Referido montante engloba as parcelas vencidas e vincendas, fato este que é confirmado pelo §2º do dispositivo citado acima, segundo o qual "quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas não poderá exceder o valor referido no art. 3º, caput". Se houver pedido de condenação em atrasados, deverão estes ser considerados, em consonância com a regra geral contida no caput, sob pena de ser desvirtuada a própria finalidade que determinou a criação dos Juizados Especiais, qual seja, a de julgar as causas de pequeno valor, com maior celeridade e sem a necessidade de observância de todas as normas relacionadas às prerrogativas da Fazenda Pública, existentes para que se preserve o erário. Ao entendimento exposto não falta amparo da

Jurisprudência de que são exemplos os seguintes julgados: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO.REVISÃO

DE BENEFÍCIO., VALOR DA CAUSA. COMPETÊNCIA. 1.A regra do artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 10.259/01 é aplicável quando

se postula somente o pagamento de prestações vincendas. Consistindo a pretensão no pagamento das diferenças de prestações vencidas e vincendas, o cálculo do valor da causa deve obedecer ao disposto no artigo 260, do Código de Processo Civil. 2.Considerando que a expressão econômica da causa ultrapassa o limite cominado pela Lei n.º 10.259/01,

é de mister o processamento do feito perante a Vara de origem, e não perante o Juizado Especial Federal. 3.Agravo de Instrumento Provido. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO, AG. - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 188859 - DJU -

10/01/2005, PÁG-156, RELATOR JUIZ GALVÃO MIRANDA. CC 46732 / MS ; CONFLITO DE COMPETENCIA 2004/0145437-2 Relator(a) Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA (1106) Órgão Julgador S3 - TERCEIRA SEÇÃO Data

do Julgamento 23/02/2005 Data da Publicação/Fonte DJ 14.03.2005 p. 191 CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TURMA

RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE

BENEFÍCIO. LEI

10259/01. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - SOMATÓRIO. VALOR DE ALÇADA. Do exame conjugado da Lei

10259/01 com o art. 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectiva alçada.

Conflito conhecido declarando-se a competência da Justiça Federal. Acórdão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça: A Seção, por

unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente o Suscitante, Juízo Federal da 2ª Vara de Campo Grande - SJ/MS, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Paulo Medina, Hélio Quaglia Barbosa, Arnaldo Esteves Lima e Nilson Naves. Diante

do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Por economia processual, deixo de extinguir o feito e determino a remessa de todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.004138-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301023567/2010 - JOSELITO ANJOS MIRANDA (ADV. SP180152 -

MARCELO DINIZ ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE
DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se
de ação
em que se pede a concessão de benefício previdenciário de auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho.
DECIDO.

A Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho
("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou
empresa

pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de
acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;...").

Não havendo disposição específica acerca de determinada matéria, cabe à Justiça Estadual o seu julgamento, já que esta
é a detentora da competência residual. Há, nesse sentido, inclusive, súmula da jurisprudência dominante do Supremo
Tribunal Federal: "Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas
de

acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de
economia mista." (Súmula. 501/STF) bem como do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Estadual processar
e

julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho" (Súmula 15/STJ).

A referida incompetência da Justiça Federal, por óbvio, não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão
de auxílio acidente. São também matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual, o restabelecimento do
auxílio acidente, a concessão ou revisão de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, desde
que decorrentes de acidente de trabalho.

Este o entendimento já pacificado do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraído da ementa abaixo transcrita:
"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA
ABSOLUTA

DA JUSTIÇA FEDERAL. I. A presente ação, em virtude dos fatos narrados na exordial e do histórico contido no laudo
pericial, trata de incapacidade decorrente de ato equiparado a acidente de trabalho. II. A norma constitucional contida
no

art. 109, I, excepciona a própria regra e retira do rol de atribuições da Justiça Federal o julgamento das causas
pertinentes

à matéria trabalhista, eleitoral, falências e acidentes do trabalho que foram atribuídas à Justiça do Trabalho, à Justiça
Eleitoral e à Justiça Comum Estadual, respectivamente.

III. Assim, a competência para julgar o pedido é da Justiça Estadual, consoante disposto no artigo 109, inciso I, da
Constituição Federal e na EC nº 45/2004. IV. Ante à evidente incompetência desta Corte Regional para conhecer e
julgar

o pedido, a anulação de ofício da r. sentença e demais atos decisórios é medida que se impõe, restando prejudicada a
apelação do INSS e a remessa oficial."

(Processo: 200261060041272; UF: SP; Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA; Relator(a) JUIZ WALTER DO AMARAL;
Data

da decisão: 29/10/2007; Fonte DJU DATA:14/11/2007 PÁGINA: 626). "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO
DE

BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.
REMESSA À

JUSTIÇA ESTADUAL. - Trata-se de ação de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária. - Em se
tratando de benefício decorrente de acidente de trabalho, o processamento e julgamento das ações que versem sobre a
concessão e a revisão do benefício é da competência da Justiça Estadual. - Declarada, de ofício, a incompetência
absoluta da Justiça Federal e anulada a sentença com a remessa dos autos à Justiça Estadual (art. 113 do CPC). -
Prejudicada a remessa oficial e as apelações." (Processo: 199961040001607; UF: SP; Órgão Julgador: OITAVA
TURMA;

Relator(a) JUIZA VERA JUCOVSKY; Data da decisão: 09/10/2006; Fonte DJU; DATA: 29/11/2006; PÁGINA: 498).

Corroborando o entendimento, colaciono julgado do Supremo Tribunal Federal: Competência. Reajuste de benefício
oriundo de acidente de trabalho. Justiça comum. - Ao julgar o RE 176.532, o Plenário desta Corte reafirmou o
entendimento

de ambas as Turmas (assim, no RE 169.632, 1ª Turma, e no AGRAG 154.938, 2ª Turma) no sentido de que a
competência

para julgar causa relativa a reajuste de benefício oriundo de acidente de trabalho é da Justiça Comum, porquanto, se
essa

Justiça é competente para julgar as causas de acidente de trabalho por força do disposto na parte final do inciso I do
artigo

109 da Constituição, será ela igualmente competente para julgar o pedido de reajuste desse benefício que é objeto de
causa que não deixa de ser relativa a acidente dessa natureza, até porque o acessório segue a sorte do principal. Dessa
orientação divergiu o acórdão recorrido. Recurso extraordinário conhecido e provido. (RE 351528, v.u., Plenário,

Relator:

Ministro Moreira Alves, DJ 31-10-2002 , página 32). Bem como da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça: PREVIDENCIÁRIO. COMPETÊNCIA. CONFLITO NEGATIVO. REVISÃO DE BENEFÍCIO DE ÍNDOLE ACIDENTÁRIA.

ART. 109, I, e § 3º, DA CONSTITUIÇÃO. VERBETES SUMULARES 501/STF E 15/STJ. 1. O objetivo da regra do art.

109, I, da Constituição é aproximar o julgador dos fatos inerentes à matéria que lhe está sendo submetida a julgamento. 2.

As ações propostas contra a autarquia previdenciária objetivando a concessão e revisão de benefícios de índole acidentária são de competência da Justiça Estadual. Precedentes. Verbetes sumulares 501/STF e 15/STJ. 3. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre/RS, o suscitante.(CC 89174, Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJ 01/02/2008, pág. 431). Diante do exposto, reconheço

a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito

para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial,

bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente. Dê-se baixa no sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.088308-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301064232/2009 - EDSON SUSUMU ASAGA (ADV. SP200053 - ALAN APOLIDORIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação proposta por

EDSON SUSUMU ASAGA, auditor fiscal da Receita Federal, em face da UNIÃO FEDERAL, por meio da qual requer que a

Gratificação de Atividade Tributária, instituída pela Lei 10.910/2004, seja reconhecida como vencimento básico para todos

os efeitos legais, bem como o pagamento retroativo de todas as parcelas remuneratórias desde 15/07/2004. Decido. A Lei

10.259/01, inovando a sistemática de competência no processo civil, determinou a competência absoluta dos Juizados Especiais Federais em relação às causas de até 60 (sessenta) salários mínimos.

Verifica-se pela documentação acostada aos autos (arq.pdf.contestação 08.01.2008) e parecer da Contadoria Judicial que

o reconhecimento da Gratificação de Atividade Tributária (GAT) como vencimento básico resultaria numa diferença mensal,

na data da propositura da ação, no importe de R\$ 2.267,85 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco

Centavos, fl.28 provas), valor este que já ultrapassava o valor de alçada deste juizado, e assim, o valor de doze vincendas

já ultrapassava o limite de sessenta salários mínimos no referido período. Neste caso, uma vez que o valor das parcelas vincendas ultrapassa a alçada do juizado, não há que se falar em renúncia, pois não pode o autor renunciar a valores que sequer ingressaram em seu patrimônio

Diante do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI,

a

fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu

trâmite processual.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão. Registre-se e Cumpra-se.

2008.63.01.028072-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301013620/2010 - CARLA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA (ADV. SP099686 -

MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ, SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB.504.307.861.4 desde a data de sua cessação, descontados os valores recebidos em razão de eventual concessão do benefício na via administrativa a partir da data de início da incapacidade, acrescentados os valores em atraso.

Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2007.63.01.003925-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301007751/2010 - JOAO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o

feito à ordem. Vistos, etc. Trata-se de ação proposta por JOÃO NASCIMENTO DA SILVA em face do INSS, na qual pleiteia a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com a conversão de tempo prestado em atividade especial em tempo comum e reconhecimento de tempo rural.

Decido. A Lei 10.259/01, inovando a sistemática de competência no processo civil, determinou a competência absoluta dos Juizados Especiais Federais em relação às causas de até 60 (sessenta) salários mínimos. No presente caso, verifico que conforme parecer contábil e cálculo de alçada elaborado pela Contadoria judicial, anexos

aos autos em 03.03.2009, o valor da renda mensal inicial do benefício, se concedido nos termos do pedido formulado, perfaz o montante de R\$ 1.767,50 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),

bem como, a renda mensal na época da propositura equivale a R\$ 1.831,07 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM

REAIS E SETE CENTAVOS), e assim já ultrapassavam o valor de alçada deste juizado, que, na época do ajuizamento, correspondia a R\$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), com prestação mensal limitada a R\$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Neste caso, uma vez que o valor das parcelas vincendas ultrapassa a alçada do juizado, não há que se falar em renúncia, pois não pode o autor renunciar a valores que sequer ingressaram em seu patrimônio.

Diante do exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se, com urgência, todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.042211-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301011284/2010 - JANILTON BATISTA DA SILVA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Recebido em

08.02.2010. Vistos etc. Trata-se de ação em que o autor pretende o restabelecimento de auxílio doença. O INSS ofereceu contestação, suscitando preliminar, quanto ao mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Realizada perícia médica, constatou-se que a moléstia incapacitante decorre de acidente do trabalho, e diante desta conclusão, o Autor, conforme petição anexa aos autos em 19.10.2009, requereu a remessa dos autos à vara competente. É o relatório. Passo a decidir. Há que destacar que a matéria relativa à restabelecimento de auxílio doença oriundo de acidente de trabalho não pode ser processada pelos Juizados Especiais Federais, uma vez que esta é de competência da Egrégia Justiça Estadual, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal. Este, o entendimento

predominante do nossos Tribunais, senão vejamos: "PREVIDENCIÁRIO.CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA.RESTABELECIMENTO.AUXÍLIO ACIDENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. 1. A competência para julgar o restabelecimento do benefício de auxílio-

acidente, decorrente de acidente de trabalho, é da Justiça Comum Estadual.Precedentes.

2.Conflito de Competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascável/PR, o suscitado. Superior Tribunal de Justiça, Conflito de competência - 38337, processo nº 200300222525, DJ - 13/12/2004, página: 214, Relator- HÉLIO QUAGLIA BARBOSA. Assim sendo, com base

no artigo artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento e julgamento do

processo, determinando sua remessa a uma das varas da Justiça Estadual, com as homenagens deste Juízo, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se

2009.63.01.054657-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301004555/2010 - RUBENS IGNACIO (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante

o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos pela Caixa Econômica Federal. Sem prejuízo, determino que o autor

seja intimado para em 5 dias, sob pena de preclusão da prova: (a) apresentar documentos que demonstrem as datas de início e término de seus vínculos empregatícios anteriores a 11.09.1972; (b) manifestar-se sobre os termos de adesão acostados aos autos, atentando para a súmula vinculante nº 1 do STF. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2009.63.01.027453-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301019954/2010 - FRANK ELVYS DE SOUZA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando o restabelecimento do auxílio-doença 31/130.528.499-0 em favor da parte autora FRANK ELVYS DE SOUZA, que deverá ser efetuado pelo INSS no prazo de

até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento.

Intimem-se.

2009.63.01.020696-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301063065/2009 - MARIA DE FATIMA DO AMARAL CARDOSO (ADV.

SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Vistos,

Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 11.09.2009. Prazo: dez dias. No silêncio, decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante da hipótese de concessão de auxílio doença relativamente ao período em que foi constatada a existência de incapacidade pelo Dr. Perito, descontados os valores recebidos em razão de eventual concessão do benefício na via administrativa, acrescentados os valores em atraso. Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.042308-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301014493/2010 - MARCOS PINTO NIETO (ADV. SP166178 - MARCOS

PINTO NIETO, SP214005 - TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a matéria dos presentes

autos, dispense as partes de comparecimento na audiência do dia 18.02.2010, sendo que as demais deliberações serão publicadas em nome de um único advogado principal, conforme possibilidade do sistema JEF. Int.

2007.63.01.080613-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301012973/2010 - NOEMIA MARIA PEREIRA DE MORAES- ESPOLIO (ADV.

SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS); THIAGO DE MORAES MOREIRA (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS

MARTINS); ANA PAULA DE MORAES MOREIRA (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS); CLARISSA DE

MORAES MOREIRA (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Indefiro o requerido pela parte autora. A prova do fato constitutivo

do direito é ônus de quem o alega, de sorte que a medida de inversão de posições na produção probatória apenas se justifica em virtude de expressa determinação legal, sob certas condições, ou em casos excepcionais, quando há certeza da existência da prova a ser produzida e, ainda, de que ela está na posse da parte contrária. Assim, concedo à parte autora o prazo de 30 dias para que traga aos autos, sob pena de extinção do feito, dados e/ou documentos que possam comprovar efetivamente a abertura da conta, objeto da correção pretendida, anterior aos planos econômicos indicados na

inicial. Intime-se.

2009.63.01.004662-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301023339/2010 - JOSE MARIA ROBERTO DA SILVA (ADV. SP254710 -

IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Preliminarmente,

considerando o pleito formulado na petição protocolizada em 02.02.2010, determino que se anote a exclusão da advogada

subscritora da referida peça. Passo a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Trata-se de pedido de tutela antecipada, objetivando o autor a revisão da RMI de seu benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição. O artigo 273 do Código de Processo Civil estabelece os requisitos para a concessão da tutela antecipada, consistentes na prova inequívoca que demonstre a verossimilhança da alegação e o risco de dano irreparável ou o abuso do direito de defesa. Não reputo presentes os requisitos para a concessão da tutela antecipada.

Deveras, não há que se falar em perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que o autor vem recebendo seu benefício previdenciário regularmente. Eventuais correções, se devidas, serão asseguradas por ocasião da sentença, quando fará jus, se o caso, aos pagamentos pretendidos. Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela requerida. Intimem-se.

2010.63.01.003636-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301019973/2010 - ELAINE MARIA BERALDO LAUNE (ADV. SP134582 -

NEIVA MARIA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a plena comprovação do cumprimento da carência necessária à concessão do benefício de aposentadoria por idade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza

ele de presunção de legalidade. Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.028198-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301003661/2010 - JOSE SEBASTIAO FILHO (ADV. SP059744 - AIRTON

FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Nesses autos, o laudo pericial atesta que o autor não está incapaz para o trabalho, razão pela qual indefiro a medida antecipatória postulada, por falta de fumus boni iuris. Encaminhem-se os autos ao Gabinete Central

para inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Intimem-se.

2010.63.01.003777-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301021689/2010 - ELIZETE NUNES DIAS (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto,

indefiro a medida antecipatória postulada.

Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.033343-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301038458/2009 - WILSON GUILHERME GONCALVES (ADV. SP204827 -

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Um dos pedidos de revisão formulado neste feito refere-se à aplicação do art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91, ao cálculo da RMI da aposentadoria por invalidez da parte autora.

Tendo em vista a decisão do Min. Arnaldo Esteves Lima na Petição 7.114-RJ (2009/0041539-8), determino a suspensão do feito, até decisão do incidente de uniformização referente à matéria, pelo Superior Tribunal de Justiça.

Int.

2009.63.01.062479-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301023277/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. SP085473 - VICENTE PINHEIRO

RODRIGUES, SP151451 - ANTONIO MESQUITA DE AZEVEDO, SP082506 - IVANEIDE BARBOSA PINHEIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de

presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.070647-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301015300/2010 - CARLOS HENRIQUE ROKS DE LAURO (ADV. SP172607 -

FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). VISTOS

EM CONCLUSÃO. Considerando que o autor apresentou cópias das CTPSs e dos processos administrativos da revisão e

concessão de benefício (contendo contagem do INSS da concessão do benefício) e, ainda, a matéria tratada no presente processo, determino sejam as partes intimadas da dispensa de comparecer na audiência designada para o dia 23.02.2010.

As deliberações posteriores serão publicadas.

Int.

2010.63.01.004076-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301026922/2010 - TANIA REGINA GEZZANI MODESTO (ADV. SP150579 -

ROSEMARY DE OLIVEIRA MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Por outro lado, considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo o mesmo prazo acima e sob a mesma penalidade para que a parte autora esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de

antecipação da tutela.

Publique-se. Intime-se.

2003.61.84.080229-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301024479/2010 - JOÃO CASTILHO GARCIA (ADV. SP222168 - LILIAN

VANESSA BETINE, SP177299 - FLÁVIO FADEL, SP228698 - MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA, SP211453

- ALEXANDRE JANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, julgo

extinta a fase de execução do julgado nos termos dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil e determino que a

serventia providencie a baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado.

Intime-se. Cumpra-se. Dê-se baixa.

2009.63.01.036964-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301002179/2010 - MARCO ANTONIO FERNANDES SENA (ADV. SP212834 -

ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante

disso, entendo necessária a intimação do perito para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se, com base nos critérios acima, a data de início da incapacidade. Caso não haja elementos para tanto, deverá indicá-los em suas respostas, de forma a possibilitar a juntada dos documentos necessários.

Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Int.

2010.63.01.000850-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301005740/2010 - MARIA TEREZINHA ROCHA PINTO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos.

Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Intime-se.

2010.63.01.003962-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301023465/2010 - FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP196607 -

ANA CAROLINA CALMON RIBEIRO, SP210091 - MONICA OLIVEIRA LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não restou provado, em análise perfunctória das provas trazidas aos autos, que a parte autora cumpriu a carência necessária para a obtenção da aposentadoria, motivo pelo qual indefiro a tutela. Int.

2004.61.84.240337-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301027595/2010 - ELSON PEREIRA MIRANDA (ADV. SP095952 - ALCIDIO

BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Do exposto, determino que

se officie ao INSS, DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro, para que no prazo de

30 (trinta) dias, proceda ao pagamento do complemento positivo, sob pena das medidas cabíveis pelo descumprimento da ordem judicial.

2010.63.01.004377-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301023431/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de benefício por incapacidade.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a autora, qualificada como auxiliar administrativo, é portadora de doença psiquiátrica diagnosticada como depressão e ansiedade. Ocorre que a documentação médica anexada aos autos não é suficiente à demonstração da incapacidade, sobretudo considerando-se que, contrariamente ao diagnóstico efetuado o benefício deferido anteriormente foi cessado.

Além disso, considerando-se a doença diagnosticada, que é de natureza psiquiátrica e instala-se no decorrer do tempo, entendo necessários os prontuários médicos da autora para verificação da incapacidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Sem prejuízo, officie-se aos estabelecimentos de saúde que expediram os documentos de fls. 30/40 para que, no prazo de 30 dias tragam aos autos os prontuários médicos da autora.

Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.015806-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301062737/2009 - LUIZ LAUCIDES DE ARRUDA COSTA (ADV. SP201565 -

EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Vistos,

Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 29.07.2009. Prazo: dez dias. No silêncio, decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante da hipótese de restabelecimento do benefício de auxílio doença NB.5054944580 e sua imediata conversão em aposentadoria por invalidez desde a data em que o Sr. Perito constatou o início da incapacidade permanente, descontados os valores recebidos em razão de eventual concessão do benefício na via administrativa a partir da referida data. Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.003844-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301023503/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES FELICIANO (ADV.

SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, passo a

análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Na hipótese em exame não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária e, especialmente, sem a realização de perícia médica. Não há prova inequívoca de que sua incapacidade persiste, sendo imprescindível a realização de perícia médica. Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressaltando a possibilidade de sua reapreciação por ocasião do julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2004.61.84.085431-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301012944/2010 - JORGE LOPES BENTO (ADV. SP150190 - ROGERIO LUIS

FURTADO, SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP196013 - FRANCISCO RICARDO PETRINI, SP074206 -

HERMINIO DE LAURENTIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Diante da

concordância da autora e da não-manifestação da ré, homologo os cálculos apresentados pela contadoria judicial em face

da sentença proferida que apurou para o NB 42/026.075.289-4 (DIB 26.02.96) a RMI de R\$ 767,50 e a RMA de R\$ 1.483,60 (em julho de 2004), totalizando a quantia de R\$ 42.024,13 (QUARENTA E DOIS MIL VINTE E QUATRO REAIS

E TREZE CENTAVOS) de atrasados, valores atualizados até a competência de agosto de 2004. Expeça-se ofício precatório. Intime-se o INSS para que cumpra a sentença proferida e proceda a revisão do benefício da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Cumpra-se.

2009.63.01.020247-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301020072/2010 - VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP034188

- CARLOS GOMES GALVANI, SP143556 - TELMA GOMES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações

da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada neste Juizado, não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004184-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301023456/2010 - ANTONIA GALVANI BACHINI (ADV. SP149266 - CELMA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Sem prejuízo, a fim de se verificar eventual possibilidade de julgamento do feito nos termos do Art. 330 do Código de Processo Civil, determino a intimação das partes para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareçam a este juízo se pretendem produzir prova em audiência. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.004341-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301027478/2010 - VALDEMIR CLEMENTINO BISPO (ADV. SP285685 - JOAO BATISTA TORRES DO VALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de protusão discal e osteoartrose lombar, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.068513-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301011503/2010 - DENISE CREMONINI (ADV. SP030261 - ALBERTO DA SILVA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA CILENE LOPES SANCHES (ADV./PROC. SP216366 - FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS QUEIROZ). Vistos, DENISE CREMONINI propõe

a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando a anulação de ato administrativo que deferiu o desmembramento de sua pensão por morte. Conforme decisão anterior, este Juízo deferiu prazo de trinta dias para que a autora juntasse aos autos certidão de objeto e pé do processo em que discute o reconhecimento da união estável com o segurado falecido, além da sentença e respectivo trânsito, caso já tenha havido decisão final. Tais documentos mostram-se necessários para que se analise a existência de questão prejudicial ao julgamento do presente feito. Considerando-se que, conforme certidão de objeto e pé anexa aos autos em 21.01.2010, referido processo encontra-se pendente de julgamento, suspendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 265, IV, a, do Código de Processo Civil, a fim de que a autora junte aos autos cópia da sentença a ser prolatada naquele feito, uma vez que é imprescindível para o julgamento deste feito. Int.

2008.63.01.016703-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301019959/2010 - MARIA MERCEDES LOURENCO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando o restabelecimento do auxílio-doença 31/524.167.761-1 em favor da parte autora MARIA MERCEDES LOURENÇO, que deverá ser efetuado pelo INSS no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento. Intimem-se.

2009.63.01.053885-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301013012/2010 - VIVIANE APARECIDA LISBOA (ADV. SP134228 - ANA PAULA MENEZES SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o comunicado médico acostado aos autos, determino o cancelamento da perícia agendada para o dia 15.03.2010 e designo nova perícia na especialidade de ortopedia para o dia 26.04.2010, às 16 horas, aos cuidados do Dr. MARCELO

AUGUSTO SUSSI, a ser realizada no 4º andar deste Juizado Especial Federal. A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame munida de todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior.
Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2010.63.01.003824-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301023482/2010 - MARINES DE MIRANDA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004395-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027468/2010 - JULIA SANTIAGO FRANCA SILVERIO (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2010.63.01.004033-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301027491/2010 - ALTINA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para revisão do benefício de aposentadoria. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, que deverá manifestar-se sobre a documentação juntada, a regularidade dos vínculos e sobre as contribuições vertidas para o sistema. Além disso, eventual antecipação dos efeitos da tutela implicaria em remessa do feito à contadoria para cálculo do valor do benefício, invertendo-se a ordem do trâmite processual. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004206-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301023447/2010 - ANTONIO GAMA DA SILVA (ADV. SP225425 - ELIAS ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, portanto, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

2009.63.01.016664-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301015897/2010 - ALICE DA SILVA CARLOS (ADV. SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). ALICE DA SILVA CARLOS pretende a concessão da aposentadoria por idade. Tendo em vista que a questão dos presentes autos é de direito e considerando as provas colacionadas, dispensei as partes de comparecimento à audiência do dia 25.02.2010. As demais deliberações serão publicadas.
Int.

2008.63.01.064573-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301019962/2010 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA (ADV. SP253763 - THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA, SP261642 - HELIO FELINTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando o

restabelecimento do auxílio-doença 31/504.194.445-4 em favor da parte autora FRANCISCO CARLOS DA SILVA, que deverá ser efetuado pelo INSS no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento. Intimem-se.

2008.63.01.020458-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301014338/2010 - JOSE FERNANDEZ HURTADO (ADV. SP234845 - PAULO HENRIQUE SOUZA FERNANDEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nestes termos, indefiro a medida antecipatória postulada. Após, inclua-se em lote de pauta de julgamento.

2009.63.01.004588-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301062279/2009 - EXPEDITO PINHEIRO DE LACERDA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Inicialmente, considerando-se a análise de prevenção realizada por outro juízo e suas conclusões integrando a decisão proferida em 04.02.2009, dou regular prosseguimento ao feito. Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 15.07.2009. Prazo: dez dias. Verifico que o Autor esteve em gozo dos benefícios de auxílio doença de números NB.31/516.113.348.8, NB.520.422.266.5 e NB.124.859.092.6. Oficie-se ao INSS para que traga aos autos, no prazo de trinta dias, as cópias integrais dos procedimentos administrativos dos referidos benefícios, com cópia de todas as perícias lá realizadas, sob pena de busca e apreensão. Oficie-se ao estabelecimento médico que expediu os documentos anexos às fls. 56/64, do arquivo 'pet.provas' para que traga aos autos, no prazo de trinta dias, cópia integral do prontuário médico referente ao tratamento do Autor, sob pena de busca e apreensão. Com a vinda desta documentação, intime-se o perito Dr. Jaime Degenszajn para que, em dez dias, esclareça se é possível retroagir a data de início da incapacidade para a época em que o último benefício de auxílio doença foi cessado. Com a anexação do laudo médico de esclarecimentos, intimem-se as partes para ciência em dez dias. Após, tornem conclusos para sentença. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2010.63.01.004321-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301027481/2010 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Trata-se de pedido de antecipação de tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a implantação de benefício previdenciário. Alega a parte autora, em síntese, que já possui o tempo necessário para a aposentadoria por tempo de contribuição. Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada. Com efeito, para que se possa aferir a verossimilhança das alegações, é necessária a análise aprofundada das provas, bem como o exame, pela contadoria judicial, dos vínculos e contribuições para o sistema da parte autora, o que não se coaduna com o momento processual. Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Por oportuno, imprescindível a juntada, aos presentes, de cópia integral do procedimento administrativo referente ao seu benefício, a qual ora determino, concedendo para tanto, prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito. Cite-se. Intime-se.

2010.63.01.004153-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301023554/2010 - VERA LUCIA MINUZZO (ADV. SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Considerando a necessidade de perícia social e econômica a ser realizada em domicílio, concedo à parte autora o prazo de dez (10) dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Após o

cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2008.63.01.029166-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301004315/2010 - ANTONIO ARAUJO DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela pleiteada. Cumpra-se a parte final da decisão anterior, encaminhando-se o feito ao gabinete central para distribuição para julgamento. Intimem-se.

2008.63.01.024028-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301004347/2010 - MARIA FERNANDES SOUTO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO, SP176649 - CLAUDIA DE OLIVEIRA FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A autora apresentou o documento de fls. 02 pdf processo administrativo com observação, escrita a mão de que o processo encontra-se em fase recursal em Minas desde 02.07.09 sem previsão de retorno. Entendo que tal documento é insuficiente para expedição de ofício destinado à busca do processo, sendo necessária a juntada de extrato de andamento do processo no qual conste sua localização. Assim, concedo prazo suplementar de 20 (vinte) dias para que a autora apresente comprovante de localização do processo administrativo contendo o endereço. Com o decurso do prazo, voltem conclusos. Int.

2009.63.01.000220-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301062031/2009 - IVANILDO BEZERRA DE ARAUJO (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 11.05.2009. Prazo: dez dias. Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2010.63.01.003881-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301021670/2010 - DAIR APARECIDO ANTONIETTI (ADV. SP276976 - ELAINE CRISTINA ERMENEGILDO BITTENCOURT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003878-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301021709/2010 - PEDRINA DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP067985 - MAURO RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004216-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301023355/2010 - REGINALVO SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP276175 - JOAO ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003822-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301023480/2010 - JOSENEIDE FREIRE RAMALHO (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003561-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301021785/2010 - ROBERTO VIANA (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.004287-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301027469/2010 - MARCOLINO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP119858 -

ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Analisando os presentes autos, verifico que a petição inicial não preenche os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, eis

que eis que não menciona a quais agentes nocivos estava exposta a parte autora, nos períodos que pretende sejam reconhecidos como especiais, nem tampouco veio instruída com os documentos necessários ao deslinde da lide. Assim, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que emende sua petição inicial, adequando-a às exigências do CPC, sob pena de seu indeferimento e conseqüente extinção do feito.

Concedo, também, à parte autora, o prazo de 30 dias para juntada de cópia integral do procedimento administrativo referente ao seu benefício. Após, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2007.63.01.088814-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301022741/2010 - GENILDO DE JESUS SANTOS (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Recebido em 08.02.2010. Intime-se a parte autora para manifestação acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS em 12.03.2009, anexa aos autos em 16.03.2009. Após, tornem conclusos.

2009.63.01.015426-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301008221/2010 - EDNA SOARES COSTA (ADV. SP131650 - SUZI APARECIDA DE SOUZA, SP134804 - SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a autora quanto a eventual baixa no registro da CTPS, comprovando no autos,

no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de tutela. Int.

2009.63.01.039563-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301020084/2010 - MARIA DE LOURDES SANTOS RIBEIRO (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Assim, presentes os requisitos legais para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, DEFIRO A

MEDIDA LIMINAR para o fim de DETERMINAR que o Instituto Nacional do Seguro Social IMPLANTE o benefício de

aposentadoria por invalidez, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em favor da parte autora MARIA DE LOURDES SANTOS RIBEIRO, sob pena das medidas legais cabíveis

2010.63.01.004397-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301027462/2010 - CLEUSA EUNICE NOVAIS DA SILVA (ADV. SP272535 -

MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do

exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos

para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2010.63.01.004294-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301023426/2010 - OLGA MENEZES DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com

fundamento no disposto no artigo 4º da lei n. 10.259/01, defiro tutela no sentido de que o INSS, no prazo de quarenta e cinco dias, implante o benefício de aposentadoria por idade para a autora no valor de um salário mínimo. Intime-se e Oficie-se.

2006.63.01.089234-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301011482/2010 - MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, indefiro, por ora, a liminar requerida. Manifestem-se às partes quanto ao laudo pericial em 10 (dez) dias.

2009.63.01.009812-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301062462/2009 - ROZENILDO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Inicialmente, recebo os documentos juntados aos autos pela parte autora em 02.03.2009. Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 17.07.2009. Prazo: dez dias. No silêncio, decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante da hipótese de concessão de auxílio doença relativamente ao período em que foi constatada a existência de incapacidade pelo Dr. Perito (Out/2006 a 03.01.2011), descontados os valores recebidos em razão de eventual concessão do benefício na via administrativa durante o referido período, acrescentados os valores em atraso. Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.017000-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301015970/2010 - MARGARIDA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP174858 - ELIUDE ANA DE SANTANA DIPARDO); GILSON BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP174858 - ELIUDE ANA DE SANTANA DIPARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). MARGARIDA BATISTA DOS SANTOS e GILSON BATISTA DOS SANTOS pretendem a retroação da data do início da pensão de que são titulares para a data do óbito do instituidor. Tendo em vista que a questão dos presentes autos é de direito e considerando as provas colacionadas, dispensei as partes de comparecimento à audiência do dia 25.02.2010. As demais deliberações serão publicadas. Int.

2007.63.01.093810-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301014602/2010 - WALMIR ARAUJO (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). VISTOS EM CONCLUSÃO Considerando o laudo anexado e a manifestação do autor, bem como a matéria dos presentes autos, determino sejam as partes intimadas para ciência da dispensa de seu comparecimento na audiência do dia 19.02.2010. As deliberações posteriores serão publicadas. Int. e voltem conclusos para análise.

2008.63.01.001804-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301022706/2009 - SIDNEI GARCIA PETCOR (ADV. SP125091 - MONICA APARECIDA MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o laudo pericial verifico que assiste razão à parte autora, uma vez que na conclusão do laudo e na resposta ao quesito 17 existe contradição nas datas fixadas pelo perito, uma vez que a data fixada para o início da incapacidade é posterior ao término. Sendo assim, necessária a apresentação de esclarecimentos. Determino a remessa dos autos ao Setor de Perícia, para que o perito esclareça sua resposta ao quesito 17, determinado o período exato em que o autor esteve incapacitado. O perito deverá esclarecer ainda se as moléstias que o autor possui

impedem de alguma maneira que o autor desempenhe regularmente sua profissão (ajudante geral, auxiliar de manutenção e auxiliar de tinturaria).

Com a juntada do relatório de esclarecimentos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após voltem os autos conclusos. Int.

2008.63.01.020458-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301023235/2010 - JOSE FERNANDEZ HURTADO (ADV. SP234845 - PAULO HENRIQUE SOUZA FERNANDEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Intime-se a parte autora para que venha retirar em Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a petição despachada no dia 01/02/2010 e os documentos originais que a instruíram, uma vez que já estão disponíveis cópias nos autos. Cumpra-se.

2005.63.01.022226-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301027679/2010 - DINO PAGLIAI (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY

RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da

possibilidade de identidade de demanda com o processo 2000.61.83.002207-8, que tramitou na 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão

(se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.

Int.

2010.63.01.004384-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301023427/2010 - LUIZ MASSAHIRO MATSUMOTO (ADV. SP237831 -

GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante

disso, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2009.63.01.006342-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301062361/2009 - ALESSANDRO IANUCHASKAS (ADV. SP167298 - ERIKA

ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 06.10.2009. Prazo: dez dias.

No silêncio, decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante da hipótese de concessão de aposentadoria por invalidez e pagamento de atrasados desde a data de início da incapacidade constatada pelo Dr. Perito, descontados os valores recebidos em razão de eventual concessão do benefício na via administrativa.

Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.003710-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301021860/2010 - CYNTIA COMINO AGUIAR (ADV. SP243770 - SABRINA

ALVARES MODESTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Em face do exposto, presentes os requisitos legais, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar à

CEF que retire o nome da parte autora do SERASA, até ulterior decisão judicial, bem como para que se abstenha de incluir

o nome da parte autora em quaisquer outros cadastros de inadimplentes em razão da dívida discutida na presente ação.

Oficie-se com urgência. Int.

2008.63.01.030060-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301021655/2010 - TEREZINHA FELIPE DE SANTANA (ADV.

SP194729 -

CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em face do exposto, uma vez presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, para determinar ao INSS que implante, no prazo de 45 dias, em prol da parte autora, o benefício de auxílio-doença. A presente medida não abrange os atrasados. Oficie-se. Int.

2004.61.84.393044-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301023417/2010 - CANDIDO MARTINS DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desse modo, o

título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de

ser cobrada em virtude da inexistência do salário de contribuição objeto do pedido. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão.

Ante

o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795

do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2008.63.01.028823-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301058937/2009 - MALVINA DE ALMEIDA PRADO (ADV. SP092520 - JOSE

ANTONIO PIERAMI, SP206224 - CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Diante da constatação da incapacidade total e temporária da Autora, desde 04.04.2003, época em que mantinha vínculo empregatício na qualidade de empregada doméstica (CTPS anexa a fl. 16, petprovas.pdf), determino a remessa dos autos à Contadoria para parecer na hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB 31/129.211.743-2. Após, tornem conclusos.

Int.

2009.63.01.005742-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301062329/2009 - VLADOMIR MEDEIROS FERREIRA (ADV. AC001116 -

ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os

requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que dos esclarecimentos do perito, vejo conclusão, dando conta da completa e permanente incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora aposentadoria por invalidez, com base no art. 42, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade plena e permanente atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente, já demonstra presente sua qualidade de segurada. Disso, entendo configurada a verossimilhança do

direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 42, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de aposentadoria por invalidez em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente

decisão. Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando aposentadoria por invalidez com DIB após DCB de 31/12/06.

Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.260436-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027743/2010 - FATIMA LUIZA DA SILVA (ADV. SP228071 - MARCOS

PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Em petição anexada aos autos, requer a parte autora à incidência dos juros de mora, bem como a correta atualização monetária dos valores, decorrentes da expedição do ofício requisitório, alegando que a Autarquia-ré não cumpriu

integralmente a obrigação de pagar.

Nota-se que a atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal,

previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal. Quanto aos juros de mora, também não procede ao pedido, uma vez que há jurisprudência pacífica no Supremo Tribunal Federal de que não incide juros de mora no período

de tramitação do precatório, compreendido este como o período que intermedeia a data do cálculo e a data do pagamento. Deve-se frisar que a formação do precatório/requisitório compete ao juízo e não ao Instituto-réu. Assim, conforme preconiza o art. 396 do Código Civil, "não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em

mora". Seguindo este entendimento, o Ministro Gilmar Mendes no julgado de Ag. Reg. no Agravo de Instrumento nº 492.779-1 - Distrito Federal, decidiu que não deve incidir juros de mora entre a data de elaboração dos cálculos até a formação do precatório, in verbis: "(...) é que o lapso entre a data da elaboração dos cálculos definitivos até a apresentação, pelo Poder Judiciário à respectiva entidade de direito público, do precatório (§ 1º do art. 100 da Constituição) também integra o iter constitucional necessário à realização do pagamento sob a forma de precatório - o caput e o § 1º do art. 100 impedem o Poder Público, neste caso, pagá-los sem a observância deste procedimento - (...)". Neste sentido, também trazemos à baila os termos do julgado no Recurso Extraordinário nº 305.186-5, Relatoria do Ministro

Ilmar Galvão, "(...) há de ponderar-se que, via de regra, a simples atualização monetária do montante pago no exercício seguinte à expedição do precatório já corrige, junto com o principal, todas as verbas acessórias, inclusive os juros lançados

na conta originária. Sendo assim, a incidência contínua de juros moratórios representaria capitalização de tais juros, o que

não se justificaria nem mesmo em face dos créditos de natureza alimentar" (grifo nosso). No caso em tela, a exigibilidade de

se ver esgotado todo o procedimento processual deste Juizado Especial Federal, não pode ser imputada como falta ou violação de um dever pelo INSS, ao contrário, ainda que de forma diversa quisesse cumprir com a obrigação, à Autarquia

seria defeso fazê-lo, tendo dever legal de aguardar o procedimento previsto para execução contra a Fazenda Pública.

Desta forma, INDEFIRO o requerido pela parte autora quanto aos juros.

Intimem-se.

2009.63.01.001761-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301012967/2010 - FELICIO JOSE ZAMPIERI (ADV. SP034356 - VALDOMIRO

ZAMPIERI, SP232391 - ANDREIA DE OLIVEIRA TERUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a decisão

registrada sob o nº 6301145877/2009, proferida em 26.10.2009, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo

em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2010.63.01.003801-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301023389/2010 - NILZA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004207-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301023470/2010 - APARECIDA GONCALVES DA ROCHA PINTO (ADV.

SP154712 - JURDECI SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.016008-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301062740/2009 - EDNEA MUSSI (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA

VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a autora

para esclarecer a divergência entre suas assinaturas constantes dos documentos que instruem a petição inicial (pp. 6 e 8) e suas assinaturas constantes dos documentos juntados aos autos em 19.01.2010 (pp. 2-3).

2009.63.01.052840-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301014081/2010 - SUELI BARBOSA (ADV. SP261092 - MARCOS BURGOS

LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a antecipação da perícia

médica para o dia 25/02/2010 às 15h15min aos cuidados do perito Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira (ortopedista), no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. O autor deverá comparecer munido de documento de identificação com foto e documentos médicos e exames anteriores que comprovem a incapacidade alegada. Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do

CPC. Intimem-se com urgência.

2009.63.01.007718-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301062400/2009 - SISINO DOS SANTOS (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os

requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e temporária incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora auxílio-doença, com base no art. 59, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente, já demonstra presente sua qualidade de segurada. Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido

caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxílio-doença em seu

favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após prazo de manutenção de benefício, dado pela perícia judicial, a parte autora poderá novamente ser submetida à perícia.

Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando auxílio-doença

com DIB após DCB de 17/08/07, compensando-se pagamentos administrativos. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.036502-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301026815/2010 - JOSE GONCALVES SOBRINHO (ADV. SP180208 - JEFFERSON AIOLFE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Determino seja intimado pessoalmente, o Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS, para que implante, de

imediate, o benefício em favor da parte autora, devendo informar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o cumprimento desta ordem ou a impossibilidade de fazê-lo, sob as penas da lei. Oficie-se com urgência. Intime(m)-se.

2010.63.01.004382-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301027480/2010 - ANGELICA BISPO DE MATOS (ADV. SP216967 - ANA

CRISTINA MASCAROS LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). No caso em tela, não há como se aferir, de plano, o "fumus boni juris" justificador da concessão da medida pleiteada. De fato, só será possível verificar a consistência das teses aduzidas pela parte autora, após a vinda da contestação. Ademais, há a necessidade de produção de provas em audiência. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

2009.63.01.035206-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301010259/2010 - JOSE SIQUEIRA DE ANDRADE IRMAO (ADV. SP109144 -

JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando a certidão acostada aos autos nesta data, determino o cancelamento da perícia agendada para 26/01/2010, aos cuidados do perito psiquiatra, Dr. Rubens Hirsel Bergel, e determino a realização de perícia médica no dia 29/01/2010, às 12h30min, aos cuidados do mesmo perito, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se, com urgência.

2007.63.01.061343-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301027630/2010 - AUGUSTO MARCELINO DUPIN (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição do autor anexada em 26/01/2010: Defiro mais 60 (sessenta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de extinção, restando prejudicada a audiência designada para 24/02/2010. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para 30/04/2010, às 14hs, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.01.022906-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301063198/2009 - ADEMIR EVANGELISTA (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 14.09.2009. Prazo: dez dias. No silêncio, decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante da hipótese de concessão de auxílio doença relativamente ao período em que foi constatada a existência de incapacidade pelo Dr. Perito, descontados os valores recebidos em razão de eventual concessão do benefício na via administrativa, acrescentados os valores em atraso. Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.026635-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301010935/2010 - MARIA LINS VANDERLEY (ADV. SP203852 - ALEXANDRE DE ALMEIDA OLIVEIRA, SP209233 - MAURÍCIO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante dos novos documentos anexados, designo audiência de Instrução e Julgamento para 06/08/2010, às 15 horas. Int.

2009.63.01.058524-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301010942/2010 - LUIS VEIGA (ADV. SP104240 - PERICLES ROSA); CECILIA DA COSTA VEIGA (ADV. SP104240 - PERICLES ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a certidão lavrada em 08.02.2010, traslade-se a estes autos cópia da petição lá mencioanda. Sem prejuízo, concedo aos autores o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2010.63.01.000926-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301007102/2010 - ANTONIO DELORENZO NETO (ADV. SP261861 - MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Considerando o tempo decorrido da lavratura do instrumento público de procuração juntado aos autos, em cotejo com a idade avançada do autor, concedo prazo de dez dias à subscritora da petição inicial para que junte instrumento de outorga de poderes atualizado, ou para que esclareça a capacidade civil do autor. Em igual prazo junte comprovante de

endereço.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela, se o caso. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefero, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.003144-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301019993/2010 - RUBENS FERREIRA (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003164-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301020003/2010 - ADJACIR FERNANDES SARAIVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.037342-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301019941/2010 - MARIA DE FATIMA PEREIRA NOBRE (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.
A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada neste Juizado, não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.060830-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301008425/2010 - SEBASTIAO DOTE DE OLIVEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, pois cuidam-se de pedidos de revisão por critérios distintos. Prossiga-se o feito. Int.

2010.63.01.004196-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301023445/2010 - SEVERINO CANDIDO DOS PASSOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a plena comprovação do cumprimento da carência necessária à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e a aferição, pelo setor de contadoria, da regularidade dos vínculos empregatícios do autor no sistema PLENUS/DATAPREV. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.004199-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301023259/2010 - CARLOS ALBERTO ROCHA (ADV. SP210450 -

ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, passo a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial contábil destinada a aferir a caracterização do labor realizado em condições especiais, bem como a verificação dos demais requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição, é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução processual. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Registre-se. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.063849-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301023292/2010 - MARIA DO CARMO TELES DIAS (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2009.63.01.033389-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301005480/2010 - JOSE ABILIO DE FARIAS (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra a decisão anterior e esclareça se renuncia a parte do crédito de forma a adequar o valor da causa ao limite de alçada. A parte autora fica ciente que, caso não haja manifestação no prazo ora estipulado, poderá ser reconhecida a incompetência absoluta deste juízo. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.019254-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301007151/2010 - IBRAHIM ISSA KHOURY (ADV. SP242933 - ALEXANDRE ADRIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o autor quanto a eventual interesse no prosseguimento do feito, diante do parecer contábil anexado, apontando diminuição na renda mensal do benefício, no caso de acolhimento do pedido. Prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos para sentença. Int.

2008.63.01.042377-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301012040/2010 - VINICIUS MATHIAS RODRIGUES SANTOS (ADV. SP057773 - MARLENE ESQUILARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste nos termos da decisão proferida em 09.12.2009. Fica ciente que na ausência de manifestação haverá o reconhecimento da incompetência deste juízo tendo em vista que "não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência" (súmula 17 de TNU). Intime-se.

2009.63.01.041922-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301014071/2010 - EDUARDO SOARES ROCHA (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada por ocasião da sentença. Designo audiência de instrução e

juízo para oitiva do pai e mãe do autor, a realizar-se no dia 30/08/2010, às 17 horas.

2010.63.01.004203-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301023444/2010 - JOSE MATEUS DE MATOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela requerida. Intimem-se.

2010.63.01.003700-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301021858/2010 - CAMERINDO LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP156330 - CARLOS MATIAS MIRHIB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente

em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.001833-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301027455/2010 - MARIA ELENA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP205187 -

CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Anote-se o nome completo da autora no sistema tal como requerido. Cite-se. Int.

2009.63.01.024203-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301063261/2009 - MARIA DOS ANJOS COSTA (ADV. SP266000 - DOUGLAS BORGES DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intimem-se as

partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 05.10.2009. Prazo: dez dias. No silêncio, decorrido

o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB.533.338.181.6 desde a data da cessação, descontados os valores recebidos em razão de eventual concessão do benefício na via administrativa a partir da referida data, acrescentados os valores em atraso. Após, tornem conclusos para

sentença. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.013415-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301004438/2010 - MARIA PRATA ARAUJO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o INSS

opôs embargos de declaração em face da sentença, com possibilidade gerar efeito infringente (modificação do resultados

da sentença), concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre os embargos. Em seguida, tornem conclusos os autos. Intimem-se.

2009.63.01.015426-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301027457/2010 - EDNA SOARES COSTA (ADV. SP131650 - SUZI APARECIDA DE SOUZA, SP134804 - SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, INDEFIRO a antecipação pleiteada. Int.

2009.63.01.014856-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301062666/2009 - LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP123545A -

VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 14.10.2009. Prazo: dez dias. Em seguida, intime-se a parte autora para que, também no prazo de dez dias, junte aos autos todas as cópias de seus vínculos empregatícios em CTPS, para que possa ser investigada sua qualidade de segurado. Após, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida

liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2010.63.01.004345-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301027475/2010 - WILSON DA SILVA MACHADO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004370-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301027488/2010 - MARLICE CAVALCANTI DA SILVA (ADV. SP059744 -

AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004343-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301027636/2010 - MIRACY COSTA PINTO (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.062142-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301012055/2010 - GLAUCIA PADILHA MORENO (ADV. SP162676 - MILTON

FLAVIO DE ALMEIDA C. LAUTENSCHLAGER, SP259784 - ARTHUR RIZK STUHR CORADAZZI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando ao INSS a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à autora GLAUCIA PADILHA

MORENO, que deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, diante do quadro clínico constatado. Oficie-se com urgência para cumprimento.

Intimem-se.

2009.63.01.017430-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301062838/2009 - LEONOR COSTA FARIAS (ADV. SP157737 - ADILSON

APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 13.08.2009. Prazo: dez dias. No silêncio, decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante da hipótese de concessão de aposentadoria por invalidez e pagamento de atrasados desde a data de início da incapacidade constatada pelo Dr. Perito (13.02.2006), descontados os valores recebidos em razão das concessões do benefício na via administrativa após a referida data. Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.062880-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301019862/2010 - RAIMUNDA NONATA MOURA DA SILVA (ADV. SP235573

- JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto,

indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora cópia legível do documento CPF e cópias de

toda a CTPS ou comprovantes de recolhimento de contribuições, em 10 (dez) dias, conforme já determinado na decisão de 15/12/2009, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Intime-se.

2010.63.01.004195-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301023443/2010 - MAURO EDUARDO BAPTISTA DE SOUZA (ADV. SP076865 - BENAIR DE CASTRO NOGUEIRA PADOAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Por conseguinte, INDEFIRO a liminar requerida, e concedo ao autor o prazo de

10 (dez) dias para regularização da petição inicial, sob pena de indeferimento da petição inicial.

2008.63.01.029166-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301019921/2010 - ANTONIO ARAUJO DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do autor ANTONIO ARAUJO DA SILVA, que deverá ser efetuado pelo

INSS no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento. Intimem-se.

2009.63.01.053689-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301023562/2010 - ALTAIR DOS SANTOS (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA

FERNANDES ARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro a expedição

de ofício ao INSS para apresentação do processo administrativo do benefício. Ao autor compete a prova de suas alegações e providências do juízo só se justificam diante da comprovada impossibilidade de acesso aos documentos ou negativa da autarquia em fornecê-los, o que não restou demonstrado nos autos, ressaltando que a parte autora está representada por advogado, ao qual é assegurado por lei o acesso a documentos públicos, inclusive extração de cópias. Int.

2009.63.01.060193-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301010342/2010 - EZELINDA LAPO (ADV. SP226818 - EDSON NOVAIS

GOMES PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). 1 - Observo da certidão de óbito anexada que a titular das contas poupança faleceu em 2002, sete anos antes do ajuizamento do feito. Não há, assim, que se falar em habilitação, mas regularização do pólo ativo, devendo constar os herdeiros. 2 - Diante das procurações já anexadas, juntem os herdeiros requerentes cópia de seus RG, CPF e comprovante de endereço contemporâneo ao ajuizamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2008.63.01.025904-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301013762/2010 - GERSON PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Remetam-se os autos à Contadoria para parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB.

502.491.486-0 durante o prazo em que foi constatada a incapacidade pelo perito médico (até 10.12.2009), descontados os valores recebidos em razão de eventual concessão do benefício na via administrativa a partir de 04.06.2005, acrescentados os valores em atraso. Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.003803-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301023479/2010 - ADEMARIO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de hernia discal e tenossinovite, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.003776-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301022711/2010 - JOSELITA NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Concedo, outrossim, prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.060879-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301061912/2009 - JOSE PAULO VIAJANTE (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, entendo presente o requisito da verossimilhança das alegações da autora. Também está caracterizado o perigo de dano irreparável, dado o caráter alimentar do benefício. Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a conversão do auxílio doença NB n. 31/087.993.823-4, DIB 03.08.90, em aposentadoria por invalidez. Oficie-se o INSS para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Int. Oficie-se para cumprimento da liminar. Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculos

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a plena comprovação do cumprimento da carência necessária à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e a aferição, pelo setor de contadoria, da regularidade dos vínculos empregatícios do autor no sistema PLENUS/DATAPREV. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.002035-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301011120/2010 - RAIMUNDO BEZERRA DE SOUZA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003357-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301020014/2010 - IVAM LASARO DA SILVA (ADV. SP230475 - MARISA ROSA RIBEIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.007061-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301062381/2009 - ROSA ALVES RUFINO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos em 06.10.2009. Prazo: dez dias. No mesmo prazo, considerando-se a concessão administrativa do benefício de aposentadoria por invalidez, em 26.02.2009, deve a Autora esclarecer se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem apreciação do mérito. Após, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.003210-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301019977/2010 - SATIE CHUHA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003213-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301019981/2010 - CLAUDIONOR DE LIMA (ADV. SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003163-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301019986/2010 - ROSEMERI REGINA DIAS (ADV. SP201603 - MARIA JOSÉ LIMA MARQUES RAGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003221-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301020024/2010 - FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003893-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301021668/2010 - SANDRA REGINA DO NASCIMENTO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003786-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301021706/2010 - ANA MARIA CORREA DE LIMA (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003566-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301021836/2010 - JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003619-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301021810/2010 - ANTONIO MARCOS ALVES DAMACENO (ADV. SP288006 - LUCIO SOARES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003708-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301022660/2010 - FABIANA SABOIA ZUCARE (ADV. SP047335 - NEUZA MARIA SABOIA ZUCARE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004394-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301023430/2010 - ROSANGELA APARECIDA MACHADO FRASSI (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.019888-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301010424/2010 - JUSTINO MANUEL DO NASCIMENTO NETTO (ADV. SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebido em 08.02.2010. Vistos, Diante da petição de desistência protocolada pelo Autor manifestando desinteresse em executar a condenação, somando-se aos embargos interpostos pela Ré demonstrando a concordância desta com a desistência formulada, por decisão proferida em 15.12.2009, este Juízo concedeu o prazo de 10 dias para que o autor esclarecesse se pretende desistir do prazo recursal bem como da execução da sentença. Tendo em vista a petição o do autor anexa aos autos em 17.12.2009, bem como, o decurso do prazo concedido à Ré sem manifestação desta, faz-se necessária a extinção da presente execução uma vez que a pretensão da parte autora foi satisfeita na via administrativa. Ante o exposto, julgo extinta a execução, com fundamento nos artigos 794, incisos I e III, e 795, ambos do Código de Processo Civil, os quais aplico subsidiariamente. P.R.I. Dê-se baixa no sistema.

2010.63.01.004466-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301023473/2010 - ANTONIO EVERALDO ALVES DE SOUSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Sem prejuízo, determino que a CEF apresente, no prazo de 30 (trina) dias, todas as informações acerca dos saques contestados pela parte autora (hora, local, imagens de segurança e outros), considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito do ônus da prova. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.004655-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027493/2010 - ANDRE RAMOS JUNQUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso em tela, verifico que tais requisitos não se encontram presentes, razão pela qual indefiro o pedido de concessão da tutela antecipada. Aguarde-se o julgamento. Int.

2010.63.01.003841-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301023478/2010 - FUMIYO KUBOTA DE ASSIS (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, presentes os requisitos legais para a concessão do benefício aposentadoria por idade, quais sejam, idade e carência, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR para o fim de DETERMINAR que o Instituto Nacional do Seguro Social IMPLANTE o benefício de aposentadoria por idade, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em favor da parte FUMIYO KUBOTA, sob pena das medidas legais cabíveis

2010.63.01.004165-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301023440/2010 - ANTONIA DAS GRACAS ARAUJO (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2009.63.01.028198-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301013114/2010 - JOSE SEBASTIAO FILHO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, acolho os embargos de declaração para sanar as omissões apontadas e indeferir os requerimentos de nova perícia e nova audiência. Cumpra-se a decisão anterior encaminhem-se os autos ao Gabinete Central para inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Intimem-se.

2009.63.01.033803-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301005201/2010 - MARIA DA CONCEICAO COSTA MENDES (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para prova documental da data de início da incapacidade, diante de determinação judicial, a autora apresentou o atestado médico/SUS a fls. 03 do arquivo do dia 16.12.09, atestando atendimento de emergência em 13.02.03, com internação até 24.02.03 e que o último atendimento teria sido em 12.06.08. Segundo CNIS anexado, a autora possui apenas contribuições individuais facultativas de 05.01.07 a 13.12.07. Dessa forma, aparentemente, trata-se de pré-existência da incapacidade, o que impede a cobertura pelo RGPS nos termos do art. 59 da LBPS. Ausente, portanto, a verossimilhança das alegações, indefiro a antecipação da tutela. Todavia, como a autora informa na petição do dia 16.12.08, que o prontuário médico encontra-se arquivado, concedo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a autora proceda à juntada do prontuário médico completo, sob pena de preclusão da prova. Com a juntada do prontuário médico, remetam-se os autos para intimação do perito que deverá, com base no prontuário a ser juntado, definir a data de início da incapacidade, justificando-a. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.004401-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301027465/2010 - PEDRINA OTOYO DOMINGUES (ADV. SP189073 - RITA DE CÁSSIA SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora teve diagnóstico de trombose, no ano de 2005, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2006.63.01.074626-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301027691/2010 - MANOEL PEREIRA RAMOS (ADV. SP228226 - WENDELL

ILTON DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o requerido pelo advogado Wendell Ilton Dias. Entendo adequado que a questão seja objeto de ação autônoma na qual se poderá abrir o contraditório para a nova advogada. Atender ao requerido abriria um incidente novo que não possui nenhuma relação com o objeto da ação. Somente a concessão de tutela em ação autônoma permitirá, portanto, a este Juízo que suspenda o levantamento de parte dos valores a serem depositados. Intime-se.

2008.63.01.055452-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301010331/2010 - ROSA MARIA DIAS DA SILVA (ADV. SP254619 - ALEXANDRA NAKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. A comprovação da união estável do sr. Marco Antonio com a falecida autora deverá ser objeto de demanda própria - até mesmo porque, caso reconhecida tal união, teria o sr. Marco direito ao benefício de pensão por morte, o que influenciaria na habilitação para o presente feito (já que a filha da falecida não mais poderia ser habilitada). Assim, esclareçam os interessados, em 10 dias, se pretendem o sobrestamento deste feito, para eventual discussão, em sede própria, da qualidade de companheiro do sr. Marco, ou se pretendem a habilitação, tão-somente, da filha da falecida. Após, tornem conclusos. Int.

2010.63.01.004389-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301023432/2010 - MARISA RIBEIRO MACHADO (ADV. SP231361 - ARLETE DA SILVA STEFAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de concessão de tutela antecipada para o restabelecimento de benefício de auxílio-doença após a realização de perícia médica. Aguarde-se a perícia médica. Int.

2007.63.01.050894-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301063357/2009 - UBIRATA MENDES DE CASTRO (ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Inicialmente, não procede a impugnação ao laudo pericial apresentada pelo autor (petição anexa em 25.11.2009), visto que o mesmo encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, sendo desnecessária maior dilação probatória. Desta forma, intime-se o INSS para ciência e manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos. Prazo: dez dias. Após, no silêncio das partes, considerando-se que a prova pericial atestou a existência de incapacidade total e temporária, desde 17.03.2005, com prazo de reavaliação em um ano após a última perícia (realizada em 05.10.2009), remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB 133.422.774-5, recebido em 24.01.2004 a 26.06.2006. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.058640-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301040850/2009 - MARIA JOSE SANTOS FERREIRA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora sobre as decisões de 22/10/2009 e 27/01/2010, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, venham conclusos para sentença de mérito. Int

2008.63.01.063665-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301061922/2009 - MARIA ABREU CAVALCANTI DE OLIVEIRA (ADV. SP246525 - REINALDO CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta protocolada pelo INSS em 18.01.2010, postergo a análise do pedido de antecipação de tutela, determinando a intimação da autora para que se manifeste em 10 (dez) dias quanto à proposta apresentada pelo réu. Decorrido o prazo sem manifestação, será presumido que a parte autora NÃO aceitou a proposta de acordo. Int. Após, vontem conclusos. Cumpra-se.

2009.63.01.064250-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301003647/2010 - JANETE SODRE SOUZA TRIVELATO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de identidade e no CPF, regularizando-o junto à Receita Federal, se necessário e juntando, após, cópia do cartão do CPF. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2008.63.01.056819-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301061894/2009 - RONALDO XAVIER RIBEIRO (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intime-se o INSS para ciência e manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos. Prazo: dez dias. Após, no silêncio das partes, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB 119.323.927-0. Int. Cumpra-se.

2004.61.84.257819-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027732/2010 - FARID ABDO YAZIGI (ADV. SP187935 - ELISABETH GORGONIO SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se.

2010.63.01.003999-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301023556/2010 - NIVALDO GOMES (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.039276-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301010435/2010 - ROMILDA APARECIDA LEME (ADV. SP186692 - SOLANGE APARECIDA KRAUSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037093-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301010431/2010 - MARIA DE LOURDES CAMPOS DE SIQUEIRA (ADV. SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036176-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301010425/2010 - ISAÍAS ARAÚJO SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001557-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301010447/2010 - ILIDIO DIAS DO COUTO NETO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2009.63.01.039597-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301027747/2010 - HAROLDO SARNO (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001557-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301027744/2010 - ILIDIO DIAS DO COUTO NETO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2005.63.01.293627-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301023704/2010 - MANOEL JOAQUIM FERREIRA CABRAL (ADV. SP280220 - MICHAEL ANDERSON DE SOUZA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2006.63.01.093580-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301023375/2010 - JOSE DA SILVA FLORES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Expeça-se ofício ao Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo - Centro, para que cumpra, no prazo de 10 dias, a obrigação de fazer contida na r. sentença de 19.10.2007 (Termo de Audiência nº 188632/2007), proceda à revisão no benefício da parte autora e apresente a planilha de cálculos, conforme decisão transitada em julgado e pague os atrasados desde a data em que deveria proceder a revisão até o seu efetivo cumprimento, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intime-se.

2007.63.01.003925-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301003746/2010 - JOAO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos

à magistrada que presidiu a audiência anterior.

2009.63.01.043201-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301004935/2010 - ELIZABETE APARECIDA BONIM ROCHA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor da certidão retro, determino o reagendamento da perícia

médica com o Perito Dr. Bernardino Santi, Ortopedista, para o dia 29.01.2010 e o horário das 09h30min, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2009.63.01.018116-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301062875/2009 - VIRGINIA BENEDITA AGUIAR (ADV. SP256194 - MARCELO ALVARENGA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada de comprovante da primeira internação psiquiátrica, ocorrida em 1987. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Int.

2010.63.01.004194-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301023449/2010 - CELINA DE MORAES TEIXEIRA (ADV. SP147519 - FERNANDO BORGES VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Inicialmente, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia do contrato

de empréstimo consignação firmado junto à CEF devidamente assinado pelas partes. Sem prejuízo, oficie-se a CEF para que, também no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se houve ou não o depósito do empréstimo consignado, comprovando documentalmente a informação. Após, tornem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada. INT.

2009.63.01.045472-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301026054/2010 - ESTER MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). determino

a realização de perícia médica, na especialidade otorrinolaringologista para 19/03/2010 às 9 horas, com Dr. Daniel Paganini Inoue, no endereço localizado no Edifício Scintia - Rua Itapeva, 518 - conjunto 910 - Bela Vista - São Paulo/SP.

2004.61.84.236949-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301027517/2010 - ABEL RIBEIRO DE MAGALHAES (ADV. SP207916 - JOELSIVAN SILVA BISPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer

da contadoria judicial anexado em 08/02/2010 observa-se que a obrigação já foi cumprida, conforme condenação transitada em julgado, motivo por que determino o arquivamento do feito. Int.

2009.63.01.018305-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301062895/2009 - VALMIR ALECIO DOMINGUES DE OLIVA (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada de cópias integrais de

suas CTPS e das guias de recolhimento da contribuição previdenciária. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.044833-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301011501/2010 - LUCIENE RIBEIRO DO NASCIMENTO PEREIRA (ADV.

SP035992 - KOSHI ONO, SP076178 - SAMUEL PRESBITERIS, SP125410 - PAULO MARCOS CAMPOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante das alegações da parte autora em petição anexada em 04/12/2009, remetam-se os autos à perita para que, à vista dos documentos médicos anexados em 05/08/2009 (diversos daqueles apresentados junto à inicial), para que preste esclarecimentos, verificando a possibilidade de alterar a conclusão do seu laudo pericial, justificando-se, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.042561-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301061841/2009 - REINALDO CARNEIRO CARDOZO (ADV. SP197399 -

JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intime-se o

INSS para ciência e manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos. Prazo: dez dias. Após, no silêncio das partes,

remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB 505.635.306-6. Anexado o parecer contábil, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.017476-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301062844/2009 - CLAYTON DONIZETI SANTANA (ADV. SP235967 - BRUNA BERNARDETE DOMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Cuida-se de pedido de nova expedição de ordem judicial para cumprimento da antecipação da tutela concedida.

Compulsando os autos verifico que nada há a despachar. Consoante Ofício do INSS nº1209/2009 lsf anexado em 03/02/2010, bem como após pesquisa no sistema informatizado do réu e anexado na data de hoje, verifico que o benefício pleiteado já foi restabelecido.

Assim, dê-se regular processamento ao feito, encaminhando-o à Contadoria para cálculos. Int.

2005.63.01.016508-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301026224/2010 - ESTEVAM LEOPOLDO DE MENDONÇA (ADV. SP034721

- ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o

exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795

do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2010.63.01.000850-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027951/2010 - MARIA TEREZINHA ROCHA PINTO (ADV. SP202562 -

PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a

dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

2008.63.01.022093-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301061801/2009 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS

SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Tendo em vista a

recusa tácita à proposta de acordo apresentada pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de concessão de auxílio doença relativamente ao período em que restou comprovada a incapacidade, nos termos do laudo pericial anexo. Anexado o parecer, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.042558-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301010475/2010 - MARIA DA GLORIA MARCELO DOS SANTOS (ADV.

SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao perito, para que responda aos quesitos do autor.

2006.63.01.030495-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301064207/2009 - JOACIR MOREIRA E SILVA (ADV. SP146361 - CASSIO MARCELO DE SALES BELLATO); MARTA ROSA PARDINHO (ADV. SP105371 - JUAREZ SCAVONE BEZERRA DE MENESES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Vistos, Petição anexa aos autos em 18.12.2009: Preliminarmente, intime-se a parte autora para que apresente instrumento de procuração outorgada aos subscritores com poderes expressos para prática do ato em questão (desistência da ação). Prazo: dez dias. Int.

2009.63.01.062479-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301002148/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. SP085473 - VICENTE PINHEIRO RODRIGUES, SP151451 - ANTONIO MESQUITA DE AZEVEDO, SP082506 - IVANEIDE BARBOSA PINHEIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2007.63.01.064340-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301010261/2010 - FRANCISCO CASTRO CONTRERAS (ADV. SP027177 - ANTONIO IRINEU PERINOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Consultando os documentos anexados aos autos, originários do processo 2007.61.83.002012-0, que tramitou na 5ª Vara Previdenciária de São Paulo/SP, verifico ter havido extinção sem resolução do mérito, com trânsito em julgado já certificado. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

2008.63.01.055452-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301027533/2010 - ROSA MARIA DIAS DA SILVA (ADV. SP254619 - ALEXANDRA NAKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Defiro o sobrestamento do feito, conforme requerido. Aguarde-se provocação no arquivo. Int.

2004.61.84.085517-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301025249/2010 - LAURA FERNANDES SANCHES (ADV. SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO); MANOEL SANCHES (ADV. SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO); APARECIDA DOS ANJOS SANCHES DA SILVA (ADV.); MARIA DAS GRACAS SANCHES (ADV.); ANTONIO SANCHES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que as partes foram intimadas a se manifestarem acerca dos cálculos elaborados pela contadoria judicial e que a parte autora concordou e o INSS ficou inerte, homologo os cálculos do juízo, pelo que determino a expedição de Requisição de Pequeno Valor. Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.01.117243-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301006560/2010 - JESSICA PISTRIN (ADV. SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA); MARIA LUCIA PISTRIN ROVERI (ADV. SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebido em 08.02.2010. Vistos, Intimem-se as partes para ciência acerca do parecer contábil anexo aos autos em 15.12.2009. Prazo: dez dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Int. Cumpra-se.

2009.63.01.050006-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301026254/2010 - LADISLAU REIS (ADV. SP254005 - FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante

dos fatos apresentados pela parte autora, em sua petição datada de 01/02/2010, oficie-se o INSS, com urgência, para que demonstre o cumprimento da ordem judicial expedida no dia 15/10/2009, no prazo de 10 dias, sob pena de responsabilidade penal e administrativa. Cumpra-se e intime-se.

2008.63.01.064990-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301013395/2010 - ANTONIO GERONIMO DA SILVA (ADV. SP245552

- LUCIANA MASCARENHAS JAEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Petição

do autor de 18/12/09: Esgotada a prestação jurisdicional nesta instância, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela deve ser direcionado ao órgão recursal competente. Petição do réu de 18/12/09: Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo no efeito suspensivo o recurso apresentado. Às Turmas Recursais para processamento.

Intimem-

se.

2009.63.01.021458-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301063115/2009 - RICARLYSON GOMES DE OLIVEIRA DE JESUS (ADV.

MG106279 - SANDRO MARCOS SATURNINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos. Prazo: dez dias.

Após, no silêncio das partes, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de concessão do benefício assistencial em favor do Autor, retroativamente a DER de 27.03.2008. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.000295-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301062043/2009 - IVETE DE ALMEIDA CARDOSO MONTEIRO (ADV.

SP110139 - GRACINO OLIVEIRA RESSURREICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos. Prazo: dez dias. Após, no silêncio das partes, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB 31/504.326.151-6 e conversão em aposentadoria por invalidez a partir da data do exame pericial neste Juizado (05.10.2009). Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a questão discutida nos autos é

unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispenso o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2008.63.01.042265-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301016293/2010 - PAULO JOSE TEREZZA LICCIARDI (ADV. SP219255 -

CINTIA PUGLIESE DORNELES GONÇALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.043303-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301015681/2010 - HELENA KIOKO NAKAMA TAMAKI (ADV. SP163656 -

PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016661-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301015895/2010 - MARIA APARECIDA SILVA GRACA (ADV. SP219751 -

VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.088241-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301015289/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.088244-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301015302/2010 - APARECIDO BAPTISTA (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.090042-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301015091/2010 - IZAURA MARIA SERAFIM (ADV. SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093003-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301016230/2010 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA); EDSON DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093106-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301016204/2010 - JOSE ALVES CEDRO FILHO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.035206-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301028295/2010 - JOSE SIQUEIRA DE ANDRADE IRMAO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Determino a realização de perícia médica no dia 09/03/2010, às 14h15min, aos cuidados do perito Dr. Rubens Hirsel Bergel, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Int.

2007.63.01.064340-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301023293/2010 - FRANCISCO CASTRO CONTRERAS (ADV. SP027177 - ANTONIO IRINEU PERINOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos,

voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal para este processo e, após, arquivem-se. c) Intime-se e cumpra-se.

2008.63.01.058912-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301027695/2010 - LUAN DA SILVA CARDOSO (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Arquivem-se os autos - já que, ao contrário do que afirma a parte autora, não lhe foram concedidos, em momento algum destes autos, os benefícios da justiça gratuita. Cumpra-se. Int.

2009.63.01.018447-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301062905/2009 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Aguarde-se a realização da audiência agendada para 04/03/2010, às 13 horas. Int.

2009.63.01.020090-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301063035/2009 - LUIS FERNANDO FELIX DA COSTA MOREIRA CANDIDO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebido em 08.02.2010. Vistos, Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial anexo aos autos. Prazo: dez dias. No mesmo prazo, o Autor deverá esclarecer se a moléstia incapacitante decorre de acidente de trabalho, trazendo documentos comprobatórios. Após, tornem conclusos. Int.

2006.63.01.062232-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301012406/2010 - JEAN MARIA CORREA DA SILVA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV./PROC. SP090063 - LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE MARQUES, SP092768 - PATRICIA ISABEL MARCHI). Reitere-se o ofício ao DETRAN, para que informe, no prazo de 30 dias, o nome do proprietário do automóvel Ford Ka, ano 97/98, placas CXM 1163, RENAVAM 712260587, NO ANO DE 2005. Após, tornem os autos conclusos a este magistrado. Int. Cumpra-se

2008.63.01.035527-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301026244/2010 - LUCIENE MARIA DA SILVA (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias.

2007.63.01.086141-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301010671/2010 - CARLOS ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP195875 - ROBERTO BARCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). remetam-se os autos à perícia para que melhor esclareça a data de início da incapacidade, tendo em vista o trabalho remunerado, na condição de empregado, durante longo período após o início da incapacidade relatada. Prazo: 10 (dez) dias. Após,

vista às partes para manifestação em 10 (dez) dias.

2004.61.84.421757-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301027701/2010 - AQUINO DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2004.60.84.000967-0 que tramitou no Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS, comprove a parte autora, documentalmete, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.060366-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301012127/2010 - FLORISVALDO CONCEICAO SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais dez dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2008.63.01.047113-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301061851/2009 - ARNALDO CARLOS DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos. Prazo: dez dias. Após, no silêncio das partes, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB 515.617.442-2 relativamente ao período em que restou comprovada a incapacidade, nos termos do laudo pericial anexo. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.064250-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301027945/2010 - JANETE SODRE SOUZA TRIVELATO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais 10 (dez) dias, para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

2005.63.01.077053-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301026885/2010 - ENES SCHIAVINATO (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Retornem os autos ao INSS para elaboração dos cálculos, nos termos da sentença transitada em julgado, no prazo de trinta dias.

2010.63.01.001833-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301011562/2010 - MARIA ELENA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

2010.63.01.003953-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301023548/2010 - ANDREIA OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP264689 - CARLITOS SERGIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize

o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-

lhe o mesmo prazo acima para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.015690-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301062727/2009 - FRANCISCO VAGNER DA COSTA (ADV. SP209767

- MARIA APARECIDA COSTA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Vistos, Intime-se o INSS para ciência acerca do laudo pericial anexo aos autos. Prazo: dez dias. Após, no silêncio

das partes, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de concessão de aposentadoria por invalidez a partir da data de início da incapacidade total e permanente fixada pelo Dr. Perito (02.03.2009). Int. Cumpra-se.

2009.63.01.052840-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301005481/2010 - SUELI BARBOSA (ADV. SP261092 - MARCOS BURGOS

LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do comunicado médico anexado

em 26/01/2010, ao setor de perícias médicas, com urgência, para as providências devidas, no tocante ao reagendamento da perícia ou substituição do perito.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de demanda ajuizada em 2004.

Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação. Decido. 1. Concedo prazo suplementar de 30 dias

para cumprimento da obrigação de fazer anexando HISCRE /DATAPREV e determino anexação dos cálculos referentes

ao presente feito, de forma clara a permitir análise. 2. Fica o INSS, desde já, intimado a efetuar o pagamento do complemento positivo faltante até o efetivo pagamento do requisitório/precatório, bem como multa, quando o caso, independentemente de nova intimação ou ofício. 3. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o (a) demandante em 5 dias.

4. Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório.

Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

2004.61.84.342842-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301028156/2010 - ADARLI CARDOSO DE CAMPOS (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.156096-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301028157/2010 - MANOEL COSME MENDES BERTULINO (ADV. SP177197

- MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE).

2004.61.84.071593-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301028158/2010 - MARIA DOS SANTOS PEREIRA LIMA DE SOUZA (ADV.

SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2005.63.01.009505-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301027678/2010 - LEONIDAS FERNANDES SANTOS (ADV. SP215214 -
ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Ao Setor
de RPV/PRC para que expeça ofício à Caixa Econômica Federal, reiterando os termos do ofício 7663/2009 referente a este processo.
Intime-se.

2004.61.84.368549-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301025770/2010 - CARLOS LOGLI (ADV. SP020356 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para manifestação acerca do parecer da contadoria judicial, no prazo de vinte dias, conforme anteriormente determinado.

2008.63.01.020872-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301058748/2009 - ORLANDO BERNARDO ALVES (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Concedo à parte autora o prazo, improrrogável, de 60 (sessenta) dias para comprovação da permanência do tratamento. Após, conclusos.

2005.63.01.020771-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301028159/2010 - ADRIANA MOREIRA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda ajuizada em 2005.
Oficiado, o INSS requer prazo adicional para cumprimento da obrigação. Decido. 1. Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da obrigação de fazer anexando HISCRE /DATAPREV e determino anexação dos cálculos referentes ao presente feito, de forma clara a permitir análise. 2. Fica o INSS, desde já, intimado a efetuar o pagamento do complemento positivo faltante até o efetivo pagamento do requisitório/precatório, bem como multa, quando o caso, independentemente de nova intimação ou ofício. 3. Com a anexação dos documentos, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 5 dias. 4. Decorridos os prazos remetam-se ao setor competente para expedição de ofício requisitório. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

2005.63.01.031137-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301024760/2010 - JOSE APPARECIDO AIELLO (ADV. SP211534 - PAULA CRISTINA CAPUCHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 90.0040288-3 que tramitou na 14ª Vara de São Paulo/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2005.63.01.350433-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301007004/2010 - MARIA APARECIDA DA ROSA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Recebido
em 08.02.2010. Vistos, Petição anexa aos autos em 03.12.2009: Considerando-se a manifestação da Autora, no sentido de que até o momento não houve integral cumprimento da r. sentença transitada em julgado, alegação corroborada pela pesquisa DATAPREV anexa aos autos que não indica a implantação do benefício de pensão por morte, oficie-se ao INSS para que, em cinco dias, implante em favor da autora o benefício de pensão por morte, cumprindo integralmente o r. julgado, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.
Int. Oficie-se. Cumpra-se.

2005.63.01.085209-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027700/2010 - JOSE BARBOSA (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nada a decidir tendo em vista os ofícios 6199/2008 e 9988/2009 enviados à CEF estão corretos. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido.
Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.039276-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301027639/2010 - ROMILDA APARECIDA LEME (ADV. SP186692 - SOLANGE APARECIDA KRAUSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037093-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027635/2010 - MARIA DE LOURDES CAMPOS DE SIQUEIRA (ADV. SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036176-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301027629/2010 - ISAÍAS ARAÚJO SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2006.63.01.084959-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301009062/2010 - JOAO PEREIRA DE FREITAS (ADV. SP170047 - ELIZETE MARIA BARTAH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando a documentação juntada pela viúva, Sra. Floriza dos Santos Vieira, especificamente a certidão de óbito, verifico que o falecido segurado tinha dois filhos, que também devem se habilitar nos autos. Entendo que o art. 112, Lei Federal n.º 8.213/91, tem aplicação apenas administrativamente, sendo indispensável que todos os sucessores do falecido apresentem-se ou que dêem autorização expressa para a requerente representá-los.
Disso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que os demais sucessores apresentem-se, ou, então, que a requerente traga aos autos autorização expressa com firma reconhecida para que represente os demais sucessores, bem como certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), demonstrando ser a requerente a única beneficiária do de cujus perante o INSS, conforme determinado em decisão anterior, e comprovante de endereço atual em seu nome, sob pena de extinção do feito, com base no art. 51, V, Lei n.º 9.099/95. Cancele-se a audiência marcada para 10.02.2010. Com a juntada dos documentos solicitados, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

2004.61.84.125912-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301024694/2010 - MARIA DE LOURDES ANDRADE (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora, após arquivem-se os autos. Intime-se.

2008.63.01.058912-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301010510/2010 - LUAN DA SILVA CARDOSO (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º "caput" e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.020493-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027972/2010 - ANTONIO JOSE RIZZOLO (ADV. SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 91.0013485-6 que tramitou na 16ª Vara Federal de São Paulo/SP, comprove a parte autora, documentalente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2003.61.84.043594-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301027631/2010 - ALZIRA FERNANDES (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal em nome da parte autora, oficie-se à CEF para que libere o referido numerário, na proporção de 1/3 do valor depositado aos seus herdeiros, sendo a parte que cabe ao Sr. Luiz Curi Fernandes, deverá ser paga diretamente a ele; a parte que cabe a Sr. Neusa, deverá ser dividida na proporção de 50% para cada herdeira habilitada e a parte que cabe ao Sr. Manoel, deverá ser dividida na proporção de 1/3 para cada herdeiro habilitado. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.009728-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301001240/2010 - MARLENE FERREIRA SIMOES (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À contadoria, para cálculo da condenação, considerando procedência da pretensão, com auxílio-doença com DIB desde DER. Após, conclusos para sentença.

2006.63.01.093953-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301023558/2010 - BRONIA WOLKOVIER (ADV. SP196873 - MARISA VIEGAS DE MACEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A demandante não trouxe documento comprobatório de seu direito. Informou o nº do PIS. Intime-se a CEF sobre a informação para busca e cumprimento da obrigação em 15 dias, ou comprove a

impossibilidade de
fazê-lo.

Com anexação da documentação pela CEF, havendo interesse, manifeste-se o(a) autor, inclusive sobre a relação com processo dependente ajuizado. Inócua as buscas, aguarde-se manifestação com novas informações em arquivo. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.043008-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301025393/2010 - MARIA DE LOURDES PAULA (ADV. SP258531 - MARCO ANTONIO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes da audiência de instrução designada para o dia 04/03/2011, às 13:00hs. Int.

2008.63.01.023113-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301023516/2010 - ANTONIO GOMES NETO (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja reiterado o ofício supra, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo - Centro, para que cumpra, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação de fazer contida na r. sentença de 03.09.2008 (Termo de Audiência nº 49603/2008), sob pena de descumprimento de ordem judicial e proceda a revisão no benefício da parte autora e apresente a planilha de cálculos, conforme decisão transitada em julgado e pague os atrasados desde a data em que deveria proceder a revisão até o seu efetivo cumprimento. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intime-se.

2008.63.01.043008-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301023529/2010 - MARIA DE LOURDES PAULA (ADV. SP258531 - MARCO ANTONIO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se a parte final da decisão proferida em 27/01/2009.

2009.63.01.039597-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301010448/2010 - HAROLDO SARNO (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.002423-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301014064/2010 - ARENI ALVES DOS SANTOS (ADV. SP129006 - MARISTELA KANECADAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o documento anexado em 20/01/2010, noticiando a necessidade do autor submeter-se a procedimento cirúrgico, entendo necessária a realização de nova perícia médica na especialidade Clínico Geral, a ser realizada no dia 24/03/2010, às 14 horas, com a senhora perita Arlete Rita Siniscalchi, na sede deste Juizado Especial Federal. A autora se compromete a trazer, no dia da nova perícia, todos os documentos médicos de que dispuser.

2005.63.01.291928-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027674/2010 - ILDEU APOSTOLO EVANGELISTA (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 1307/93, que tramitou na 3ª Vara de Santo André/SP,

comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.
Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2008.63.01.032155-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301059060/2009 - JOSE RAIMUNDO ALMEIDA DE CASTRO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo efetuada pelo INSS, no prazo de cinco dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos para julgamento.

2007.63.01.024766-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301011286/2010 - JULIO SA STIEBLER (ADV. SP221772 - ROSA MARIA EIRAS); MARIA APARECIDA VALERIO STIEBLER (ADV. SP221772 - ROSA MARIA EIRAS); RICHARD ALVARO STIEBLER NETO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que houve acordo homologado no processo nº. 2006.63.01.09687-1, não reconheço a prevenção entre os processos. Remetam-se os autos à contadoria judicial, nos termos do despacho de 24/06/2008.

2008.63.01.004486-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301023275/2010 - SEVERINO JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o autor a petição anexada em 01/02/2010, tendo em vista que os advogados mencionados estão devidamente cadastrados neste Juizado, podendo consultar o processo virtualmente, com a utilização de senha individual devidamente cadastrada neste Juizado Especial Federal.
Oficie-se novamente a Panificadora Estrela do Parque, com endereço na Av. Primavera de Caiena, 269, Parque Santa Madalena, CEP: 03981-010, para que no prazo de 30 dias apresente a este Juízo formulário que ateste, se for o caso, o trabalho realizado em condições especiais pelo autor Severino José de Almeida no período de 1.9.84 a 31.3.96, sob pena de crime de desobediência. Int.

2005.63.01.262015-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301010988/2010 - MARIA GOULART SILVERIO (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Instadas a se manifestarem sobre o parecer da contadoria, o INSS permaneceu inerte e a autora manifestou a sua concordância com o quanto apurado. Neste sentido, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela contadoria e, ante o valor apurado, determino a expedição de ofício precatório.

2009.63.01.024634-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301023565/2010 - JOSE LUIZ TARAMELLI (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 20/01/2010: Anote-se.
Considerando o laudo do(a) clínico geral Dr. Roberto Luiz Taramelli, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 26/04/2010, às 14h00min, aos cuidados do Dr. MARCELO AUGUSTO SUSSI (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se as partes. Cite-se o INSS para que apresente contestação.

2008.63.01.026786-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301010588/2010 - WALDIR DO CARMO DOS SANTOS (ADV.

SP138058 -

RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a resposta ao quesito 10 do Juízo, regularize o autor o pólo ativo da ação, indicando curador para representação do autor no curso do processo. Prazo: 10 (dez) dias. Oportunamente, conclusos.

2009.63.01.006170-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301062351/2009 - JAIR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA

ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Intimem-se as partes para ciência acerca e manifestação acerca do laudo pericial anexo aos autos. Prazo: dez dias. Após, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.068389-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301023512/2010 - MUSSOLINI TALLO (ADV. SP072754 - RONALD BELTRAME ROBERTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Portanto, não sendo mais cabível a rediscussão da matéria, seja sob ponto de vista material, seja processual, arquivem-se, dando-se baixa. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias

para a juntada de novos relatórios médicos que possam subsidiar as conclusões do perito em relação à data de início da incapacidade. Decorrido, tornem conclusos. Int.

2009.63.01.017270-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301062823/2009 - SERGIO ALVARO VAZ (ADV. SP085825 - MARGARETE

DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020076-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301063030/2009 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP079958 - LOURDES

MARTINS DA CRUZ FERAZZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.027752-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301026874/2010 - KIYOSHI YOKOJI (ADV. SP085646 - IOCO MIZUNO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero o despacho anterior.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida

pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que no

caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS

(setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP, 6) procuração dos requerentes. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal para este processo e, após, arquivem-se.

c) Intime-se e cumpra-se.

2009.63.06.006443-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301027524/2010 - NIVALDA ANGELO CUSTODIO FERREIRA (ADV.

SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos. Analisando os presentes autos, verifico que, quando

da distribuição da demanda, em setembro de 2009, a parte autora residia no Município de Itapevi - abrangido pela competência do Juizado Especial Federal de Osasco. Verifico, ainda, que durante o curso da demanda alterou seu domicílio para a cidade de São Paulo - alteração esta, porém, que, ao meu ver, não repercuta na definição da competência para o feito, já que esta deve ser fixada no ajuizamento.

De fato, além do documento constante de fls. 15 da petição inicial, corroborado pela qualificação da parte autora tanto nesta peça processual quanto na procuração anexada, consta dos autos declaração de próprio punho da parte autora, neste sentido.

Nestes termos, suscito conflito de competência negativo com o Juízo do Juizado Especial Federal de Osasco.

Determino que seja expedido ofício ao Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o qual deverá ser instruído com cópia integral do presente feito. Determino, por fim, que a Secretaria proceda ao sobrestamento do feito. Cumpra-se. Int.

2009.63.06.006443-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301010647/2010 - NIVALDA ANGELO CUSTODIO FERREIRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos. Intime-se a parte autora por meio de carta com aviso

de recebimento ao endereço informado pelo INSS (Rua Estevão de Lucas, 07, travessa 01, São Paulo) para que em dez dias, sob pena de extinção do feito, junte comprovante de endereço atual e em nome próprio, tais como contas de água, luz, telefone ou outra correspondência idônea.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação da redistribuição a este Juizado e, se o caso, para designação de novo exame médico pericial. Cumpra-se. Publique-se.

DESPACHO JEF

2009.63.15.010408-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301028287/2010 - JURANDIR BRAGA GOMES (ADV. SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Chamo o feito a ordem.

Com vistas à correção no sistema informatizado deste Juizado, torno sem efeito o termo n.º 6301014007/2010, por mim subscrito, mantendo o seu inteiro teor, que abaixo transcrevo. "Vistos, etc. Cuida-se de ação proposta por JURANDIR BRAGA GOMES em face do INSS, objetivando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, cumulada com reconhecimento de trabalho rural.

DECIDO. Preliminarmente, examinando a petição acostada aos autos em 27/01/10, o instrumento de procuração, bem como o comprovante de endereço, verifico que a parte autora reside no município de Sorocaba/SP, que está sob a jurisdição da 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, ou seja, o Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba. Dispõe o artigo 3º, § 3º, da Lei federal nº. 10.259/2001 que no "foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta." Assim, tratando-se de questão relativa à competência absoluta, sua verificação pode ser procedida de ofício pelo juiz, razão pela qual declaro a incompetência do Juizado Especial Federal de São Paulo para conhecimento e julgamento da presente demanda.

Diante do exposto, remetam-se estes autos ao Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP para redistribuição, com nossas homenagens.

Dê-se baixa na distribuição. Cumpra-se".

DECISÃO JEF

2007.63.20.002401-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301023408/2010 - CLIDENOR DE ANDRADE LUCENA (ADV. SP164602 -

WILSON LEANDRO SILVA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO

PINTO). Vistos.

CEF foi condenada a atualizar o saldo da(s) conta(s) de poupança titularizada(s) pela parte autora nos termos do julgado.

A CEF informa que a conta poupança indicada estava encerrada ao tempo da correção pretendida. Decido. Muito

embora

a jurisprudência pátria esteja se posicionando no sentido de facilitar ao máximo o acesso de todos ao Judiciário, há que se

ponderar a necessidade de as pretensões deduzidas em Juízo devem ser acompanhadas de um mínimo suporte probatório, de modo a propiciar uma análise calcada não em dados imprecisos e abstratos, mas sim em provas concretas e

relevantes à efetivação da pretensão jurisdicional.

Assim, a despeito de ter a instituição financeira o dever da apresentação dos extratos, a parte autora deve desincumbir-se da comprovação mínima do fato constitutivo de seu direito - ser um poupador ao tempo demandado (como o número da conta e da agência mantenedora da indigitada poupança e data de abertura, crédito com memória de cálculos contendo critérios adotados e outros necessários), não sendo possível transferir tal ônus à instituição financeira. Por sua vez, deve a

ré anexar extratos e documentos comprovantes (como a data de abertura da conta, saldo do período) de suas afirmações de cumprimento da obrigação. Desta forma, concedo prazo suplementar, improrrogável de 15 dias, para a parte autora manifestar-se nos termos desta decisão. Decorrido o prazo sem comprovada manifestação da parte autora nos termos desta decisão aguarde-se manifestação em arquivo. Com a anexação das informações da parte autora, comprove a CEF

o

cumprimento da obrigação detalhadamente, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

2007.63.20.001777-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301020796/2010 - MARIA APARECIDA DE MOURA GONÇALVES (ADV.

SP225964 - MARCEL VARAJÃO GAREY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO

PINTO). Ante a divergência dos valores devidos em execução de sentença, indefiro o pedido de levantamento efetuado pela parte autora.

Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para elaboração de cálculos, nos termos do julgado.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000201

LOTE Nº 10585/2010

DECISÃO JEF

2009.63.01.030899-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301019943/2010 - CLODOALDO JOSE NETO (ADV. SP264309 - IANAINA

GALVAO, SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Contudo, determino que os

autos retornem ao perito judicial para que se manifeste sobre a impugnação apresentada pelo patrono do autor, no prazo de quinze dias. Após, voltem conclusos. Registre-se e intime-se.

2009.63.06.004017-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301010638/2010 - CRISTINA APARECIDA PUGLIESI MARTINEZ (ADV.

SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos. Intime-se a parte autora por meio de carta com aviso

de recebimento ao endereço informado pelo INSS (Rua Acarejé, 307, São Paulo) para que em dez dias, sob pena de extinção do feito, junte comprovante de endereço atual e em nome próprio, tais como contas de água, luz, telefone ou outra correspondência idônea. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação da redistribuição a este Juizado e,

se o caso, para apreciação da petição protocolada em 08/01/2010.

Cumpra-se. Publique-se.

2009.63.06.006198-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301010659/2010 - ELIZABETH ALVES (ADV. SP188538 - MARIA

APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos. Intime-se a parte autora por meio de carta com aviso de recebimento ao

endereço informado pelo INSS (Avenida Augusto Antunes, 930, bl 04, apto. 44b, São Paulo) para que em dez dias, sob pena de extinção do feito, junte comprovante de endereço atual e em nome próprio, tais como contas de água, luz, telefone ou outra correspondência idônea.

Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação da redistribuição a este Juizado e, se o caso, para designação de novo exame médico pericial. Cumpra-se. Publique-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000200

2009.63.01.024720-5 - RAIMUNDA DE OLIVEIRA DAS NEVES (ADV. SP228226 - WENDELL ILTON DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1 - Diante da desconstituição da advogada anterior,

em 22/07/2009, com AR datado de 24/07/2009, bem como comunicação a este juízo da constituição de novos procuradores (petição e procuração protocolizados em 31/07/2009), entendo que o pedido de desistência protocolizado em 03/08/2009 não tem efeito, sendo impositivo o reconhecimento da nulidade da sentença de 16/09/2009 e os atos processuais ulteriores. 2 - Assim, determino o cancelamento do termo 50892/2009, para prosseguimento do feito, com a regularização do cadastro dos patronos da autora, conforme procuração anexada em 03/08/2009 (protocolo de 31/07/2009). 3 - Após, ao setor competente para agendamento da perícia médica. Int."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000202

2010.63.01.004669-0 - MARIA DE LOURDES GONCALVES (ADV. SP098506 - SERGIO DE OLIVEIRA WIXAK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Autorizo a distribuição dos autos. Concedo prazo de

10 dias, sob pena de extinção, para juntada de: - Cópia do CPF do autor; Cópia do RG do autor."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000199

LOTE Nº 10575/2010

DECISÃO JEF

2007.63.01.090514-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301003751/2010 - EDMORBA ALVES PAIXAO (ADV. SP231761 -

FRANCISCO ROBERTO LUZ); PAMELA ALVES PAIXAO (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ); KEVIN ALVES PAIXAO (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); EUNICE MARIA DO NASCIMENTO (ADV./PROC.); KALLAHAN ALMEIDA PAIXAO (ADV./PROC.). Recebo o aditamento e determino a inclusão de Kallahan Almeida Paixão no pólo passivo da lide. Determino a citação de Kallahan Almeida Paixão no endereço constante do cadastro anexado, para responder à presente ação. Cite-se o INSS do aditamento apresentado. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispensei o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide. Intimem-se.

2009.63.01.012363-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301008724/2010 - JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.084931-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301010597/2010 - RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2007.63.01.082661-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301009035/2010 - RAFAEL CORREIA MONTEIRO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). De acordo com o parecer da contadoria judicial, a soma entre as prestações vencidas e 12 vincendas ultrapassa 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação. Por essa razão, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste, esclarecendo se renuncia ao crédito relativo às prestações atrasadas excedentes a R\$ 13.841,40 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) na data do ajuizamento da ação, de forma que a soma entre as prestações vencidas e 12 vincendas não ultrapasse 60 salários mínimos naquela data, sem prejuízo do recebimento das prestações vencidas ao longo do processo. Para maior clareza, esclareço que o valor a ser renunciado, na data do ajuizamento, é de R\$ 33.761,43 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado para outubro de 2007. Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma antecipação acerca do resultado da demanda. Redesigno a audiência de conhecimento de sentença para o dia 30.04.2010, às 15 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se.

2006.63.01.084931-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301013308/2010 - RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Recebo a petição de 04/09/2009 como aditamento a inicial, tendo vista a alteração de valor da causa. Redesigno a audiência de instrução e julgamento em pauta extra para 16/08/2010 às 15:00 horas, dispensada a presença das partes. Cite-se o INSS. Intimem-se. Nada mais.

2009.63.01.039500-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301008967/2010 - PEDRO NEVES DE CARVALHO (ADV.

SP278265 - RENATO RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo ao autor mais 90 (noventa) dias para apresentação de cópia integral do PA do benefício, sob pena de extinção. Sem prejuízo, fica redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 06/08/2010, às 18 horas, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2007.63.01.003150-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301008960/2010 - FERNANDO ANTONIO MARTINIANO DA

SILVA (ADV. SP240942A - CARLOS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende o autor a revisão da RMI e renda mensal de seu benefício previdenciário, pelos critérios que menciona. Fica o autor, devidamente representado por advogado, intimado para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito, apresente o detalhamento dos cálculos homologados referente a sentença trabalhista, com a inclusão dos DR'S sobre as horas extras para a revisão do cálculo da RMI. Redesigno a audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 29/04/2010 às 16:00 horas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2006.63.01.013357-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301007152/2010 - JOSE LANDO ARGENTIERI (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Decisão proferida na data de hoje, tendo em vista a não realização da audiência agendada para o dia 29/01/2010, em razão da inoperância do sistema informatizado deste Juízo. Trata-se de pedido de revisão do benefício de aposentadoria 42/048.114.317-3. Consoante parecer da contadoria judicial, necessária cópia do processo administrativo de concessão do benefício de abono de permanência da parte autora, para análise do pedido.

Assim, junte o autor cópia integral do referido procedimento administrativo- NB 48/087.956.762-7, no prazo de 90 (noventa)

dias, sob pena extinção. Sem prejuízo, fica redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de novembro de 2010, às 16:00 horas.

Int.

2007.63.01.090514-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301022818/2010 - EDMORBA ALVES PAIXAO (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ); PAMELA ALVES PAIXAO (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ);

KEVIN ALVES PAIXAO (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE); EUNICE MARIA DO NASCIMENTO (ADV./PROC.); KALLAHAN ALMEIDA PAIXAO

(ADV./PROC.). Analisando o processo verifico que o feito ainda não se encontra em termos para julgamento. Na contestação anexada aos autos pelo menor Kallahan, foi noticiado que o de cujus estava separado de fato da autora Edmorba por ocasião do óbito. Na mesma peça processual foi anexado contrato de locação firmado entre o de cujus e a genitora do menor Kallahan. Diante deste fato, a autora Edmorba deverá demonstrar em juízo que convivia maritalmente

com o de cujus na data do óbito ou que deste dependia economicamente para fazer jus ao benefício.

Nestes termos, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para a anexação de documentos que comprovem a convivência na data do óbito ou a dependência econômica. No mesmo prazo, deverá requerer a produção de prova oral, se tiver interesse. Faculto aos requeridos a juntada de outras provas que demonstrem que a autora não convivia com o segurado na data do óbito. No mesmo prazo, deverão requerer a produção de prova oral, se tiverem interesse. Decorrido o

prazo, tornem conclusos para a verificação da necessidade de produção de prova oral. Int.

2008.63.01.034322-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301020366/2010 - APARECIDA DA PENHA PEREIRA (ADV. SP234548 - JEAN FELIPE DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); FELIPE PEREIRA DA SILVA (ADV./PROC.). Trata-se de pedido de pensão por morte formulado por Aparecida da Penha Pereira em face do INSS e de Felipe Pereira da Silva, em virtude do falecimento de seu companheiro, José Carlos da Silva, ocorrido em 17/02/1996. Diante da inviabilidade da realização da audiência conforme certidão anexada em 01/02/2010 e considerando que o pedido é de desdobramento da pensão, atualmente paga ao filho da autora, representante legal do mesmo, com previsão de término em 2015, redesigno audiência de instrução e julgamento para 05 de novembro de 2010, às 16:00 horas. Int.

2009.63.01.012363-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301013251/2010 - JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte no prazo de 5 dias sobre a proposta de acordo do INSS. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.01.092806-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301009224/2010 - RODOLFO RODRIGUES VIEIRA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que o autor objetiva a revisão de seu benefício de aposentadoria com reconhecimento de tempo de serviço especial e, conseqüentemente, a alteração do coeficiente de cálculo do referido benefício. Verifico porém, que no laudo técnico pericial anexo aos autos (fls.44/45 provas), não consta a identificação do engenheiro responsável pela assinatura do mesmo. Assim, é necessária a apresentação do referido documento devidamente preenchido, tendo em vista que é imprescindível para o julgamento do feito. Intime-se o autor para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o documento acima mencionado, sob pena de preclusão da prova. Após, tornem os autos conclusos.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS DE SÃO PAULO

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000197
LOTE 10516/2010**

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

2010.63.01.002343-3 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301018354/2010 - MARIA ODETE VERMELHO DE CARVALHO (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de recurso de agravo, com pedido de liminar, contra r. decisão proferida em primeiro grau, a qual negou a anulação da perícia médica, bem como negou que se repetisse a mesma. A decisão proferida alegou que a impugnação apresentada revela mero inconformismo com as conclusões do perito, as quais merecem integral prestígio. Requer a recorrente a reforma da decisão, com antecipação da tutela.É o relatório.Decido.A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de

direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.No presente caso, alega a MM.^a Juíza de 1º grau que o laudo pericial apresentado merece integral prestígio, eis que elaborado por técnico de confiança do juízo, profissional equidistante das partes, que não teria nenhuma razão para atestar que a parte autora está capaz para o trabalho, caso essa circunstância não restasse cristalina no exame.Ressaltou ainda que o perito não indicou a necessidade de perícia noutra especialidade, o que certamente ocorreria caso entendesse que não estava habilitado a proferir parecer conclusivo a respeito do quadro da parte autora.Constatou ainda que os quesitos apresentados pela parte autora já foram objeto de análise, ainda que de forma sucinta, pelo perito subscritor do laudo, o qual após atento exame da parte autora concluiu que esta está apta para o trabalho, não se justificando nova remessa para o perito para resposta aos quesitos suplementares apresentados, uma vez que a questão já foi suficientemente elucidada. Dessa forma, concluiu que o laudo apresentado não apresenta omissão ou contradição, razão pela qual o pedido de anulação e realização de nova perícia não comporta deferimento, com o quê, após análise detida dos autos, concordo e mantenho. Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, o recurso é manifestamente improcedente. Desse modo, nego seguimento liminarmente ao recurso interposto pela parte autora.Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.Intime-se.

2010.63.01.004139-3 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024154/2010 - LUIZ CARLOS VALENTINI

(ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se

de recurso interposto contra decisão judicial proferida por Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo que, nos autos principais, concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora juntasse aos autos cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Primeiramente,

ressalto que, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o recurso sumário somente é cabível em razão de decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, sejam antecipações dos efeitos da tutela de mérito, sejam medidas cautelares, conforme artigo 5º da Lei nº 10.259/2001. Sabe-se que tais medidas são deferidas de forma precária,

o que subordina sua eficácia à prolação da sentença, realizada após cognição exauriente. Não é o caso dos autos.Ademais, mantenho a r. decisão da Juíza de 1ª instância, que, no meu entender, está correta: não há por quê recorrer de uma decisão que concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias à parte autora para que juntasse aos autos cópia do processo administrativo, sendo que, após tal juntada, será apreciado o pedido de tutela.Caso o autor não consiga, dentro desse prazo, efetuar a juntada do processo administrativo, poderá requerer a dilação do prazo ou justificar a impossibilidade, nos autos principais, no entanto, não há interesse processual no presente recurso.Assim, demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código

de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, o recurso é inadmissível. Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais

deste Juizado Especial:"A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada".Portanto, entendo que o presente recurso é manifestamente inadmissível.Ademais, não vislumbro razões para que sejam deferidos os efeitos suspensivo e ativo pleiteados.Em que pesem as alegações apresentadas pelo recorrente em suas razões recursais, fato é que não apresentou provas suficientes e convincentes de situação excepcionalíssima que pudesse ensejar a medida pleiteada.Tampouco diligenciou em comprovar a iminência de dano irreparável. Ressalto que, neste ponto, a legislação é clara ao exigir, para a

concessão da medida antecipatória, que haja "fundado receio" de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, I, do CPC), o que não se confunde com a possibilidade de ocorrência de evento danoso futuro e incerto, capaz de alterar a situação fática da requerente. Alternativamente, prevê o Código de Processo Civil que a tutela antecipada poderá ser deferida quando, presente a prova inequívoca, restar caracterizado o "abuso de direito de defesa" ou o "manifesto propósito protelatório do réu" (art. 273, II, do CPC). Somente se observará esta hipótese em juízo, não havendo como configurá-la em relação à atividade administrativa da recorrida.Ademais, a celeridade e a informalidade do processamento

dos feitos neste Juizado Especial, inclusive em instância recursal, enfraquecem sobremaneira as alegações de

"periculum

in mora" justificadoras da medida requerida. A mesma assertiva vale para o trâmite do presente recurso. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso e nego a concessão dos efeitos suspensivo e ativo pleiteados. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.062912-6 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024098/2010 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV.) X MARIA ISABEL LOPES RODRIGUES DA COSTA (ADV./PROC.

SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO). Vistos. Trata-se de Recurso de Medida Cautelar com pedido de concessão de

efeito suspensivo, interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contra decisão proferida por Juiz Federal do

Juizado Especial Federal de Botucatu, que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela para condenar a Autarquia recorrente a implantar o benefício previdenciário de auxílio-doença em favor da recorrida. Sustenta, em apertada síntese,

que estariam ausentes os requisitos que ensejam a concessão da medida antecipatória, bem como que a antecipação da tutela, nos termos em que concedida, tem natureza satisfativa, evidenciando-se, por conseguinte, sua irreversibilidade.

Ao

final, requer seja o presente recurso provido, reformando-se a r. decisão interlocutória atacada, com a cassação da tutela antecipada concedida. É o relatório. Fundamento e decido. Examinado o recurso, consoante o art. 557, do Código de Processo Civil. Não verifico, dos autos, qualquer fato ou prova para reformar referida decisão. Valho-me do disposto no art.

46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com o art. 5º da Lei nº 10.259/2001, para confirmar a decisão proferida pelos respectivos fundamentos.

Dê-se baixa. Intimem-se.

2009.63.01.037058-1 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024103/2010 - MARIA DE LOURDES

CASIMIRO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Com a prolação de sentença no processo de origem, prejudicado o presente recurso - bem como o agravo interno interposto pela parte autora. Assim, deixo de receber o agravo, e determino a baixa dos autos.

Int.

2005.63.01.355370-0 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024078/2010 - JOSE ROBERTO VENANCIO

PEREIRA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nestes termos, com base no artigo 557 do CPC, nego seguimento ao seu recurso.

2006.63.02.013667-1 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301022949/2010 - MARIA DE LOURDES

CANDIDO SILVA (ADV. SP141784 - HELENA MARIA CANDIDO, SP153619 - ANTONIO ALVES DE SENA NETO);

ADRIANA KATIA SILVA (ADV.); ANDERSON LUIZ SILVA (ADV.); ADEMIR APARECIDO SILVA JUNIOR (ADV.);

AROLDJO JOSE SILVA (ADV.); ALESSANDRO ROGERIO SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO D'ANDREA). Vistos etc. Cuidam os autos de recurso de sentença. Examinado o recurso, consoante o art. 557, do Código de Processo Civil. Valho-me do disposto no art. 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com a Lei nº 10.259/2001, para confirmar a sentença proferida pelos respectivos fundamentos. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinado o recurso, consoante o art. 557, do Código

de Processo Civil. Não verifico, dos autos, qualquer fato ou prova para reformar referida decisão. Valho-me do disposto no

art. 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com o art. 5º da Lei nº 10.259/2001, para confirmar a decisão proferida pelos respectivos fundamentos. Dê-se baixa. Intimem-se.

2010.63.01.001756-1 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024095/2010 - DANIELLE CRISTINE VANZELLA (ADV. SP240061 - PAULA ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.000172-3 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024096/2010 - UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV.) X NEIDE SEGANTINI (ADV./PROC. SP283284 - LUIZ ANTONIO BRIOTTO).

2009.63.01.050076-2 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024104/2010 - UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV.) X DIRCE CANDIDA DA SILVA (ADV./PROC.).

2009.63.01.057282-7 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301004518/2010 - LUZIA COSTA DE ARRUDA (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.058790-9 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301004520/2010 - REGINALDO CORREA DO PRADO BARBOSA (ADV. SP113484 - JAIME DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048005-2 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301004514/2010 - JOAQUIM NERES DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052247-2 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301004517/2010 - DANIEL DIAS (ADV. SP187721 - RAFAEL ALEXANDRE BONINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061263-1 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024101/2010 - ANTONIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.043624-5 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301004506/2010 - ANA ARLETE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP275314 - JULIANO WITZLER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Cuidam os autos de recurso contra decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada formulado pela parte autora, para que lhe fosse concedido benefício por incapacidade. Entendeu o Juízo de origem que os requisitos para o deferimento da tutela antecipada não se encontravam presentes, sendo necessária a realização da perícia para comprovar a incapacidade da parte autora, bem como sua data de início. É o breve relatório. DECIDO. Examinado o recurso, consoante o art. 557, do Código de Processo Civil. Não verifico, dos autos, qualquer fato ou prova para reformar referida decisão. Valho-me do disposto no art. 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com o art. 5º da Lei nº 10.259/2001, para confirmar a decisão proferida pelos respectivos fundamentos. Dê-se baixa. Intimem-se.

2009.63.01.043622-1 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301018391/2010 - ORLANDO PEREIRA DA

SILVA (ADV. SP134165 - LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. No processo originário a Apelação não foi recebida por ter sido considerada

intempestiva. Assim, a parte autora interpôs Agravo de Instrumento para requerer o prosseguimento do recurso de Apelação e a consequente reforma da sentença de 1º grau.

Em Acórdão anexado a estes autos em 06.10.2009, a questão foi exaustivamente analisada, fundamentada e decidida, negando-se provimento ao Agravo de Instrumento e mantendo-se a r. decisão no processo de origem. Inconformada, a parte autora novamente interpôs recurso, ao qual foi negado seguimento liminarmente, com base no art. 557 do CPC. Novamente inconformada, vem aos autos interpôr novo Agravo de Instrumento. Entendo que a questão já foi exaustivamente analisada e decidida no Acórdão anexado a estes autos em 06.10.2009. Dessa forma, ratifico o entendimento que naquele Voto foi exarado e, com isso, esgota a prestação jurisdicional nestes autos. Assim, demonstrada

a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em

confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior".

Caso haja algum outro recurso com intuito manifestamente protelatório, a parte autora será condenada na pena de litigância de má-fé, com base no art. 17, inciso VII do CPC. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.074934-2 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024109/2010 - LEANDRO POLETTI FINZETTO (ADV. SP134582 - NEIVA MARIA BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245429 -

ELIANA HISSAE MIURA). Nestes termos, com base no artigo 557 do CPC, nego seguimento ao seu recurso. Int.

2005.63.03.014719-3 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024077/2010 - ORLANDO JOSE FREIRE

(ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Nestes termos, com base no artigo 557 do CPC, nego seguimento ao seu recurso.

Int

2004.61.84.047591-9 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024063/2010 - GEZA KEILL (ADV. SP079620

- GLÓRIA MARY D AGOSTINO SACCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Assim, não tem a parte autora interesse no acolhimento de sua pretensão, razão pela qual, com base no artigo 557 do CPC, nego seguimento ao seu recurso.

Tenho, ademais, por prejudicado o recurso do INSS, já que a sentença proferida não produz qualquer efeito, não sendo possível a revisão do benefício da parte autora. Retornem os autos ao Juízo de origem. Int.

2006.63.03.006949-6 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024068/2010 - CARLOS LUIZ MARIOTO

(ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos etc. Diante da manifestação da parte autora, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Prejudicado, por conseguinte, o recurso do INSS. Retornem os autos ao Juizado de origem. Int.

2007.63.02.003312-6 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301018339/2010 - AVENOR CAMILO (ADV.

SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos em decisão. Concedo ao autor o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que se manifeste acerca da petição do INSS, anexada a estes autos em 10.12.2009, sob pena de baixa nos autos. Intimem-se.

2009.63.01.046906-8 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301004512/2010 - CARLOS EDUARDO PASCALE GONSALES (ADV. SP088084 - CARLOS ROBERTO FORNES MATEUCCI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Com a prolação de decisão que reconheceu a incompetência do Juizado Especial Federal para o deslinde da demanda, nos autos de origem, após a interposição deste recurso, tenho-o por prejudicado. Dê-se baixa da Turma Recursal.

2009.63.01.025418-0 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024107/2010 - UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV.) X DEISIANE DOS SANTOS ANDRADE (ADV./PROC.). Vistos. Razão não assiste à parte autora. Com efeito, com a prolação de sentença perdeu completamente o objeto o recurso por ela interposto face a decisão que antecipou os efeitos da tutela. Isto porque a decisão a ser ora impugnada é a sentença - com a antecipação de tutela em seu bojo, não sendo relevante se houve apenas confirmação ou nova concessão. Em outras palavras, a sentença proferida, ao confirmar a medida liminar, substituiu a decisão anterior, englobando integralmente seu conteúdo - que, assim, deve ser impugnado pelos meios e recursos cabíveis. Nestes termos, mantenho a decisão proferida em 03/08/2009, e deixo de receber o agravo interposto. Dê-se baixa. Int.

2009.63.01.048034-9 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301023202/2010 - MARIA DE LOURDES CANDIDO SILVA (ADV. SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA, SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Considerando o julgamento proferido nos autos principais (n. 2006.63.02.013667-1), tenho por prejudicada a presente medida cautelar. Assim, dê-se baixa desta Turma Recursal. Intimem-se.

2010.63.01.003481-9 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301019071/2010 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV.) X FAUSTINO MUNHOS (ADV./PROC. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE). I - RELATÓRIO: Trata-se de recurso interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais, proposta por FAUSTINO MUNHOZ. Visa o recorrente a reforma da r. decisão que antecipou os efeitos da tutela para determinar que o INSS implantasse o benefício de auxílio-doença. Requer seja dado efeito suspensivo ao presente recurso. É a síntese. Passo a decidir. II - DECISÃO: Recebo o presente Recurso de Medida Cautelar posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o recurso sumário somente é cabível em razão de decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, sejam antecipações dos efeitos da tutela de mérito, sejam medidas cautelares, conforme artigo 5º da Lei nº 10.259/2001. Sabe-se que tais medidas são deferidas de forma precária, o que subordina sua eficácia à prolação da sentença, realizada após cognição exauriente. Quanto ao pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, observo que nas ações intentadas no Juizado Especial, em caso de antecipação de tutela na sentença, o recurso poderá ser assim recebido, nos termos do artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Contudo, não vislumbro, dado o caso concreto, que o recebimento do presente recurso somente no efeito devolutivo acarrete prejuízo inaceitável à recorrente, até porque ela é nitidamente a parte mais forte da relação processual em discussão, considerando, ainda, o caráter alimentar da verba discutida pela parte recorrida. Passo a examinar monocraticamente o recurso interposto, consoante redação inserta no Enunciado 37 destas Turmas Recursais, in verbis: 'SÚMULA Nº 37 - "É possível, ao relator, negar seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Súmulas desta Turma Recursal." (Origem Súmula 08 do JEFAM).' Não assiste razão à parte recorrente. Dispõe o caput do artigo 59 da Lei n.º 8.213/91 que "o

auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos". Por sua vez, reza o artigo 42 do mesmo diploma legal que "a aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o

caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição". Depreende-se destes dispositivos que a concessão dos benefícios em questão está condicionada ao preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 (doze) contribuições

mensais (artigo 25, I, da Lei nº 8.213/91), a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laboral, que no caso do auxílio-doença, deverá ser total e temporária, e no caso da aposentadoria por invalidez, deverá ser total e permanente. A parte autora demonstrou, num exame preliminar, cumprir com todos os requisitos

supracitados, os quais serão novamente analisados no momento oportuno. A qualidade de segurado e o cumprimento da carência restaram comprovados pelos documentos juntados aos autos virtuais. O laudo pericial, referente aos autos principais, demonstra que a parte apresenta incapacidade, o que torna possível a concessão antecipada do provimento. Estão cumpridos, portanto, os requisitos inerentes à implantação do benefício de auxílio-doença, ao menos neste momento

processual. Dessa forma, há de ser mantida a tutela antecipatória deferida, eis que também presentes os requisitos do inciso I do artigo 273 do Código de Processo Civil - há existência de risco de dano de difícil reparação, decorrente da natureza alimentar do benefício, além da verossimilhança das alegações, consoante restou acima demonstrado. De igual modo, é descabida a arguição de irreversibilidade do provimento da tutela antecipada. A clara situação de hipossuficiência

econômica da parte recorrida, bem como o caráter alimentar do benefício em questão justificam a concessão da tutela antecipada, tal como acima demonstrado, não sendo a escassez de recursos, por si só, suficiente para considerar a concessão da tutela irreversível. Pensamento de ordem diversa destituiria o caráter emergencial e reparador da tutela ante

a gravidade da situação em apreço. Por todo o exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar. Intimem-se.

2009.63.01.043609-9 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301004504/2010 - BRENO BOARO DA SILVA

(ADV. SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos. Trata-se de recurso contra decisão que, nos autos de origem, indeferiu o pedido de tutela

antecipada formulado pela parte autora, para que lhe fosse concedido o benefício de auxílio-reclusão. É o breve relatório.

DECIDO. Com a prolação de sentença nos autos de origem, tenho por prejudicado o presente recurso. Dê-se baixa da Turma Recursal. Intimem-se.

2010.63.01.003500-9 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301019253/2010 - ISABEL CALLIPO (ADV.

SP257380 - GABRIEL ANTONIO ALLEGRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). I - RELATÓRIO: Trata-se de recurso interposto em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais,

proposta por ISABEL CALLIPO, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Recorre a parte autora

de decisão proferida nos autos do processo de nº 2009.63.01.064535-1, a qual indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela na pensão por morte que requer.

É a síntese. Passo a decidir. II - DECISÃO: Recebo o presente Recurso de Medida Cautelar posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o recurso sumário somente é cabível em razão

de decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, sejam antecipações dos efeitos da tutela de mérito, sejam medidas cautelares, conforme artigo 5º da Lei nº 10.259/2001. Sabe-se que tais medidas são deferidas de forma precária, o que subordina sua eficácia à prolação da sentença, realizada após cognição exauriente. Dessa forma, passo a examinar monocraticamente o recurso interposto consoante redação inserta no Enunciado 37 destas Turmas Recursais, in

verbis: 'SÚMULA Nº 37 - "É possível, ao relator, negar seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal,

Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma

Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Súmulas desta Turma Recursal." (Origem Súmula 08 do JEFECAM).' No caso dos autos, não foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, consoante pleiteado pela parte autora.

Em uma análise superficial e provisória dos autos, verifico que a parte autora não demonstrou cumprir com todos os requisitos necessários à concessão do benefício e ratifico a r. decisão que ora se recorre: "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada."

Dessa forma, há de ser mantido o indeferimento da tutela antecipada, conforme decisão da MM. Juíza de 1º grau, haja vista não restar configurada a verossimilhança das alegações. Este juízo não dispõe, no momento, de elementos fáticos e jurídicos hábeis à decisão. Faz-se mister a produção de prova inequívoca, em consonância com o que preleciona o art. 273, do Código de Processo Civil. Portanto, a apreciação da tutela antecipada deve ser postergada para a ocasião da audiência de instrução e julgamento, na qual será analisado o processo administrativo e realizar-se-á a oitiva de testemunhas e depoimento pessoal. Por todo o exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso interposto perante esta Turma Recursal. Após as formalidades legais, dêem-se baixa da Turma Recursal. Intimem-se.

2009.63.01.054697-0 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301004515/2010 - OSAKA DESENTUPIDORA E DEDERIZADORA S/C LTDA (ADV. SP216149 - CRISTIANE DE MORAIS PARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.045619-0 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301004507/2010 - DENIS SILVA LEITE POTENZA (ADV. SP278663 - GILBERTO LIRIO MOTA DE SALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057293-1 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301003885/2010 - LUIZ BIDINOTI FILHO (ADV. SP185488 - JEAN FÁTIMA CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.053587-9 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301003874/2010 - JOAO DIAS OTHERO (ADV. SP224668 - ANDRE LUIZ CARDOSO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.002164-3 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301022945/2010 - MARIA DE LOURDES CANDIDO SILVA (ADV. SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Vistos. Analisando os presentes autos, verifico que a parte autora

pretende, por intermédio deste recurso de "agravo de instrumento", impugnar decisão monocrática proferida na Turma Recursal - e não em primeiro grau de jurisdição. De fato, o processo n. 2009.63.01.048034-9 foi inicialmente distribuído

como agravo de instrumento junto ao E. TRF da 3ª Região. Em estando, porém, os autos principais tramitando nesta Turma

Recursal, foram para cá remetidos, para apreciação. Assim, o presente recurso não tem como prosperar - já que a decisão nele impugnada é da própria Turma Recursal. Ademais, verifico que o recurso n. 2009.63.01.048034-9 foi considerado prejudicado, diante do julgamento nos autos principais - de n. 2006.63.02.013667-1. Prejudicado, também, por conseguinte, o presente recurso. Nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil, está o relator autorizado a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Exatamente a hipótese dos autos. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso interposto perante esta Turma Recursal. Após as formalidades legais, dêem-se baixa da Turma Recursal. Intimem-se.

2007.63.03.000376-3 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024058/2010 - JOSUÉ ALVES DE LIMA

(ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos. Considerando que, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil,

é lícito ao recorrente desistir de seu recurso a qualquer tempo, sem que haja necessidade de concordância do recorrido, homologo o pedido de desistência do recurso, mantendo-se, portanto, a decisão proferida em 1ª instância. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.02.011596-2 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024158/2010 - ELIANE CRISTINA DE LIMA

(ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos etc. Considerando que, nos termos do artigo 501 do Código de

Processo Civil, é lícito ao recorrente desistir de seu recurso a qualquer tempo, sem que haja necessidade de concordância

do recorrido, homologo o pedido de desistência do recurso, mantendo-se, portanto a r. decisão proferida no juízo de origem. Intime(m)-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Diante da desistência da ação formulada

pela parte autora, homologo-a, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos

do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Prejudicado, por conseguinte, o recurso do INSS. Retornem os autos ao JEF de origem. Int.

2007.63.06.006852-8 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024057/2010 - MILTON LUIZ TEODORO

(ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.14.002429-0 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301024075/2010 - JOAO MIGLIOSI (ADV.

SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). *** FIM ***

DECISÃO TR

2006.63.07.002004-4 - DECISÃO TR Nr. 6301024065/2010 - NELSON PORTA (ADV. SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Vistos. Trata-se de pedido de antecipação de tutela, por intermédio

da qual pretende a parte autora a implantação de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição. Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada, já que ausente prova

inequívoca da verossimilhança das alegações da parte autora.

A sentença proferida em primeiro grau de jurisdição não reconheceu o direito da parte autora ao benefício pretendido -

mas, tão-somente, ao período especial, em razão da atividade de motorista autônomo. Entretanto, há dúvidas acerca do direito do segurado autônomo à aposentadoria especial, eis que para ele não há prévio custeio (não há o pagamento do adicional em razão do exercício de atividade especial) e a comprovação de sua exposição a agente nocivo fica prejudicada. Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Aguarde-se a inclusão do feito na pauta de julgamento. Int.

2010.63.01.000709-9 - DECISÃO TR Nr. 6301022812/2010 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP172328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS, SP218575 - DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC.). Passo a decidir. Ausente a plausibilidade do direito para a concessão da liminar. Não

houve ressalva, no título executivo judicial, que o valor do crédito, quando do ajuizamento da demanda, deveria estar limitado à alçada deste juizado.

Assim sendo, não cabe à Caixa Econômica Federal, contrariando a ordem judicial, limitar o valor. Eventuais alegações quanto à inexatidão do valor da causa, limitações ao crédito ou necessidade de renúncia parcial deveriam ter sido travadas

antes do trânsito em julgado e na via recursal adequada, o que não ocorreu neste caso concreto. A CEF poderia ter alegado que o valor da causa excedia o limite de alçada dos juizados, o que não fez, gerando preclusão do tema.

Esclareço que a Súmula 17 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dispõe que não há renúncia tácita no

âmbito dos Juizados Especiais Federais para fins de competência.

A Lei nº 10.259/01 permite expressamente a expedição de precatório (art. 17, § 4º) no âmbito dos juizados, ou seja, admite

que execução seja realizada em valores superiores à sessenta salários mínimos. Os critérios de aplicação do mesmo constituem tema a ser discutido quando da formação do título judicial, e não na execução. Não vislumbro qualquer ofensa

a direito líquido e certo da impetrante, o que impede a concessão da liminar. Na verdade, através de uma análise perfunctória, o que se afigura é que a Caixa Econômica Federal, em princípio, ofende direito líquido e certo do impetrado,

na medida em que o cálculo que apresentou em sede de execução ofende nitidamente à coisa julgada. Ante o exposto, indefiro a medida liminar. Desnecessária a vinda de informações, por tratar-se de matéria exclusivamente de direito.

Oficie-

se à autoridade impetrada. Deem-se vista dos autos ao Ministério Público Federal. Após, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.061734-3 - DECISÃO TR Nr. 6301011958/2010 - UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV.) X NAIR MARQUES KLEIN

- ESPÓLIO (ADV./PROC. SP215844 - LUIZ FELIPE HADLICH MIGUEL). Por tais razões, indefiro o pedido formulado.

2009.63.01.048034-9 - DECISÃO TR Nr. 6301022932/2010 - MARIA DE LOURDES CANDIDO SILVA (ADV. SP160377 -

CARLOS ALBERTO DE SANTANA, SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Cuidam os autos de pedido

de reconsideração de decisão que indeferiu pedido de liminar. Mantenho a decisão proferida, pelos respectivos fundamentos. Intimem-se.

2007.63.01.028425-4 - DECISÃO TR Nr. 6301024052/2010 - MARIA DOLORES BALBINO (ADV. SP122079 - IOLANDO

DE SOUZA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Trata-se de pedido de

antecipação de tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário - reconhecida pela sentença proferida em 1º grau. Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da

antecipação de tutela pleiteada, já que ausente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Com efeito, não demonstrou a parte autora a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que está recebendo seu benefício previdenciário - o qual, ainda que equivocado, garante-lhe sua subsistência durante o trâmite da demanda.

Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Aguarde-se a inclusão do feito na pauta de julgamento. Int.

2005.63.16.001230-5 - DECISÃO TR Nr. 6301024066/2010 - MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP147322

-

ADA0 CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR). Vistos. Razão assiste ao MPF. De fato, o laudo sócio-econômico foi realizado há muito tempo, não sendo

mais possível se verificar o preenchimento do requisito da miserabilidade, pelo autor, nos dias atuais, com base em seu conteúdo. Assim, determino o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que seja realizada outra perícia sócio-econômica

na residência do autor. Com a juntada do laudo, deverão as partes e o MPF serem intimadas de seu teor. Após, deverão os autos retornar a esta Turma Recursal. Cumpra-se, com urgência, diante do longo tempo transcorrido desde o ajuizamento da demanda. Int.

2010.63.01.003477-7 - DECISÃO TR Nr. 6301023231/2010 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV.) X MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV./PROC. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA).

Vistos. Trata-se de Recurso de Medida Cautelar com pedido de concessão de efeito suspensivo, interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contra decisão proferida por Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Botucatu, que

concedeu a antecipação dos efeitos da tutela para condenar a Autarquia recorrente a implantar o benefício previdenciário

de auxílio-doença em favor da recorrida. Sustenta, em apertada síntese, que estariam ausentes os requisitos que ensejam a concessão da medida antecipatória, bem como que a antecipação da tutela, nos termos em que concedida, tem natureza satisfativa, evidenciando-se, por conseguinte, sua irreversibilidade. Ao final, requer seja o presente recurso provido, reformando-se a r. decisão interlocutória atacada, com a cassação da tutela antecipada concedida. É o relatório. Fundamento e decido. Pretende o instituto recorrente a suspensão dos efeitos da decisão que antecipou a tutela pretendida, sob o argumento de que a manutenção da liminar, sem que tenha sido prestada caução idônea, importará em prejuízo patrimonial irreparável ao erário. Tal pretensão não merece prosperar. A concessão de efeito suspensivo ao Recurso de Medida Cautelar deve ter lugar apenas quando se puder vislumbrar que a execução da decisão recorrida poderá resultar em lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ou quando houver real perigo de irreversibilidade ao status quo ante, desde que relevante a fundamentação deduzida - artigo 558 do Código de Processo Civil. No presente caso, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se o direito da recorrida. A documentação médica, constante dos autos principais, apontam a incapacidade da parte para o exercício de atividade laborativa.

Ademais, extrai-se, ainda, que a autora foi beneficiária de auxílio-doença, identificado pelo NB 31/560.479.158-6, a contar

de 05-02-2007, mas não obteve administrativamente seu restabelecimento, consoante cópia da Comunicação de Decisão enviada em 28-05-2009, a fim de informar o indeferimento do seu pedido de prorrogação, anexada aos autos principais à fl.

14 do arquivo "PETIÇÃO INICIAL PREV COM TUTELA/LIMINAR/CAUTELAR", e ajuizou a presente ação em 19-11-

2009. Demonstrada, também, a manutenção da qualidade de segurado, bem como o cumprimento da carência legal.

Pelo

acima exposto, e considerando a natureza alimentar da verba em discussão, entendo demonstrado o risco de dano de difícil reparação, e reconheço a verossimilhança das alegações da recorrida. De outra monta, entendo que a irreversibilidade da medida alegada pela autarquia recorrente não constitui óbice ao deferimento de tutela, sendo risco inerente ao processo judicial e ao Estado Democrático de Direito, e como tal, deve ser suportado por toda a sociedade.

Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo, pelo que recebo o presente recurso apenas em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar resposta ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o

prazo supra, retornem os autos à conclusão para julgamento. Publique-se. Intimem-se.

2005.63.04.014876-5 - DECISÃO TR Nr. 6301024093/2010 - ADAILSON ANTUNES DE FRANÇA (ADV. SP078619 -

CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Vistos. A antecipação dos efeitos da tutela pretendida pela parte

autora já foi deferida na sentença - entretanto, o INSS não foi oficiado para seu cumprimento, com a manutenção do auxílio-doença que vinha sendo pago a ela. Assim, expeça-se ofício, com urgência, ao INSS, para que cumpra, no prazo de 45 dias, o quanto determinado na sentença de 27/07/2007, mantendo o benefício da parte autora. Cumpra-se. Int.

2008.63.03.010217-4 - DECISÃO TR Nr. 6301003384/2010 - IOLANDA PEREIRA DO NASCIMENTO JOLO

(ADV.

SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos. Trata-se de pedido de antecipação de tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a implantação de benefício previdenciário. Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada, já que ausente prova inequívoca da verossimilhança das alegações da parte autora. A sentença proferida em primeiro grau de jurisdição julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Assim,

não há como se reconhecer, nesta análise superficial, o direito da parte autora a tal benefício. Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Com relação ao pedido de prioridade, formulado pela parte autora, esclareço que em razão da enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários, a inclusão em pauta de julgamento dos processos será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo. Registro, nesse passo, que já foi estabelecido, dentro dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição, que não é o caso dos autos. Assim, aguarde-se a oportuna inclusão do feito na pauta de julgamentos. Int.

2006.63.10.010719-5 - DECISÃO TR Nr. 6301005394/2010 - ANDRE LUIS DA SILVA (ADV. SP201343 - CAMILA MONTEIRO BERGAMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Considerando o Ofício n.º

001/2009/GEOPE da Caixa Econômica Federal, expeça-se novamente as comunicações determinadas em 20/07/2009, decisão n.º 6301112485/2009, com CPF.

Cumpra-se com urgência.

2008.63.01.018554-2 - DECISÃO TR Nr. 6301024055/2010 - NAIR BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP198158 - EDSON

MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de pedido de antecipação de tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a implantação de benefício previdenciário de pensão por morte.

Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada, já que ausente prova

inequívoca da verossimilhança das alegações da parte autora. A sentença proferida em primeiro grau de jurisdição julgo improcedente o pedido formulado na inicial, entendendo como não demonstrada a dependência da parte autora em relação ao segurado. Assim, não há como se reconhecer, nesta análise superficial, o direito da parte autora a tal benefício.

Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

Aguarde-se a inclusão do feito na pauta de julgamento. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em decisão. Chamo o feito à ordem. O Eg.

Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça, Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do

feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional

seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide. Acautelem-se os autos em pasta própria. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.11.005071-0 - DECISÃO TR Nr. 6301016082/2010 - ESPÓLIO DE ELZA CAMUSSI CAROBENE (REPR.P/)

(ADV. SP188684 - ANTÔNIO CARLOS PIRES VIEIRA); SUELI CAMUSSI CAROBENE (ADV. SP188684 - ANTÔNIO

CARLOS PIRES VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.03.002617-9 - DECISÃO TR Nr. 6301016191/2010 - WANDERLEY FORTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA CATARINA VIGORITO FORTI (ADV. SP201140 - THOMÁS

ANTONIO
CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA
PESCARINI).
*** FIM ***

2009.63.01.003241-9 - DECISÃO TR Nr. 6301024086/2010 - VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS (ADV.
SP263049 -
HUMBERTO JUSTINO DA COSTA); CARLA MARIA FERREIRA (ADV. SP263049 - HUMBERTO JUSTINO DA
COSTA) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328);
COMPANHIA
BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (ADV./PROC.). Vistos. Diante de meu impedimento para processar o presente
recurso,
já que proferi decisão em primeiro grau, determino sua redistribuição. Cumpra-se. Int.

2010.63.01.000992-8 - DECISÃO TR Nr. 6301019422/2010 - WLADIMIR DE ALMEIDA (ADV. SP100352 -
WLADIMIR
DE ALMEIDA) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Trata-se de Mandado
de
Segurança impetrado contra ato da Excelentíssima Senhora Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de São
Paulo, tendo em vista a r. decisão proferida em 16.11.09, a qual deixou de receber o recurso por considerá-lo
intempestivo.
Não requer o impetrante a concessão de medida liminar. Ao final, pleiteia seja julgado procedente o presente mandamus
e
consequentemente concedida a segurança para que seja recebido o seu recurso. Notifico a autoridade coatora de prestar
informações dentro do prazo legal. Abra-se vista ao Ministério Público Federal. Após, venham conclusos para
julgamento.
Publique-se. Intime-se. Oficie-se.

2008.63.01.045284-2 - DECISÃO TR Nr. 6301024061/2010 - TEREZINHA ALEXANDRE DA SILVA (ADV.
SP245561 -
IEDA CRISTINA CARDOSO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE). Vistos. Inclua-se o feito em pauta de julgamento. Int.

2008.63.03.008364-7 - DECISÃO TR Nr. 6301024070/2010 - FRANCISCO ALVES PEREIRA (ADV. SP248913 -
PEDRO
LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADOR-CHEFE). Diante do manifestação do INSS de 30/11/2009, prejudicado o pedido da parte autora, de
24/11/2009. Int.

2005.63.04.012407-4 - DECISÃO TR Nr. 6301014070/2010 - VALDEMAR MAFORTE (ADV. SP168143 -
HILDEBRANDO
PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE
EXECUTIVO
DO INSS EM CAMPINAS). Do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e defiro o pedido de
prioridade na tramitação do processo. Intime(m)-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Diante do falecimento da parte
autora,
suspensão do curso do presente feito, pelo prazo de 30 dias, para que seus eventuais sucessores, querendo, nele se
habilitem.
Esclareço, por oportuno, que, em se tratando de benefício assistencial, deverão ser habilitados os sucessores da parte
autora, nos termos da legislação civil. Ressalto, ainda, que deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes.
Com o pedido de habilitação, tornem conclusos. Esgotado o prazo acima mencionado, no silêncio, arquivem-se os
autos.
Int.

2008.63.02.007608-7 - DECISÃO TR Nr. 6301024073/2010 - BENEDITA BATISTA ROCHA (ADV. SP135486 -
RENATA
APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.
PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.16.002304-0 - DECISÃO TR Nr. 6301024072/2010 - ALTINO ALVES DE MELO REPR. MARCIA HELENA ALVES DE MELO (ADV. SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
*** FIM ***

2009.63.01.031988-5 - DECISÃO TR Nr. 6301024105/2010 - UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV.) X TEREZA DOS REIS SANTANA (ADV./PROC. SP214735 - LUCIANO PETRAQUINI GRECO). Vistos. Aguarde-se a inclusão do feito na pauta de julgamento. Int.

2007.63.02.016868-8 - DECISÃO TR Nr. 6301024051/2010 - HELIO FERREIRA CAMARGO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Reitere-se o ofício expedido ao INSS, ressaltando a esta autarquia que também o acréscimo de 25% (grande invalidez) está abrangido pela antecipação dos efeitos da tutela, devendo ser implantado, em 30 dias. Int. Cumpra-se.

2008.63.02.001378-8 - DECISÃO TR Nr. 6301012839/2010 - REGINALDO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de pedido de habilitação, na qual figura como requerente a genitora do falecido autor. Dito isto, decido. Com efeito, verifico que o autor, solteiro e sem filhos, deixou pai e mãe vivos. Diante disto, também cabe ao genitor, Sr. Alcides Gomes dos Santos, o direito de receber os valores devidos a título de atrasados (caso haja vitória na demanda), os quais não foram pagos ao falecido em vida, de modo que se faz necessária sua habilitação nos autos. Ante o exposto, determino a juntada de cópia dos documentos pessoais do genitor da parte autora, bem como de procuração "ad judicium". Após, voltem os autos conclusos. Cumpra-se.

2006.63.11.005172-1 - DECISÃO TR Nr. 6301016237/2010 - MIRIAN CARDARELLI VIVIAN (ADV.); THIAGO CARDARELLI VIVIAN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide. Acautelem-se os autos em pasta própria. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.10.005320-1 - DECISÃO TR Nr. 6301014105/2010 - OSVALDO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de cumprimento de decisão, que passo agora a examinar. A parte autora alega, em sua petição, que, somados os períodos de atividade laboral já reconhecidos administrativamente com o tempo rural reconhecido na r. sentença, faz jus à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço. Saliento que o n. magistrado sentenciante determinou a implantação imediata do benefício, caso preenchidos os requisitos, independentemente do trânsito em julgado. Diante disto, determino a expedição de ofício ao INSS - do juízo de origem - para que apresente aos autos, no prazo de 15(quinze) dias, o cálculo do tempo total de serviço da parte autora, considerando-se os períodos reconhecidos judicialmente. Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.02.007324-4 - DECISÃO TR Nr. 6301024081/2010 - LUCIA NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Aguarde-se a inclusão do feito na pauta.

2006.63.04.002786-3 - DECISÃO TR Nr. 6301024064/2010 - ORAIDE JOSE MARQUES RAMOS (ADV. SP169976 - ELIO EULER BALDASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Vistos. Primeiramente, informe a parte autora, em cinco dias: 1. se foi realizada a cirurgia de reparo do manguito rotador supraespinhoso; 2. se, antes da cessação do benefício pelo INSS, foi realizada perícia médica (no próprio INSS). Apresente documentos comprobatórios de suas alegações. Após, tornem conclusos. Int.

2008.63.14.003613-5 - DECISÃO TR Nr. 6301024076/2010 - ORCELINA ROSA (ADV. SP273992 - BRUNO DE CAMPOS MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Considerando que a sra. Maria Aparecida faleceu após a autora, sra. Orcelina, têm seus filhos e herdeiros direito a receber os valores que a ela caberiam, em razão de sua habilitação neste feito. Assim, concedo aos interessados o prazo de 30 dias para regularização do polo ativo. No silêncio, arquivem-se. Com o cumprimento, tornem conclusos. Int.

2006.63.01.090668-6 - DECISÃO TR Nr. 6301024053/2010 - ROSILENE IRINEU DA SILVA DIAS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Esclareço à parte autora que o feito já se encontra na turma recursal. Assim, aguarde-se sua inclusão em pauta de julgamento. Int.

2006.63.01.041546-0 - DECISÃO TR Nr. 6301024089/2010 - YUZURU MURAKAMI (ADV. SP099896 - JOSE EUGENIO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Inclua-se o feito em pauta de julgamento.

2007.63.09.007887-1 - DECISÃO TR Nr. 6301021171/2010 - WILLIAN BORGES DA SILVA (REPRESENTADO) (ADV. SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, e visando evitar perecimento de direito ao autor, bem assim com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, DETERMINO: 1 - seja expedido ofício ao Responsável pela EADJ - Equipe de Atendimento a Demandas Judiciais do INSS do juízo de origem, para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, cumpra a decisão proferida; 2 - deverá a autoridade acima informar o cumprimento desta decisão a este Juízo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Outrossim, o descumprimento da presente decisão implicará na requisição de inquérito policial para apuração de crime de desobediência. Oficie-se com urgência. Intime-se.

2010.63.01.000164-4 - DECISÃO TR Nr. 6301023080/2010 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP227394 - HENRIQUE KUBALA) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Vistos etc. Tendo em vista que a decisão impugnada nestes autos foi por mim proferida, em primeiro grau (processo n. 2008.63.01.031403-2), declaro-me impedida de exercer as atribuições nesta Turma Recursal. Desse modo, determino a redistribuição do feito. Cumpra-se.

2010.63.01.000971-0 - DECISÃO TR Nr. 6301023048/2010 - FLORENCIO MACIEL (ADV. SP184512 - ULIANE

TAVARES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Tendo em vista que a decisão de primeiro grau impugnada nestes autos foi por mim proferida, declaro-me, nos termos do artigo 134, I, do Código de Processo Civil, impedida de exercer as atribuições nesta Turma Recursal. Desse modo, determino a redistribuição do feito. Cumpra-se.

2009.63.01.056863-0 - DECISÃO TR Nr. 6301014265/2010 - TANIA MOREIRA ROCHA (ADV. SP290131 - VANESSA GATTI TROCOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso dos autos, foi proferida sentença no processo principal julgando o processo extinto com resolução do mérito, o que evidencia a perda do objeto no presente recurso. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.059851-8 - DECISÃO TR Nr. 6301024102/2010 - FRANCISCA ERISVANIA PINHEIRO HOMEM DE SOUZA (ADV. SP262087 - JOSÉ FERREIRA QUEIROZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante de meu impedimento para processar o presente recurso - já que a decisão impugnada foi por mim proferida, em primeiro grau, determino sua redistribuição. Cumpra-se. Int.

2010.63.01.003923-4 - DECISÃO TR Nr. 6301022770/2010 - AILSON LEME SIQUEIRA (ADV. SP156755 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA SACCHI, SP177218 - JEFFERSON HENRIQUE XAVIER) X TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Tendo em vista que proferi a decisão na presente ação, a qual ensejou o presente Mandado de Segurança, reconheço, de ofício, a ocorrência de impedimento a que aduz o artigo 134, III, do Código de Processo Civil, motivo este pelo qual determino a redistribuição do presente feito a outro Juiz Federal Relator, com urgência.

2009.63.01.054638-5 - DECISÃO TR Nr. 6301014263/2010 - HELENA MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso dos autos, foi proferida sentença no processo principal julgando o processo extinto com resolução do mérito, o que evidencia a perda do objeto do presente recurso. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os presentes autos.

2009.63.01.025916-5 - DECISÃO TR Nr. 6301003380/2010 - MARIA DE LOURDES PEREIRA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O pedido de implementação imediata do julgado, nos termos do artigo 43 da Lei 9.099/95, deve ser dirigido ao r. juízo de origem. Considerando o trânsito em julgado da decisão que negou seguimento ao recurso de decisão interposto pela parte autora, determino o arquivamento do presente feito. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.06.008742-4 - DECISÃO TR Nr. 6301024071/2010 - RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADOR). Vistos. Diante dos documentos apresentados, defiro o pedido de habilitação formulado por Neusa Maria

Ferreira, na qualidade de dependente do falecido autor. Proceda a Secretaria às anotações de praxe. No mais, aguarde-se a inclusão do feito em pauta de julgamento. Int.

2007.63.01.065997-3 - DECISÃO TR Nr. 6301021961/2010 - NIVALDO SIQUEIRA REIS (ADV. SP198158 - EDSON

MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Trata-se

de pedido de inclusão do recurso em pauta para julgamento, bem como reiteração do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Dito isto, decido. Com efeito, considerando a expressiva quantidade de processos distribuídos nesta Turma Recursal, a ausência de prova de situação excepcional, apta a ensejar prioridade na tramitação do feito em detrimento de jurisdicionados, via de regra pessoas idosas, que ingressaram com suas demandas há mais tempo e, assim como a parte autora, alegam fazer jus à concessão/revisão do benefício, e, ainda, os esforços empreendidos por esta Turma Recursal para julgar os feitos de forma célere, mas respeitando a isonomia entre cidadãos que têm demandas pendentes de recurso, deverá a parte autora aguardar o julgamento do recurso de sentença, a ser pautado, oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo. Passo, agora, a examinar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, devem concorrer os dois pressupostos legais, insculpidos no artigo 273 do Código de Processo Civil, a saber: presença da prova inequívoca, suficiente a demonstrar a verossimilhança da alegação e a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso presente, tendo em vista a improcedência do pedido em 1º grau de jurisdição, evidencia-se que a verossimilhança do direito material alegado não restou demonstrada. Ante o exposto, determino a parte autora que aguarde a inclusão do recurso em pauta para julgamento e indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime(m)-se.

2008.63.02.001627-3 - DECISÃO TR Nr. 6301024083/2010 - LEOPOLDINA SOUZA LIMA (ADV. SP219253 - CAMILA

MAGRINI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Anote-se a representação da parte autora por sua curadora. Comunique-se o

INSS. Int.

2005.63.01.096597-2 - DECISÃO TR Nr. 6301025384/2010 - MARIO ZUNINO (ADV. SP178588 - GLAUCE MONTEIRO

PILORZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Em petição

protocolizada em 11/01/2007, informou o Instituto-ré o cumprimento do quanto determinado na sentença de 1º grau.

Porém, consoante petição protocolizada em 01/02/2010, a parte autora apontou não ter a autarquia-ré procedido ainda à revisão de seu benefício. Assim, manifeste-se o INSS no prazo de 10 (dez) dias, inclusive fazendo prova do alegado.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.09.003446-2 - DECISÃO TR Nr. 6301025231/2010 - JOSE BONFIM PINHEIRO (ADV. SP173771 - JEAN NAGIB

EID GHOSN); VILMA PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP173771 - JEAN NAGIB EID GHOSN) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265); VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS

LTDA (ADV./PROC. SP250704 - ROBERTA FAGUNDES LEAL ANDREOLI, SP112579 - MARCIO BELLOCCHI). Vistos.

Defiro o quanto requerido pela corré "Visa", e concedo-lhe novo prazo para contrarrazoar o recurso da parte autora, a contar da intimação desta decisão.

Providencie a Secretaria o cadastro do patrono da corré. Cumpra-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Com relação ao pedido de prioridade,

formulado pela parte autora, esclareço que em razão da enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários, a inclusão em pauta de julgamento dos processos será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo. Registro, nesse passo, que já foi estabelecido, dentro dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição, que não

é o caso dos autos.

Assim, aguarde-se a oportuna inclusão do feito na pauta de julgamentos. Int.

2006.63.02.012871-6 - DECISÃO TR Nr. 6301024079/2010 - CELSO TEIXEIRA ROMERO (ADV. SP140766 - LUIS RENATO MARANGONI ZANELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.).

2006.63.04.005707-7 - DECISÃO TR Nr. 6301024082/2010 - MARIA DAS DORES SILVA ALAUK (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2005.63.15.008017-0 - DECISÃO TR Nr. 6301024080/2010 - LUIZ ALMEIDA MARINS FILHO (ADV. SP123747 - ANDREA LONGHI SIMOES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.01.051665-0 - DECISÃO TR Nr. 6301024085/2010 - JOSE PAULISTA NEVES (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Aguarde-se a inclusão do feito em pauta de julgamento. Int.

2009.63.01.023549-5 - DECISÃO TR Nr. 6301024106/2010 - UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV.) X CIRLENE FLAVIO MOREIRA DA SILVA (ADV./PROC. SP214735 - LUCIANO PETRAQUINI GRECO).

2006.63.02.018030-1 - DECISÃO TR Nr. 6301024067/2010 - VALDIER APOLINARIO DA SILVA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.01.014238-9 - DECISÃO TR Nr. 6301024091/2010 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV.) X MARIA BENEDITA GALVANI (ADV./PROC. SP103992 - JOSIANE POPOLO DELL'AQUA ZANARDO).

2009.63.01.037835-0 - DECISÃO TR Nr. 6301024092/2010 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV.) X CONCEIÇÃO XAVIER CAMARA DA CUNHA (ADV./PROC. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA).
*** FIM ***

2007.63.01.022322-8 - DECISÃO TR Nr. 6301024084/2010 - WILSON APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP133850 - JOEL DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. O INSS interpôs recurso de sentença regular e tempestivo - o qual deve ser, portanto, apreciado. Não se trata, ao contrário do que afirma a parte autora, de duplo grau obrigatório, ou reexame necessário - mas de recurso voluntário. Assim, indefiro o quanto requerido. Aguarde-se a inclusão do feito em pauta de julgamento. Int.

2005.63.01.100521-2 - DECISÃO TR Nr. 6301014515/2010 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Da análise dos autos eletrônicos, verifica-se que, em 11/12/2009, foi juntada cópia do procedimento administrativo instaurado junto à autarquia previdenciária. Diante disso, considerando a decisão proferida em 22/09/2009, determino à secretaria desta turma recursal que remeta os autos com urgência à contadoria para que sejam efetuados os cálculos revisionais no benefício da parte autora, conforme os parâmetros da sentença proferida em 10/10/2005. Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.03.007675-4 - DECISÃO TR Nr. 6301024062/2010 - MARIA SEVERINA DA CUNHA PEDRO (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos. Indefiro o quanto requerido pela parte autora, esclarecendo que, em sendo o benefício de auxílio-doença um benefício temporário, por natureza, deverá ela se submeter à perícia no INSS, em sede administrativa - quando devidamente agendada por esta autarquia. No mais, aguarde-se a inclusão do feito na pauta de julgamento. Int.

2008.63.17.001431-2 - DECISÃO TR Nr. 6301014240/2010 - MIRTES APARECIDA DE CARVALHO (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante disto, determino a expedição de ofício ao INSS - do juízo de origem - para que restabeleça, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de crime de desobediência a ser imputado à autoridade da qual dependa o cumprimento das decisões judiciais, o benefício NB: 31/533.568.025-0 em favor da parte autora, pagando-lhe, inclusive, os valores devidos desde sua cessação, bem como submeta a parte autora ao processo de reabilitação profissional. O benefício deverá ser mantido até tal reabilitação. Cumpra-se.

2008.63.02.000840-9 - DECISÃO TR Nr. 6301024056/2010 - MARIA GALIACI DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Diante dos documentos apresentados, defiro o pedido de habilitação formulado por Sebastião da Silva, na qualidade de dependente da falecida autora. Proceda a Secretaria às anotações de praxe. No mais, aguarde-se a inclusão do feito na pauta de julgamentos. Int.

DESPACHO TR

2009.63.01.018469-4 - DESPACHO TR Nr. 6301024148/2010 - SEVERINO GOMES DE ARAUJO (ADV. SP188915 - CHRISTIANE KIRIACY TSOTSOS TOZELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de julgamentos. Int.

2005.63.09.002059-8 - BENEDITO JOSE NEVES (ADV. SP177175 - GISELE CRISTIANE DE ANDRADE SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) :
"Assim, os pedidos formulados pela parte autora não merecem ser acolhidos. Isto posto, nego seguimento ao recurso da parte autora. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intimem-se."

2007.63.15.015028-3 - VALDOMIRO SANTUCCI (ADV. SP265602 - ALAN CARLOS XAVIER DE PONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Esgotada a prestação jurisdicional desta Turma Recursal, tendo em vista que o recurso inominado interposto já foi apreciado, conforme acórdão proferido em 03/06/2009. O pedido de habilitação de herdeiros em face do óbito do autor, protocolado em 26/06/09 e o pedido de extinção da execução feito pela CEF em 11/09/09, em face do depósito da condenação efetuado, são questões afetas à fase de execução do julgado a serem apreciadas pelo juízo de origem. Certifique-se o trânsito em julgado do feito e

baixem
os autos virtuais. Int.-se"

2007.63.17.003062-3 - VILMA GOMES ALVES SANTOS (ADV. SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO ,
ADV.
SP263814 - CAMILA TERCIOTTI DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(OAB/SP

172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Vistos. Indefiro, por ora, o pedido de constituição de novo procurador à
parte
autora, porquanto não comprovada a comunicação da revogação do mandato ao patrono anterior - ainda que por carta
registrada com devolução negativa (por não localização do destinatário). Intimem-se a parte autora por carta, e, por
publicação, não só o patrono inicial como também o signatário da petição de 03/08/2009, excepcionalmente. Cumpra-
se."

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 630100006/2010.

**Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 22 de fevereiro de
2010, segunda-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser
julgados**

**os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de
questão**

**de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional
de**

**Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal
Cível de**

São Paulo, localizado na Avenida Paulista, nº 1.345, 10º andar.

0001 PROCESSO: 2004.61.84.004299-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOÃO LEITE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2004.61.84.020915-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OLIVEIRA DIONISIO DE SOUSA

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2004.61.84.047554-3

RECTE: MARIA CECILIA DOS SANTOS DOMINGUES

ADVOGADO(A): SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2004.61.84.061767-2

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: JOAO ALVES DE MACEDO

ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2004.61.84.068671-2

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSEFINA SCATOLIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP026482 - CLEIDE GARCIA CARDOSO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2004.61.84.097592-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FLORIPES ALMEIDA AMARAL E FILHOS MENORES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0007 PROCESSO: 2004.61.84.135859-5
RECTE: IZABEL CRISTINA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECTE: ERALDO RODRIGUES DE JESUS JUNIOR
ADVOGADO(A): SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECTE: ERALDO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO(A): SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2004.61.84.175942-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISaura SHIZUE KANAZAWA
ADVOGADO: SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2004.61.84.208631-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: RODOLPHO CARVALHO DE CAMPOS RISSOLI(REP. POR SUA MAE) E OUTROS
ADVOGADO: SP150480 - JOEL JOSE DO NASCIMENTO
RECDO: ESTEPHANY CARVALHO DE CAMPOS RISSOLI(REP. PELA MAE)
RECDO: RAPHAELA CARVALHO DE CAMPOS RISSOLI(REP. PELA MAE)
RECDO: EDUARDO RISSOLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0010 PROCESSO: 2004.61.84.214237-5
RECTE: MARIA DE LOURDES SANTANA SILVA
ADVOGADO(A): SP213819 - VERA LUCIA MEIRELES CARRIAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2004.61.84.251772-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELVIRA IPOLITO ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2004.61.84.284651-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELIZABETHE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2004.61.84.325171-8
RECTE: NESTOR ESPANHA
ADVOGADO(A): SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2004.61.84.342460-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: POMPILIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP176752 - DECIO PAZEMECKAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2004.61.84.351662-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIYAKO YOGUI KANASHIRO
ADVOGADO: SP209473 - CELIA KASUKO MIZUSAKI KATAYAMA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2004.61.84.353842-4
RECTE: MARIA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP073821 - GISLEINE GARCIA ROZZI DOS REIS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2004.61.84.368788-0
RECTE: CARMEM ANDRADE BRAGA
ADVOGADO(A): SP019550 - WALTER VAGNOTTI DOMINGUEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2004.61.84.371031-2
RECTE: MARINALVA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP168589 - VALDERY MACHADO PORTELA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2004.61.84.380130-5
RECTE: HANAE TAKEDA UMEDA
ADVOGADO(A): SP133046 - JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0020 PROCESSO: 2004.61.84.382293-0
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA MATOS

ADVOGADO(A): SP092067 - LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2004.61.84.398897-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENATO SANTANA DE MELO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2004.61.84.452695-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERONILDES DARIO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2004.61.84.471088-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRINEU SILVA SANTANA
ADVOGADO: SP049172 - ANA MARIA PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2004.61.84.557061-0
RECTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECTE: ANTONILHA DINAMARK RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2004.61.84.579998-3
RECTE: LYDIA DE ASCENCAO FONSECA YAZIMA
ADVOGADO(A): SP154716 - JULIANA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2004.61.84.587411-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: HORACY DAS NEVES ROCHA
RECDO: MARINETE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2004.61.84.587587-0
RECTE: JOAO BIAZOTTI LOPES
ADVOGADO(A): SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2004.61.86.009215-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELENA VIEIRA PINHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2004.61.86.012141-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: NUBIA FERNANDA DE ANDRADE REPRESENTADA POR
RECDO: ILZA MARIA RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0030 PROCESSO: 2004.61.86.015000-3
RECTE: NAIR APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP204523 - JUSSARA CONCEIÇÃO MARQUES COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2004.61.86.015509-8
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RCDO/RCT: ALCEU VITO ANGELO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0032 PROCESSO: 2004.63.05.000389-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RACIRIA LEONTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP078296 - DENISE MARIA MANZO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2004.63.07.000248-3
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARIA APARECIDA FALCADE TOBIAS
ADVOGADO: SP119682 - CARLOS EDUARDO COLENCI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2005.63.01.001171-0
RECTE: MIGUEL BENTO NUNES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2005.63.01.011506-0
RECTE: LUCIA BARACHO NUNES
RECTE: LUCILENE BARACHO NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2005.63.01.013508-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARISA FLORES AUGE
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2005.63.01.016024-6
RECTE: VERA LUCIA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP017854 - GENESIO VIVANCO SOLANO SOBRINHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2005.63.01.018022-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA JOCIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2005.63.01.022996-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUDITE COUTINHO DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2005.63.01.027160-3
RECTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP - TELEFÔNICA
ADVOGADO(A): SP025685 - GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO
RECD: SILVIA REGINA MODELLI
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2005.63.01.027555-4
RECTE: RONALDO MOREIA
ADVOGADO(A): SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2005.63.01.033243-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA.
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2005.63.01.042658-1
RECTE: ROSILDA DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO(A): SP209460 - ANGELICA CAMILO LESSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2005.63.01.049158-5
RECTE: CLAUDIO BENTO DA SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2005.63.01.051048-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2005.63.01.072308-3
RECTE: RUBENS APARECIDO GOUVEIA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2005.63.01.083117-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVONNE FRIZAO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 2005.63.01.086931-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2005.63.01.089314-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIOGO JOSE GIMENES
ADVOGADO: SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2005.63.01.100229-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GLORIA PERPETUA DE PAULA EUZEBIO
ADVOGADO: SP134945 - ROGERIO SOARES DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2005.63.01.103966-0
RECTE: MANOEL PEDRO RICHIERI
ADVOGADO(A): SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0052 PROCESSO: 2005.63.01.114963-5
RECTE: MARIA DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP160286 - ELAINE PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2005.63.01.119597-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA MARIA GUERRERO TRIGO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2005.63.01.131332-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LOURDES JULIA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: SP088992 - SALEM LIRA DO NASCIMENTO
RECD: JOYCE APARECIDA DAMASCENO
ADVOGADO(A): SP088992-SALEM LIRA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0055 PROCESSO: 2005.63.01.135369-0
RECTE: CARMO PANHOTO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2005.63.01.135409-7
RECTE: JOAQUIM LONGO GALO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2005.63.01.147684-1
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(A): SP078566 - GLORIETE APARECIDA CARDOSO FABIANO
RECD: WILSON SAMPAIO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP139820 - JOSE CARLOS FRANCEZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2005.63.01.147722-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: CARMEM DULCE SENA ALMEIDA
ADVOGADO: SP039878 - JAIR BENEDITO DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2005.63.01.161712-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GIOVANNA CARDOSO SANTOS, POR SUA REP. LEGAL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0060 PROCESSO: 2005.63.01.164802-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA SANCHES BARBOSA
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2005.63.01.181992-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO VALDEVINO DA SILVA
ADVOGADO: SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2005.63.01.185216-4
RECTE: ELISEU FERREIRA MATHIAS
ADVOGADO(A): SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2005.63.01.199560-1
RECTE: MARIA APARECIDA PIMENTA SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2005.63.01.199750-6
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CARLOS ROBERTO RAMOS
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0065 PROCESSO: 2005.63.01.209270-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WILMA MENINEL PAULILLO
ADVOGADO: SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2005.63.01.241421-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: NOEMI FERREIRA CARDOSO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2005.63.01.242824-6
RECTE: CARMEN DA SILVA CACCIATORE
ADVOGADO(A): SP067715 - BENEDITO PEDROSO CAMARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2005.63.01.252668-2
RECTE: WANDERLEI DA SILVA
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2005.63.01.263689-0

RECTE: JOSE VALIM

ADVOGADO(A): SP185622 - DEJAMIR DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2005.63.01.268671-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: SEVERINA ALBERTINA DA SILVA

ADVOGADO: SP228343 - EDINEI MINEIRO DOS SANTOS

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2005.63.01.278231-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: BERNARDINO ALTINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2005.63.01.278233-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: AILTON BORGES

ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2005.63.01.278238-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ALBERTO FONSECA DE FRANCA

ADVOGADO: SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2005.63.01.285444-2

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECD: JOAO CARLOS FRANCO ROSA E OUTRO

ADVOGADO: SP173348 - MARCELO VIANNA CARDOSO

RECD: VERA LUCIA SIMENES ROSA

ADVOGADO(A): SP173348-MARCELO VIANNA CARDOSO

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2005.63.01.285924-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: GERALDO BRAS DE LUCENA

ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ

RELATOR(A): KYU SOON LEE

DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2005.63.01.293559-4

RECTE: IVANILDO HERCULANO ALVES

ADVOGADO(A): SP075237 - MARIA LIGIA PEREIRA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0077 PROCESSO: 2005.63.01.293787-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SUZANA DE ARAUJO HERNANDES
ADVOGADO: SP090557 - VALDAVIA CARDOSO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2005.63.01.296325-5
RECTE: ANDREA DA SILVA PORTELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2005.63.01.311000-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORGE RICARDO IGLEZIAS FORDELONE
ADVOGADO: SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2005.63.01.311209-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAIMUNDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2005.63.01.316822-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA CORREA DA SILVA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2005.63.01.340663-5
RECTE: EDIVERGEM MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2005.63.01.341576-4
RECTE: JAIR BERTUCI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2005.63.01.342042-5
RECTE: CLAUDIR SITTA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2005.63.01.342048-6
RECTE: MIGUEL PEDRO ZENERATTO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2005.63.01.346971-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE GRACA PINHEIRO TRUDES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2005.63.01.348513-4
RECTE: EDISON DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 2005.63.01.348585-7
RECTE: APARECIDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 2005.63.01.348615-1
RECTE: LUIZ ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2005.63.01.348785-4
RECTE: DALMO MOREIRA VAZ
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2005.63.01.350253-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JEFERSON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP109974 - FLORISVAL BUENO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 2005.63.02.011814-7
RECTE: THEREZA GEA SANCHES MARTIN

ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2005.63.02.014665-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO PEDRO DE FARIA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2005.63.03.001284-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AGOSTINHA DA SILVA
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0095 PROCESSO: 2005.63.03.015302-8
RECTE: CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO AMORIM
ADVOGADO(A): SP195619 - VINÍCIUS PACHECO FLUMINHAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0096 PROCESSO: 2005.63.04.005889-2
RECTE: EDI CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP144929 - NADIR DE FATIMA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0097 PROCESSO: 2005.63.04.007439-3
RECTE: IZABEL CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECTE: VANDA CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECTE: NERLI CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECTE: ENOC CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECTE: GENI CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0098 PROCESSO: 2005.63.06.002752-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: INES APARECIDA NEVES SOARES e outro
ADVOGADO: SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES
RECDO: JULIANA CAMILA NEVES SOARES
ADVOGADO(A): SP069027-MIRIAM DE LOURDES GONCALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0099 PROCESSO: 2005.63.06.003718-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FERNANDO LORETO
ADVOGADO: SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2005.63.06.006071-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGÉLICA OLIVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2005.63.06.007537-8
RECTE: LIDIA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP196905 - PRISCILA ZINCZYNSZYN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0102 PROCESSO: 2005.63.06.011660-5
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SILVIA REGINA DOS SANTOS/REPRESENTADA POR SUA CURADORA
ADVOGADO: SP155033 - PEDRO LUIZ DE SOUZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0103 PROCESSO: 2005.63.06.015546-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIS CARLOS CEROSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2005.63.06.016006-0
RECTE: WILLIAN ROBERTO FERNANDES ROCHA DOS SANTOS /REPRES/MAE
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECTE: MARIA DA PENHA FERNANDES/REPRES.
ADVOGADO(A): SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0105 PROCESSO: 2005.63.06.016049-7
RECTE: VALDELICE DA SILVA SANCHES
ADVOGADO(A): SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RECTE: DIEGO DA SILVA DANCHES (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A): SP181108-JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RECTE: MAYKON DA SILVA SANCHES (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A): SP181108-JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0106 PROCESSO: 2005.63.07.002294-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GENI FOGAÇA DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2005.63.07.002691-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRAÇAS CONTIERI BOTELHO SILVA
ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2005.63.08.001166-7
RECTE: ANTONIA JOANA MODESTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2005.63.09.008217-8
RECTE: OTAVIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2005.63.10.002203-3
RECTE: GABRIEL MINATEL
ADVOGADO(A): SP107843 - FABIO SANS MELLO
RECTE: DANIEL MINATEL
ADVOGADO(A): SP107843-FABIO SANS MELLO
RECTE: LUCAS MINATEL
ADVOGADO(A): SP107843-FABIO SANS MELLO
RECTE: ANA ANTUNES GUIMARAES
ADVOGADO(A): SP107843-FABIO SANS MELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0111 PROCESSO: 2005.63.10.002813-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA SANTOS GODOY
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0112 PROCESSO: 2005.63.10.003285-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALTON RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2005.63.11.007165-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FATIMA MARQUES

ADVOGADO: SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2005.63.13.000696-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA MARIA CUSTODIA FERNANDES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0115 PROCESSO: 2005.63.14.001656-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ISABEL DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2005.63.14.002009-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: OSVALDO BERNARDO DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0117 PROCESSO: 2005.63.14.002352-8
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ROSMARI TEREZINHA ZACHARIAS CALANCA
ADVOGADO: SP131078 - ELISABETE REGINA PEREZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2006.63.01.006021-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ENOQUE MACARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2006.63.01.050199-6
RECTE: ARISTIDES MASSOLA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2006.63.02.004302-4
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: TAIZA ELAINE GRASPAN DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152462 - RICARDO VELASCO CUNHA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2006.63.06.000017-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FERREIRA FILHA - REPR POR MARIA DE FATIMA COSTA NUCCI e outros

RECDO: SIDINEI FERREIRA DA COSTA
RECDO: LUCIMARI DA COSTA
RECDO: JOSÉ CARLOS DA COSTA
RECDO: BENILDES APARECIDA DA COSTA BARBOSA
RECDO: JOÃO FERREIRA DA COSTA
RECDO: NIVALDO DA COSTA
RECDO: JAIME ROBERTO DAQ COSTA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2006.63.06.001758-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CINIRA SOARES NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP238299 - ROGÉRIO DE CAMPOS TARGINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2006.63.06.002726-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2006.63.10.000021-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIANE DE FATIMA MARTINS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2006.63.10.001778-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA HENRIQUE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2006.63.13.000104-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DALVANICE APARECIDA DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2006.63.13.000364-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SILVANA DE FATIMA FERNANDES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2006.63.13.000781-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP132042 - DANIELLE PAIVA M SOARES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2006.63.13.000817-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DANIELA IRIS STAUFACKAR SOARES
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2006.63.17.000569-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALMIR DE SOUSA BATISTA
ADVOGADO: SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2007.63.10.016763-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: IDA BOVI GIUSTI
ADVOGADO(A): SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2009.63.01.046326-1
IMPTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0133 PROCESSO: 2003.61.84.056362-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: BENEDICTO SAAD
ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2004.61.84.021740-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDECI GOMES
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0135 PROCESSO: 2005.63.01.119168-8
RECTE: CLAUDIA DINA MUNOZ CAMARGO
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2005.63.01.170159-9
RECTE: GILDASIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP167186 - ELKA REGIOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2005.63.01.353194-6
RECTE: THIAGO DE SOUZA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0138 PROCESSO: 2005.63.03.015918-3
RECTE: VANILDA LEITE RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2005.63.05.001310-8
RECTE: BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2005.63.06.014389-0
RECTE: HELENA MARIA DO NASCIMENTO LOPES
ADVOGADO(A): SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2005.63.09.006582-0
RECTE: MARIA DAS VIRGENS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP203475 - CARLOS ALBERTO PALUAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2005.63.09.006891-1
RECTE: HELENA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO(A): SP203300 - AFONSO CARLOS DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 2006.63.01.008448-0
RECTE: Nanci da Silva
ADVOGADO(A): SP163773 - EDUARDO BOTTONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP125170 - ADARNO POZZUTO POPPI (MATR. SIAPE Nº 6.933.046)
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2006.63.01.068659-5
RECTE: ROMILDO PINTO SANTANA
ADVOGADO(A): SP089214 - ELIANA ALVES MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2006.63.01.071015-9
RECTE: CLAUDIA SOARES DOS ANJOS

ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2006.63.01.075645-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ TAVARES
ADVOGADO: SP077160 - JACINTO MIRANDA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2006.63.01.076834-4
RECTE: MERCEDES GERVASONI MARCELLINO
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RECTE: JACIR MARCELLINO
ADVOGADO(A): SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 2006.63.01.077570-1
RECTE: ESMERINDA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2006.63.01.078424-6
RECTE: EDMUNDO REGIS DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0150 PROCESSO: 2006.63.01.083366-0
RECTE: MANOELITO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0151 PROCESSO: 2006.63.01.084087-0
RECTE: MARIA HILDA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2006.63.01.085070-0
RECTE: BENEDITA BARBOSA CAETANO E SILVA
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2006.63.01.092000-2

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
RECTE: EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2006.63.02.000423-7
RECTE: CARLOS ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2006.63.02.002069-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS COELHO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2006.63.02.002569-1
RECTE: GUIOMAR LOPES EMIDIO
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2006.63.02.006190-7
RECTE: JOSE APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2006.63.02.010983-7
RECTE: ANALU CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2006.63.02.013152-1
RECTE: FRANCINETO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2006.63.02.013484-4
RECTE: ANTONIO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2006.63.02.014151-4
RECTE: JOSE DE MOURA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2006.63.02.014755-3
RECTE: ELZA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2006.63.02.014845-4
RECTE: JULIA QUERINA DOS REIS SOUZA
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2006.63.02.016489-7
RECTE: CARMEM LELIA GONÇALVES STOPPA
ADVOGADO(A): SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 2006.63.03.001615-7
RECTE: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP163484 - TATIANA CRISTINA SOUTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 2006.63.03.002835-4
RECTE: TEREZA OTAVIO
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2006.63.03.004348-3
RECTE: IZAIAS JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP197906 - RAFAEL GUARINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 2006.63.04.000622-7
RECTE: ANDRE LUIZ CAMILO ALEXANDRE
ADVOGADO(A): SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2006.63.04.002588-0
RECTE: CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2006.63.04.002738-3
RECTE: DORVALINA GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0171 PROCESSO: 2006.63.06.013396-6
RECTE: ROGERIO SOUSA LUCIO
ADVOGADO(A): SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0172 PROCESSO: 2006.63.07.004124-2
RECTE: HELENA MATIAS DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP021350 - ODENEY KLEFENS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2006.63.08.002045-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2006.63.08.002437-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVO BATISTA LEITE
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2006.63.08.002755-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADAO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2006.63.09.003697-5
RECTE: ANGELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2006.63.09.004303-7

RECTE: MARIA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 2006.63.11.003688-4

RECTE: OLIMPIO COELHO DE ARAUJO

ADVOGADO(A): SP020824 - ITALO DELSIN

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2006.63.11.004522-8

RECTE: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SCHMIDT

ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE

RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2006.63.11.011051-8

RECTE: NAZARE CANUTO DOS SANTOS ALMEIDA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0181 PROCESSO: 2006.63.11.011576-0

RECTE: FLÁVIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2006.63.14.005308-2

RECTE: DECIO ANTONIO CATAN

ADVOGADO(A): SP236875 - MARCIA REGINA RODRIGUES IDENAGA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2006.63.15.003478-3

RECTE: JOÃO REINA MOIA

ADVOGADO(A): SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2006.63.17.000252-0

RECTE: FRANCISCO DE ASSIS MAIMONI

ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2006.63.17.000484-0
RECTE: ANA LORENCON SCOCCO
ADVOGADO(A): SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2007.63.01.003367-1
RECTE: ELISABETE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP228298 - ALINE DE ALENCAR BRAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2007.63.01.012622-3
RECTE: DIRLENE ALBERTA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP236423 - MÁRCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO
RECTE: VITAL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP236423-MÁRCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2007.63.01.016373-6
RECTE: MARIA MARLY TEIXEIRA PIRES
ADVOGADO(A): SP115876 - GERALDO JOSMAR MENDONCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 2007.63.01.021291-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO SOARES DE MELO
ADVOGADO: SP154226 - ELI ALVES NUNES
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2007.63.01.027580-0
RECTE: MARIO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO(A): SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2007.63.01.031036-8
RECTE: JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2007.63.01.051380-2
RECTE: IACY CARVALHO DAMASCENO
ADVOGADO(A): SP187326 - CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2007.63.01.054602-9
RECTE: NILSON LUCAS DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP124009 - VALDELICE IZIDORIA PEDREIRA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2007.63.01.055437-3
RECTE: ILVERSON DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0195 PROCESSO: 2007.63.01.061312-2
RECTE: SERGIO FUMEIRO LOURENÇO
ADVOGADO(A): SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2007.63.01.069924-7
RECTE: KAUANY KETLEY MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Sim DPU: Não

0197 PROCESSO: 2007.63.01.071893-0
RECTE: MARIA DOROTEA MARTINS MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0198 PROCESSO: 2007.63.01.081060-2
RECTE: ANTONIO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 2007.63.01.082365-7
RECTE: ANA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP246696 - GIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 2007.63.01.084848-4
RECTE: URBANO DE MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0201 PROCESSO: 2007.63.01.089745-8
RECTE: JOSE CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 2007.63.01.090144-9
RECTE: MARIA DAS DORES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 2007.63.01.095298-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: GILBERTO APARECIDO ANDRADE
ADVOGADO(A): SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 2007.63.01.095587-2
RECTE: EDILENE CRISTINA PAIXAO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 2007.63.02.013004-1
RECTE: BRYAN WILLIAN DE FRANCA DIAS
ADVOGADO(A): SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 2007.63.02.016633-3
RECTE: MARIA ANTONIETA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(A): SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 2007.63.03.006013-8
RECTE: ALVARINDA MARIA VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0208 PROCESSO: 2007.63.03.006553-7
RECTE: ANTONIA BUENO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0209 PROCESSO: 2007.63.03.009568-2

RECTE: ROSILENE SILVA FERNANDES

ADVOGADO(A): SP122189 - NANCY APARECIDA DA SILVA GONZAGA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0210 PROCESSO: 2007.63.03.010329-0

RECTE: SILVANA FERNANDES CESARINO SILVA

ADVOGADO(A): SP272968 - NILO CESAR RAMOS ARRUDA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP272968 - NILO CESAR RAMOS ARRUDA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 2007.63.03.011394-5

RECTE: LEONICE GONÇALVES DE SANTANA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0212 PROCESSO: 2007.63.03.011651-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: NEI FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0213 PROCESSO: 2007.63.03.011957-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ARISTON JOSÉ DE OLIVEIRA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0214 PROCESSO: 2007.63.03.011996-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA HELENA DE JESUS

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0215 PROCESSO: 2007.63.04.000689-0

RECTE: LEONICE MARTINS REZENDE

ADVOGADO(A): SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0216 PROCESSO: 2007.63.04.000851-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: DARCI DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 2007.63.04.005485-8

RECTE: AMARILDO KAFKA
ADVOGADO(A): SP199819 - JOSUÉ PAULA DE MATTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 2007.63.08.000538-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERENI DA SILVA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 2007.63.08.001104-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 2007.63.08.002149-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEONICE MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2007.63.08.002585-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: INES TOSTA DE PONTES
ADVOGADO: SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2007.63.08.002937-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MICHEL MANSO CORREA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2007.63.08.003161-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCILA MERCES BENTO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 2007.63.08.003662-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO CARLOS GRACIANO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 2007.63.08.003814-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA DIAS LEITE MONTEIRO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 2007.63.08.003898-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SONIA MARA BORGES SERODIO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2007.63.08.004072-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSA EVARISTO ROSOLEN
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 2007.63.08.004484-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2007.63.08.004538-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CANDIDA GUTIERES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 2007.63.08.004564-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SIRLENE DA SILVA CAETANO DE GODOI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 2007.63.08.004566-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSA IVONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2007.63.08.004993-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DE FATIMA PAULA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2007.63.08.005274-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FABIO JOSE ROSSI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2007.63.09.010584-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSMAR VENANCIO FERREIRA
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2007.63.10.000157-9
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSELI GONCALVES SANTANA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2007.63.10.004053-6
RECTE: ROSA FORTUNATTO DONATTO
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2007.63.11.001940-4
RECTE: ALESSANDRA NUNES DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2007.63.11.007210-8
RECTE: ALAIR GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2007.63.11.009435-9
RECTE: JAIR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 2007.63.14.004362-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: CIR AMILTON DA SILVA MACEDO
ADVOGADO: SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2007.63.14.004432-2

RECTE: MARTA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0242 PROCESSO: 2007.63.15.002232-3
RECTE: ANTONIA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2007.63.15.011545-3
RECTE: MARIA JACIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2007.63.15.011675-5
RECTE: DEVANIA BORGES
ADVOGADO(A): SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2007.63.15.014938-4
RECTE: SAMUEL BARROS MACHADO
ADVOGADO(A): SP252656 - MARCOS ANGELO SOARES DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2007.63.17.000225-1
RECTE: HILTON DA SILVA MENDES
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0247 PROCESSO: 2007.63.17.001010-7
RECTE: SARRAIL LOPES DE MIRANDA
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2007.63.17.006611-3
RECTE: ANTONIO IZIDORIO MACEDO FILHO
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2007.63.18.001054-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JONAS PEDRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2007.63.18.001682-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELINA CAMARGO BUENO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0251 PROCESSO: 2007.63.18.002451-6
RECTE: EVA VILMA DOMICIANO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2007.63.18.003674-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENIDES DE LOURDES ZAGO
ADVOGADO: SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2007.63.18.003849-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HILDA RUTE DE SAUDA BARRINHA
ADVOGADO: SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 2007.63.19.000120-3
RECTE: KARINA MENDES REIS
ADVOGADO(A): SP145646 - MAIRA ALESSANDRA JULIO FERNANDEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2007.63.19.003082-3
RECTE: THEREZINHA DE JESUS RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2007.63.20.000020-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARCIA REGINA GUEDES LEITE
ADVOGADO: SP161146 - JAÍSA DA CRUZ PAYÃO PELLEGRINI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2007.63.20.000676-9
RCDTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RC: MARIA JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2008.63.01.001593-4
RECTE: LUCIANA SOARES DE CAMPOS CAMARGO
ADVOGADO(A): SP197227 - PAULO MARTON
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2008.63.01.001690-2
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
RECTE: MIRIAM MARQUES QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0260 PROCESSO: 2008.63.01.004863-0
RECTE: JOAO LOURENCO ANDRADE
ADVOGADO(A): SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2008.63.01.005076-4
RECTE: JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2008.63.01.005635-3
RECTE: MARCO ANTONIO NOVELLI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2008.63.01.007564-5
RECTE: MARIA EVA ANTUNES PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2008.63.01.008044-6
RECTE: CEZAR BARBI NETO
ADVOGADO(A): SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2008.63.01.010937-0
RECTE: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 2008.63.01.012033-0
RECTE: ANTONIO MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2008.63.01.012362-7
RECTE: ISABEL DA CUNHA MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0268 PROCESSO: 2008.63.01.013515-0
RECTE: CELIO SIQUEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0269 PROCESSO: 2008.63.01.014780-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO ALBA FILHO
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2008.63.01.016103-3
RECTE: JOSE ROQUE DE JESUS
ADVOGADO(A): SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2008.63.01.016865-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: ELVIRA RAINHA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0272 PROCESSO: 2008.63.01.017492-1
RECTE: CARLOS ROBERTO GARCIA
ADVOGADO(A): SP104886 - EMILIO CARLOS CANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2008.63.01.018349-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
RECTE: NELSON ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2008.63.01.019002-1
RECTE: MANOEL BARRETO DE ALMEIDA FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2008.63.01.019859-7
RECTE: MARINALVA SILVA COSMO
ADVOGADO(A): SP239824 - AFONSO PACILEO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 2008.63.01.021318-5
RECTE: JULIETA MARIA DA CONCEICAO SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0277 PROCESSO: 2008.63.01.021602-2
RECTE: IVANILDO TADEI MORENO
ADVOGADO(A): SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 2008.63.01.022111-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIANE PEREIRA BENEDICTO
ADVOGADO: SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 2008.63.01.022756-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LIRANDINA CONCEICAO DANTAS MENDONCA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 2008.63.01.023258-1
RECTE: MARIA JOSE FERREIRA COSTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 2008.63.01.024169-7
RECTE: MARIA EUNICE DANTAS ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0282 PROCESSO: 2008.63.01.025011-0
RECTE: JANILDA TELES DE NOVAIS
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 2008.63.01.026235-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: LUZIA APARECIDA ALVES SILVA
ADVOGADO(A): SP154226 - ELI ALVES NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 2008.63.01.026372-3
RECTE: PEDRO BATISTA DA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0285 PROCESSO: 2008.63.01.027157-4
RECTE: MARIA INES VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 2008.63.01.028540-8
RECTE: PAULO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP177942 - ALEXANDRE SABARIEGO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 2008.63.01.028830-6
RECTE: NOELIA DE BRITO DANTAS
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 2008.63.01.031766-5
RECTE: VALDIR CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP153248 - ANDREA GUEDES BORCHERS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 2008.63.01.031914-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BRASILISIO MELQUIADES SILVEIRA
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 2008.63.01.032024-0
RECTE: IVETE SOARES ARAUJO SANTIAGO
ADVOGADO(A): SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 2008.63.01.032585-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO ALCIDES GONÇALVES
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 2008.63.01.032714-2
RECTE: JAIR SAZERINO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0293 PROCESSO: 2008.63.01.033071-2
RECTE: RAIMUNDO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 2008.63.01.033392-0
RECTE: ATANAZIA FAGUNDES
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0295 PROCESSO: 2008.63.01.034078-0
RECTE: MARIA DE LOURDES MERENCIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0296 PROCESSO: 2008.63.01.034400-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MILTON GOMES
ADVOGADO: SP223733 - FRANCO MATIUSSI DA SILVA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2008.63.01.039131-2
RECTE: DINA ALVES COSTA

ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2008.63.01.039967-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CONCEICAO MOYA MILAN
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 2008.63.01.041897-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DANIEL GUEDES
ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 2008.63.01.042136-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: MADALENA TRAJANO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0301 PROCESSO: 2008.63.01.042184-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDA DE ALMEIDA DA SILVA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2008.63.01.042884-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARDOZO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP191514 - VIVIANE GUARIZA MENEGUETTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 2008.63.01.042915-7
RECTE: IOLANDA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0304 PROCESSO: 2008.63.01.043124-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE SOARES FILHO
ADVOGADO: SP222796 - ANDRÉ ALEXANDRE LORENZETTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 2008.63.01.043280-6
RECTE: MARIA DANTAS DE LIMA
ADVOGADO(A): SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2008.63.01.043639-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLINDA MINAKO TACHIBANA SUGANO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 2008.63.01.044101-7
RECTE: ROMILDA JOVENTINA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP240756 - ALESSANDRA BARROS DE MEDEIROS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 2008.63.01.044138-8
RECTE: MARIA JULIA FERREIRA DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0309 PROCESSO: 2008.63.01.044683-0
RECTE: MARCO MANGONE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0310 PROCESSO: 2008.63.01.045045-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA BRANCO VEIGA
ADVOGADO: SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 2008.63.01.045289-1
RECTE: ANTONIO VITORIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 2008.63.01.045381-0
RECTE: JOSE NOALDO GONCALVES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0313 PROCESSO: 2008.63.01.045663-0
RECTE: MARIA DE FATIMA TORRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0314 PROCESSO: 2008.63.01.046679-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUZA MARIA MENDONÇA ROCHA
ADVOGADO: SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2008.63.01.047133-2
RECTE: VALDI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 2008.63.01.047288-9
RECTE: LUCIMAR DE ASSIS VIEIRA NUNES
ADVOGADO(A): SP185478 - FLÁVIA ALESSANDRA NAVES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 11/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2008.63.01.047374-2
RECTE: PAULA ANDREA VIEIRA DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0318 PROCESSO: 2008.63.01.047383-3
RECTE: ILZA SEVERINA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0319 PROCESSO: 2008.63.01.047690-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO ALBERTO
ADVOGADO: SP249709 - DIRCEU RIBEIRO DOS REIS JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2008.63.01.048473-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA NAZARETE DOS SANTOS PRESTO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 2008.63.01.048822-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANDA SOUZA
ADVOGADO: SP176557 - CRISTINE YONAMINE
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 2008.63.01.048964-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DALVA HELETRA PREVEDELLO BRITO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 2008.63.01.049161-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: CELIA MARIA FERREIRA DA HORA
ADVOGADO(A): SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 2008.63.01.050986-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO MARTINS
ADVOGADO: SP216996 - DANIEL APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 2008.63.01.051381-8
RECTE: EDSON FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP204965 - MARCELO TARCISIO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2008.63.01.051603-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: CARLOTA MIRANDA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0327 PROCESSO: 2008.63.01.051892-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 11/12/2009 MPF: Não DPU: Sim

0328 PROCESSO: 2008.63.01.052507-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANUEL PAULA LEITE
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2008.63.01.052592-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 2008.63.01.052602-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMARO RODRIGUES
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 2008.63.01.052620-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON MARQUES
ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2008.63.01.053481-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: YOLANDA ROSSMANN MARTINELLI
ADVOGADO: SP098381 - MONICA DE FREITAS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2008.63.01.053628-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORLANDO RODRIGUES COSTEIRA
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2008.63.01.053630-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LOURENCA TRINDADE
ADVOGADO: SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2008.63.01.054412-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZUEL TASSI
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2008.63.01.055042-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE GRECCO MENEZES
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2008.63.01.055274-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: CLAUDIO DE BARROS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2008.63.01.055536-9
RECTE: LUZIA VERA BALDO SILVA
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2008.63.01.056010-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAXIMINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 2008.63.01.056381-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ESTER FRANCISCA DA SILVA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2008.63.01.057161-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 2008.63.01.057162-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO SANCHES
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2008.63.01.057578-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADOLFO MACIEL PINHEIRO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 2008.63.01.057969-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HERON PEIXOTO DE MELO
ADVOGADO: SP199812 - FLAVIO VIEIRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 2008.63.01.058519-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LIDIA GONCALVES MUNHOZ
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 2008.63.01.058568-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 2008.63.01.058580-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARMO KHADOUR
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2008.63.01.058588-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALICE TOKAKO YAMADA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 2008.63.01.059004-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DALVA DONIZETI FURTADO
ADVOGADO: SP076022 - JOSE FERNANDO DA CUNHA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 2008.63.01.059534-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIGUEL PRETEL ALAMINO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 2008.63.01.059537-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVARISTO SIMOES DA SILVA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2008.63.01.059756-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIGUEL JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP071420 - LUIZ CARLOS PEREZ
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 2008.63.01.059804-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE HENRIQUE DAS NEVES
ADVOGADO: SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 2008.63.01.060288-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: APARECIDO FERREIRA MATTOS

ADVOGADO: SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 2008.63.01.061085-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LEVY NUNES

ADVOGADO: SP182266 - MARCOS VILELA DOS REIS JÚNIOR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2008.63.01.061826-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: FRANCISCO LOMBARDI

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 2008.63.01.063460-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE PADILHA ROSA

ADVOGADO: SP130879 - VIVIANE MASOTTI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 2008.63.01.063474-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LUIZ PAULINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 2008.63.01.063549-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAO WALTER BIANCO

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 2008.63.01.064828-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA BENEDITA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 2008.63.01.066494-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAQUIM JOSE LUIZ

ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 2008.63.01.066507-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: APARECIDA BLANCO MEIRA

ADVOGADO: SP101057 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0363 PROCESSO: 2008.63.01.067624-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: FLORENTINO PINHEIRO DA SILVA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 2008.63.01.068609-9

RECTE: CARMELINO XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2008.63.02.004217-0

RECTE: OSVALDO GARCIA DE CAMARGO

ADVOGADO(A): SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 2008.63.02.004582-0

RECTE: GILBERTO CELESTINO SOUZA

ADVOGADO(A): SP183973 - ANDRÉ LUIZ PITTA TREVIZAN

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2008.63.02.008825-9

RECTE: ABIGAIL APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2008.63.02.009357-7

RECTE: ISABEL CRISTINA DE SOUZA SILVEIRA

ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 2008.63.02.010045-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ALICE ARONSON DE FREITAS

ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2008.63.02.010354-6
RECTE: ANTONIO FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2008.63.02.011158-0
RECTE: ROGERIO ALVES MENDONCA
ADVOGADO(A): SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 2008.63.02.012378-8
RECTE: OLINDA IZABEL DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO(A): SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 2008.63.02.012674-1
RECTE: DALVA ANGELINA RAMACHOTTI CARNIEL
ADVOGADO(A): SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 2008.63.02.012762-9
RECTE: CARMELINDA MARCILI COELHO
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2008.63.02.014048-8
RECTE: FERNANDO DONIZETI LOURENCO
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0376 PROCESSO: 2008.63.02.014049-0
RECTE: PERSIO SARRI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2008.63.02.014767-7
RECTE: GERSON GOULART
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 2008.63.03.000699-9
RECTE: DANIEL TAVARES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Sim

0379 PROCESSO: 2008.63.03.001538-1
RECTE: MARIA JOSEFA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Sim

0380 PROCESSO: 2008.63.03.004038-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCIDES PEREIRA DE CARVALHO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0381 PROCESSO: 2008.63.03.004988-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CONSTANCIA CLAUDINA MALDONADO DE CASTILLO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0382 PROCESSO: 2008.63.03.008417-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ALVES PEREIRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0383 PROCESSO: 2008.63.04.003017-2
RECTE: MARIA LUZINETE DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 2008.63.04.005338-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 2008.63.05.000423-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CIVIRINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 2008.63.06.002160-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILDASIO RODRIGUES MATOS
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 2008.63.06.008539-7
RECTE: BENEVALDO VIEIRA FILHO
ADVOGADO(A): SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 2008.63.06.009267-5
RECTE: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(A): SP225557 - ALBIS JOSÉ DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 2008.63.06.010519-0
RECTE: MARIA DE LIMA NAVES
ADVOGADO(A): SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 2008.63.06.010659-5
RECTE: ALMERINDO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 2008.63.06.012333-7
RECTE: MARIA ANGELITA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP266349 - ERIKA PEREIRA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 2008.63.06.013257-0
RECTE: DARI PEDRO DA FONSECA
ADVOGADO(A): SP091325 - JALES DE MOURA NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 2008.63.06.013543-1
RECTE: LUIZ CESAR GUERRA
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 2008.63.06.013901-1
RECTE: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2008.63.06.014327-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IGNEZ FAVARO FRANCO
ADVOGADO: SP169200 - FERNANDA APARECIDA PEREIRA VIANA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2008.63.06.014610-6
RECTE: VANDA RAIMUNDO DE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP213169 - ENIO CEZAR CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2008.63.08.001032-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DOS SANTOS LINO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 2008.63.08.001783-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANIELA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2008.63.08.001878-0
RECTE: LUIZ ANANIAS DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Sim DPU: Não

0400 PROCESSO: 2008.63.08.001914-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILSON RAMOS
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 2008.63.08.002132-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDINEZ QUINTILIANO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 2008.63.08.002480-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADAO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0403 PROCESSO: 2008.63.08.002816-4
RECTE: ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2008.63.08.003031-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FATIMA APARECIDA ALVES
ADVOGADO: SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2008.63.08.003152-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACEMA DAS DORES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0406 PROCESSO: 2008.63.08.003473-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BAPTISTA
ADVOGADO: SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0407 PROCESSO: 2008.63.08.004283-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARGARIDA MARIA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0408 PROCESSO: 2008.63.08.004480-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LIDIA ALMEIDA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2008.63.08.005064-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIRIA MARTINS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 2008.63.08.005306-7

RECTE: JORGE CARDOSO DA MOTA
ADVOGADO(A): SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 2008.63.09.004619-9
RECTE: ELZA PEIXOTO
ADVOGADO(A): SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 2008.63.09.005211-4
RECTE: JOSE CARLOS URSULINO
ADVOGADO(A): SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 2008.63.09.005743-4
RECTE: VALDIVIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP273599 - LEON KARDEC FERRAZ DA CONCEICAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2008.63.09.006528-5
RECTE: SUELI SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 2008.63.09.008118-7
RECTE: DEBORA RUSIG
ADVOGADO(A): SP258142 - GABRIEL BAZZEGIO DA FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 2008.63.09.008319-6
RECTE: ANTONIO PEREIRA CANUTO
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2008.63.09.008639-2
RECTE: JOAO MARCOS GOMES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2008.63.09.008851-0
RECTE: ALCIDINO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2008.63.09.009387-6
RECTE: DONIZETI FERNANDES CORREA
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 2008.63.09.009617-8
RECTE: JAIRO QUIRINO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 2008.63.09.009763-8
RECTE: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP243887 - DÉBORA LONHOFF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2008.63.11.003206-1
RECTE: JANE DOS SANTOS COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0423 PROCESSO: 2008.63.11.003998-5
RECTE: GILBERTO FERMINO MONTINGELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 24/07/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0424 PROCESSO: 2008.63.11.005660-0
RECTE: EURIPEDES DO NASCIMENTO ROCHA
ADVOGADO(A): SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 2008.63.11.007295-2
RECTE: AGUINALDO DORNELAS
ADVOGADO(A): SP193361 - ÉRIKA GUERRA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0426 PROCESSO: 2008.63.13.001309-6

RECTE: GENI APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 2008.63.13.001671-1
RECTE: MARIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO(A): SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 2008.63.14.001931-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ERMELINDA STUCHI DUARTE
ADVOGADO: SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 2008.63.14.002037-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ARMÍNIO BALDUINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 2008.63.14.002113-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: HELIO MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO: SP099776 - GILBERTO ZAFFALON
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 2008.63.14.003051-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: NATÁLIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP120336 - ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE OLIVEIRA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 2008.63.14.003482-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: VALENTIN ALTINO MOTTA
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 2008.63.14.004482-0
RECTE: MARIA INES APARECIDA DE MELLO MATHIAS
ADVOGADO(A): SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 2008.63.14.004515-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MILTON ALONSO
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 2008.63.15.001166-4
RECTE: ARISTEU ROSA
ADVOGADO(A): SP220699 - RODRIGO DA SILVEIRA CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 2008.63.15.001181-0
RECTE: DULCINA LIMA MATHIAS
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 2008.63.15.010799-0
RECTE: WANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP166111 - RAQUEL APARECIDA TUTUI CRESPO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2008.63.15.013679-5
RECTE: DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP081658 - CARLOS ROBERTO PIAIA MARTINES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 2008.63.17.001773-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DOS ANJOS MARTINS
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 2008.63.17.004015-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVIA IDERIHA FUJIWARA
ADVOGADO: SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 2008.63.17.004160-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FATIMA APARECIDA LOPES PURCINO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2008.63.17.004507-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO ANTONIO KLEIN
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2008.63.17.005303-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISRAEL ZEK CER
ADVOGADO: SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 2008.63.17.006083-8
RECTE: ANTONIO SEIXAS LEITE RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO(A): SP045089 - WALDENIR FERNANDES ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2008.63.17.006141-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO UJLAKI FILHO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2008.63.17.006156-9
RECTE: SARA DA SILVA RESENDE
ADVOGADO(A): SP089805 - MARISA GALVANO MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0447 PROCESSO: 2008.63.17.006180-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA SOARES DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2008.63.17.006576-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: YOUSSEF KAMEL LIBRON
ADVOGADO: SP103923 - MARIE CLAIRE LIBRON FIDOMANZO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 2008.63.17.006834-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIRCEU CARLOS BARBOZA
ADVOGADO: SP166178 - MARCOS PINTO NIETO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 2008.63.17.006856-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDEMAR MARTINS
ADVOGADO: SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0451 PROCESSO: 2008.63.17.007198-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE POPITZ FILHO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 2008.63.17.007204-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 2008.63.17.008238-0
RECTE: TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP138135 - DANIELA CHICCHI GRUNSPAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2008.63.17.008250-0
RECTE: CANDIDO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2008.63.17.008487-9
RECTE: LUIZ POIATTI
ADVOGADO(A): SP150126 - ELI AUGUSTO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2008.63.17.008580-0
RECTE: MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(A): SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 2008.63.17.009280-3
RECTE: JANDIRA MACKERT DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP093614 - RONALDO LOBATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 2008.63.18.000243-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA NEIDE SOUZA DE PAULA

ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2008.63.18.000256-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ROSEMAR LUCA

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 2008.63.18.005326-0

RECTE: ROSELIA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2008.63.19.004073-0

RECTE: BENEDITA AGDA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2008.63.19.006058-3

RECTE: MARCIA MARINA BIRAL

ADVOGADO(A): SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2009.63.01.001280-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LEONILDO RODRIGUES VIANNA

ADVOGADO: SP222376 - RENATA MONTEIRO BERNUCCI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2009.63.01.001593-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JULIO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO: SP162216 - TATIANA RAGOSTA MARCHTEIN

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2009.63.01.002550-6

RECTE: ALEXANDRE APARECIDO DE JESUS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0466 PROCESSO: 2009.63.01.003215-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: CARLOS DIAS

ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2009.63.01.007735-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EMILIA MACAGGI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 2009.63.01.009163-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ALDA TORRES AMADO

ADVOGADO: SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 2009.63.01.012004-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: SEBASTIAO ALAVARSE

ADVOGADO: SP061238 - SALIM MARGI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 2009.63.01.012016-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 2009.63.01.012152-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ALFREDO HOLLATZ FIGUEIROA

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2009.63.01.013946-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JULIO NAKASONE

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 2009.63.01.013955-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: FRANCISCO DO EGIPTO LACERDA

ADVOGADO: SP095752 - ANTONIO CARLOS GANDARA MARTINS

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 2009.63.01.013966-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE MARIA PEREIRA CAMARGO

ADVOGADO: SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2009.63.01.015200-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: SUELI DE FARIA PASQUA

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2009.63.01.015824-5

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

RECTE: MARIA DE FATIMA LIMA COSTA

ADVOGADO(A): SP081728 - ELDA ZULEMA BERTOIA DE DI PAOLA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 2009.63.01.016911-5

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

RECTE: MARIA ZENE SANTANA DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0478 PROCESSO: 2009.63.01.017062-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ADALBERTO RACZ

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 2009.63.01.017567-0

RECTE: JOAO CARLOS PERESTRELO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0480 PROCESSO: 2009.63.01.017583-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAO ALVAREZ SANTIAGO

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2009.63.01.017614-4

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ARY DE QUEIROZ BARROS

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2009.63.01.018201-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PUNG CHEN TA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2009.63.01.018252-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HAMILTON RODRIGUES FREITAS
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2009.63.01.018402-5
RECTE: JOAO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2009.63.01.018875-4
RECTE: SIRNATO VENCIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP200581 - CLAUDIA SILVA CAPELARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2009.63.01.019067-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAMANN EID
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 2009.63.01.019168-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIETA SALIM SUCAR
ADVOGADO: SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2009.63.01.020301-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NOELIA LOURDES GASPERINI
ADVOGADO: SP210757 - CARLOS AUGUSTO VERARDO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2009.63.01.021385-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSINEIDE DA SILVA MELO
ADVOGADO: SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 2009.63.01.021984-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: NARCISA CARDOSO

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 2009.63.01.022466-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ITALO LARESE

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 2009.63.01.022762-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAO NUNES

ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 2009.63.01.022987-2

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 13/04/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0494 PROCESSO: 2009.63.01.023505-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JAIR GUILHERME FRANZ

ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 2009.63.01.023550-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE PEREIRA

ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 2009.63.01.025778-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE PEREIRA DE SA

ADVOGADO: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 2009.63.01.027103-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA A VALLADAO

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 2009.63.01.027330-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVANILDA BENICIO ARAUJO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2009.63.01.027448-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLAVO DE AQUINO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2009.63.01.029759-2
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0501 PROCESSO: 2009.63.01.031149-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FAUSTINA BOTELHO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2009.63.01.031218-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAQUINA MARIA SARAIVA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2009.63.01.033858-2
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/06/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0504 PROCESSO: 2009.63.01.035764-3
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0505 PROCESSO: 2009.63.01.044216-6
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 07/08/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0506 PROCESSO: 2009.63.01.044218-0
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 07/08/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0507 PROCESSO: 2009.63.01.045102-7
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/08/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0508 PROCESSO: 2009.63.01.058370-9
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 11/11/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0509 PROCESSO: 2009.63.02.001543-1
RECTE: ANA ALCINA SANTANA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2009.63.02.004329-3
RECTE: ELAINE CISTINA SILVA
ADVOGADO(A): SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 2009.63.02.004887-4
RECTE: LUIS ANTONIO RUIZ
ADVOGADO(A): SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2009.63.02.005450-3
RECTE: ANTONIO JOSE GUARNIERI
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 2009.63.03.002687-5
RECTE: OTAVINIA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2009.63.03.002818-5
RECTE: VICENTE MOINO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 2009.63.03.002934-7
RECTE: MARIA CRISTINA CAMARGO
ADVOGADO(A): SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2009.63.03.003453-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: RUI MARCOS PAIVA

ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 2009.63.03.004055-0

RECTE: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0518 PROCESSO: 2009.63.03.004281-9

RECTE: MARIA FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO(A): SP236860 - LUCIANA MARTINS PEREIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 2009.63.03.004975-9

RECTE: ARNALDO PINTO

ADVOGADO(A): SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 01/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2009.63.03.005168-7

RECTE: FATIMA CRISTINA DE MORAES

ADVOGADO(A): SP223269 - ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA GUIMARÃES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2009.63.03.005922-4

RECTE: VILSON ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP253727 - RAIMUNDO DUARTE DE LIMA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2009.63.03.006385-9

RECTE: MARTA DE SOUZA GUILLEN

ADVOGADO(A): SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 01/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 2009.63.03.006499-2

RECTE: SILVIA REGINA ZIROLDO FARIA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Sim

0524 PROCESSO: 2009.63.03.006807-9
RECTE: JESUINO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP270078 - GIOVANNA LUCIA MACEDO SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2009.63.03.007691-0
RECTE: MARIA APARECIDA AUGUSTO SILVA
ADVOGADO(A): SP178822 - ROGÉRIA FERREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 2009.63.04.002100-0
RECTE: HELIO JOAQUIM DE AQUINO
ADVOGADO(A): SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2009.63.04.003394-3
RECTE: PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2009.63.04.004045-5
RECTE: ADALBERTO FERREIRA SOUZA
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2009.63.04.004191-5
RECTE: SIVALDO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 2009.63.06.000375-0
RECTE: MARCIA BEZERRA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP264087 - CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2009.63.06.000965-0
RECTE: ADEMAR TELINE
ADVOGADO(A): SP225557 - ALBIS JOSÉ DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2009.63.06.001468-1

RECTE: CLEUZA APARECIDA MARINS MAZUREGA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 2009.63.06.003580-5

RECTE: NERIVALDO ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2009.63.07.001412-4

RECTE: ANA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP021350 - ODENEY KLEFENS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2009.63.07.001466-5

RECTE: VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2009.63.07.003190-0

RECTE: QUITERIA MARIA DE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP142550 - ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2009.63.08.001905-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROMILDA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0538 PROCESSO: 2009.63.08.002636-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA ELIZA ALVARENGA DA COSTA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2009.63.09.000722-8

RECTE: CELIA REGINA FONSECA SANTOS
ADVOGADO(A): SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2009.63.09.001158-0
RECTE: ANTONIO BEZERRA COSTA
ADVOGADO(A): SP160676 - SIMEI BALDANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2009.63.09.002087-7
RECTE: JOAO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2009.63.11.002563-2
RECTE: SONIA MARIA BRAZ STEVANINI
ADVOGADO(A): SP163469 - RÉGIS CARDOSO ARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2009.63.11.003030-5
RECTE: EVA LOPES RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2009.63.13.000635-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MERCEDES SOARES RIBEIRO
ADVOGADO: SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0545 PROCESSO: 2009.63.13.000783-0
RECTE: ISRAEL NEVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 2009.63.14.000479-5
RECTE: ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 2009.63.14.001910-5
RECTE: JOAO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP124882 - VICENTE PIMENTEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2009.63.15.008805-7
RECTE: DAVID BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2009.63.17.000370-7
RECTE: JOSE CARLOS VIEIRA
ADVOGADO(A): SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 2009.63.17.001032-3
RECTE: RICARDO GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP193566 - ANTÔNIO ROBERTO MONZANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2009.63.17.004863-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO STANGUINI
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 2003.61.84.059953-7
RECTE: CELSO LUIS KONIG
ADVOGADO(A): SP118659 - MARILICE ALVIM VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2003.61.84.067110-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 2003.61.84.072937-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): KYU SOON LEE
RECTE: LEONOR FERNANDES DA ROCHA MACHADO
ADVOGADO(A): SP094926 - CARMELITA GLORIA DE OLIVEIRA PERDIZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2003.61.84.107342-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FLAVIO WANDERLEI GALASSI
ADVOGADO: SP123232 - ARNALDO GOMES PINTO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 2004.61.84.250660-9
RECTE: ANTONIO CORREIA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 2004.61.84.348805-6
RECTE: ANTONIO DONIZETI FRANCISCHINI
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2004.61.84.355693-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 2004.61.84.377244-5
RECTE: ANTONIO ALBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP176360 - SILVANA MARIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 2004.61.84.388046-1
RECTE: HORASMO PEREZ
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 2005.63.01.000269-0
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: LUIZ OSCAR RIBEIRO
ADVOGADO: SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2005.63.01.000270-7
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: EDUARDO LUIZ DE SYLOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 2005.63.01.005408-2

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: VICENTE OSMAR SEVERINO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0564 PROCESSO: 2005.63.01.023161-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES DE BONITO POLI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0565 PROCESSO: 2005.63.01.191093-0
RECTE: ANTONIO STURARO
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 2005.63.01.243139-7
RECTE: MIGUEL OVANESSIAN
ADVOGADO(A): SP188232 - SIMONE OVANESSIAN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2005.63.01.243289-4
RECTE: ARTEMIO CAGINI
ADVOGADO(A): SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2005.63.01.250520-4
RECTE: LUZIA ROSA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2005.63.01.251324-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELENA ALVES VIANA
ADVOGADO: SP206511 - AIRTON ONDIR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 2005.63.01.264646-8
RECTE: JAMILTON DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2005.63.01.304326-5
RECTE: ERICA ELISABETH BLEIDORN

ADVOGADO(A): SP204381 - CARLOS ROBERTO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2005.63.01.312008-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AURENILDES VIEIRA BERCHIATO
ADVOGADO: SP173920 - NILTON DOS REIS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2005.63.01.356662-6
RECTE: ANDERSON FERNANDES
ADVOGADO(A): SP228107 - LILIAN APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2005.63.03.001512-4
RECTE: ANGELINA BURZA TASSO
ADVOGADO(A): SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2005.63.03.015174-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO SIMIONI
ADVOGADO: SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2005.63.04.013778-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA INES MARZULLO MELLO
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2005.63.04.015149-1
RECTE: JOSÉ FERNANDO LAUDELINO NETTO
ADVOGADO(A): SP202816 - FABIANO MACHADO MARTINS
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 2005.63.06.002833-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SODRE DE SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 2005.63.07.001745-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GUMERCINDO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 2005.63.08.002352-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: VILMA NEGRAO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0581 PROCESSO: 2005.63.11.000100-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARMEN CARRERAS ADAN RIVAU
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2005.63.11.004545-5
RECTE: VERA LUCIA DE JESUS GOMES PEREIRA E OUTRA
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECTE: TAMARA DE JESUS GOMES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2005.63.11.011497-0
RECTE: ADILSON AUGUSTO
ADVOGADO(A): SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2006.63.01.018078-0
RECTE: MARIA ROSA RICCI
ADVOGADO(A): SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2006.63.01.041504-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: JOSE JACINTO LOPES
ADVOGADO: SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2006.63.01.053023-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: MARIA CECILIA PESTANA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2006.63.01.068024-6

RECTE: MILTON MARCOLINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP145382 - VAGNER GOMES BASSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2006.63.01.069440-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR TACACIMA
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2006.63.01.069471-3
RECTE: MARIA CRISTINA CONCCILLO CALIMAN
ADVOGADO(A): SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2006.63.01.077109-4
RECTE: MILTON SOARES BARBOZA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2006.63.01.078783-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVINA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP160801 - PATRICIA CORRÊA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0592 PROCESSO: 2006.63.02.007566-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARIO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP257608 - CLEBERSON ALBANEZI DE SOUZA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2006.63.02.017061-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEANIRA GOMES ABREU LUZ
ADVOGADO: MG105345 - CHRISTIAN ALBERT FELTRIN
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2006.63.03.002943-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: PANTALEÃO ELOI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP078442 - VALDECIR FERNANDES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2006.63.03.005315-4
RECTE: MILTON JOSÉ TOZZO
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 2006.63.04.001566-6
RECTE: JOSÉ MARCÍLIO CREMONEZI
ADVOGADO(A): SP273592 - KELLY ALESSANDRA PICOLINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2006.63.08.000332-8
RECTE: MARCIO ROGERIO CAPELLI
ADVOGADO(A): SP212750 - FERNANDO ALVES DE MOURA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2006.63.08.003166-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: TERESINHA CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 2006.63.09.003679-3
RECTE: MARINALVA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2006.63.11.007582-8
RECTE: JAIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2006.63.11.010613-8
RECTE: JOSE SIMOES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2006.63.11.011189-4
RECTE: ISABEL CRISTINA ALVES VELUDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0603 PROCESSO: 2006.63.14.001873-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP085477 - ADYR CELSO BRAZ JUNIOR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2006.63.16.000090-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: PEDRO GARCIA PERES
ADVOGADO: SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2006.63.17.000337-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL RAMOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2007.63.01.002136-0
RECTE: MARIA LUCIA FERLINI
ADVOGADO(A): SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 2007.63.01.009699-1
RECTE: MARIA DOS SANTOS VALADARES CARVALHO
ADVOGADO(A): SP093532 - MARIA DE JESUS DOS SANTOS DUTRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2007.63.01.010309-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP137150 - ROBINSON GRECCO RODRIGUES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0609 PROCESSO: 2007.63.01.011396-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: IRINEU PEREIRA
ADVOGADO: SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 2007.63.01.029211-1
RECTE: CRISPINIANO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2007.63.01.032477-0

RECTE: JOSE HORTA MACIEL
ADVOGADO(A): SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2007.63.01.047201-0
RECTE: JUCILANE CARVALHO DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0613 PROCESSO: 2007.63.01.050437-0
RECTE: REGINALDO BRASIL
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2007.63.01.056442-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP109729 - ALVARO PROIETE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 2007.63.01.056663-6
RECTE: MARIA JACINTO
ADVOGADO(A): SP176049 - VAGNER TAVARES JACINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 2007.63.01.058525-4
RECTE: JOSE ALVARO AUGUSTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Sim

0617 PROCESSO: 2007.63.01.058790-1
RECTE: LUIZ DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2007.63.01.060795-0
RECTE: ELENITA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2007.63.01.062997-0
RECTE: ANNITA MALAGODI BIONDI

ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 2007.63.01.073386-3
RECTE: JOSEFA DE LOURDES MENEZES
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2007.63.01.074253-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANDIRA DA SILVA BRATTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2007.63.01.075246-8
RECTE: ANA MARIA SCARLATO MAZELLA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 2007.63.01.075794-6
RECTE: NERIVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2007.63.01.082545-9
RECTE: LIGIA BENEDITA GAMBARINI CHIARELLI
ADVOGADO(A): SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2007.63.01.085581-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE ARAUJO URBANO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2007.63.01.089373-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EGLANTINA TELLES PINTO
ADVOGADO: SP261866 - ALEXANDRE DOS PASSOS GOMES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2007.63.01.092054-7
RECTE: OMERIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP192312 - RONALDO NUNES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2007.63.01.092298-2
RECTE: ANTENOR SEVERINO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0629 PROCESSO: 2007.63.02.003748-0
RECTE: JOSE INACIO COSTA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 2007.63.02.004744-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE NAZARENO THOMAZINI SALOMAO
ADVOGADO: SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2007.63.02.009877-7
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: HUBERTINA ANTONIA DE REUVER
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2007.63.02.013434-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ABGAIL VIEIRA DA SILVA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2007.63.02.013688-2
RECTE/RCD: BENEDITO SOUZA SANTOS
ADVOGADO(A): SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2007.63.02.015079-9
RECTE: APARECIDA ALTINEI DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2007.63.02.016110-4
RECTE: JOSE ROBERTO CARIZIO
ADVOGADO(A): SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 2007.63.03.001447-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ONOFRA RIBEIRO DA SILVA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2007.63.03.013433-0
RECTE: ANA MARIA MODESTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2007.63.03.013661-1
RECTE: SILVIA HELENA APARECIDA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/01/2009 MPF: Não DPU: Sim

0639 PROCESSO: 2007.63.04.004312-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIO FERREIRA
ADVOGADO: SP223046 - ANDRE CASAUT FERRAZZO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 2007.63.04.005483-4
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APARECIDA DO NASCIMENTO STAQUE
ADVOGADO: SP212592 - JACQUELINE OLIVEIRA GOMES DRAGO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0641 PROCESSO: 2007.63.04.006700-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APPARECIDA RAZE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 2007.63.04.006790-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JANDIRA DE ALMEIDA VIZICATO
ADVOGADO: SP070204 - MIRIAN TERESA BUENO DE ALMEIDA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 2007.63.06.006708-1
RECTE: MARIO BIXOFI
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2007.63.06.021287-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: DURIAL GORETI GIALORENCO
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2007.63.07.005002-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AUGUSTO REMOLI
ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2007.63.08.004929-1
RECTE: LAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2007.63.09.009138-3
RECTE: BENEDITO VALÉRIO DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2007.63.10.013080-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FATIMA APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO: SP107843 - FABIO SANS MELLO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 2007.63.10.014061-0
RECTE: ISABEL DRIGO PIFFER
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 2007.63.10.014134-1
RECTE: NAIR MARIA FURLAN SILVERIO
ADVOGADO(A): SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2007.63.10.014569-3
RECTE: YOLANDA PEGORARI
ADVOGADO(A): SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2007.63.10.014738-0
RECTE: ANGELO CHIARANDA
ADVOGADO(A): SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 2007.63.10.015612-5
RECTE: ANTONIO LUIZ OSTI
ADVOGADO(A): SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 2007.63.10.016156-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA BICUDO PREARO
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0655 PROCESSO: 2007.63.10.016465-1
RECTE: JACI MARTA HIJANO
ADVOGADO(A): SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 2007.63.10.016668-4
RECTE: CYRO ANTONIO APPARECIDO OMETTO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 2007.63.10.017189-8
RECTE: JOSE LIBERATO GANAZZA
ADVOGADO(A): SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0658 PROCESSO: 2007.63.10.017336-6
RECTE: ANTONIO LAZZARINI
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0659 PROCESSO: 2007.63.10.017628-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LYDIA SANSON SANTAROSA
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 2007.63.10.018025-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO DIAS DA ROSA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 2007.63.10.018433-9
RECTE: LEOPOLDO SEGAMARCHI
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 2007.63.11.002053-4
RECTE: WAGNER MARRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECTE: CELIA MARTELLO MARRA
ADVOGADO(A): SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 2007.63.11.002305-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNA GIANGIULIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 2007.63.11.004241-4
RECTE: DYONISIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 2007.63.11.007130-0
RECTE: CARLOS DE FREITAS BASTOS
ADVOGADO(A): SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 2007.63.11.007508-0
RECTE: MARLI RAMOS PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 2007.63.11.007552-3
RECTE: REGINALDO SERGIO DAS NEVES ANASTACIO
ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 2007.63.11.008501-2
RECTE: VALDIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 2007.63.11.008506-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MILTON BARBOSA VERGÍLIO
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0670 PROCESSO: 2007.63.11.009771-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUTH DE PAULA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 2007.63.11.010242-3
RECTE: AILTON JOAQUIM BENTO
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 2007.63.13.000692-0
RECTE: EDGARD ELCIO WCZASSEK
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 2007.63.13.000823-0
RECTE: JUNIA ROCHA CORREIA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 2007.63.13.001582-9
RECTE: SÉRGIO SCABAR
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0675 PROCESSO: 2007.63.13.002002-3
RECTE: JOSE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 2007.63.14.002441-4
RECTE: MARIA DAS DORES DOS SANTOS CARDOZO
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 2007.63.14.002742-7
RECTE: HELIO LUIZ REVERTE
ADVOGADO(A): SP186218 - ADRIANO GOLDONI PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0678 PROCESSO: 2007.63.14.003462-6
RECTE: JOSE FRIGERIO MASSON
ADVOGADO(A): SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 2007.63.14.003809-7
RECTE: JOSE BRAS APARECIDO RIOS
ADVOGADO(A): SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0680 PROCESSO: 2007.63.14.004409-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA DE NOVAES CARVALHAES
ADVOGADO: SP236875 - MARCIA REGINA RODRIGUES IDENAGA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0681 PROCESSO: 2007.63.14.004467-0
RECTE: JOAO MARIANO FRANCO
ADVOGADO(A): SP128979 - MARCELO MANSANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 2007.63.17.005117-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADELAIDE CONSTANTINO ULIANA
ADVOGADO: SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 2007.63.17.007186-8
RECTE: SANDRA HELENA DE CASTRO FRANCESCHI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 2007.63.17.007946-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DINORA DE LIMA DANTAS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 2007.63.18.000966-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0686 PROCESSO: 2007.63.18.003701-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MORILLA CANNO
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0687 PROCESSO: 2007.63.19.001139-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: VIRGILIO AUGUSTO BORGES e outro
ADVOGADO: SP196060 - LUIZ FRANCISCO BORGES
RECD: CELINA CAMARGO
ADVOGADO(A): SP196060-LUIZ FRANCISCO BORGES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0688 PROCESSO: 2007.63.20.000131-0
RECTE: MARGARIDA FONTES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP165338 - YARA MONTEIRO ARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) e outro
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DUARTE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0689 PROCESSO: 2007.63.20.003523-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL ROSA SILVA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0690 PROCESSO: 2008.63.01.000165-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO: SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0691 PROCESSO: 2008.63.01.008459-2
RECTE: PEDRO MARTINS DE ATAIDES
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0692 PROCESSO: 2008.63.01.009229-1
RECTE: GISELIA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(A): SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0693 PROCESSO: 2008.63.01.012701-3
RECTE: SANDRA REGINA RANTIN
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0694 PROCESSO: 2008.63.01.012953-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA EUGENIA DE MACEDO
ADVOGADO: SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0695 PROCESSO: 2008.63.01.013217-3
RECTE: ZENAIDE BENTO GANGI
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0696 PROCESSO: 2008.63.01.014266-0
RECTE: EDILAINÉ BARBOSA ALVES
ADVOGADO(A): SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 2008.63.01.015221-4
RECTE: SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0698 PROCESSO: 2008.63.01.015925-7
RECTE: MANOEL LOPES DE MOURA
ADVOGADO(A): SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0699 PROCESSO: 2008.63.01.017515-9
RECTE: CELINEIDE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP235518 - DENIVALDO BARNI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0700 PROCESSO: 2008.63.01.018340-5
RECTE: MARIA DO ROSARIO MACHADO
ADVOGADO(A): SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0701 PROCESSO: 2008.63.01.018803-8
RECTE: RICARDO ALEGRETI DIAS
ADVOGADO(A): SP234715 - LUIS ARAGÃO FARIAS DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0702 PROCESSO: 2008.63.01.025054-6
RECTE: AILTON EDUARDO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0703 PROCESSO: 2008.63.01.025922-7
RECTE: MARIA BARGA
ADVOGADO(A): SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0704 PROCESSO: 2008.63.01.031338-6
RECTE: CEZAR FERREIRA
ADVOGADO(A): SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0705 PROCESSO: 2008.63.01.033006-2
RECTE: LINDAURA CORREIA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0706 PROCESSO: 2008.63.01.035924-6
RECTE: JOAQUIM DANIEL DE AMORIM

ADVOGADO(A): SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0707 PROCESSO: 2008.63.01.039601-2
RECTE: PEDRO ROGERIO ALVARO HIDALGO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP260273 - DANIEL DE BARROS FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0708 PROCESSO: 2008.63.01.040036-2
RECTE: JOSE STIVALLETTA
ADVOGADO(A): SP275586 - YOUSRA AMAD CHARRUF
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0709 PROCESSO: 2008.63.01.041592-4
RECTE: JOSE BERNARDINO SOUZA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0710 PROCESSO: 2008.63.01.042930-3
RECTE: MARIA DE FATIMA NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0711 PROCESSO: 2008.63.01.050332-1
RECTE: MARCIO ALBANO COELHO
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0712 PROCESSO: 2008.63.02.000278-0
RECTE: LUIZ ANTONIO BELLISSIMO
ADVOGADO(A): SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0713 PROCESSO: 2008.63.02.004286-7
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DA CAL
ADVOGADO(A): SP217726 - DEBORA PEREIRA BORGES CASAROTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0714 PROCESSO: 2008.63.02.005454-7
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: MAIUMI TANAKA HAMAMURA

ADVOGADO: SP187409 - FERNANDO LEÃO DE MORAES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0715 PROCESSO: 2008.63.02.005455-9
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: LUCIMARA APARECIDA NOGUEIRA GARCIA
ADVOGADO: SP187409 - FERNANDO LEÃO DE MORAES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0716 PROCESSO: 2008.63.03.007158-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARTA REGINA BUCHIDID LOEWEN
ADVOGADO: SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 2008.63.03.007233-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIANO NETO DE LIMA
ADVOGADO: SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0718 PROCESSO: 2008.63.03.009611-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: BENEDITO VENCESLAU
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 2008.63.03.009614-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: NATALICIO COTECO
ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0720 PROCESSO: 2008.63.03.009715-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE URBONAS
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 2008.63.03.009916-3
RECTE: SANDRA REGINA VIEIRA BASSO
ADVOGADO(A): SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0722 PROCESSO: 2008.63.03.009997-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SIDNEI LEONARDI

ADVOGADO: SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0723 PROCESSO: 2008.63.03.010800-0
RECTE: EVANIRA APARECIDA VIZELLI
ADVOGADO(A): SP204900 - CINTHIA DIAS ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0724 PROCESSO: 2008.63.03.011921-6
RECTE: MARIA LÚCIA DE SOUZA FLORES
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0725 PROCESSO: 2008.63.03.011960-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOAO MAURILIO MARCHIOLLI
ADVOGADO: SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0726 PROCESSO: 2008.63.03.012258-6
RECTE: IZABEL ANTONIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0727 PROCESSO: 2008.63.03.012422-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: VANI ROSA BOMBARDI
ADVOGADO: SP153176 - ALINE CRISTINA PANZA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0728 PROCESSO: 2008.63.04.001141-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZA BARBOSA SIQUEIRA TRALDI
ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 2008.63.04.002480-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDICTA IGNEZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP075978 - MARCOS TADEU DE OLIVEIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 2008.63.04.003056-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: THEREZINHA ROMOALDA AGNOLON MELATTO

ADVOGADO: SP079428 - ARIIVALDO JOSE ZANOTELLO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0731 PROCESSO: 2008.63.04.003320-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA TEREZA BASETO AMANCIO
ADVOGADO: SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 2008.63.04.005683-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVONE MARCANSOLA BANDEIRA
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0733 PROCESSO: 2008.63.06.001990-0
RECTE: LAERCIO VICENTE
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0734 PROCESSO: 2008.63.06.002010-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MANOEL ALFEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0735 PROCESSO: 2008.63.06.007968-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO JOSÉ CHICONI
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0736 PROCESSO: 2008.63.06.012525-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRENE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP239003 - DOUGLAS PESSOADA CRUZ
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 2008.63.07.005719-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALZIRA CAETANO MORAIS
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0738 PROCESSO: 2008.63.07.006714-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CARMELITA DIAS MACIEL
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0739 PROCESSO: 2008.63.07.007607-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 2008.63.08.000422-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCAS PEDROSO CISTERNE
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 30/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0741 PROCESSO: 2008.63.08.001832-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA AUXILIADORA BESERRA ALVES
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0742 PROCESSO: 2008.63.08.002596-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DARCILA SILVA BRUSTOLIN
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0743 PROCESSO: 2008.63.08.005223-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EROTIDES PAULINO DE AZEVEDO COBOIS
ADVOGADO: SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0744 PROCESSO: 2008.63.08.005231-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA MAZINI
ADVOGADO: SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0745 PROCESSO: 2008.63.10.001244-2
RECTE: JOSE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 2008.63.10.001313-6
RECTE: JOSE MARIA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0747 PROCESSO: 2008.63.10.002189-3
RECTE: LUZIA APPARECIDA KILLER BARBOZA
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 2008.63.10.002285-0
RECTE: RAUL CARRARO
ADVOGADO(A): SP037573 - VANDERLEI ANTONIO BOARETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 2008.63.10.003094-8
RECTE: HARUKO AKAMINE
ADVOGADO(A): SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 2008.63.10.005816-8
RECTE: DARIO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 2008.63.10.008925-6
RECTE: EVERALDO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 2008.63.10.010286-8
RECTE: PAULINO PILON
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 2008.63.10.011002-6
RECTE: MARINA CELESTE FRATUCELLI
ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0754 PROCESSO: 2008.63.11.000579-3
RECTE: THEREZINHA BOAVENTURA SANTOS

ADVOGADO(A): SP232035D - VALTER GONÇALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0755 PROCESSO: 2008.63.11.001105-7
RECTE: AQUILINO GOMES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0756 PROCESSO: 2008.63.11.002015-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: THERESA GACHE MARTYNIUK
ADVOGADO: SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0757 PROCESSO: 2008.63.11.002343-6
RECTE: MARIA FERNANDA BARRETTO PENTEADO PEDROSO
ADVOGADO(A): SP053330 - LUIZ MAURICIO DE TULLIO AUGUSTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0758 PROCESSO: 2008.63.11.002608-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 2008.63.11.004748-9
RECTE: REINALDO FERREIRA GADELHO
ADVOGADO(A): SP012033 - GETULIO VARGAS LOSCHIAVO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0760 PROCESSO: 2008.63.11.006270-3
RECTE: RENIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 2008.63.11.006299-5
RECTE: CLAUDIO FRANCA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 2008.63.11.007374-9

RECTE: LAURO TEIXEIRA VESPASIANO LEITE
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 2008.63.13.000118-5
RECTE: TEREZINHA LIDIA DE FREITAS ASSIS
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 2008.63.14.000050-5
RECTE: DONIZETI APARECIDO MARTINS
ADVOGADO(A): SP128979 - MARCELO MANSANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 2008.63.14.000616-7
RECTE: MARIA DE LOURDES BORGES BENITO
ADVOGADO(A): SP092520 - JOSE ANTONIO PIERAMI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 2008.63.14.000669-6
RECTE: IEDA VALERIA GONCALVES DE CARVALHO PRANDI
ADVOGADO(A): SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 2008.63.14.000844-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECD: ANTONIO JOSE ZANCHETA ZOILO
ADVOGADO: SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0768 PROCESSO: 2008.63.14.000895-4
RECTE: EVANDRO GOLDONI PIRES
ADVOGADO(A): SP186218 - ADRIANO GOLDONI PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 2008.63.14.000907-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: TEREZA MARTINS
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 2008.63.14.001420-6
RECTE: ANTONIO APARECIDO GIMENES
ADVOGADO(A): SP128979 - MARCELO MANSANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0771 PROCESSO: 2008.63.14.001436-0
RECTE: NIVALDO FURLANETO
ADVOGADO(A): SP128979 - MARCELO MANSANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 2008.63.14.001564-8
RECTE: JOELISA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0773 PROCESSO: 2008.63.14.001883-2
RECTE: ALBA REGINA PLA GIL
ADVOGADO(A): SP128979 - MARCELO MANSANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0774 PROCESSO: 2008.63.14.002529-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: OFELIA RITA DIAS
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 2008.63.14.002728-6
RECTE: JUREMA APARECIDA PONTES MARCELINO
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 2008.63.14.003378-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 2008.63.14.003426-6
RECTE: VERILDA APARECIDA GOBETI PENARIOL
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 2008.63.14.003906-9
RECTE: NAIR DONA MENEGUETI
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 2008.63.14.004427-2
RECTE: DORIVAL TATANGE
ADVOGADO(A): SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0780 PROCESSO: 2008.63.14.004461-2
RECTE: MARIA VIRGEM GOMES GUIDINI
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0781 PROCESSO: 2008.63.14.004904-0
RECTE: IVONE CAPELI GIANOTTI
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0782 PROCESSO: 2008.63.14.005241-4
RECTE: VERA LUZIA CINTRA SARTORI
ADVOGADO(A): SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 2008.63.15.001306-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LIDIA BATISTUZO DE SOUZA
ADVOGADO: SP183896 - LUDMILA BATISTUZO PALUDETO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0784 PROCESSO: 2008.63.15.005207-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: MANOEL JOAQUIM LEANDRO SEIXAS
ADVOGADO: SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 2008.63.15.006677-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: ANTONIO POVEDA GUIRADO E OUTRO
ADVOGADO: SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO
RECD: MARIA POVEDA GUIRADO

ADVOGADO(A): SP113825-EVANGELISTA ALVES PINHEIRO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 2008.63.15.007115-6
RECTE: NELSON NOVAQUE
ADVOGADO(A): SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 2008.63.15.011072-1
RECTE: KEILA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 2008.63.15.012684-4
RECTE: EDMEA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0789 PROCESSO: 2008.63.16.000708-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RENATA DANIELA TAGLIACOLO LIMA
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0790 PROCESSO: 2008.63.17.000694-7
RECTE: DORIVAL SCIOLA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0791 PROCESSO: 2008.63.17.001703-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LIMA DA COSTA
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0792 PROCESSO: 2008.63.17.002526-7
RECTE: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0793 PROCESSO: 2008.63.17.006540-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: PEDRO CALDEIRA PEREIRA
ADVOGADO: SP244710 - ED CARLOS DO NASCIMENTO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0794 PROCESSO: 2008.63.17.008267-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDNA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 2008.63.17.008338-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO FERNANDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP165298 - EDINILSON DE SOUSA VIEIRA
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 2008.63.18.000133-8
RECTE: JANE CARLA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 2008.63.18.003717-5
RECTE: HELIO LEAL DA FONSECA
ADVOGADO(A): SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0798 PROCESSO: 2008.63.19.001389-1
RECTE: ROMILDO EUGENIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 2008.63.19.001393-3
RECTE: RENATO TAVARES SIMAS
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 2008.63.19.002858-4
RECTE: JOAO CAMINHA
ADVOGADO(A): SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 2009.63.01.001935-0
IMPTE: VALDIR RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0802 PROCESSO: 2009.63.01.017231-0
RECTE: MARIA LUCIA FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP239278 - ROSANGELA DE ALMEIDA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0803 PROCESSO: 2009.63.01.033153-8
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 04/06/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0804 PROCESSO: 2009.63.01.033873-9
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/06/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0805 PROCESSO: 2009.63.01.036829-0
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/06/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0806 PROCESSO: 2009.63.01.037830-0
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0807 PROCESSO: 2009.63.01.038759-3
IMPTE: EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
ADVOGADO(A): SP272802 - ADILSON UBIRAJARA ARRUDA GIANOTTI FILHO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 08/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0808 PROCESSO: 2009.63.01.040736-1
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0809 PROCESSO: 2009.63.01.041190-0
IMPTE: ELIAS AREDES
ADVOGADO(A): SP011791 - VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 23/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0810 PROCESSO: 2009.63.01.045107-6
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/08/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0811 PROCESSO: 2009.63.01.045108-8
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/08/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0812 PROCESSO: 2009.63.01.048672-8
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 02/09/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0813 PROCESSO: 2009.63.01.059623-6
IMPTE: ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0814 PROCESSO: 2009.63.03.000178-7
RECTE: ADEVAIR ALVES DE ARRUDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0815 PROCESSO: 2009.63.03.000908-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: BENEDITO SAIA
ADVOGADO: SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0816 PROCESSO: 2009.63.03.003195-0
RECTE: ANGELITA NERES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0817 PROCESSO: 2009.63.03.003359-4
RECTE: MARIA DIVINA RIBEIRO MAGALHAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0818 PROCESSO: 2009.63.03.003484-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLENE VILARES DOS SANTOS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0819 PROCESSO: 2009.63.03.003775-7
RECTE: EDSON OSVALDO EVANGELISTA PEDIANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0820 PROCESSO: 2009.63.03.004066-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAGNA DE CARVALHO BOSSO
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0821 PROCESSO: 2009.63.04.002240-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONILDA MARIA DO NASCIMENTO ZARA
ADVOGADO: SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0822 PROCESSO: 2009.63.05.000402-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEIVA AGUIAR BRAZ
ADVOGADO: SP252598 - ANA LUCIA MAJONE
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0823 PROCESSO: 2009.63.09.000797-6
RECTE: JOSE CARLOS BASSI
ADVOGADO(A): SP137655 - RICARDO JOSE PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0824 PROCESSO: 2009.63.10.000301-9
RECTE: JOSE IDILIO VONZUBEN
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0825 PROCESSO: 2009.63.14.000187-3
RECTE: ISABEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP225835 - PRISCILA DOSUALDO FURLANETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0826 PROCESSO: 2009.63.14.000481-3
RECTE: SANDRA APARECIDA DA SILVA AGOCHE
ADVOGADO(A): SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0827 PROCESSO: 2009.63.14.001087-4
RECTE: NAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP216581 - KARINA PERES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0828 PROCESSO: 2009.63.14.001205-6
RECTE: ANTENOR ROBERTO ANANIAS
ADVOGADO(A): SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0829 PROCESSO: 2009.63.17.003836-9
RECTE: DORIVAL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0830 PROCESSO: 2009.63.18.001379-5
RECTE: VIDALVINA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0831 PROCESSO: 2009.63.18.002215-2
RECTE: ERALDO APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

FEITOS CRIMINAIS:

0832 ACR 2007.61.05.014690-3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
APTE : FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
ADV : OAB/SP 140.149 - PEDRO PESSOTTO NETO
APDO : Justiça Pública
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS/SP
RELATOR(A) : ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 07/07/2009

0833 ACR 2005.61.06.002362-3
APTE : Justiça Pública
APDO : ELIAS LOPES BAEZA
ADV : OAB/SP 221.215 - HENRIQUE AUGUSTO MEIRELLES
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
RELATOR(A) : SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2009

0834 ACR 2005.61.06.007370-5
APTE : Justiça Pública
APDO : JOÃO ALBERTO BARBIM
ADV : OAB/SP 213.095 e 221.274 - ELAINE AKITA e PAULO HUMBERTO MOREIRA LIMA
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
RELATOR(A) : SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2009

0835 ACR 2005.61.06.003812-2
APTE : Justiça Pública

APDO : SEBASTIÃO FLAVIANO
ADV : OAB/SP 124.551 - JOÃO MARTINEZ SANCHES
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP
RELATOR(A) : KYU SOON LEE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2009

0836 ACR 2005.61.06.010933-5
APTE : Justiça Pública
APDO : WALDEVIR SERGIO DE OLIVEIRA GUENA
ADV : OAB/SP 213.095 e 221.274 - ELAINE AKITA e PAULO HUMBERTO MOREIRA LIMA
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP
RELATOR(A) : KYU SOON LEE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2009

0837 ACR 2005.61.06.007263-4
APTE : Justiça Pública
APDO : CARLOS ROBERTO DAVANSO
ADV : OAB/SP 213.095 e 221.274 - ELAINE AKITA e PAULO HUMBERTO MOREIRA LIMA
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP
RELATOR(A) : KYU SOON LEE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 04/08/2009

0838 ACR 2005.61.06.007262-2
APTE : Justiça Pública
APDO : JOSÉ FAUSTINO BORGES
ADV : OAB/SP 213.095 e 221.274 - ELAINE AKITA e PAULO HUMBERTO MOREIRA LIMA
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP
RELATOR(A) : SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 04/08/2009

0839 RESE 2009.61.05.001070-4
RECTE : Justiça Pública
RECDO : REPRESENTANTES LEGAIS DA RÁDIO HARMONIA FM
ADV : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS
RELATOR(A) : SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 02/12/2009

0840 ACR 2006.61.81.003194-5
APTE : GILBERTO DA SILVA NOBRE e Justiça Pública
ADV : OAB/SP 109.989 - JUDITH ALVES CAMILO
APDO : Justiça Pública e GILBERTO DA SILVA NOBRE
ADV : OAB/SP 109.989 - JUDITH ALVES CAMILO
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS
RELATOR(A) : SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 16/12/2009

0841 RESE 2007.61.06.011725-0
RECTE : Justiça Pública
RECDO : SILVIA HELENA TONOLLI
ADV : OAB/SP 117.949 - APPARECIDA PORPILIA DO NASCIMENTO
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP
RELATOR(A) : SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 26/01/2010

**Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 09 de fevereiro de 2010.**

JUIZ FEDERAL ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000195

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.066616-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301012060/2010 - THEREZA BERNINI BENASSI (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis.

Após a expedição do ofício, remetam-se os autos à contadoria judicial para a apuração dos valores atrasados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.091774-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301005861/2010 - EDER QUEIROZ GAMA

ALVES (ADV. SP192212 - ROBERTO SBARÁGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado em face ao INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS.

Sem condenação em honorários e sem custas processuais.

P.R.I.

2008.63.01.042282-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301009194/2010 - FLAVIO MARTINS FELIPE

(ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR

DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO

DO MÉRITO, com relação ao pedido de indenização por danos materiais (art. 267, VI, CPC) e IMPROCEDENTE o pedido

de indenização por danos morais, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

P.R. I.

2008.63.01.012119-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301012545/2010 - SEVERINO MARTINS DO

NASCIMENTO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com

juízo de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e custas nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.037338-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020070/2010 - FRANCINEIDE SOARES DA SILVA BERTO (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2008.63.01.015369-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301023153/2010 - NAYARA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP224105 - ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

2006.63.01.081052-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008968/2010 - ASSAD MUHAMAD (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com julgamento de mérito, a teor do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.090103-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301010855/2010 - JOSE MARIA SILVA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.009808-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008867/2010 - RONEI MENDES (ADV. SP154403 - LUIZ ADEMARO PINHEIRO PREZIA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP233279 - EVELISE PAFFETTI (MATR. SIAPE Nº 1.480.495)). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. P.R.I.

2007.63.01.085268-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301011716/2010 - FRANCISCO PEDRO

DOS

SANTOS (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado e EXTINGO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

2007.63.01.012880-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008859/2010 - DAVID DORIVAL MENEGUIM (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do disposto, julgo extinto o processo:

(a) sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC, no tocante ao pedido de aplicação do IRSM ao salário de contribuição de fev/1994;

(b) com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, e julgo IMPROCEDENTE os demais pedidos formulados.

Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.015379-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008862/2010 - LEONIDAS SILVA JUNIOR

(ADV. SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do disposto, julgo extinto o com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I,

do CPC, julgando improcedente o pedido de revisão. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios nesta instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.039891-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013446/2010 - MARIETA SANTOS SILVA

(ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

2008.63.01.058652-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059737/2009 - MARIA JOSE NUNES

ROCHA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e

julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2008.63.01.058646-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059736/2009 - RAIMUNDO PONCIANO

DE SALES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intime-se o INSS.

2007.63.01.020637-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008963/2010 - JOAO DE DEUS (ADV. SP192159 - MARIA ALICE SILVA DE DEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e julgo improcedente o pedido da peça inicial. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.092193-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013938/2010 - EDNILSON ALVES DOS SANTOS (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, negando o restabelecimento do benefício de auxílio-doença por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.055301-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013211/2010 - ISAURA MARIA DE JESUS MENDES (ADV. SP126194 - SUZANA MIRANDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo o exposto, não demonstrada a condição de dependente econômica da autora em relação ao segurado falecido, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em honorários e sem custas processuais. Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas, inclusive a autora quanto ao direito de recorrer desta decisão, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 (cinco) dias e/ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua da Consolação, 2005/2009, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Registre-se. NADA MAIS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: GIST|

SENTENÇA

DATA: 03/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à |JEF_LOCALIDADE#DES_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos, etc.

Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Dispensada a citação, na forma da Lei (Artigo 285-A, caput, do Código de Processo Civil).

Finda a instrução probatória.

DECIDO.

Inicialmente, concedo o benefício de Justiça Gratuita requerido pela parte.

Passo ao exame do mérito:

Aos 08/02/2006, foi publicada a Lei nº 11.277/06, com vacatio legis de 90 (noventa) dias, alterando a redação do Código

de Processo Civil (CPC), com o acréscimo do artigo 285-A, in verbis:

"Quando a matéria controvertida for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos, poderá ser dispensada a citação e proferida sentença, reproduzindo-se o teor da anteriormente prolatada."

É evidente o progresso que referido dispositivo trouxe ao ordenamento jurídico brasileiro, prezando pela objetividade, celeridade e desburocratização do processo civil pátrio.

Com efeito, a nova regra se coaduna com os princípios norteadores dos Juizados Especiais (notadamente a celeridade, a informalidade, a simplicidade e a economia processual), devendo, portanto, ser aplicado em toda sua amplitude, no rito especial dos Juizados Especiais Federais.

A doutrina diverge acerca da natureza da aplicação das regras do CPC em sede de Juizados Especiais (subsidiária ou meramente analógica), entretanto, é uníssona ao aferir que tal aplicação é possível, desde que não haja contrariedade com seus princípios norteadores.

Seguindo essa linha de raciocínio, e considerando a acessibilidade inerente aos Juizados Especiais Federais (tendo em vista que, assim como objetivado pelo legislador ordinário, a criação dos Juizados Federais, finalmente, deu efetividade ao

princípio do amplo acesso ao Poder Judiciário) é certo que este Juízo já se posicionou acerca dos mais diversos pleitos relacionados ao Direito Previdenciário.

Passo a relacionar alguns entendimentos já firmados pelo Juízo:

Reajustamentos:

Não há qualquer previsão legal para aplicação dos percentuais inflacionários de jun/87 e jan/89, o IPC, IGP ou BTN de janeiro/89 a fevereiro/91, ou do IGP-DI/INPC nos meses de 05/96, 06/97, 06/99, 06/2000, 06/2001, 06/2002, 06/2003 e 06/2004, tendo em vista que a autarquia previdenciária apli

2007.63.01.018158-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019476/2010 - ANTONIO CARLOS ALVARENGA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093249-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019477/2010 - TAKESHI SUGAKI (ADV. SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.089486-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019478/2010 - JOSE RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP193905 - PATRICIA ANDREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.033768-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019479/2010 - ALIRIO JOSE PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.049432-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019480/2010 - CICERO FIRMINO DE LIMA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.015988-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019481/2010 - FRANCISCO RICON NETO (ADV. SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.017859-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019482/2010 - JOSE CARREIRO CAETANO (ADV. SP130279 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA BODINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.038449-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019483/2010 - PEDRO ANTONIO NUNES (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.038404-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019484/2010 - MAURO PEREIRA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.033747-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019486/2010 - CIRO ABEL DAGA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.032827-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019487/2010 - JOSE JOAQUIM HONORIO (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.046504-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019488/2010 - EDNA TRIONI CONSTANTINO (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.049469-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019489/2010 - IVONE TAZUKO AMANO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

PROCURADOR
CHEFE).

2007.63.01.032807-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019490/2010 - NEIDE BRUNELLI
(ADV.
SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).

2007.63.01.017786-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019491/2010 - ELZA TOLEZANO
RODRIGUES (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)
E SEU
PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.015935-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019492/2010 - SYLVIO ELY DA
SILVA
(ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).

2007.63.01.046503-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019493/2010 - JOSÉ APARECIDO
DA
SILVA CONSTANTINO (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP
(CENTRO)
E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.015788-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019494/2010 - FIRMINO XAVIER
(ADV.
SP212975 - JOSE CARLOS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).

2007.63.01.032826-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019495/2010 - MARIA EVANIR DO
PRADO (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.049928-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019496/2010 - JOAO BATISTA
LOPES
(ADV. SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).

2007.63.01.038443-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019497/2010 - DAVID RIBEIRO DE
FIGUEIREDO (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)
E SEU
PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.033763-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019498/2010 - NELSON DIOGO

MARTINS

(ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.030559-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019499/2010 - YOKO NAKAHODO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.033761-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019500/2010 - APARECIDA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.046075-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019501/2010 - LUIZ PEDRO DE SANTANA (ADV. SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.033709-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019502/2010 - FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.033748-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019503/2010 - ROBERTO CITON (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.047132-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019504/2010 - OCTAVIO SOBRINHO DA ROCHA (ADV. SP094491 - JOSE ROSIVAL RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.044702-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019505/2010 - ANTONIO CARLOS BIAZZOTO (ADV. SP181849 - PAULO ROBERTO SANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.073490-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019506/2010 - IVONE STANGALIN AVELAR (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.047969-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019507/2010 - ANTONIO JOSE NETO (ADV. SP187555 - HÉLIO GUSTAVO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.085239-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019508/2010 - CUSTODIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP226224 - PAULA CRISTINA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.075987-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019510/2010 - IDEONES MANGIARDO RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032986-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019511/2010 - ANTONIO DE ARAUJO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.032834-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019513/2010 - PAULO ROBERTO DO CARMO (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.044705-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019515/2010 - JOAO FRANCISCO DE QUEIROZ (ADV. SP181849 - PAULO ROBERTO SANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.030547-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019516/2010 - IRACEMA MARQUES DO CARMO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.076438-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019517/2010 - DONATO HERMENEGILDO MARTINS (ADV. SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.018386-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019518/2010 - MARCIA REGINA VAZ CARDOSO (ADV. SP227622 - EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041026-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019520/2010 - LAILZA GOMES DA SILVA GAZOTTI (ADV. SP223423 - JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050769-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019523/2010 - LAVINIA ROMERO RIBEIRO DO VALLE (ADV. SP081941 - MARIA CRISTINA PICCININI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055576-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019525/2010 - ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS (ADV. SP168536 - CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055949-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019529/2010 - ELY LARANJEIRA (ADV. SP261079 - LUIZ FERNANDO NOVAES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004398-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019532/2010 - WILSON MARDEGAN (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020940-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018649/2010 - APARECIDA FELIX DOS SANTOS (ADV. SP232470 - ALFREDO CORDEIRO VIANA MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020306-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018672/2010 - ROMUALDO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP292111 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA SAKAGUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020307-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018673/2010 - MARILEIDE PAULO CORREIA (ADV. SP292111 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA SAKAGUTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019058-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018680/2010 - BERNARDO FRANCISCO DE LIMA (ADV. AC000943 - JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002715-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019425/2010 - MARCIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP244258 - VANESSA APARECIDA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063161-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019450/2010 - CLAUDENICE LIMA SOUSA DOS SANTOS (ADV. SP250219 - SIMONE GOMES CHRISTE ROSCHEL DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063333-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019451/2010 - MARIA EMILIA CAETANO DA COSTA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061514-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019461/2010 - MARIA NEUZA CAMPOS (ADV. SP253059 - CRISTINA FERREIRA DE AMORIM BARRETO, SP264326 - SAMARA DA SILVA SERRA, SP271315 - GISELLE BONIFACIO BARRETO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060068-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019470/2010 - JOAQUIM OLAVO DO PRADO (ADV. SP204617 - ELIAS BELMIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059372-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019472/2010 - MARGARITA IRENE GALLEGOS DE OROZCO (ADV. SP110512 - JOSE CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020942-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018648/2010 - CLAUDIO MENEZES SILVA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018263-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018694/2010 - SEBASTIAO DOS SANTOS
(ADV. SP188358 - JOSÉ EDUARDO MOREIRA DE MORAES, SP274194 - RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017750-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018705/2010 - ARMANDO D AMORE
(ADV. SP261671 - KARINA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017749-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018706/2010 - JOSE GREGORIO DA SILVA (ADV. SP269543 - RONIE YOSHITARO TATEKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016970-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018735/2010 - EDISON AMATO (ADV. SP117899 - CESAR FARIAS DOS SANTOS, SP268122 - MOACIR DIAS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001738-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019426/2010 - MARIA DE FATIMA SANTOS FERREIRA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002129-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019427/2010 - RAUL BRASELINO GOMES (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002130-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019428/2010 - LUIZ AUGUSTO MACHADO (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002128-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019429/2010 - EUZA RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061272-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019434/2010 - ROSA DE SOUZA JARDIM (ADV. SP193038 - MARCOS HIROSHI MACHADO OZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063628-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019442/2010 - EUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063627-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019443/2010 - IRMA POLIZELO RAYMUNDO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063574-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019444/2010 - ACACIO DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063578-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019445/2010 - ORACIA BAZILEU FERREIRA ABRANTES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063569-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019446/2010 - ROSEMARY MACHADO RIBEIRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063872-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019448/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063803-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019449/2010 - ANTONIO MANUEL AFONSO (ADV. SP220857 - BERNARDETTE SUZE PASSAGLIA RODRIGUEZ UMBON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062897-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019453/2010 - ANA PAULINA DE FREITAS (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062587-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019454/2010 - ELENA GENUINO ALBANO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060664-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019464/2010 - REGINA FERREIRA SARDINHA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060666-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019465/2010 - ALAIDES DE JESUS DA SILVA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059491-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019473/2010 - PEDRINA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059426-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019474/2010 - MARIA DE LOURDES GONCALVES MIRANDA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.056638-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019485/2010 - ANTONIO GOUVEA FILHO (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.060437-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019519/2010 - MARIA ANNA DE VITA MELLO (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050723-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019526/2010 - MARIA IGNEZ ROCHA DA ROSA (ADV. SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021375-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018647/2010 - ALBINO BACCI (ADV. SP222796 - ANDRÉ ALEXANDRE LORENZETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019970-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018677/2010 - VALDENOR ALVES TEIXEIRA (ADV. SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016747-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018713/2010 - SEVERINO DOS SANTOS (ADV. SP167914 - ANDERSON SOUZA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015014-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018738/2010 - MANOEL RALINA MENDES (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001377-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019430/2010 - ARLETE TIEGHI MACHADO (ADV. SP275172 - LAERCIO LOPES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001314-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019432/2010 - VALDENIR ROCHA MEDRADO (ADV. AC001146 - JORGE SOUZA BONFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.024275-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019435/2010 - MARCOS ROBERTO NASCIMENTO (ADV. SP177647 - ANTONIO DORA DA VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.032849-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019439/2010 - TEREZA LOZANO CAMARGO (ADV. SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.031042-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019440/2010 - BENEDITA LENI FRANCO BAPTISTA (ADV. SP194802 - LEANDRO HENRIQUE NERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063873-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019447/2010 - PAULO CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP037023 - JULIO NOBUTAKA SHIMABUKURO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062321-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019457/2010 - ANADIR VARGAS DA

PALMA (ADV. SP084140 - ANA LUCIA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061778-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019460/2010 - ANTONIO GOMES CAVALCANTE (ADV. SP141975 - JOAQUIM CLAUDIO CALIXTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054421-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019467/2010 - HELIO WALTER CIOTTI JUNIOR (ADV. SP041988 - LUIZ CARLOS PIACITELLI, SP292372 - ANDRE PIACITELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060081-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019469/2010 - HELYON GIAMPAOLI PASQUINI (ADV. SP069715 - JOSE AUGUSTO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054426-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019471/2010 - JOAO JANCZUK (ADV. SP041988 - LUIZ CARLOS PIACITELLI, SP292372 - ANDRE PIACITELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064301-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019524/2010 - BENEDITA ANA ROSA (ADV. SP236857 - LUCELY OSSES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064309-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019527/2010 - BENEDITA ANA ROSA (ADV. SP236857 - LUCELY OSSES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019293-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019522/2010 - GETULINO OLIVEIRA (ADV. SP062918 - NORBERTO CELESTINO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049303-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019528/2010 - NELSON NUNES CARRICO (ADV. SP207615 - RODRIGO GASPARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052922-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019530/2010 - ALEXANDER EDUARD RAIUNEC (ADV. SP204410 - CRISTIANA BARBOSA MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048536-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019531/2010 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA (ADV. SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022648-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018630/2010 - HENOC GONCALVES DA COSTA JUNIOR (ADV. SP213549 - LEONEL MIRANDA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022647-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018631/2010 - CLEMENS BRANDAO FERREIRA (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020305-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018674/2010 - DIVA MAGGI DE SOUZA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019968-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018675/2010 - ANTONIO GUIDA (ADV. SP093681 - PEDRO LUIZ NAPOLITANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019967-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018676/2010 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018882-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018683/2010 - JOSE MARCELINO (ADV. SP093681 - PEDRO LUIZ NAPOLITANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018881-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018684/2010 - EUCLIDES RODRIGUES

VIEIRA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017745-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018707/2010 - AMELIA SOARES SAMPAIO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017349-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018709/2010 - ARMANDO ALVARES CAZELLA (ADV. SP237412 - VANISSE PAULINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016967-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018734/2010 - ELZA PREQUERO AMATO (ADV. SP117899 - CESAR FARIAS DOS SANTOS, SP268122 - MOACIR DIAS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.068237-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018736/2010 - JOAO RAUL PEREIRA (ADV. SP154409 - CARLOS HENRIQUE ROCHA LIMA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001318-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019431/2010 - LILIANE MARCON CASTELLAN (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.046782-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019433/2010 - IRENE PIERROTTI (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.064131-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019441/2010 - ADOLFO DINI CASTELLAN (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062378-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019455/2010 - MATILDE FRANCISCA DIAS DE JESUS (ADV. SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062389-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019456/2010 - SEVERINO ALVES DE JESUS (ADV. SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060860-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019462/2010 - NELSON HARMS (ADV. SP271618 - WILMA NATALI APARECIDO CENTODUCATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060275-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019468/2010 - LUIZ LOURENCO CARLETTI (ADV. SP252142 - JOYCE SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024495-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019509/2010 - CAMILA REIS DE OLIVEIRA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEICAO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.019103-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019512/2010 - TOMIKO TANABE FUZIKI (ADV. SP237726 - REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.031943-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019514/2010 - NILZA CANDIDA GONCALVES (ADV. SP151681 - ANDREIA CECILIA MADEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.034922-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301023226/2010 - APARECIDA DELGADO SILVESTRE (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, verifico que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e permanente atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando a implantação do auxílio-doença em prol da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Aparecida Delgado Silvestre, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de auxílio doença, a contar de

16/09/2007, com renda mensal inicial de um salário-mínimo, que perfaz uma renda mensal atual de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), apurada em dezembro de 2009.

Em consequência, condeno o INSS ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 14.941,23 (catorze mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), atualizado até janeiro de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a implementação e pagamento do benefício de auxílio-doença em prol da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.055082-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301019653/2010 - CRISTIANO GONCALVES ROCHA (ADV. SP231533 - ALTAIR DE SOUZA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com

amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a pagar ao autor, a título de benefício de auxílio-doença devido no período de 30/03/2007 a 10/11/2008, o montante de R\$ 15.737,17 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), que inclui atualização e juros até janeiro de 2010.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo a justiça gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.017503-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022873/2010 - SEBASTIAO LUCINDO DE FREITAS (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se

revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e temporária atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, MANTENHO A TUTELA CONCEDIDA, determinando o

restabelecimento do auxílio-doença (534.259.822-9) em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de

expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, condenando o Instituto Nacional

do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 31/534.259.822-9), a partir de 11/04/2009, com renda mensal atual de R\$ 1.784,46 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para o mês de dezembro de 2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 3.110,13 (três mil, cento e dez reais e treze centavos), atualizado até janeiro de 2010, já descontados os valores pagos por força da tutela concedida.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial

Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS informando a manutenção da tutela antecipada.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome exclusivo do autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.034985-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301023224/2010 - JOSE CARLOS FREIRE

ANDRADE (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA, SP101735 - BENEDITO APARECIDO SANTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade parcial e permanente atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal

nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando o concessão de auxílio-acidente previdenciário em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a implantar e pagar ao autor o benefício previdenciário auxílio-acidente, com data de início em 10/08/2007 (dia posterior à cessação do auxílio-doença), com renda mensal inicial de R\$ 370,30 (trezentos e setenta reais e trinta centavos), que evoluída perfaz uma renda mensal de R\$437,11 (quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos), para janeiro de 2010.

Em consequência, condeno o INSS ao pagamento das prestações em atraso, no valor de R\$ 14.477,97 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), atualizado até janeiro de 2010, nos termos acima explicitados.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a concessão de auxílio-acidente previdenciário em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.067652-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022838/2010 - MARIA GORETH WANDERLEY DA SILVA (ADV. SP285694 - JOSE OSWALDO RETZ SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Maria Goreth Wanderley da Silva, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 31/504.100.847-3), a contar da cessação indevida ocorrida em 04/01/2005 até 01/07/2009.

Em consequência, condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 46.146,45 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) atualizado até janeiro de 2010, já descontados os valores recebidos administrativamente.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para que faça sua opção acerca do recebimento dos atrasados, através de precatório ou requisitório, no prazo de cinco dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.025162-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301058815/2009 - JOSE HELENO DA SILVA

(ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido da parte autora e condeno o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, NB 133.834.499-1, pelo período compreendido entre a cessação, ou seja, de 03/04/2007 a 03/12/2009, consoante fundamentação, pagando-se as diferença no importe de R\$ 30.720,45 (TRINTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), em janeiro de 2010.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se, Intimem-se. NADA MAIS.

2007.63.01.061288-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301067130/2009 - GEILZA SILVA CAMILO

(ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por GEILZA

SILVA CAMILO, para condenar o INSS ao restabelecimento do auxílio-doença - NB 560.526.153-0, da data da cessação,

em 11/07/2008, até 24/11/2008, consoante fundamentação, num total de R\$ 4.180,54 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até janeiro de 2010.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se, Intimem-se. NADA MAIS.

2007.63.01.091622-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008848/2010 - DANILO MATOS DA SILVA

(ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA, SP273790 - DANIEL RODRIGO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso,

a) Quanto ao pedido de reconhecimento de tempo especial dos períodos de 01/06/73 a 03/08/78 e de 17/04/79 a 31/07/82, JULGO EXTINTA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com

fulcro no art.

267, IV do CPC, ante o já reconhecimento como tempo especial na esfera administrativa.

b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. Danilo Matos da Silva, com resolução do mérito,

nos termos do art. 269, I, do CPC, para reconhecer como tempo especial os períodos 17/05/72 a 31/05/73 e de 01/08/87 a 25/11/97, os quais, uma vez convertidos em tempo urbano comum e somados aos demais períodos reconhecidos administrativamente, resultam, consoante a contadoria deste juízo, em 35 anos, 02 meses e 22 dias, e condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em majorar o coeficiente de cálculo do benefício de aposentadoria por

tempo de contribuição, de 70% para 100 %, a contar da data do DIB em 27/11/97, tendo como RMI o valor de R\$ 980,63

(NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) e como renda mensal atual - RMA - o valor de

R\$ 2.105,72 (DOIS MIL CENTO E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para dezembro de 2.009.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, a partir da DIB (27/11/97), obedecida a prescrição quinquenal, no importe de R\$ 43.407,19 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E DEZENOVE

CENTAVOS), atualizado até janeiro de 2.010, nos termos da Resol. 561/2007 do CJF.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Saem os presentes intimados.

2006.63.01.084927-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008863/2010 - FERNANDO SOARES

CORDEIRO (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos

termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a majorar a renda do benefício NB 137.224.843.6, sendo a RMA fixada em R\$ 1.297,49 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA

E NOVE CENTAVOS) para janeiro de 2010 e a pagar ao autor a quantia de R\$ 15.265,31 (QUINZE MIL DUZENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente a diferenças, atualizado até o mês de janeiro de

2010.

2007.63.01.088375-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020776/2010 - SEBASTIANA FERREIRA

BRAGA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Sebastiana Ferreira Braga,

condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 502.805.660-

5), no período de 29/06/2006 a 31/08/2009.

Em consequência, condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 17.064,57 (dezesete mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) atualizado até janeiro de 2010, já descontados os valores recebidos administrativamente.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal

nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.051589-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022745/2010 - MARIA SOCORRO INACIO DA SILVA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a proceder ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 31/504.209.246-0), cessado em 12/01/2007, com pagamento dos valores devidos até 19/05/2008.

Revogo a antecipação dos efeitos da tutela. Oficie-se ao INSS com urgência.

Por fim, ressalto que em se tratando de verba de natureza alimentar e, portanto, irrepetível, deixo de condenar à autora na devolução dos valores recebidos a maior por força tutela anteriormente concedida.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.091814-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301010189/2010 - BENEDITA VIRGINIO DOS SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, com relação ao pedido de incidência do imposto de renda de modo fracionado, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Outrossim, com relação aos demais pedidos formulados na inicial, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida por Benedita Virginio dos Santos para:

1. Reconhecer o caráter especial das atividades por ela exercidas, nos períodos de 19/03/1982 a 01/07/1986 e de 02/01/1989 a 05/03/1997;
2. Converter tais períodos para comum, com seu cômputo para fins de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de serviço;
3. Reconhecer, por conseguinte, seu direito ao benefício de aposentadoria integral por tempo de serviço, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a implantá-lo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com DIB para o dia 25/06/2007, RMI de R\$ 808,37, e RMA de R\$ 894,32 (para dezembro de 2009).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das importâncias relativas às prestações vencidas no valor de R\$ 33.869,92, atualizado até janeiro de 2010.

2008.63.01.033834-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301023228/2010 - JOSE BERNADO DE SENA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e permanente atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por José Bernardo de Sena, condenando o Instituto

Nacional
do Seguro Social - INSS a:

a) restabelecer o benefício de auxílio-doença do autor, a partir de 23.11.2007, tendo em vista que referido benefício foi cessado em 22.11.2007;

b) conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir do ajuizamento do feito, em 15.07.2008 com renda mensal atual no valor de R\$ 1.660,87 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) para dezembro de 2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 51.052,51 (cinquenta e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) atualizado até janeiro de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a concessão e o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.033395-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301023099/2010 - MILTON JOSE RODRIGUES (ADV. SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e temporária atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, MANTENHO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Milton José Rodrigues, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença a partir da cessação ocorrida em 06/04/2004 (NB 31/502.035.441-0), com renda mensal atual de R\$ 1.654,16 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), apurada em dezembro de 2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), descontados todos os valores recebidos administrativamente, no total de R\$ 7.614,44 (sete mil, seiscentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até janeiro de 2010, descontados os valores recebidos administrativamente em razão do benefício (NB 31/502.211.044-6) e da tutela concedida.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que mantenha o restabelecimento e o pagamento do benefício de auxílio-doença em prol do

autor.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome do autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.021629-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301011405/2010 - JOSE GREGORIO DA SILVA (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO); SUELI BARBOSA DA SILVA TAVARES (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO); ESPOLIO DE FELISMINA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). GIST|

SENTENÇA

DATA: 27/01/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à |JEF_LOCALIDADE#DES_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos, etc.

Pretende a parte autora a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente dos "expurgos inflacionários", referente aos índices de janeiro de 1989 e abril de 1990.

A Caixa Econômica Federal (CEF) deu-se por citada e apresentou contestação, devidamente arquivada em Secretaria. É o breve relatório.

Decido.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir, uma vez que não há, nos autos virtuais, notícia da celebração do acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

Igualmente, não há que se falar em prescrição, uma vez que as ações relativas ao FGTS sujeitam-se à prescrição trintenária, conforme entendimento jurisprudencial estampado na Súmula 210 do STJ, "in verbis":

"A ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em 30 (trinta) anos."

No que tange à preliminar de ausência de causa de pedir, decorrente da aplicação administrativa dos índices pleiteados, esta será analisada in casu, juntamente com o mérito.

O feito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil.

Passo ao mérito propriamente dito.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito,

como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que

os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos

funditários:

Plano Verão (jan/89): com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90): a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP), não havendo razão para este Juízo distanciar do entendimento jurisprudencial consolidado.

Ressalte-se que, a posterior constatação de adesão ao acordo, nos termos da LC110/2001, possui o condão de tornar inexecutível os índices objeto de transação.

Para melhor visualização, segue um quadro contendo o período, o índice determinado e para quem os julgamentos foram

favoráveis, segundo análise conjunta:

Período Índice Parte favorecida pelo julgamento

Junho de 1987 (plano Bresser) 18,02 % (LBC) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Janeiro de 1989 (plano Verão) 42,72 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Fevereiro de 1989 (plano Verão) 10,14 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (RE 420.3926-8 e RESP 581.855)

Abril de 1990 (plano Collor I) 44,80 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Mai de 1990 (plano Collor I) 5,38 % (BTN) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Junho de 1990 (plano Collor I) 9,61% (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Julho de 1990 (plano Collor I) 10,79% (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Fevereiro de 1991 (plano Collor II) 7,00 % (TR) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Março de 1991 (plano Collor II) 8,5 % (TR) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Vale ainda destacar que em relação aos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991 já há decisão do Supremo Tribunal Federal não conhecendo o recurso extraordinário, relegando a questão ao âmbito infraconstitucional (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 420.926-8, de 18/05/2004).

Corroborando o entendimento acima, dois julgados do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. FGTS. CONTAS VINCULADAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES APLICÁVEIS. MATÉRIA

APRECIADA PELO COLENO STF. SÚMULA N. 252/STJ.

1. Os índices de reajuste das contas vinculadas do FGTS para os meses de junho e julho de 1990 e março de 1991, conforme orientação firmada pela Primeira Seção do STJ no julgamento do Recurso Especial n. 282.201/AL (relator Ministro Franciulli Netto, DJ de 29.9.2003), devem adequar-se aos percentuais definidos pelo Supremo Tribunal Federal

para os meses em que vigoraram os Planos Collor I e II.

Portanto, com relação às perdas de junho/90, julho/90 e março/91, os saldos das contas vinculadas do FGTS devem ser corrigidos, respectivamente, em 9,61% (BTN), 10,79% (BTN) e 8,5% (TR).

2. Os índices aplicáveis na atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS nos meses de junho/87, janeiro/89, abril e maio/90 e fevereiro/91 são, respectivamente, 18,02% (LBC), 42,72%, 44,80% (IPC), 5,38 (BTN) e 7% (TR).

Súmula

n. 252/STJ 3. Embargos de divergência providos."

(EREsp 585.299/PE, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14.02.2005, DJ 19.09.2005 p. 182) - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP - julgamento 1ª SEÇÃO).

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS -

CORREÇÃO MONETÁRIA NO TRIMESTRE DEZEMBRO/88 - JANEIRO/89 - FEVEREIRO/89.

1. Inexiste contradição no julgado, porquanto adotada a sedimentada posição do STJ no sentido de que, a partir da interpretação da Lei 7.730/89 feita pela Corte Especial no REsp 43.055-0/SP, se o IPC de janeiro/89 foi de 42,72% e não

de 70,28%, como divulgado pelo IBGE, a inflação de fevereiro/89 foi de 10,14%.

2. Apesar de a CEF ter aplicado a LFT de 18,35% relativamente a fevereiro/89, índice superior aos 10,14% (IPC) reconhecidos pelo STJ, inexistente prejuízo para o Fundo porque, à época, a correção era apurada trimestralmente e, mesmo

assim, conclui-se que houve creditamento a menor, se observada a jurisprudência dessa Corte.

3. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos modificativos."

(EDcl no AgRg no REsp 581.855/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02.06.2005, DJ

01.07.2005 p. 470).

Em resumo, janeiro e fevereiro de 1989 (42,72% e 10,14% respectivamente), bem como abril de 1990 (44,80%), são os únicos meses em que se pacificou a aplicação do IPC, reconhecendo-se a ilegalidade dos índices aplicados pela Caixa Econômica Federal.

Entretanto, com relação a fevereiro de 1989, verifico que não consta ele no pedido e, mesmo se tivesse sido requerido, não há interesse de agir dos titulares das contas de FGTS na aplicação do IPC de 10,14%, eis que a CEF, administrativamente, à época, aplicou índice muito superior - qual seja, de 18,35%.

Senão, vejamos.

A remuneração das contas de FGTS, na época, ocorreu da seguinte forma:

- Dez/88 - 28,79% (índice aplicado pela CEF, e reconhecido como correto);

- Jan/89 - a CEF aplicou 22,35%, mas o correto seria 42,72%;

- Fev/89 - a CEF aplicou 18,35%, mas o correto seria 10,14%.

Percebe-se, assim, que na verdade a aplicação conjunta, por determinação judicial, dos índices do IPC de janeiro e fevereiro de 1989 favorece à CEF, e não ao titular da conta. Isto porque, nos exatos termos dos embargos de declaração julgados pelo E. STJ, cuja ementa está acima transcrita, com a aplicação de ambos (janeiro e fevereiro - 42,72% e 10,14%),

gera-se um crédito a favor do titular da conta em janeiro, mas um débito em fevereiro.

Assim, na aplicação de ambos, a CEF "desconta" o que pagou a mais em fevereiro daquilo que deveria ter pago, mas não

pagou, em janeiro.

Se acaso fosse aplicado somente o índice de janeiro, a CEF não poderia alterar os valores pagos a mais em fevereiro.

Torna-se nítido, portanto, que a determinação de aplicação de ambos os índices - janeiro e fevereiro de 1989 - favorece apenas à CEF, e não ao titular da conta.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar

a conta de FGTS da parte autora em 42,72%, referente ao mês de janeiro de 1989, e em 44,80%, referente a abril de 1990,

salvo se estes eventualmente tiverem sido pagos administrativamente.

São devidos juros moratórios e correção monetária de acordo com as disposições da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.

P.R.I.

2007.63.01.006649-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008962/2010 - LUIZ CARLOS DE PONTES

(ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial - RMI - do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do autor LUIZ CARLOS

DE PONTES (NB 42/141.355.886-8), computando os salários de contribuição integrantes do PBC do benefício, em conformidade com a legislação em vigor, de forma que o valor da RMI revisada corresponda a R\$ 1.240,45 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e a renda mensal atual revisada corresponda a

R\$ 1.425,09 (UM MIL QUATROCENTOS E VINETE CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS), para o mês de dezembro de 2009.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças apuradas desde a DIB (27/04/2006), no importe de R\$14.053,82, (QUATORZE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados até janeiro de 2010,

conforme os cálculos da Contadoria Judicial.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2006.63.01.089425-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301023232/2010 - ROSELI DE CARVALHO

SILVA (ADV. SP140836 - SOSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se

revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e permanente atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em prol da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Roseli de Carvalho Silva, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) restabelecer o benefício de auxílio-doença da autora (NB 504.130.740-3), a partir da cessação indevida (25/04/2005);

b) conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir do ajuizamento do feito, em 02/08/2006, com renda mensal atual no valor de R\$ 519,37 (quinhentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), para dezembro de 2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 39.027,82 (trinta e nove mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) atualizado até janeiro de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a concessão e o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez em prol da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.073712-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301001607/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP191846 - ANTONIO INACIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MAIK VIEIRA SILVA (REP. ROSANGELA VIEIRA) (ADV./PROC.). Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da autora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder-lhe o benefício de pensão, em razão do óbito do segurado JOÃO BATISTA DA SILVA, a partir de 12/02/2003 (data do recurso administrativo e seu pedido de inclusão), correspondendo a renda mensal de sua cota (50%) ao valor de R\$ 473,16 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para novembro de 2009. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças apuradas, no valor de R\$ 28.572,34 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), tendo em vista os valores apontados no parecer da contadoria judicial e a renúncia da autora ao excedente ao limite de alçada deste juízo. Por fim, diante da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se para cumprimento. A presente antecipação não abrange o pagamento das parcelas vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários na forma da lei. P.R.I. Oficie-se.

2008.63.01.031907-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059057/2009 - MARIA ERMINA BANDEIRA HOLANDA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Derradeiramente, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência da autora) e a verossimilhança das alegações (presença de todos os requisitos para a percepção do benefício), razão pela qual, de ofício, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001,

CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando o implemento do benefício de prestação continuada (assistencial) em prol da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de prestação continuada (assistencial), a contar da cessação (01/10/2007), no valor correspondente a um salário mínimo, possibilitando à autarquia proceder à reavaliação da situação da parte autora no prazo de 2 (dois) anos, como prevê o artigo 21 da Lei federal nº 8.742/1993.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$13.587,18 (treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), atualizado até janeiro de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS para que efetue o restabelecimento do benefício de prestação continuada (assistencial), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.011334-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008870/2010 - NIVALDO TIUZZO (ADV.

SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Diante do exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e

JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a revisar o valor do benefício do autor, que de acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, corresponde a uma RMA de R\$ 1.238,62 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E

OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), em valor de dezembro de 2009.

Condeno ainda a autarquia federal ao pagamento dos valores atrasados que correspondem a R\$ 34.556,39 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), em valor de janeiro de 2010.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

2009.63.01.012523-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008911/2010 - MARIA GORETTE ALMEIDA REZENDE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, autorizando o levantamento das

quantias depositadas na sua conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extinguindo o processo, com a análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

Publique-se, registre-se e intimem-se as partes.

2008.63.01.033656-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020778/2010 - GRACINEIDE

GOMES

LINHARES (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, verifico que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se

revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e permanente atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em prol da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Gracineide Gomes Linhares, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 31/504.043.666-8), a partir da cessação ocorrida em 05.09.2002;

b) conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir do ajuizamento do feito, em 15/07/2008, com renda mensal atual no valor de R\$ 967,18 (novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), para dezembro de 2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 89.335,14 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e catorze centavos) atualizado até janeiro de 2010 e observada a prescrição quinquenal.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a concessão e o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez em prol da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, intime-se a autora para que, no prazo de cinco dias, faça opção acerca do recebimento dos valores atrasados, através de precatório ou requisitório.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.031854-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059054/2009 - ANTONIO BRITO DOS

SANTOS (ADV. SP102446 - FLODOBERTO FAGUNDES MOIA, SP232895 - ELAINE DUARTE FAGUNDES MOIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e permanente atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº

10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Antonio Brito dos Santos, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) restabelecer o benefício de auxílio-doença do autor (NB 570.237.619-2), a partir da cessação indevida

(12/03/2008);

b) conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir do ajuizamento do feito, em 04/07/2008, com renda mensal atual no valor de R\$ 996,10 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), para dezembro de 2009.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 25.289,10 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) atualizado até janeiro de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a concessão e o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.015012-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008861/2010 - JOSE FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP102671 - CARLOS LACERDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Diante do exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo

269, do CPC e JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão do benefício da parte autora -

NB 31/504.246.197-0, para que a RMA passe a ser de R\$ 731,84 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA

E QUATRO CENTAVOS), em dezembro de 2009 e a pagar os atrasados que, de acordo com os cálculos elaborados pela

contadoria judicial, corresponde a R\$ 7.637,86 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS

CENTAVOS), em valor de janeiro de 2010, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da Lei. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2008.63.01.022765-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301010617/2010 - ERLANIA APARECIDA CARLOS (ADV.

SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, ante a impertinência das alegações da embargante, estando ausente qualquer omissão, obscuridade, contradição ou dúvida, REJEITO os presentes Embargos para manter a sentença embargada em todos os seus termos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.63.01.089294-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301010263/2010 - JOSE LAURENTINO DE BRITO (ADV.

SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, quanto ao pedido de

recálculo da renda mensal inicial, com fulcro no inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil. No que tange ao pedido conversão do benefício de auxílio-acidente em aposentadoria por invalidez, JULGO-O IMPROCEDENTE, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

No mais, mantenho a sentença tal qual lançada.

Sem custas ou honorários e honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.045600-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301010468/2010 - PETRUCIO BEZERRA GOMES

(ADV.

SP049251 - DORALICE NOGUEIRA DA CRUZ, SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido da parte autora e condeno o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, NB

560183563-9, até reabilitação da Parte Autora para o desempenho de outra atividade que lhe garanta subsistência, a cargo do INSS, com DIB em , RMI no valor de R\$ 1.826,69 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) e RMA no valor de R\$ 2.092,51 (DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA

E UM CENTAVOS) , para outubro de 2009.

No mais, mantenho a sentença tal qual lançada.

2005.63.01.320740-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301005311/2010 - EUFLAVIA ROSA SANTOS SILVEIRA

(ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); KARLA BEATRIZ SILVEIRA (REP. PELA DEFENSORIA P. DA UNIÃO (ADV./PROC.). Vistos.

Tratam-se de embargos de declaração opostos pela parte autora, ao argumento de omissão no julgado, relativamente à não apreciação da petição anexada em 06/07/2009.

Conheço do recurso posto que tempestivo e formalmente em ordem e, constatada a alegada omissão, acolho para sanar o vício.

É a síntese do necessário. Decido.

A parte autora ingressou com ação buscando que fossem computados os valores corretos dos salários-de-contribuição do instituidor do benefício, sr. Paulo Renato Dias Silveira.

A embargante sustenta que a menor Karla Beatriz Silveira não foi incluída no polo ativo do feito nem foi considerada na sentença proferida, conforme requerido na petição anexada em 06/07/2009.

Inicialmente, verifico que a inclusão no polo ativo da pensionista Karla Beatriz Silveira, foi deferida na audiência redesignada em 03/07/2009.

Todavia, a autora Karla não constou do termo da sentença proferida em 03/12/2009.

Assim, acolho parcialmente os embargos para sanar a omissão constante, no tocante à falta da autora Karla Beatriz Silveira

no texto da sentença, visando sanar a omissão atacada, modifico na íntegra o corpo da sentença embargada para constar:

"Vistos.

É pedido de revisão do cálculo da renda mensal inicial do benefício de pensão por morte das autoras, EUFLAVIA ROSA SANTOS SILVEIRA e KARLA BEATRIZ SILVEIRA, concedido em 09/07/2002, para que sejam computados os valores corretos dos salários-de-contribuição do instituidor do benefício, sr. Paulo Renato Dias Silveira.

O INSS apresentou contestação, alegando, preliminarmente, a incompetência absoluta deste Juizado Especial em razão da alçada. No mérito, sustentou a ocorrência da prescrição e pugnou pela improcedência da ação.

É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.

Defiro, inicialmente, os benefícios da Justiça Gratuita às autoras.

No tocante à preliminar de incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal em face do valor de alçada, entendo que, para fins de definição da competência deste Juizado, a soma das doze prestações vincendas não pode superar a alçada de 60 (sessenta) salários mínimos na data do ajuizamento da ação. Registro que alterei posicionamento anterior, frente ao atual entendimento da Turma Recursal.

Todavia, no presente caso, o valor da causa não ultrapassa o teto deste Juizado Especial Federal, razão pela qual rejeito a preliminar suscitada.

Afasto também a prejudicial de mérito prescrição. A prescrição é de ser reconhecida tão só em relação às parcelas ou diferenças vencidas antes dos cinco anos que antecederam o ajuizamento da ação, eis que não há que se falar em prescrição do fundo de direito em prestações de trato sucessivo, o que não ocorre neste caso.

Passo ao mérito propriamente dito.

É inquestionável que a renda mensal inicial dos benefícios previdenciários devem refletir os valores de efetiva remuneração como empregado ou que correspondam à classe em que recolhia como contribuinte individual.

Da análise dos autos, sobretudo consoante atesta a Contadoria, existe real divergência entre os dados do CNIS e as relações de salários do falecido instituidor. Diante de tal divergência, forçoso reconhecer a presunção de correção dos salários de benefício constantes do CNIS cedeu em favor da documentação apresentada pela autora. Vale lembrar, ainda, que não houve impugnação específica quanto à documentação que instruiu a ação.

Utilizando os salários de contribuição informados nos autos foi verificado pela contadoria judicial, que é equidistante das partes e da confiança do Juízo, uma diferença no cálculo realizado pela autarquia previdenciária, sendo que a RMI calculada conforme os salários-de-contribuição do instituidor do benefício deve ser de R\$ 732,49, que evoluída até a presente data resulta em diferenças acumuladas e corrigidas no montante de R\$ 19.654,83, com renda mensal atual de R\$ 1.168,83, dividido em partes iguais às duas pensionistas, ora autoras.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida pelas autoras EUFLAVIA ROSA SANTOS SILVEIRA e KARLA BEATRIZ SILVEIRA para que seja revisada a renda mensal inicial de seu benefício, que deve ser no total de R\$ 732,49 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), com benefício no valor total e atual de R\$ 1.168,83 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), dividido em cota parte para cada autora, atualizado até novembro de 2009, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

CONDENO, ainda, o INSS ao pagamento das verbas vencidas às autoras no valor de R\$ 19.654,83 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), nos termos dos cálculos da contadoria.

Sem custas e honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado oficie-se para revisão do benefício e expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

SÚMULA
PROCESSO: 2005.63.01.320740-7
AUTOR: EUFLAVIA ROSA SANTOS SILVEIRA e KARLA BEATRIZ SILVEIRA
ASSUNTO : 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
NB: 1239252320 (DIB)
SEGURADO: EUFLAVIA ROSA SANTOS SILVEIRA
ESPÉCIE DO NB: 21
RMA: R\$ 732,49
DIB: 09/07/2002
RMI: R\$ 1.168,83
DATA DO CÁLCULO: dezembro/2009
PERÍODO RECONHECIDO JUDICIALMENTE: DE __/__/__ A __/__/__
REPRESENTANTE:
*****"

Diante do exposto, acolho os embargos de declaração, suprindo a omissão apontada, conforme fundamentado na presente decisão.

Providencie a Secretaria a inclusão de Karla Beatriz Silveira no polo ativo do feito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.087375-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301010446/2010 - MARLI LUCIA DAHLEN (ADV. SP024413 - ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS, SP113613 - RUBENS LEITE FILHO, SP166531 - FÚLVIO ANDRÉ DE MENA REBOUCAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte embargante, posto que tempestivos, para acrescentar à fundamentação da r. sentença os argumentos acima expostos, mantendo, no mais, a sentença tal qual lançada.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII e 569 do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários na forma da lei.
P.R.I.

2004.61.84.490704-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020101/2010 - SEBASTIÃO POLITANI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.009546-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020104/2010 - JOAO PIQUERA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2009.63.01.013947-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020195/2010 - VERENICE MOLINA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.037225-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020480/2010 - EUDES PASCOAL TRIMBOLI (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.018694-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022275/2010 - LEOPOLDINA BERGEL (ADV. SP259671 - TANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO, SP266559 - MARISA APARECIDA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.062816-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020463/2010 - CARMELITA TERESA SOARES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.054674-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013121/2010 - ABEL LOPES DA SILVA (ADV. SP219955 - MARIA FERNANDA ASSIS ROMAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059555-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020199/2010 - JOAO LUIZ DA SILVA FILHO (ADV. SP228009 - DANIELE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059782-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020455/2010 - JOSE FRANCISCO DE SANTANA LIMA (ADV. SP177310 - LUCIANE MALDONADO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.055211-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020458/2010 - JOSE FELIPE TEOTONIO DE BARROS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054623-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020470/2010 - LUZINETE NASCIMENTO DA TRINDADE BARGAS (ADV. SP284771 - ROMULO FRANCISCO TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043141-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022268/2010 - TEREZINHA FRANCO AGNOLON (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033627-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022255/2010 - WANDERLEY SALLES DE CARVALHO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO, SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057705-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022285/2010 - MARIA JOSE PEREIRA BENEVIDES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048211-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020475/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA ROMAIOLI RIBEIRO DE JESUS (ADV. SP250026 - GUIOMAR SANTOS ALVES, SP280890 - CRISTIANE ANTONIA DA SILVA BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054501-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022292/2010 - LEONEL DINIZ DOS SANTOS (ADV. SP166216 - FRANZ KOWATSCH JUNIOR, SP270779 - REGIANE FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050818-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022295/2010 - SANTOS GONCALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055269-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022287/2010 - ROSA AUGUSTA TEIXEIRA PULGROSSI (ADV. SP246844 - ANA PAULA PULGROSSI, SP256960 - JOÃO CEZAR FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.061933-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301006387/2010 - CARMEN SILVIA DE SOUSA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, c.c. artigo 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.033446-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022827/2010 - MARIA DAS DORES SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, por falta de interesse de agir. Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput da Lei 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente FASE DE EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema. Intimem-se.

2005.63.01.081129-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301005803/2010 - ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.009418-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022985/2010 - AMILTON ACACIO GONÇALVES (ADV. SP136695 - GENI GOMES RIBEIRO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2007.63.01.088594-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301067522/2009 - JOÃO ARTHUR VIEIRA (ADV. SP076574 - BENEDITO FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência da coisa julgada, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 200461841882843, para estes autos. P.R.I.

2008.63.01.012204-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301024118/2010 - MARISA DOS SANTOS (ADV. SP172850 - ANDRÉ CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR

CHEFE). Pelo exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2009.63.01.029458-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020907/2010 - MARIA DA CONCEICAO DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada neste Juizado para averiguação da possível incapacidade, sem justificar sua ausência, caracterizando-se a falta de interesse de agir superveniente, visto que houve a devida intimação a seu advogado da decisão que informou a data de REAGENDAMENTO da perícia médica (Edição nº 205/2009, Expediente nº 1404/2009 do Diário Eletrônico da Justiça

do TRF3, em 09/11/2009, fls.777). Nada há nos autos que sugira interrupção de comunicação entre a parte e seu procurador.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Ante o exposto, julgo a parte autora MARIA DA CONCEICAO DA SILVA carecedora de ação por ausência de interesse de

agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso

VI, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: GIST]

SENTENÇA

DATA: 01/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à |JEF_LOCALIDADE#DES_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos, etc.

Pretende a parte a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente dos "expurgos inflacionários", referente

a fevereiro de 1989.

A Caixa Econômica Federal (CEF) deu-se por citada e apresentou contestação, devidamente arquivada em Secretaria.

É o breve relatório.

Decido.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir, uma vez que não há, nos autos virtuais, notícia da celebração do acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

Igualmente, não há que se falar em prescrição, uma vez que as ações relativas ao FGTS sujeitam-se à prescrição trintenária, conforme entendimento jurisprudencial estampado na Súmula 210 do STJ, "in verbis":

"A ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em 30 (trinta) anos."

No que tange à preliminar de ausência de causa de pedir, decorrente da aplicação administrativa dos índices pleiteados, esta será analisada in casu, juntamente com o mérito.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito,

como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que

os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos

fundários:

Plano Verão (jan/89): com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que

se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90): a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP), não havendo razão para este Juízo distanciar do entendimento jurisprudencial consolidado.

Ressalte-se que, a posterior constatação de adesão ao acordo, nos termos da LC110/2001, possui o condão de tornar inexequível os índices objeto de transação.

Para melhor visualização, segue um quadro contendo o período, o índice determinado e para quem os julgamentos foram

favoráveis, segundo análise conjunta:

Período Índice Parte favorecida pelo julgamento

Junho de 1987 (plano Bresser) 18,02 % (LBC) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Janeiro de 1989 (plano Verão) 42,72 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Fevereiro de 1989 (plano Verão) 10,14 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (RE 420.3926-8 e RESP 581.855)

Abril de 1990 (plano Collor I) 44,80 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Maior de 1990 (plano Collor I) 5,38 % (BTN) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Junho de 1990 (plano Collor I) 9,61 % (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Julho de 1990 (plano Collor I) 10,79% (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Fevereiro de 1991 (plano Collor II) 7,00 % (TR) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Março de 1991 (plano Collor II) 8,5 % (TR) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Vale ainda destacar que em relação aos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991 já há decisão do Supremo Tribunal Federal não conhecendo o recurso extraordinário, relegando a questão ao âmbito infraconstitucional (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 420.926-8, de 18/05/2004).

Corroborando o entendimento acima, dois julgados do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. FGTS. CONTAS VINCULADAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES APLICÁVEIS.

MATÉRIA

APRECIADA PELO COLENDO STF. SÚMULA N. 252/STJ.

1. Os índices de reajuste das contas vinculadas do FGTS para os meses de junho e julho de 1990 e março de 1991, conforme orientação firmada pela Primeira Seção do STJ no julgamento do Recurso Especial n. 282.201/AL (relator Ministro Franciulli Netto, DJ de 29.9.2003), devem adequar-se aos percentuais definidos pelo Supremo Tribunal Federal

para os meses em que vigoraram os Planos Collor I e II.

Portanto, com relação às perdas de junho/90, julho/90 e março/91, os saldos das contas vinculadas do FGTS devem ser corrigidos, respectivamente, em 9,61% (BTN), 10,79% (BTN) e 8,5% (TR).

2. Os índices aplicáveis na atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS nos meses de junho/87, janeiro/89, abril e maio/90 e fevereiro/91 são, respectivamente, 18,02% (LBC), 42,72%, 44,80% (IPC), 5,38 (BTN) e 7% (TR).

Súmula

n. 252/STJ 3. Embargos de divergência providos."

(EResp 585.299/PE, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14.02.2005, DJ 19.09.2005 p. 182) - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP - julgamento 1ª SEÇÃO).

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FGTS - EXPURGOS

INFLACIONÁRIOS -

CORREÇÃO MONETÁRIA NO TRIMESTRE DEZEMBRO/88 - JANEIRO/89 - FEVEREIRO/89.

1. Inexiste contradição no julgado, porquanto adotada a sedimentada posição do STJ no sentido de que, a partir da interpretação da Lei 7.730/89 feita pela Corte Especial no REsp 43.055-0/SP, se o IPC de janeiro/89 foi de 42,72% e não

de 70,28%, como divulgado pelo IBGE, a inflação de fevereiro/89 foi de 10,14%.

2. Apesar de a CEF ter aplicado a LFT de 18,35% relativamente a fevereiro/89, índice superior aos 10,14% (IPC) reconhecidos pelo STJ, inexistiu prejuízo para o Fundo porque, à época, a correção era apurada trimestralmente e, mesmo

assim, concluiu-se que houve creditamento a menor, se observada a jurisprudência dessa Corte.

3. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos modificativos."

(EDcl no AgrRg no REsp 581.855/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02.06.2005, DJ

01.07.2005 p. 470).

Em resumo, janeiro e fevereiro de 1989 (42,72% e 10,14% respectivamente), bem como abril de 1990 (44,80%), são os únicos meses em que se pacificou a aplicação do IPC, reconhecendo-se a ilegalidade dos índices aplicados pela Caixa Econômica Federal.

Entretanto, com relação aos índices de janeiro de 1989 e abril de 1990, verifico que não constam eles no pedido e, com relação ao índice de fevereiro de 1989, não há interesse de agir dos titulares das contas de FGTS na aplicação do IPC de 10,14%, eis que a CEF, administrativamente, à época, aplicou índice muito superior - qual seja, de 18,35%.

Senão, vejamos.

A remuneração das contas de FGTS, na época, ocorreu da seguinte forma:

- Dez/88 - 28,79% (índice aplicado pela CEF, e reconhecido como correto);
- Jan/89 - a CEF aplicou 22,35%, mas o correto seria 42,72%;
- Fev/89 - a CEF aplicou 18,35%, mas o correto seria 10,14%.

Percebe-se, assim, que na verdade a aplicação conjunta, por determinação judicial, dos índices do IPC de janeiro e fevereiro de 1989 favorece à CEF, e não ao titular da conta. Isto porque, nos exatos termos dos embargos de declaração julgados pelo E. STJ, cuja ementa está acima transcrita, com a aplicação de ambos (janeiro e fevereiro - 42,72% e 10,14%),

gera-se um crédito a favor do titular da conta em janeiro, mas um débito em fevereiro.

Assim, na aplicação de ambos, a CEF "desconta" o que pagou a mais em fevereiro daquilo que deveria ter pago, mas não pagou, em janeiro.

Se acaso fosse aplicado somente o índice de janeiro, a CEF não poderia alterar os valores pagos a mais em fevereiro. Torna-se nítido, portanto, que a determinação de aplicação de ambos os índices - janeiro e fevereiro de 1989 - favorece apenas à CEF, e não ao titular da conta.

Isto posto, verificada a falta de condição da ação, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

2007.63.01.075230-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013220/2010 - CLODOALDO MACIEL DE GODOY (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.071096-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013222/2010 - ELOISIO GONCALVES MOTA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2009.63.01.008828-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018269/2010 - ZOZIMO SILVA QUINTO (ADV. SP106115 - EDSON JOSE DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Verifico que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada neste Juizado para averiguação da

possível incapacidade, sem justificar sua ausência, caracterizando-se a falta de interesse de agir superveniente, visto que houve a devida intimação a seu advogado da decisão que informou a data de REAGENDAMENTO da perícia médica (Edição nº 202/2009, Expediente nº 1393/2009 do Diário Eletrônico da Justiça do TRF3, em 04/11/2009, fls.1108).

Nada

há nos autos que sugira interrupção de comunicação entre a parte e seu procurador.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Ante o exposto, julgo a parte autora ZÓZIMO SILVA QUINTO carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do

Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, em razão da existência de litispendência/coisa julgada anulo a sentença anteriormente proferida e extingo o processo sem julgamento do mérito, com

fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

2006.63.01.004658-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020109/2010 - ANERIS MANZATTO FORTI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.075709-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020110/2010 - VICENTE PAGANO

(ADV.
SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU
PROCURADOR
CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com os artigos 284, parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.010707-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008083/2010 - IRINEU DE CARLI JUNIOR (ADV. SP178237 - SHEILA GUEDES DA SILVA, SP186145 - ISABEL APARECIDA DE SOUZA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.058894-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301010986/2010 - ALICE GOMES (ADV. SP135366 - KLEBER INSON, SP188497 - JOSÉ LUIZ FERREIRA MENDES, SP228413 - NATALIA DOS SANTOS MALLAGOLI); ABEL DE GOUVEIA ROLDAO - ESPÓLIO (ADV. SP135366 - KLEBER INSON, SP188497 - JOSÉ LUIZ FERREIRA MENDES, SP228413 - NATALIA DOS SANTOS MALLAGOLI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.058091-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301011015/2010 - DOMINGOS BORGES DOS SANTOS (ADV. SP187957 - EUGÊNIO ANTÔNIO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045800-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301011021/2010 - NEUSA FELIPE DE OLIVEIRA (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2006.63.01.020172-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013827/2010 - JOAO BATISTA DE FARIA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Do exposto, extingo o processo sem análise do mérito, pois a habilitação não se deu no prazo de 30 (trinta) dias do óbito. Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

2010.63.01.001293-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020225/2010 - ALEXANDRE JORGE DA

SILVA (ADV. SP031223 - EDISON MALUF, SP193160 - LILIAN YAKABE JOSÉ, SP182746 - ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, CPC. Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios.

Após as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

2009.63.01.033930-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301007880/2010 - JOAO ALVES FERREIRA (ADV. SP185699 - TRICYA PRANSTRETTTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos.

2007.63.01.085230-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301067472/2009 - PAULO JORGE DA SILVA (ADV. SP263015 - FERNANDA NUNES PAGLIOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência da coisa julgada, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Traslade-se cópia da sentença prolatada nos autos da ação nº 200563011327434, para estes autos. P.R.I.

2008.63.01.045518-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301006839/2010 - AMADEU JOAQUIM NEPOMUCENA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. P.R.I.

2009.63.01.020908-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022273/2010 - JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorário na forma da lei. P.R.I.

2010.63.01.001564-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301011312/2010 - JORGE JOSE DOS SANTOS (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

2008.63.01.061268-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301005484/2010 - LIDUINA BERTOLDO DE MOURA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). No caso em tela, a pretensão da autora reflete-se na esfera jurídica das atuais beneficiárias da pensão por morte.

Por isso, há a existência de litisconsórcio passivo necessária que impõe a participação na relação processual de todos os envolvidos. Em razão disso, determinou-se que a autora promovesse a regularização do polo passivo.

No entanto, a parte autora não cumpriu a determinação para regularizar o polo passivo da demanda, tampouco justificou a impossibilidade de fazê-la.

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 47, parágrafo único, c/c o artigo 267, I, ambos do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Anote-se o cancelamento da audiência de instrução em julgamento agendada para 06.08.2010.

Retifique-se no cadastro informatizado deste processo o nome da advogada que patrocina os interesses da autora, conforme requerimento acostado aos autos em 22.01.2010.

Intimem-se.

2007.63.01.075343-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013214/2010 - VALDEMIR TEGA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). GIST|

SENTENÇA

DATA: 01/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à |JEF_LOCALIDADE#DES_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos, etc.

Pretende a parte a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente dos "expurgos inflacionários", referente

a fevereiro de 1989.

A Caixa Econômica Federal (CEF) deu-se por citada e apresentou contestação, devidamente arquivada em Secretaria.

É o breve relatório.

Decido.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir, uma vez que não há, nos autos virtuais, notícia da celebração do acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

Igualmente, não há que se falar em prescrição, uma vez que as ações relativas ao FGTS sujeitam-se à prescrição trintenária, conforme entendimento jurisprudencial estampado na Súmula 210 do STJ, "in verbis":

"A ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em 30 (trinta) anos."

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito,

como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que

os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos fundiários:

Plano Verão (jan/89): com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90): a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP), não havendo razão para este Juízo distanciar do entendimento jurisprudencial consolidado.

Ressalte-se que, a posterior constatação de adesão ao acordo, nos termos da LC110/2001, possui o condão de tornar inexecutível os índices objeto de transação.

Para melhor visualização, segue um quadro contendo o período, o índice determinado e para quem os julgamentos foram

favoráveis, segundo análise conjunta:

Período Índice Parte favorecida pelo julgamento

Junho de 1987 (plano Bresser) 18,02 % (LBC) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Janeiro de 1989 (plano Verão) 42,72 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Fevereiro de 1989 (plano Verão) 10,14 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (RE 420.3926-8 e RESP 581.855)

Abril de 1990 (plano Collor I) 44,80 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Maior de 1990 (plano Collor I) 5,38 % (BTN) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Junho de 1990 (plano Collor I) 9,61 % (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Julho de 1990 (plano Collor I) 10,79% (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Fevereiro de 1991 (plano Collor II) 7,00 % (TR) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Março de 1991 (plano Collor II) 8,5 % (TR) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Vale ainda destacar que em relação aos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991 já há decisão do Supremo Tribunal Federal não conhecendo o recurso extraordinário, relegando a questão ao âmbito infraconstitucional (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 420.926-8, de 18/05/2004).

Corroborando o entendimento acima, dois julgados do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. FGTS. CONTAS VINCULADAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES APLICÁVEIS. MATÉRIA

APRECIADA PELO COLENO STF. SÚMULA N. 252/STJ.

1.Os índices de reajuste das contas vinculadas do FGTS para os meses de junho e julho de 1990 e março de 1991, conforme orientação firmada pela Primeira Seção do STJ no julgamento do Recurso Especial n. 282.201/AL (relator Ministro Franciulli Netto, DJ de 29.9.2003), devem adequar-se aos percentuais definidos pelo Supremo Tribunal Federal

para os meses em que vigoraram os Planos Collor I e II.

Portanto, com relação às perdas de junho/90, julho/90 e março/91, os saldos das contas vinculadas do FGTS devem ser corrigidos, respectivamente, em 9,61% (BTN), 10,79% (BTN) e 8,5% (TR).

2.Os índices aplicáveis na atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS nos meses de junho/87, janeiro/89, abril e maio/90 e fevereiro/91 são, respectivamente, 18,02% (LBC), 42,72%, 44,80% (IPC), 5,38 (BTN) e 7% (TR).

Súmula

n. 252/STJ 3. Embargos de divergência providos."

(REsp 585.299/PE, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14.02.2005, DJ 19.09.2005 p. 182) - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP - julgamento 1ª SEÇÃO).

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS -

CORREÇÃO MONETÁRIA NO TRIMESTRE DEZEMBRO/88 - JANEIRO/89 - FEVEREIRO/89.

1. Inexiste contradição no julgado, porquanto adotada a sedimentada posição do STJ no sentido de que, a partir da interpretação da Lei 7.730/89 feita pela Corte Especial no REsp 43.055-0/SP, se o IPC de janeiro/89 foi de 42,72% e não

de 70,28%, como divulgado pelo IBGE, a inflação de fevereiro/89 foi de 10,14%.

2. Apesar de a CEF ter aplicado a LFT de 18,35% relativamente a fevereiro/89, índice superior aos 10,14% (IPC) reconhecidos pelo STJ, inexistente prejuízo para o Fundo porque, à época, a correção era apurada trimestralmente e, mesmo

assim, conclui-se que houve creditamento a menor, se observada a jurisprudência dessa Corte.

3. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos modificativos."

(EDcl no AgRg no REsp 581.855/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02.06.2005, DJ

01.07.2005 p. 470).

Em resumo, janeiro e fevereiro de 1989 (42,72% e 10,14% respectivamente), bem como abril de 1990 (44,80%), são os únicos meses em que se pacificou a aplicação do IPC, reconhecendo-se a ilegalidade dos índices aplicados pela Caixa Econômica Federal.

Entretanto, com relação aos índices de janeiro de 1989 e abril de 1990, verifico que não constam eles no pedido e, com

relação ao índice de fevereiro de 1989, não há interesse de agir dos titulares das contas de FGTS na aplicação do IPC de 10,14%, eis que a CEF, administrativamente, à época, aplicou índice muito superior - qual seja, de 18,35%.

Senão, vejamos.

A remuneração das contas de FGTS, na época, ocorreu da seguinte forma:

- Dez/88 - 28,79% (índice aplicado pela CEF, e reconhecido como correto);

- Jan/89 - a CEF aplicou 22,35%, mas o correto seria 42,72%;

- Fev/89 - a CEF aplicou 18,35%, mas o correto seria 10,14%.

Percebe-se, assim, que na verdade a aplicação conjunta, por determinação judicial, dos índices do IPC de janeiro e fevereiro de 1989 favorece à CEF, e não ao titular da conta. Isto porque, nos exatos termos dos embargos de declaração julgados pelo E. STJ, cuja ementa está acima transcrita, com a aplicação de ambos (janeiro e fevereiro - 42,72% e 10,14%),

gera-se um crédito a favor do titular da conta em janeiro, mas um débito em fevereiro.

Assim, na aplicação de ambos, a CEF "desconta" o que pagou a mais em fevereiro daquilo que deveria ter pago, mas não

pagou, em janeiro.

Se acaso fosse aplicado somente o índice de janeiro, a CEF não poderia alterar os valores pagos a mais em fevereiro.

Torna-se nítido, portanto, que a determinação de aplicação de ambos os índices - janeiro e fevereiro de 1989 - favorece apenas à CEF, e não ao titular da conta.

Isto posto, verificada a falta de condição da ação, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

2010.63.01.003915-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301020849/2010 - DIVACIR PEREIRA DA

SILVA MATSUBARA (ADV. SP211150 - WALTER LUIZ DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no

artigo

267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância.

P.R.I.

2007.63.01.088302-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301060639/2009 - PAULO VICENTE CARDOSO (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Desta forma, transcorrido o prazo sem manifestação da parte Autora, julgo extinto o feito

sem

julgamento de mérito nos termos do inciso III do art. 267 do CPC.

Dê-se baixa findo.

P.R.I.

2008.63.01.026906-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013180/2010 - SADI MOISES DOS SANTOS (ADV. SP264689 - CARLITOS SERGIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Desta forma, transcorrido o prazo sem o cumprimento da decisão acima transcrita, julgo

extinto o

feito sem julgamento de mérito nos termos do inciso IV do art. 267 do CPC.

Dê-se baixa findo. Sem custas e condenação em honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

2009.63.01.034413-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018275/2010 - MARILENE MENDES

CORREIA (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR, SP282032 - APOLO MAYR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO

SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada neste Juizado para averiguação da possível incapacidade, sem justificar sua ausência. Caracteriza-se, pois, a falta de interesse de agir superveniente, visto que houve a devida intimação a seu advogado da ata de distribuição automática que informou a data de agendamento da perícia médica (Edição nº 110/2009 do Diário Eletrônico da Justiça do TRF3, divulgado em 17/06/2009, caderno II, págs. 1534 e 1667). Nada há nos autos que sugira interrupção de comunicação entre a parte e seu procurador.

Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.

Ante o exposto, julgo a parte autora MARILENE MENDES CORREIA carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso

VI, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta forma, transcorrido o prazo sem o cumprimento da decisão acima transcrita, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito nos termos do inciso IV do art. 267 do CPC.

Dê-se baixa findo.

P.R.I.

2009.63.01.017956-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301007411/2010 - MILTON GUY COSTA FERNANDES (ADV. SP027040 - JOSE LUIZ BUENO DE AGUIAR, SP184042 - CARLOS SÉRGIO ALAVARCE DE MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.035394-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301007188/2010 - ODAIR LEITE RAIMUNDO (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).
*** FIM ***

2007.63.01.075348-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013212/2010 - GILBERTO MANOEL BORTOLASI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). GIST|

SENTENÇA

DATA: 01/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à |JEF_LOCALIDADE#DES_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos, etc.

Pretende a parte a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente dos "expurgos inflacionários", referente a fevereiro de 1989.

A Caixa Econômica Federal (CEF) deu-se por citada e apresentou contestação, devidamente arquivada em Secretaria. É o breve relatório.

Decido.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir, uma vez que não há, nos autos virtuais, notícia da celebração do acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

Igualmente, não há que se falar em prescrição, uma vez que as ações relativas ao FGTS sujeitam-se à prescrição

trintenária, conforme entendimento jurisprudencial estampado na Súmula 210 do STJ, "in verbis":

"A ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em 30 (trinta) anos."

No que tange à preliminar de ausência de causa de pedir, decorrente da aplicação administrativa dos índices pleiteados, esta será analisada in casu, juntamente com o mérito.

O feito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil.

Passo ao mérito propriamente dito.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito,

como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que

os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos

funditários:

Plano Verão (jan/89): com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90): a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP), não havendo razão para este Juízo distanciar do entendimento jurisprudencial consolidado.

Ressalte-se que, a posterior constatação de adesão ao acordo, nos termos da LC110/2001, possui o condão de tornar inexecutível os índices objeto de transação.

Para melhor visualização, segue um quadro contendo o período, o índice determinado e para quem os julgamentos foram

favoráveis, segundo análise conjunta:

Período Índice Parte favorecida pelo julgamento

Junho de 1987 (plano Bresser) 18,02 % (LBC) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Janeiro de 1989 (plano Verão) 42,72 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Fevereiro de 1989 (plano Verão) 10,14 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (RE 420.3926-8 e RESP 581.855)

Abril de 1990 (plano Collor I) 44,80 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Mai de 1990 (plano Collor I) 5,38 % (BTN) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Junho de 1990 (plano Collor I) 9,61% (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Julho de 1990 (plano Collor I) 10,79% (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Fevereiro de 1991 (plano Collor II) 7,00 % (TR) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Março de 1991 (plano Collor II) 8,5 % (TR) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Vale ainda destacar que em relação aos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991 já há decisão do Supremo Tribunal Federal não conhecendo o recurso extraordinário, relegando a questão ao âmbito infraconstitucional (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 420.926-8, de 18/05/2004).

Corroborando o entendimento acima, dois julgados do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. FGTS. CONTAS VINCULADAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES APLICÁVEIS. MATÉRIA

APRECIADA PELO COLENO STF. SÚMULA N. 252/STJ.

1.Os índices de reajuste das contas vinculadas do FGTS para os meses de junho e julho de 1990 e março de 1991, conforme orientação firmada pela Primeira Seção do STJ no julgamento do Recurso Especial n. 282.201/AL (relator Ministro Franciulli Netto, DJ de 29.9.2003), devem adequar-se aos percentuais definidos pelo Supremo Tribunal Federal

para os meses em que vigoraram os Planos Collor I e II.

Portanto, com relação às perdas de junho/90, julho/90 e março/91, os saldos das contas vinculadas do FGTS devem ser corrigidos, respectivamente, em 9,61% (BTN), 10,79% (BTN) e 8,5% (TR).

2.Os índices aplicáveis na atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS nos meses de junho/87, janeiro/89, abril e maio/90 e fevereiro/91 são, respectivamente, 18,02% (LBC), 42,72%, 44,80% (IPC), 5,38 (BTN) e 7% (TR).

Súmula

n. 252/STJ 3. Embargos de divergência providos."

(EResp 585.299/PE, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14.02.2005, DJ 19.09.2005 p. 182) - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP - julgamento 1ª SEÇÃO).

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS -

CORREÇÃO MONETÁRIA NO TRIMESTRE DEZEMBRO/88 - JANEIRO/89 - FEVEREIRO/89.

1. Inexiste contradição no julgado, porquanto adotada a sedimentada posição do STJ no sentido de que, a partir da

interpretação da Lei 7.730/89 feita pela Corte Especial no REsp 43.055-0/SP, se o IPC de janeiro/89 foi de 42,72% e não

de 70,28%, como divulgado pelo IBGE, a inflação de fevereiro/89 foi de 10,14%.

2. Apesar de a CEF ter aplicado a LFT de 18,35% relativamente a fevereiro/89, índice superior aos 10,14% (IPC) reconhecidos pelo STJ, inexistiu prejuízo para o Fundo porque, à época, a correção era apurada trimestralmente e, mesmo

assim, concluiu-se que houve creditamento a menor, se observada a jurisprudência dessa Corte.

3. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos modificativos."

(EDcl no AgRg no REsp 581.855/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02.06.2005, DJ

01.07.2005 p. 470).

Em resumo, janeiro e fevereiro de 1989 (42,72% e 10,14% respectivamente), bem como abril de 1990 (44,80%), são os únicos meses em que se pacificou a aplicação do IPC, reconhecendo-se a ilegalidade dos índices aplicados pela Caixa Econômica Federal.

Entretanto, com relação aos índices de janeiro de 1989 e abril de 1990, verifico que não constam eles no pedido e, com relação ao índice de fevereiro de 1989, não há interesse de agir dos titulares das contas de FGTS na aplicação do IPC de 10,14%, eis que a CEF, administrativamente, à época, aplicou índice muito superior - qual seja, de 18,35%.

Senão, vejamos.

A remuneração das contas de FGTS, na época, ocorreu da seguinte forma:

- Dez/88 - 28,79% (índice aplicado pela CEF, e reconhecido como correto);

- Jan/89 - a CEF aplicou 22,35%, mas o correto seria 42,72%;

- Fev/89 - a CEF aplicou 18,35%, mas o correto seria 10,14%.

Percebe-se, assim, que na verdade a aplicação conjunta, por determinação judicial, dos índices do IPC de janeiro e fevereiro de 1989 favorece à CEF, e não ao titular da conta. Isto porque, nos exatos termos dos embargos de declaração julgados pelo E. STJ, cuja ementa está acima transcrita, com a aplicação de ambos (janeiro e fevereiro - 42,72% e 10,14%),

gera-se um crédito a favor do titular da conta em janeiro, mas um débito em fevereiro.

Assim, na aplicação de ambos, a CEF "desconta" o que pagou a mais em fevereiro daquilo que deveria ter pago, mas não

pagou, em janeiro.

Se acaso fosse aplicado somente o índice de janeiro, a CEF não poderia alterar os valores pagos a mais em fevereiro.

Torna-se nítido, portanto, que a determinação de aplicação de ambos os índices - janeiro e fevereiro de 1989 - favorece apenas à CEF, e não ao titular da conta.

Isto posto, verificada a falta de condição da ação, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: GIST|

SENTENÇA

DATA: 01/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à |JEF_LOCALIDADE#DES_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos, etc.

Pretende a parte a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente dos "expurgos inflacionários", referente

a fevereiro de 1989.

A Caixa Econômica Federal (CEF) deu-se por citada e apresentou contestação, devidamente arquivada em Secretaria. É o breve relatório.

Decido.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado

na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito,

como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo

que

os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos fundiários:

Plano Verão (jan/89): com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90): a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP), não havendo razão para este Juízo distanciar do entendimento jurisprudencial consolidado.

Ressalte-se que, a posterior constatação de adesão ao acordo, nos termos da LC110/2001, possui o condão de tornar inexecutável os índices objeto de transação.

Para melhor visualização, segue um quadro contendo o período, o índice determinado e para quem os julgamentos foram

favoráveis, segundo análise conjunta:

Período Índice Parte favorecida pelo julgamento

Junho de 1987 (plano Bresser) 18,02 % (LBC) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Janeiro de 1989 (plano Verão) 42,72 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Fevereiro de 1989 (plano Verão) 10,14 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (RE 420.3926-8 e RESP 581.855)

Abril de 1990 (plano Collor I) 44,80 % (IPC) Titular da Conta de FGTS (Súmula 252 - STJ)

Maior de 1990 (plano Collor I) 5,38 % (BTN) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Junho de 1990 (plano Collor I) 9,61% (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Julho de 1990 (plano Collor I) 10,79% (BTN) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Fevereiro de 1991 (plano Collor II) 7,00 % (TR) Caixa Econômica Federal (RE 226.855-7)

Março de 1991 (plano Collor II) 8,5 % (TR) Caixa Econômica Federal (RESP 281.201)

Vale ainda destacar que em relação aos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991 já há decisão do Supremo Tribunal Federal não conhecendo o recurso extraordinário, relegando a questão ao âmbito infraconstitucional (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 420.926-8, de 18/05/2004).

Corroborando o entendimento acima, dois julgados do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. FGTS. CONTAS VINCULADAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES APLICÁVEIS. MATÉRIA

APRECIADA PELO COLENO STF. SÚMULA N. 252/STJ.

1.Os índices de reajuste das contas vinculadas do FGTS para os meses de junho e julho de 1990 e março de 1991, conforme orientação firmada pela Primeira Seção do STJ no julgamento do Recurso Especial n. 282.201/AL (relator Ministro Franciulli Netto, DJ de 29.9.2003), devem adequar-se aos percentuais definidos pelo Supremo Tribunal Federal

para os meses em que vigoraram os Planos Collor I e II.

Portanto, com relação às perdas de junho/90, julho/90 e março/91, os saldos das contas vinculadas do FGTS devem ser corrigidos, respectivamente, em 9,61% (BTN), 10,79% (BTN) e 8,5% (TR).

2.Os índices aplicáveis na atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS nos meses de junho/87, janeiro/89, abril e maio/90 e fevereiro/91 são, respectivamente, 18,02% (LBC), 42,72%, 44,80% (IPC), 5,38 (BTN) e 7% (TR).

Súmula

n. 252/STJ 3. Embargos de divergência providos."

(EResp 585.299/PE, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14.02.2005, DJ 19.09.2005 p. 182) - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP - julgamento 1ª SEÇÃO).

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS -

CORREÇÃO MONETÁRIA NO TRIMESTRE DEZEMBRO/88 - JANEIRO/89 - FEVEREIRO/89.

1. Inexiste contradição no julgado, porquanto adotada a sedimentada posição do STJ no sentido de que, a partir da interpretação da Lei 7.730/89 feita pela Corte Especial no REsp 43.055-0/SP, se o IPC de janeiro/89 foi de 42,72% e não

de 70,28%, como divulgado pelo IBGE, a inflação de fevereiro/89 foi de 10,14%.

2. Apesar de a CEF ter aplicado a LFT de 18,35% relativamente a fevereiro/89, índice superior aos 10,14% (IPC) reconhecidos pelo STJ, inexiste prejuízo para o Fundo porque, à época, a correção era apurada trimestralmente e, mesmo

assim, conclui-se que houve creditamento a menor, se observada a jurisprudência dessa Corte.

3. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos modificativos."

(EDcl no AgRg no REsp 581.855/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02.06.2005, DJ

01.07.2005 p. 470).

Em resumo, janeiro e fevereiro de 1989 (42,72% e 10,14% respectivamente), bem como abril de 1990 (44,80%), são os

únicos meses em que se pacificou a aplicação do IPC, reconhecendo-se a ilegalidade dos índices aplicados pela Caixa Econômica Federal.

Entretanto, com relação aos índices de janeiro de 1989 e abril de 1990, verifico que não constam eles no pedido e, com relação ao índice de fevereiro de 1989, não há interesse de agir dos titulares das contas de FGTS na aplicação do IPC de 10,14%, eis que a CEF, administrativamente, à época, aplicou índice muito superior - qual seja, de 18,35%.

Senão, vejamos.

A remuneração das contas de FGTS, na época, ocorreu da seguinte forma:

- Dez/88 - 28,79% (índice aplicado pela CEF, e reconhecido como correto);

- Jan/89 - a CEF aplicou 22,35%, mas o correto seria 42,72%;

- Fev/89 - a CEF aplicou 18,35%, mas o correto seria 10,14%.

Percebe-se, assim, que na verdade a aplicação conjunta, por determinação judicial, dos índices do IPC de janeiro e fevereiro de 1989 favorece à CEF, e não ao titular da conta. Isto porque, nos exatos termos dos embargos de declaração julgados pelo E. STJ, cuja ementa está acima transcrita, com a aplicação de ambos (janeiro e fevereiro - 42,72% e 10,14%),

gera-se um crédito a favor do titular da conta em janeiro, mas um débito em fevereiro.

Assim, na aplicação de ambos, a CEF "desconta" o que pagou a mais em fevereiro daquilo que deveria ter pago, mas não

pagou, em janeiro.

Se acaso fosse aplicado somente o índice de janeiro, a CEF não poderia alterar os valores pagos a mais em fevereiro.

Torna-se nítido, portanto, que a determinação de aplicação de ambos os índices - janeiro e fevereiro de 1989 - favorece apenas à CEF, e não ao titular da conta.

Isto posto, verificada a falta de condição da ação, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

2007.63.01.032132-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013201/2010 - ALCINEIA COUTINHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050534-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013232/2010 - SEICHIRO OTSUICHI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050434-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013233/2010 - ILSO BARCELOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050423-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013235/2010 - MARCIUS FREDERICO DE PAULA CORTEZ (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.049759-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013241/2010 - WAGNER MARIM (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.034833-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013245/2010 - EDSON FERNANDES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.049717-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013326/2010 - WLADIMIR DOS SANTOS MACHADO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR
DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).
*** FIM ***

DESPACHO JEF

2009.63.01.043141-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301008107/2010 - TEREZINHA FRANCO AGNOLON (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Diante dos documentos anexados aos autos informe a parte autora se pretende desistir da presente ação, apresentando petição com esse requerimento expresso no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

2008.63.01.035394-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301001929/2010 - ODAIR LEITE RAIMUNDO (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em respeito ao princípio do juiz natural, remetam-se os autos ao magistrado que nestes autos proferiu a última decisão.

2008.63.01.012119-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301005508/2010 - SEVERINO MARTINS DO NASCIMENTO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Faça-se a conclusão como determinado no termo de audiência de 03/11/2009.

Int.

DECISÃO JEF

2008.63.01.012204-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301007064/2010 - MARISA DOS SANTOS (ADV. SP172850 - ANDRÉ CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Analisando o termo de prevenção anexado aos autos, esclareça o patrono da parte autora, em cinco dias, sob pena de extinção do feito, as razões pelas quais distribuiu a presente demanda em 24/03/2008, neste Juizado, e a de n. 200861140016685, em 28/03/2008 (somente 4 dias depois), perante o Juízo de São Bernardo do Campo. Após, conclusos.

Int.

2009.63.01.033446-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301004740/2010 - MARIA DAS DORES SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A teor da certidão SMA, determino o reagendamento da perícia médica com o Perito Dr. Mauro Mengar, Ortopedista, para o dia 22.01.2010, às 17h15min, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2005.63.01.009546-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301006126/2010 - JOAO PIQUERA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2005.70.51.002972-3, que tramitou na 1ª Vara Federal de Londrina/PR, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido.
Int.

2010.63.01.001293-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301008229/2010 - ALEXANDRE JORGE DA SILVA (ADV. SP031223 - EDISON MALUF, SP193160 - LILIAN YAKABE JOSÉ, SP182746 - ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Demonstre, a parte autora, que apresentou requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Dos documentos trazidos pela parte nos autos, não consta negativa expressa por parte do INSS, nem de pedido de auxílio-doença, nem de eventual prorrogação. Se for o caso, no mesmo prazo, providencie respectivo protocolo, juntando cópia nestes autos, para posterior suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Após, conclusos a este Magistrado.

2007.63.01.055301-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301008699/2010 - ISAURA MARIA DE JESUS MENDES (ADV. SP126194 - SUZANA MIRANDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada. As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide.
Intimem-se.

2007.63.01.091814-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301008813/2010 - BENEDITA VIRGINIO DOS SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Analisando os autos, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento. Assim, dispense as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor.
Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada.
Int.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.06.012724-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301018695/2010 - ABDON ALVES DA SILVA (ADV. SP255964 - JOSE ADILSON DE CASTRO SILVA, BA021941 - AUGUSTO LUIZ SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). GIST|

SENTENÇA

DATA: 03/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à |JEF_LOCALIDADE#DES_ENDERE|, 1345, São Paulo/SP.

Vistos, etc.

Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial. Dispensada a citação, na forma da Lei (Artigo 285-A, caput, do Código de Processo Civil). Finda a instrução probatória.

DECIDO.

Inicialmente, concedo o benefício de Justiça Gratuita requerido pela parte.

Passo ao exame do mérito:

Aos 08/02/2006, foi publicada a Lei nº 11.277/06, com vacatio legis de 90 (noventa) dias, alterando a redação do Código

de Processo Civil (CPC), com o acréscimo do artigo 285-A, in verbis:

"Quando a matéria controvertida for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos, poderá ser dispensada a citação e proferida sentença, reproduzindo-se o teor da anteriormente prolatada."

É evidente o progresso que referido dispositivo trouxe ao ordenamento jurídico brasileiro, prezando pela objetividade, celeridade e desburocratização do processo civil pátrio.

Com efeito, a nova regra se coaduna com os princípios norteadores dos Juizados Especiais (notadamente a celeridade, a informalidade, a simplicidade e a economia processual), devendo, portanto, ser aplicado em toda sua amplitude, no rito especial dos Juizados Especiais Federais.

A doutrina diverge acerca da natureza da aplicação das regras do CPC em sede de Juizados Especiais (subsidiária ou meramente analógica), entretando, é uníssona ao aferir que tal aplicação é possível, desde que não haja contrariedade com seus princípios norteadores.

Seguindo essa linha de raciocínio, e considerando a acessibilidade inerente aos Juizados Especiais Federais (tendo em vista que, assim como objetivado pelo legislador ordinário, a criação dos Juizados Federais, finalmente, deu efetividade ao

princípio do amplo acesso ao Poder Judiciário) é certo que este Juízo já se posicionou acerca dos mais diversos pleitos relacionados ao Direito Previdenciário.

Passo a relacionar alguns entendimentos já firmados pelo Juízo:

Reajustamentos:

Não há qualquer previsão legal para aplicação dos percentuais inflacionários de jun/87 e jan/89, o IPC, IGP ou BTN de janeiro/89 a fevereiro/91, ou do IGP-DI/INPC nos meses de 05/96, 06/97, 06/99, 06/2000, 06/2001, 06/2002, 06/2003 e 06/2004, tendo em vista que a autarquia previdenciária apli

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000196

UNIDADE SÃO PAULO

2004.61.84.553982-1 - ALECI ZONATTO DOS SANTOS (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; UNIÃO FEDERAL (PFN) . Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, mas, tendo em vista o seu manifesto caráter infringente, não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Quando o assunto versar sobre auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial, o médico(a) perito(a)

deverá apresentar o LAUDO PERICIAL em até 30(trinta) dias após a realização da perícia médica. Com a entrega do

Lauda, as partes serão intimadas para eventual manifestação, no prazo de 10 dias.

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/02/2010**

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.000467-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANESIO MARQUES BATISTA

ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000474-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FATIMA DA SILVA GOMES

ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000476-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/02/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.000479-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAUDICEIA LEANDRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP259455 - MARIA CRISTINA LEME GONÇALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/02/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000505-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AMELIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/03/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000506-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: YUMIKO KUWAOKA SHIMIZU

ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000507-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ALEXANDRE HAYNES
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000509-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZULEIDE LUCKE FERREIRA GAIO FOGAROLI
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000510-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DIAS NETO
ADVOGADO: SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 24/02/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 26/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000511-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUAREZ FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000512-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON MIZAEEL
ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000514-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZETE ARGOSO SILVA
ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000517-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA MARIA DE JESUS RIOS
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000519-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO VITORIO
ADVOGADO: SP243574 - PRICILA DE FREITAS CANUTO AZENHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000521-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURITA ROSA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO: SP251368 - ROSEMARY ANNE VIEIRA BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000522-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CRISTINA DE ARAUJO DANTAS
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000523-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA INES CARDOSO NUNES
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000524-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ROBERTO MORAIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000525-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000526-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL AUGUSTO MARTINS
ADVOGADO: SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000527-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA VIRGINIA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000528-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SIQUEIRA PINTO FILHO
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000529-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SABINO DA SILVA
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000530-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEFFERSON THIAGO TEIXEIRA ANDRADE
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000531-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIA CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000532-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVINO BENEVIDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000533-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DOMINGUES
ADVOGADO: SP288861 - RICARDO SERTORIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000534-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOTILDE DA SILVA BENEDITO
ADVOGADO: SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/03/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.000497-3
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000498-5
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 28
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 30

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/02/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.000484-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP115714 - ANA MARIA RODRIGUES BRANDL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/04/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000485-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FIRMINO BUBULA

ADVOGADO: SP105591 - SOLANGE BATISTA DO PRADO VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000487-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERRAZ
ADVOGADO: SP105591 - SOLANGE BATISTA DO PRADO VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000495-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLIBAS RIBEIRO DE PAIVA
ADVOGADO: SP105591 - SOLANGE BATISTA DO PRADO VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000499-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GUIDO LOPES
ADVOGADO: SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000500-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/04/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000501-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GUIDO LOPES
ADVOGADO: SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000502-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000503-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDRIN PETERSON CAPOVILLA
ADVOGADO: SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000504-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GUIDO LOPES
ADVOGADO: SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000508-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP214554 - KETLEY FERNANDA BRAGHETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000513-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA GERALDO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000515-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PERES CHAROTA
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000516-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIR FERREIRA ROSA
ADVOGADO: SP050332 - CARLOS LOPES CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000518-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP268900 - DEBORA ABREU DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000536-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSILENE BARBOSA DO NASCIMENTO LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000537-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000539-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO RICARDO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP209329 - MAURICIO CESAR MANCIA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/03/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.000541-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCY MAYATO RIBEIRO
ADVOGADO: SP108521 - ANA ROSA RUY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/03/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.000542-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELVIDIO RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO: SP205299 - JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000543-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR APARECIDO MENINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 09/03/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000544-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELCI SANTOS COSTA
ADVOGADO: SP283135 - RONALDO DOS SANTOS DOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/04/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000545-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTO WILSON DE ANDRADE
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000546-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES AVELINO PEREIRA
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000547-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
ADVOGADO: SP106940 - ELISABETE PERISSINOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000548-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA JUVENASSI DE CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/04/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000549-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY ROLANDO ROSA JUNIOR
ADVOGADO: SP106940 - ELISABETE PERISSINOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000550-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO LUIZ VERONESI
ADVOGADO: SP106940 - ELISABETE PERISSINOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000551-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO LUIZ DE ANDRADE
ADVOGADO: SP106940 - ELISABETE PERISSINOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000552-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA NUNES DOURADO
ADVOGADO: SP106940 - ELISABETE PERISSINOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000553-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SYLVIO OLEGÁRIO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000554-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DARCY SCAVASSA

ADVOGADO: SP099777 - HELIO SCHIAVOLIM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000555-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO CASOTTO
ADVOGADO: SP099777 - HELIO SCHIAVOLIM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000556-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ANDRETTA
ADVOGADO: SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000557-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIUDE MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000558-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RALF RICHAU
ADVOGADO: SP163389 - OVÍDIO ROLIM DE MOURA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.03.000559-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BUGLIA
ADVOGADO: SP147144 - VALMIR MAZZETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000560-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO CASSANO
ADVOGADO: SP225619 - CARLOS WOLK FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000561-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/03/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 02/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000562-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA PETRINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 02/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000563-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA FERNANDES PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000564-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO DA COSTA ZINGRA
ADVOGADO: SP260107 - CRISTIANE PAIVA CORADELLI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000565-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VANDERLEI DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO: SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000566-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSMAIL MENUZZO

ADVOGADO: SP260107 - CRISTIANE PAIVA CORADELLI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000567-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELINA MARIA THEODORO BORGES

ADVOGADO: SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000568-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSIAS CRISTIANO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: SP140160 - ADRIANA CALDAS FERRI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/03/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 25/02/2010

09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000569-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR MALANCHE JUNIOR

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.03.000570-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIANA M DA CRUZ

ADVOGADO: SP140160 - ADRIANA CALDAS FERRI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 03/03/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.000572-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE GENTIL BRANDINO

ADVOGADO: SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.000520-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENICIO JESUS DE MELO

ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000535-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CANDIDO MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/04/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000538-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: SP213783 - RITA MEIRA COSTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000540-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: SP213783 - RITA MEIRA COSTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 49
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 53

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/02/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.000571-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARGUERRITIMA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: SP260107 - CRISTIANE PAIVA CORADELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 24/02/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000573-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR DIMAS FURLAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000574-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253752 - SERGIO TIMOTEO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000575-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TERESA MACEDO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP223422 - JESSE RICARDO OLIVEIRA DE MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000576-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEROSALINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000577-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATSUYO WATANABE
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/03/2010 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000578-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALICE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP283988 - KELIANE MACHADO GARCIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/02/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO

AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.000579-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELA MARIA DA SILVA PODAVI

ADVOGADO: SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/02/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000580-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JONAS GARCIA IREDIA

ADVOGADO: SP256216 - JULIANA CRISTINA DUARTE DA SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000581-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CIPRIANA DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000582-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP243496 - JOÃO BAPTISTA DUARTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 24/02/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000583-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GEORGINA AIMBIRE DE MORAES SANTOS

ADVOGADO: SP268298 - MAURICIO WAGNER BATISTA CARLOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000584-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS CLEAY PEREIRA SANTOS

ADVOGADO: SP255848 - FRANKSMAR MESSIAS BARBOZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000585-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AUDA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 26/02/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000586-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CRISTIANE AUGUSTO JERONIMO

ADVOGADO: SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000587-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO LUIS MENDES
ADVOGADO: SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000588-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELCIO APARECIDO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/02/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000592-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA ROSA SANTANA AURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000593-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000594-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE JESUS MINCOTE ABACHERLI
ADVOGADO: SP079527 - ELISETE DE JESUS PITON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000595-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE JESUS MINCOTE ABACHERLI
ADVOGADO: SP079527 - ELISETE DE JESUS PITON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000596-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO ABACHERLI
ADVOGADO: SP079527 - ELISETE DE JESUS PITON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000597-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO ABACHERLI
ADVOGADO: SP079527 - ELISETE DE JESUS PITON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000598-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE CASSIA ABACHERLI AJALA
ADVOGADO: SP079527 - ELISETE DE JESUS PITON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000599-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE CASSIA ABACHERLI AJALA
ADVOGADO: SP079527 - ELISETE DE JESUS PITON

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000600-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ERMELINDA PITON MINCOTE

ADVOGADO: SP079527 - ELISETE DE JESUS PITON

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000601-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ERMELINDA PITON MINCOTE

ADVOGADO: SP079527 - ELISETE DE JESUS PITON

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000602-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO PINTO DA FONSECA

ADVOGADO: SP200986 - CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DI MARCO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000604-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE JESUS CORDEIRO DA FONSECA

ADVOGADO: SP200986 - CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DI MARCO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000606-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA MARIA SIGNORINI CAMARGO

ADVOGADO: SP247608 - CARLOS RUBENS SANTOS GARCIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000607-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VANESSA FERREIRA RUAS

ADVOGADO: SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000608-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GISLENE APARECIDA LIRANI

ADVOGADO: SP037583 - NELSON PRIMO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000610-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALESSANDRA BARROCAL ROLDAO

ADVOGADO: SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000611-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIRLENE DE LOURDES DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000612-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZA FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: SP244844 - REGINA LUISA QUIRINO CEREJO

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/04/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000613-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CILENE FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.03.000614-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA REGINA PEDRO
ADVOGADO: SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/04/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000615-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDIOMAR LEAL BUENO
ADVOGADO: SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000616-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNI MUECKE
ADVOGADO: SP288255 - GUSTAVO DE SALVI CAMPELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000617-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000618-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVERSON ROBERTO TONEZELLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/04/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.03.000619-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR TONON
ADVOGADO: SP288853 - REJANE DUTRA FIGUEIREDO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 42**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/02/2010**

UNIDADE: CAMPINAS

**I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.03.000589-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

AUTOR: PAULO ROBERTO OLIVERIO
ADVOGADO: SP259455 - MARIA CRISTINA LEME GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000590-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP262567 - ALINE REIS FAGUNDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/02/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000591-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VERA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/04/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000603-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO DE DEUS NOGUEIRA
ADVOGADO: SP153176 - ALINE CRISTINA PANZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000609-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA DE SOUSA CASARES
ADVOGADO: SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/04/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000620-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARTINI FERRASSO
ADVOGADO: SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000621-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO BUENO DA SILVA
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000622-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO MARTINS BARBOSA
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000623-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BELMIRO
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000624-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000625-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA PUGGINA LUPINACCI
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000626-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ARTHUR BREDIA MACHADO
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000627-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ONOFRE FERNANDES
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000628-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELIA LEONELLO
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000629-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO NASCIMENTO PINTO
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000630-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GRACINI
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000631-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISTIDES MARTUCCI
ADVOGADO: SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000632-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA BORDIN
ADVOGADO: SP076256 - ROSELIA FONTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000633-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DIVINA DE JESUS
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000634-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSINO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000635-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA DOS SANTOS DORTA
ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000636-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEOWILSON GERMINO

ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000637-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARLINDO CARDOSO

ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000638-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MADALENA ROSA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000639-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILDA MARIA PIRES MARINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000640-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA MOTA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000644-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CAUA DE OLIVEIRA BEDANA REP ADRIANA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000645-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE FALANGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000646-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA NOGUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000647-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO SILVERIO BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000648-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELINA BERGAMASCO DE LIMA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000649-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO SILVESTRE DE LIMA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000650-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA MARIA PAGLIARONI MIQUELINI

ADVOGADO: SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000651-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIETA DA CRUZ ALVES

ADVOGADO: SP076215 - SONIA REGINA PERETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/03/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000653-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVAN CARLOS NOGUEIRA

ADVOGADO: SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/03/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000654-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE AUGUSTO MOZER

ADVOGADO: SP043859 - VICENTE DE PAULO MONTERO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000655-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARILZA DE AGUIRRE

ADVOGADO: SP043859 - VICENTE DE PAULO MONTERO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000656-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELENIR TESCAROLI

ADVOGADO: SP043859 - VICENTE DE PAULO MONTERO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000657-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARISILDA TESCAROLI

ADVOGADO: SP043859 - VICENTE DE PAULO MONTERO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000661-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADEMARIO SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO: SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/03/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 01/03/2010

15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000662-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP216827 - ALESSANDRA CAMARGO GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000663-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JARLETE COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP254996 - FRANCISCO MARTO GOMES ANSELMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.000659-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLAUCIA CELENE MENDES
ADVOGADO: SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 43

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/02/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.000641-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS ANJOS CONSTANCIO SCAPATICE
ADVOGADO: SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/02/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.000642-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HEIDE BERTOLAZZO PAULINO
ADVOGADO: SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/02/2010 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.000643-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAIVETE TEREZA COSTA ROCHA
ADVOGADO: SP070608 - ARISTIDES BUENO ANGELINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000665-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDENIL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2010 15:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000666-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERMINO FERNANDES BENITES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP253727 - RAIMUNDO DUARTE DE LIMA

PROCESSO: 2010.63.03.000667-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS BARCE

ADVOGADO: SP107924 - CLEIDE RODRIGUES GOMIDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000668-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS SIMAO
ADVOGADO: SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000669-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA HELENA TESSUTTI SIMÕES
ADVOGADO: SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000670-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDERCI MIGUEL DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000671-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO MANARA
ADVOGADO: SP198788 - KATIA ALESSANDRA ABIB BRUSSIERY
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000672-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MERCEDES ALVES BATISTA
ADVOGADO: SP272126 - JÚLIO HENRIQUE CORREA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/04/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000673-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VLADIMIR JOSE PINTO
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000674-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR PORFIRIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP095586 - ZELINDA CLEIDE DE FAVERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000676-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO: SP253625 - FELICIA ALEXANDRA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000677-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 03/03/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000678-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON SILVA GARCIA
ADVOGADO: SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000680-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA COZI PECORARI
ADVOGADO: SP241756 - EMANOEL GEORGIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000681-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURA MARIA ALVES ANUNCIACAO
ADVOGADO: SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/03/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000682-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA RODRIGUES DA SILVA LOPES
ADVOGADO: SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 03/03/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000683-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GONCALVES FILHO
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000684-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINEIDE LOPES SANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 19/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000685-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP133669 - VALMIR TRIVELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.000686-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINA ROSATTO MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/03/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000688-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINEIA VIGILATO DA SILVA
ADVOGADO: SP128984 - VERA LUCIA NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/03/2010 11:30:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 10/03/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.000690-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO STRABELLO

ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000691-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEIDIANE VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO: SP121228 - ISABEL CRISTINA CANDIDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000692-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000694-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS XAVIER
ADVOGADO: SP099152 - JOAO ROBERTO SGOBETTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000695-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON RAMOS LAGO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000696-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FARIA AMORIM
ADVOGADO: SP287055 - GUSTAVO MARQUES DE BRITO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000704-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/04/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000706-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP116253 - CARLOS ALBERTO PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/04/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000707-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DIAS SANTANA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/05/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.000708-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS FERNANDES
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/05/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.03.000709-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR SECHI
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/05/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.03.000710-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/05/2010 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.000652-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO BUENO SANCHES
ADVOGADO: SP064503 - CLAYTON JOSE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000658-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GLORIA RUBIALE PEREIRA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000660-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO: SP147306 - EDER AIRTON TONHETTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000664-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE IZAC FERREIRA
ADVOGADO: SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.000675-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RAMOS FIRMINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP243472 - GIOVANNA GANDARA GAI

PROCESSO: 2010.63.03.000679-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENICE PAIVA ADAMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP216675 - RODRIGO ZAMBON DE SOUSA RAMOS

PROCESSO: 2010.63.03.000687-8
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000689-1
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000693-3

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000697-0
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000698-2
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000699-4
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000700-7
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000701-9
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000702-0
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000703-2
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.000705-6
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 17
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 53
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 13/2010

A Doutora MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, Juíza Federal Substituta, Presidente em exercício do Juizado Especial Federal de Campinas, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 05/02/2010, o 1º período de férias do exercício 2010, anteriormente marcado de 03/02/10 a 12/02/10, referente à servidora **CLAUDIA VICTORELLI DAL POGGETTO**, Técnico Judiciário, RF 5411;
ALTERAR, a 2ª e 3ª parcelas da referida servidora, anteriormente marcadas para 19/05/10 a 28/05/10 (10 dias) e 20/09/10 a 29/09/10 (10 dias), ficando, juntamente com os 08 dias remanescentes da interrupção, para os períodos de: 16/08/2010 a 02/09/2010 (18 dias) e 13/10/2010 a 22/10/2010 (10 dias).

CUMpra-SE. Publique-SE. Comunique-SE.
Campinas, 05 de fevereiro de 2010.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
Juíza Federal Substituta
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 14/2010

A DOUTORA MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal
RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria nº 48/2009, as férias, exercício 2010, do servidor **JOSÉ CARLOS HOFFMANN PALMIERI**, Analista Judiciário, RF 6171, anteriormente marcadas de 10/06/2010 a 09/07/2010 (30 dias) para os períodos de 21/06/2010 a 08/07/2010 (18 dias) e 18/10/2010 a 29/10/2010 (12 dias).

CUMpra-SE. Publique-SE. Comunique-SE.
Campinas, 05 de fevereiro de 2010.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
Juíza Federal Substituta

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 15/2010

A DOUTORA MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao plantão judiciário nos dias 06/02/2010 e 7/02/2010, no horário compreendido entre 09 e 12 horas, que será compensado oportunamente:

06 de fevereiro de 2010

Servidor: Christine Guimarães RF 5836

Servidor: José Carlos Hoffmann Palmieri RF 6171

07 de fevereiro de 2010

Servidor: José Carlos Hoffmann Palmieri RF 6171

Servidor: Klayton Luiz Pazim RF 6406

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 05 de fevereiro de 2010.

MARILAINE ALMEIDA SANTOS

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 16/2010

O DOUTOR RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao plantão judiciário nos dias 13, 14, 15, 16 e 17/02/2010, no horário compreendido entre 09 e 12 horas, que será compensado oportunamente:

13 de fevereiro de 2010

Servidor: Christine Guimarães RF 5836

Servidor: Marco Aurélio de Campos Gomes RF 6160

14 de fevereiro de 2010

Servidor: Marco Aurélio de Campos Gomes RF 6160

Servidor: Silvana Maria Walmsley Melato RF 1501

15 de fevereiro de 2010

Servidor: Marco Aurélio de Campos Gomes RF 6160

Servidor: Silvana Maria Walmsley Melato RF 1501

16 de fevereiro de 2010

Servidor: Marco Aurélio de Campos Gomes RF 6160

Servidor: Maria de Lourdes G. de P. Cavalheiro RF 1487

17 de fevereiro de 2010

Servidor: Marco Aurélio de Campos Gomes RF 6160

Servidor: Christine Guimarães RF 5836

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 10 de fevereiro de 2010.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

Juiz Federal Presidente do

Juizado Especial Federal de Campinas

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2010**

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.000541-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ABADIA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO: SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000542-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMULO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000543-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DA SILVA ZUBO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000544-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINIRA CASTORINA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000545-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA GERALDA MOREIRA PEDROZO
ADVOGADO: SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000546-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE ALVES PEQUENO
ADVOGADO: SP177935 - ALESSANDRO ALAMAR FERREIRA DE MATTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000547-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELCIDIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000548-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO AGAPITO BRANDAO
ADVOGADO: SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000549-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FE CANDIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000550-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VENANCIO LUIZ DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000551-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAIR TURA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000552-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO LUIZ DA CRUZ
ADVOGADO: SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000553-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA JOANA LUCARELLI COVINO
ADVOGADO: SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000554-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSEIAS JOSE GONCALVES
ADVOGADO: SP163743 - MIRIAM DE FATIMA QUEIROZ REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000555-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 16/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000556-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL LUIZ CARNEIRO
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000557-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENE JEAN MARCHI
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000558-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000559-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESUINA DE JESUS FIGUEIREDO LEONELO
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000560-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS PAGLIOTTO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000561-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO PAZETTO
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.000562-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VENCENOR BAITSTA FERREIRA
ADVOGADO: SP266132 - FAUSTO ALEXANDRE MACHADO DE CASTRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000563-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIBSON RIBEIRO FURQUIM
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000564-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VAGUINALDO PALLANDRI
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000565-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILUCI ZULIANI TERRA
ADVOGADO: SP259106 - ELISANDRA ALICE DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000566-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000567-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GANZELLA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.000568-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA VICTAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000569-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSWALDO BIANCHINI
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000570-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ARAUJO DE MATOS
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000571-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAURI TOME DA COSTA
ADVOGADO: SP236809 - GUILHERME LEITE THOMAZINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000572-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ VOLTARELLI
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000573-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE VIEIRA CAZAROTTI
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000574-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE DE MATOS ALMEIDA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000575-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR CHAER ANASTACIO
ADVOGADO: SP194638 - FERNANDA CARRARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000576-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISLENE ALVES GOMES
ADVOGADO: SP202098 - FRANCISCO LUIZ ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000577-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE COUTO
ADVOGADO: SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000578-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS MACEDO
ADVOGADO: SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONÇALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000579-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON GONÇALVES COIMBRA
ADVOGADO: SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 23/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000580-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUSANA MACEDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONÇALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000581-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA KAWASUE TAKATU
ADVOGADO: SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONÇALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000582-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BENJAMIN FREISLEBEN
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000583-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO ANICETO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000584-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DOS ANJOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000585-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS LOURENCO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/02/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.000586-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERNANDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/02/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000587-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISILDINHA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP081707 - CARLOS ROBERTO CELLANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000588-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANA CANDIDA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 28/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000589-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO BALDO NETO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 21/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000590-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO: SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000591-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICO FLORDOALDO
ADVOGADO: SP135297 - JOSE ANTONIO PUPPIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000592-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000593-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MESSIAS BATISTA COELHO
ADVOGADO: SP292394 - EDSON JERONIMO ALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000594-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRUNA MORETTI FAVERO
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000595-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEORGINA GARCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000596-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ORLANDA BELCHOL DA SILVA
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000597-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS ARAO
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000598-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VENILDE COZZA CENCI
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000599-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA ALEXANDRE VIEIRA
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000600-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA REGINA TERRA PEREIRA
ADVOGADO: SP167813 - HELENI BERNARDON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000601-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANAILTON DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/02/2010 10:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.000602-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000603-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELVIRA GALONI HECK
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000604-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINEUSA ROCHA OLIVEIRA GUERRA
ADVOGADO: SP171476 - LEILA DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 09/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000605-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELA GHIROTTI MORANDI
ADVOGADO: SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/02/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.000606-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA CARDOSO MACIEL
ADVOGADO: SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000607-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MALACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES

PROCESSO: 2010.63.02.000608-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA MIRANDA DE ASSIS
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000609-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVALDO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000610-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORIVAL ALVES
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000611-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ALVES CAETANO
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000612-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO PERON
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000613-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MERCEDES PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000614-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197954 - SERGIO EDUARDO MARTINS DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 15:20:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.02.000539-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HOZANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000540-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA MAURA TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 74
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 76

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.000615-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEONE MACHADO SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000616-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE MAGALHAES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000617-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO ANTONIO BALBO
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000618-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA APARECIDA SEVERO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000619-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISEU MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO: SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 02/07/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000620-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MENEGHEL
ADVOGADO: SP163145 - NELSON AUGUSTO ENGRACIA SILVEIRA RENSIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000621-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000622-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA PIATI DE ABREU
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000623-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATIA REGINA SAMPAIO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000624-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA JERONIMO
ADVOGADO: SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000625-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ORTOZAN PEREIRA
ADVOGADO: SP176341 - CELSO CORREA DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000626-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECIR DAMETTO
ADVOGADO: SP070776 - JOSE ANTONIO PINHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000627-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE BRITO FILHO
ADVOGADO: SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.000628-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEONILIA ANA CALDAS MORTARI
ADVOGADO: SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000629-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCY FERREIRA BIANCHI
ADVOGADO: SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000630-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES BATISTA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000631-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROQUE DE SOUZA
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000632-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES VIANA DE SOUZA
ADVOGADO: SP267756 - SERGIO RENATO DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 15:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.000633-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI APARECIDA BIAZI AMBRIZI
ADVOGADO: SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000634-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERME FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP063372 - ANA AURELIA COELHO PRADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.02.000635-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO CEZAR ZAMARCO
ADVOGADO: SP063372 - ANA AURELIA COELHO PRADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.02.000636-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMAR ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000637-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON DANTAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000638-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONAS FERREIRA
ADVOGADO: SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000639-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AECIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000640-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO LANGELOTTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000641-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELPHIM DA GRACA MACORIS
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000642-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIVALDO JOSE DE PAULA
ADVOGADO: SP256092 - ANA PAULA MARTINS SUGINOHARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000643-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAURA TOMOE SIMOZAKO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000644-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000645-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON BATISTA DE SAMPAIO
ADVOGADO: SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000646-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EMILIA SORANO PEREIRA

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000647-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ROGERIO GUIDELI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000648-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARISSE PANSA DANDARO
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000649-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000650-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000651-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS FACCHINI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000652-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO MARTINS ROMEIRO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000653-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR ANTONIA DURIGAN CARNIO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000654-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE BATISTA BARBOSA
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000655-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOHAMED HAJ HAMMOUD
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000656-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS WAGNER MARAUS
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000657-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES CERUTTI PENARIOL
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000658-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUMERCINDO JANUARIO
ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000659-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KIYO MATIDA IGUCHI
ADVOGADO: SP194638 - FERNANDA CARRARO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000660-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELICIO ANTONIO ALVES
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000661-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO AURELIO FERNANDEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000662-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO CONTADIN
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000663-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO CONTADIN
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000664-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO CONTADIN
ADVOGADO: SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000665-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000666-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLEMAR APARECIDA MARTINS
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000667-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELISA ZEVIANI ROSSINI
ADVOGADO: SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000668-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000669-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEIA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/02/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000670-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO MORTARE
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000671-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE FERREIRA BATISTA
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000672-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MIGUEL PEREIRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000673-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CIBELE LUCIANE BARROSO
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000674-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA BISSOLI TARRAGA
ADVOGADO: SP116573 - SONIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000675-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA APARECIDA DE MELLO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000676-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ASSIS MAZZETTO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000677-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORIPA MENDONCA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000678-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LEITE SILVA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000679-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILMA ARAUJO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000680-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE ARAUJO SEABRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000681-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANNE URBANO CARIGNANI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000682-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ANGELICA TAMBURUS GOMES
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 68
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 68

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/02/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.000683-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GONZAGA DOS PASSOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000684-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA FLOR DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/02/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000685-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABILIO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000686-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORACI DE LOURDES SIQUEIRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000687-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO: SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000688-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARIA MESQUITA CAMILLO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000689-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FREITAS
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000690-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELVIRA APARECIDA MEDEIROS
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000691-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA PAULA CAMILO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000692-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTER DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000693-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUARACIABA PEREIRA FERRARI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000694-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERME URBANO CARIGNANI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000695-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEULA MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000696-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000697-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FERRARI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000698-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO UBATUBA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000699-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PASCHOAL SCARPELLINI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000700-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR DANTONIO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000701-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVID CURY
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000702-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMINDA ZULMIRA FERREIRA RIUL
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000703-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ZUNFRILLI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000704-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLETE DOS SANTOS BOARETTO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000705-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE SANTIAGO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000706-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SOUZA GONCALVES
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000707-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES APARECIDA CARDOSO SEBASTIAO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000708-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROSA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000709-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA MARIA MEDEIROS DE ABREU
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000710-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LEONARDO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000711-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000712-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFINA DONEGA RAMALHO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000713-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000714-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA DE BIAGI OLIVEIRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000716-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA POLI DE LIMA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000717-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA REGINA CHAVES
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000720-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA BURIN TONETTO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000721-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA BORGES SILVEIRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000722-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMANCIO LUIS BAPTISTA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000723-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CEME VIANNA BITTAR
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000724-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000726-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CLAUDIA SERRA TORRICELI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000729-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VARES NOGUEIRA TERRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000730-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO MASSA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000731-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA POLVERINI CORO

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000733-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AMILTON VIEIRA

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000734-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AILTON JACINTHO

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000740-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALTER TORRICELLI

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000741-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO SALVIANO NETO

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000742-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE FELICIO SACHETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000744-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000745-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SOLANGE APARECIDA LEVORATO MOLINA

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000747-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CREUZA SOARES DE SOUZA

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000749-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA

ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000750-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE MARIA CASEMIRO LOPES
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 24/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000751-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MICHEL RODRIGO COELHO VIEIRA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 15:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 54
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 54

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/02/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.000715-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AFONSO PAULINO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000718-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMANDA PIERAZO ANSELMO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000719-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO CHIARETTI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000725-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLA BEATRIZ CAPATO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000727-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LORENZATO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000728-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000732-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO QUEIROZ

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000735-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS MORETTO

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000736-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FERNANDO CANDIDO PEREIRA

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000737-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINA BARQUETE BOTELHO

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000738-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILVA RIBEIRO ROCHA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

PROCESSO: 2010.63.02.000739-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA INES CHESCA BACHA

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000743-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NELSON GARCIA

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000746-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CATANI FILHO

ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000748-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANO VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000752-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIA HELENA VIOLA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 14/05/2010 11:00:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000753-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALVES DA COSTA FEITOZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 05/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000754-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA LEGORE GERMANO
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000755-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA DA SILVA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000756-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTINA JARDIM CATANI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000757-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRALVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000758-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI FELIPE
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.000759-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BALTAZAR CAETANO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000760-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENÍ LUIZA TAMBURUS GOMES
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000761-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA GUERIA SILVA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000762-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DAS NEVES DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000763-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILVA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000764-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR ALBERTO SPOSITO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000765-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMMA JOSEFA MIRANDA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000766-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO MARQUES
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000767-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ROBERTO MARTINS
ADVOGADO: SP107147 - ANDRE LUIS DOS SANTOS MORAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000768-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA SILVIA LOPES BENTO
ADVOGADO: SP071996 - ELISABETI CREPALDI PEREZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000769-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA LEONEL DA SILVA
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000770-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVAIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000771-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DUILIO SALTAREL
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000772-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON GASPARDO
ADVOGADO: SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000773-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000774-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000775-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE CANDIDO ROMANO
ADVOGADO: SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000776-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON APARECIDO TRITULA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000777-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS THEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000778-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA BOSSI BRUSQUE
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000779-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LYDIA GONZALES LUIZ
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000780-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA SAMPAIO GUIMARAES
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000781-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA GARCIA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000782-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL LUCAS ALVES FREIRE
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000783-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ELORD
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000784-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA ANTONIO GERALDO BUZZO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000785-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA SILVA MARANGONI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000786-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000787-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO LAZARO LUIZ
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000788-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR SUELI RESENDE
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000789-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAURA ADAO RODRIGUES
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000790-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO ORSI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000791-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACI RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000792-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENAN BENEDITO PEREIRA LEITE
ADVOGADO: SP149468 - EDUARDO GARCIA CARRION
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000793-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL DE SOUZA
ADVOGADO: SP200455 - JOSÉ PAULO RAVÁSIO JÚNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000794-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA FONTE BOA CARNEIRO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000795-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTO PREZOTO
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000796-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREUSA MARCILIO DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO: SP279629 - MARIANA VENTUROSO GONGORA BUCKERIDGE SERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 26/03/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000797-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CELIA BARBOZA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.000798-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS REIS LOURENCO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000799-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000800-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULINA GARCIA BENZI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.000801-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO ANTONIO PESSINI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000802-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA DE LOURDES MANHAS CINTRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000803-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZINHA MOREIRA CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 09/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/02/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000804-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAYMUNDA PINHAL PEREIRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000805-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILZA PARIGIO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000806-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLÁVIO ALBERTO MARTINHO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000807-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUISA FRANCISCO DEGASPERI
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000808-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADENIR FRANCISCO ARCHIERI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000809-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIURA DONIZETE DA SILVA BESSA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000810-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILTON ROGERIO ROSA
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000811-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEVANIR MILLE
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000812-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 15:20:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000813-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO LUIZ DERUCCI
ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000814-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO IGNACIO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000815-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOMAZ NOVEMBRE
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000816-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE SILVA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000817-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000818-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA FACCHINI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000819-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ APARECIDO COLOZIO
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000820-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERDSON AMANTEA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000821-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAYR PAULINO DA COSTA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000822-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANA CELIA BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000823-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000824-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000825-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALIA GENTIL IUCIF
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000826-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA CASSIA MANHANI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000827-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATILIO MARCHI NETTO
ADVOGADO: SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000828-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PAZZOTTI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 16/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000829-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU BENFATI
ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000830-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ANTONIO GOMES
ADVOGADO: SP212724 - CELIA CRISTINA FARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/09/2010 15:40:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 94
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 94

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/02/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.000831-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JONAS MIRANDA
ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000832-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO LUIZ DERUCCI
ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000833-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO ORLANDIN
ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000834-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO PAULINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/02/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.000835-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAGALI MARIA ZEQUIM GUERREIRO
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000836-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAMUEL BACALINI
ADVOGADO: SP216622 - WELLINGTON CARLOS SALLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000837-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA SILVA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000838-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA LIBUTTI DE ASSIS TOLEDO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000839-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA CUSTODIO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000840-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE BARCELINI SOEIRA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000841-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO JESUS DE SOUZA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000842-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ LACARDE FLORIAN
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000843-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO DIB CARBONARO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000844-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BEATRIZ DE JESUS PENTEADO
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.000845-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA MARTINS SILVA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000846-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 09/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/03/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000847-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO PORTIOLI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000848-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL VIEIRA GONCALVES
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000849-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000850-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DOS REIS
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 16/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000851-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIEL CERQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179734 - CARLOS ALBERTO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000852-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIGUIMAR ESTEVES JUNIOR
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000853-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000854-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMUR MANIERI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000855-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LOURA DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.000856-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP201923 - ELIANE DOMINGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000857-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON BOTTEZINI
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000858-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO COSTA
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000859-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVINO NICOLAU
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000860-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE FERRAZ BERALDO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000861-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO MATIAS VIEIRA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 16/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000862-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTELO CODOGNOTO
ADVOGADO: SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000863-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA MARIA DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000864-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IOLANDA DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 16/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000865-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BERNARDINO CORREIA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000866-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO FERREIRA DUVAL
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 16/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000867-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP167364 - JOSÉ LUIS CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000868-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ MEDEIROS CAMILLO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000869-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000870-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000871-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES BRANDAO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000872-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ ANTEQUERA CABRAL
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000873-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000874-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA LOZANO
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000875-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO DAMIAO BANHA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000878-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI LOURENÇO SILVA CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000880-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO MARCAL
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000881-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO ANTONIO FERRAZ LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000883-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DO CARMO MEIRELLES MARQUES
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000884-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DAS DORES JESUS SILVA
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000885-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATAIDE FELIX DA PAIXAO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000886-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BAPTISTA
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000887-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEY VENANCIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000888-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEWTON PAIS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000889-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000890-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000891-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARISSE PINTO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000892-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/03/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000893-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 17:30:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.064294-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO RODRIGUES GODINHO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 59
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 60

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/02/2010

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.02.000876-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS JOSE RODRIGUES
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000894-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA GARCIA GASPARIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.000895-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEONOR ROCHA ARGENTATO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000896-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR INACIO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000897-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA MARIOTTI SESTARI
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000898-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA GERMANO DE AGUIAR
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000899-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE DOS SANTOS CANDIDO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000900-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA BERGUI BONETI
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 09/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000901-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO VIEIRA

ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000902-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARQUES MORAES
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000903-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YASKO TERANISHI
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 09/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000904-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORMA APARECIDA CONCEICAO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000905-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA MATSUHASHI TAHARA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000907-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA VITORIA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000910-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME IRINEU
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/03/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.02.000911-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 02/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000912-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARA SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000914-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FACCINI NETO
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000915-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSIANA LUZIA DOS REIS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000916-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 15:15:00

PROCESSO: 2010.63.02.000917-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILARIO MONTANARI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000918-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO BONUTI
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.000919-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IZABEL DOVIGUES BALTHAZAR
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000920-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ULLYSSES DA SILVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000921-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO NERY
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000922-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO DE ABREU
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000923-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA DONIZETE ROSA CAMPOS
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000924-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000925-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CATURELLI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000926-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE BRITO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000927-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR FAUSTINO FALSONI
ADVOGADO: SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000928-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR MATRANGOLO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000929-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LAGACI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000930-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEIDE VITAL PEREIRA RUFATO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000931-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO GUEDES CUNHA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000932-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CUSTODIO LEITE JUNIOR
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000933-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO PERTICARRARI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000934-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLIAM PAULA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000935-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS FERNANDO ALVES
ADVOGADO: SP280934 - FABIANA SATURI TÓRMINA FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 10/09/2010 11:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 23/03/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.000936-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO SIMIONATO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000937-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARIA SENO SPINOLA
ADVOGADO: SP033127 - APARECIDO PEZZUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.02.000938-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULINDA DO NASCIMENTO VIEIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000939-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDYR DE ASSIS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000940-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZA APARECIDA VOLPE FERNADES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000941-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEOMINA FAUSTINO DE BARROS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000942-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000943-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON MICAS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000944-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM VITOR GONCALVES
ADVOGADO: SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 23/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.02.000945-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO ALVES DA COSTA FILHO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000946-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BAPTISTINI
ADVOGADO: SP085651 - CLOVIS NOCENTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000947-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANE MARTINS
ADVOGADO: SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 01/10/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000948-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GONÇALVES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000949-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MASAO SAWAZAKI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000950-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOLINDO WOLINGER MADRUGA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000951-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA DE SANTI BRAZ
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000952-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARCELINO PEREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000953-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE MARIA MERLO ISIDORO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000954-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURICO MARINELI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000955-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON SIMA CONSTANTE
ADVOGADO: SP280934 - FABIANA SATURI TÓRMINA FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 23/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.02.000956-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO ZAMBONI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000957-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO LUCERA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000958-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NAVAS SOBRINHO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000959-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000960-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FERNANDES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000961-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERNANDO MACHADO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000962-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADAO LUIZ TONIOLO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000963-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE FILIZOLA BERTONI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000964-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICO PEREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000965-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000966-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO RODRIGUES
ADVOGADO: SP280934 - FABIANA SATURI TÓRMINA FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COLETIVA: 23/04/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 17:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.02.000877-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA CAETANO BRAZ
ADVOGADO: SP105669 - OSVALDO HENRIQUE DE MATTOS FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000879-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA MOREIRA
ADVOGADO: SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.02.000882-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDA DALLA COSTA DALAGLIO
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2010 14:40:00

PROCESSO: 2010.63.02.000906-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA KALIL CORRÊA
ADVOGADO: SP073527 - ANTONIO LUIZ FRANCA DE LIMA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.02.000908-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONIDIO PROCOPIO
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.02.000909-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIZIO ALVES
ADVOGADO: SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.02.000913-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA LEONARDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/04/2010 10:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/03/2010 15:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 70
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 7
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 77
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000037

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.02.008051-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001937/2010 - PEDRO GALAN FERNANDES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). A parte autora aceita a proposta formulada pelo INSS. Ante o exposto, homologo a presente transação, extinguindo o feito nos termos do art. 269, inciso III, CPC. Oficie-se á EADJ para a implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.006810-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001461/2010 - DANIELA GRIGOLETO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007022-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001462/2010 - ILSA MARIA BENTO SEVERINO (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
***** FIM *****

2009.63.02.006579-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002133/2010 - ISABEL REIS LOPES CARNEIRO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

2009.63.02.007045-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002046/2010 - MARISTELA APARECIDA CAMARGO OLIVIERI (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora e decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do CPC.

2009.63.02.007850-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001043/2010 - LIVIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, Código de Processo Civil.

2009.63.02.005133-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002010/2010 - PAULO SERGIO PRUDENCIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGEL). JULGO IMPROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2009.63.02.007739-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001450/2010 - OSVALDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP035273 - HILARIO BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004754-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001888/2010 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004823-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002153/2010 - ELISA XAVIER DA SILVA SALLES (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004836-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002156/2010 - APARECIDA CUSTODIA DOS SANTOS (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005238-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002274/2010 - ELIAS JOSE DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.007442-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001439/2010 - MARIO RODRIGUES DA SILVA NETO (ADV. SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES, SP189350 - SANDRO LUIZ DE CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido inicial

2008.63.02.011929-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002406/2010 - OPEN SOFT TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA ME (ADV. SP097519 - MARIO LUIZ RIBEIRO, SP175037 - LUÍS RICARDO

SAMPAIO) X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA SP (ADV./PROC. SP179415 -

MARCOS JOSE CESARE); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). POSTO

ISTO, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar a inexistência de obrigação da autora em se registrar no

CREA-SP e a nulidade da multa que constitui o objeto da presente ação.

Concedo a medida cautelar para que a ré não inclua (ou exclua) o nome da autora de cadastros de restrição ao crédito

2009.63.02.001832-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002042/2010 - APARECIDO PARREIRA

(ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.010257-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000651/2010 - MAURO OSEAS FERREIRA (ADV. SP162478 - PEDRO BORGES DE MELO); PAULA ANDREIA MODESTO FERREIRA (ADV. SP162478

- PEDRO BORGES DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.005490-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002100/2010 - JURACI GOMES DOS

SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.008582-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002302/2010 - ANTONIO JOAQUIM

VIEIRA (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003006-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002340/2010 - ALCIDES LEITE FILHO

(ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.011725-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002351/2010 - DEJAIR NUNES MAIA

(ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003028-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002352/2010 - ANTONIO

MIELI RIGO

(ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.009307-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002238/2010 - MARIA EVA RIBEIRO

(ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004156-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001977/2010 - APARECIDA ALESSIO

PEREIRA (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007959-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002022/2010 - ADAIR BERNARDES (ADV.

SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS, SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005936-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002035/2010 - EUNICE RODRIGUES

LOSANO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005805-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002136/2010 - IGNES SALATA ANGOTTI

(ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.007888-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002252/2010 - MARIA DE LOURDES

PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES, SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

***** FIM *****

2009.63.02.005293-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001940/2010 - SILVIA CELESTINA ALVES

(ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo, em 12/02/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a procedência do pedido autoral

2009.63.02.004472-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002327/2010 - APARECIDA

**ROSSI
PAGOTO (ADV. SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).**

**2009.63.02.004259-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002329/2010 - SILENES
ANTONIA
MAGRO INVERNICE (ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

**2009.63.02.005871-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302000614/2010 - MARIA
APARECIDA DOS
SANTOS (ADV. SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO, SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO
PAULA,
SP151052 - AGENOR HENRIQUE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).**

**2009.63.02.006892-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002021/2010 - REGINA DE
FATIMA
SOUZA GOMES (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).**

**2009.63.02.007222-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002140/2010 - VALTER DE
SOUZA
VENTRIS (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).**

**2009.63.02.004193-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002126/2010 - ANDRE WILSON
RODRIGUES (ADV. SP060088 - GETULIO TEIXEIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).**

**2009.63.02.007017-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002359/2010 - HERCILIA
PEREIRA DOS
SANTOS TOLEDO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).**

**2009.63.02.007435-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002360/2010 - ODILIA
CAROLINA DA
SILVA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).**

**2008.63.02.008311-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002131/2010 - JOSE
SEBASTIAO PIRES
(ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).**

**2008.63.02.008976-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002141/2010 - MAISA
SABRINA DA
ROCHA FORNAZARI (ADV. SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA); MARISTELA DA ROCHA
FORNAZARI (ADV.
SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)**

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.015422-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002400/2010 - GERALDO CAMILLO DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); BRENDA LARISSA DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005877-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002411/2010 - PALMIRA CLEMENTINA ALVES CRISPIM (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004811-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002144/2010 - IVANILDA SILVA (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO, SP175390 - MARIA HELOISA HAJZOCK ATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005581-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002318/2010 - JOSE DONIZETI DA SILVA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006139-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002320/2010 - THAINA MONTILHA PEREIRA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004419-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002368/2010 - EDVALDO SOARES DE SOUZA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.002321-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002115/2010 - ANTONIO CANDIDO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.002319-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002116/2010 - APARECIDO VIEIRA CARVALHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.007325-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002150/2010 - EDELZITA SANTOS DA SILVA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo, em 07/04/2009.

2009.63.02.002609-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002330/2010 - MARIA DAS GRACAS FAIM DE PADUA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder à parte autora o benefício assistencial - Loas, com DIB na data do requerimento administrativo (11/12/2008).

2008.63.02.009535-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001949/2010 - GERTRUDES APARECIDA ALMEIDA SOUZA (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo procedente o pedido

2009.63.02.006175-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002016/2010 - MARILENE FRANCISCA FURTADO (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício, em 05/04/2009.

2009.63.02.006244-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002310/2010 - HELCIO DONIZETI PRUDENTE DA SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício, em 13/10/2008.

2009.63.02.007061-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002047/2010 - ROGERIO CEZAR SIQUEIRA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício, em 30/05/2009.

2009.63.02.007029-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002038/2010 - MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício, em 25/04/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.007026-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002024/2010 - OLINA FERREIRA MALTA (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008742-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002239/2010 - GERALDO BENEDITO
GARCIA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007985-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002129/2010 - ENI PASCOALINA
GERARDI MORAES (ADV. SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ, SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008054-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002226/2010 - ARACY DA SILVA CAROLA
(ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008055-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002225/2010 - MARIA APARECIDA CANDIDO
(ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008052-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002227/2010 - TERESA BUBIO ESTEVES
(ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013416-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002076/2010 - LIDIA ANA MARIA CASTELLS FERRAZ
(ADV. SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
***** FIM *****

2009.63.02.008030-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002281/2010 - OSWALDO ADOLPHO
(ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PROCEDENTE

2009.63.02.007288-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002148/2010 - AGNALDO DE SOUZA AMARAL
(ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício (12/04/2009).

2008.63.02.004590-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002139/2010 - ANTONIO VANDERCI DURAN
(ADV. SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES, SP189350 - SANDRO LUIZ DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-

CHEFE DO INSS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.006316-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002319/2010 - JOSE OSMAR BACAGINI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data de cessação do benefício, em 04/03/2009.

2009.63.02.006948-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002023/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP193394 - JOSÉ AUGUSTO APARECIDO FERRAZ, SP268851 - ALEXANDRE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo, em 02/04/2009.

2009.63.02.002938-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302001938/2010 - MARIA CONSUELO BIANCHINI (ADV. SP213987 - RONIZE FLAVIANA DINIZ TELES BIANCHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 25/11/2008.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.008966-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002309/2010 - ELIZA BEIRIGO PASSETTI (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008479-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002117/2010 - TARCISO ORLANDO (ADV. SP181406 - ROSANA CASTELLI MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.004412-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002337/2010 - JOSE ALMIR NETTO (ADV. SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002508-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002339/2010 - JOSE CARLOS LEON (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.005720-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002303/2010 - JORGE GALEGO CARNIEL (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA, SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.000346-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002331/2010 - ARLINDO GOMES DA SILVA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004162-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002358/2010 - ALMERINDA DIAS MOREIRA (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

**2009.63.02.007020-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002383/2010 - KARINA OLIVEIRA COSTA (ADV. SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO, SP228977 - ANA HELOISA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM *****

**2009.63.02.006624-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002325/2010 - VANI DE MATOS NOGUEIRA (ADV. SP286349 - SAMUEL RODRIGO AFONSO, SP268571 - ELIEZER NASCIMENTO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
Ante o exposto, julgo procedente o pedido**

2009.63.02.006181-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002018/2010 - MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo, em 27/01/2009.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.02.003480-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302002409/2010 - BERALDO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.02.014196-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002332/2010 - LUZIA THOMAZINHO GOMES (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face do acima exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, por consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

2009.63.02.010503-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002317/2010 - CACILDA DE FATIMA MACIEL (ADV. SP115936 - CARLOS ROBERTO DA SILVA CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Trata-se de pedido de Indenização por Danos morais, formulado por CACILDA DE FATIMA MACIEL.

Ocorre que a autora, em que pese devidamente intimado, não compareceu à audiência no processo, fato este que enseja a extinção do feito.

Isto posto, na forma do art. 51, I, da lei n. 9.099/95, aplicável ao Juizado Especial Federal, por disposição específica, declaro extinto o processo sem conhecimento do mérito

2009.63.02.003882-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002202/2010 - ODETE FRANCISCO BATISTA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Nessa conformidade e com os mesmos fundamentos, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.

2008.63.02.001149-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002361/2010 - NELSON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP216605 - JOSÉ WALTENEOR MAUAD JUNIOR) X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO D'ANDREA); CAIXA SEGURADORA (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO D'ANDREA). Ante o acima exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil.

2010.63.02.000156-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002193/2010 - JOAO CARLOS DE SOUSA (ADV. SP172875 - DANIEL ÁVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição de autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

2010.63.02.000234-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002207/2010 - MARCOS AURELIO DOMINGUES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000369-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002209/2010 - OLICIO FRANCISCO DE

**SOUZA (ADV. SP243578 - RAUL CESAR BINHARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM *****

2010.63.02.000385-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302002197/2010 - JOANA D'ARC PILEGGI (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito,

DESPACHO JEF

2008.63.02.008976-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302000468/2010 - MAISA SABRINA DA ROCHA FORNAZARI (ADV. SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA); MARISTELA DA ROCHA FORNAZARI (ADV. SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Providencie a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, a regularização de sua representação judicial apresentando, para tanto, procuração pública lavrada em cartório, tendo em vista a condição de analfabeta da genitora das autoras, sob pena de extinção do processo.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Venham os autos conclusos para a prolação de sentença.

2009.63.02.007985-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6302001847/2010 - ENI PASCOALINA GERARDI MORAES (ADV. SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ, SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

**2009.63.02.008030-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6302001845/2010 - OSWALDO ADOLPHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por motivo de estatística, determino a abertura do presente termo. Ressalto que o termo de audiência, com as assinaturas das partes colhidas manualmente, foi digitalizado e anexado ao processo, tendo em vista que o sistema informatizado estava indisponível no momento da audiência.

2009.63.02.005936-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6302001850/2010 - EUNICE RODRIGUES LOSANO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007959-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6302001851/2010 - ADAIR BERNARDES (ADV.

SP287306 -

ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS, SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Venham os autos conclusos"

2009.63.02.008054-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6302001935/2010 - ARACY DA SILVA CAROLA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008055-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6302001934/2010 - MARIA APARECIDA CANDIDO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008052-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6302001936/2010 - TERESA BUBIO ESTEVES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012315-0 - GILBERTO ALEXANDRE CARITA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP189220 - ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA): declaro extinto o processo sem conhecimento do mérito. Sem condenação em custas e honorários (art. 55, da Lei 9099/95). Publique-se. Intime-se. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2009.63.02.004957-0 - ALTAMIRO RIBEIRO E OUTRO (ADV. SP213139 - CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA); CELIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO(ADV. SP213139-CARLOS EDUARDO ROKO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.005533-7 - JOAQUIM CALVENTI (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO e ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI e ADV. SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.006857-5 - MARCEL AUGUSTO DE CARVALHO (ADV. SP189549 - FERNANDA CRISTINA ATRA e ADV. SP231256 - SAMUEL DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.008142-7 - ANA DULCE DE CASTRO TOSTES E OUTROS (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); PAULO VICTOR CASTRO TOSTES(ADV. SP160664-LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); ANNA APARECIDA DE CASTRO TOSTES(ADV. SP160664-LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); PAULO JOSE CASTRO TOSTES(ADV. SP160664-LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); PAULO ROMEU CASTRO TOSTES(ADV. SP160664-

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); PAULO ROGERIO CASTRO TOSTES(ADV. SP160664-LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.008870-7 - ANDRE VARALDA (ADV. SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2009.63.02.008873-2 - REGINA CELIA CAVALIN BONISSONI (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA e ADV. SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000126 - LOTE 1291

DECISÃO JEF

2009.63.01.036257-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304002032/2010 - JOSE TIAGO MARREIROS (ADV. SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/04/2010, às 14:00 hrs. Intimem-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.04.002602-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002105/2010 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, tendo em vista a decadência do direito à revisão.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.04.000776-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002102/2010 - VERA LUCIA RINCO DE MOURA (ADV. SP120867 - ELIO ZILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela autora, VERA LUCIA RINCO DE MOURA, para:
i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial correspondente a 80% do salário-de-benefício, no valor de R\$ 872,56 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) e renda mensal atualizada também no valor de R\$ 875,56 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para dezembro de 2009.
iii) pagar à autora o valor de R\$ 10.506,14 (DEZ MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUATORZE

CENTAVOS), desde a citação, em 20/02/2009, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.I.C.

2009.63.04.002545-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002143/2010 - MARIA ZULMIRA JANEIRO RIBEIRO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o presente pedido, para condenar o INSS na concessão do

benefício de aposentadoria por idade à parte autora, no valor de um salário mínimo, ou seja, R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) na competência de dezembro/2009, que deverá ser implantado no

prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que

passa a fazer parte integrante desta sentença, com DIB na data da citação em 02/04/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil

reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da

tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário,

independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de março de 2008 desde

a citação em 02/04/2009, no valor de R\$ 4.798,81 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E

OITENTA E UM CENTAVOS) observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial

deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento em 60 dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publicada em audiência, saem intimadas as partes. Intime-se o representante do INSS. Registre-se. Cumpra-se.

2009.63.04.002699-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001955/2010 - PEDRO FRANCISCO DE

SOUZA (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício

de aposentadoria por tempo de serviço à autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício,

nos termos da Lei 8.213/91, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença,

no valor mensal de R\$ 1.954,22 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS

CENTAVOS) para a competência de dezembro de 2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste

Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 24/04/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a

implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença. CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 24/04/2009 até a competência de dezembro/2009, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 18.390,95 (DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

2009.63.04.002599-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002108/2010 - SARA PINHEIRO DA SILVA

(ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, SARA PINHEIRO DA SILVA, para:

i) converter o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em aposentadoria especial, considerando a DIB na

DER, em 08/10/2007, passando a renda mensal inicial para 100% do salário-de-benefício, e a renda mensal do benefício

passa a corresponder ao valor de R\$ 1.137,97 (UM MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE

CENTAVOS), para dezembro de 2009.

iii) pagar à parte autora o valor de R\$ 15.465,55 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E

CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DER, em 08/10/2007, atualizadas pela

contadoria judicial até janeiro de 2010, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, a idade do autor, bem como a parcial procedência do pedido e que houve

significativo aumento do valor, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o

benefício previdenciário ora concedido, no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

2009.63.04.002568-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002104/2010 - SONIA APARECIDA GRANDE

(ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela autora, SONIA APARECIDA GRANDE, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial correspondente a 85% do salário-de-

benefício, no valor de R\$ 682,68 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) e

renda mensal atualizada também no valor de R\$ 682,68 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E

OITO CENTAVOS), para dezembro de 2009.

iii) pagar à autora o valor de R\$ 6.603,34 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS),

desde a data da citação, em 17/04/2009, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença,

mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.
Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.
Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.I.C.

2008.63.04.005172-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002103/2010 - JOSIANE DO AMARAL GOMES (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, JOSIANE DO AMARAL GOMES, para condenar o réu a

implantar o benefício previdenciário de pensão por morte, com DIB em 06/09/2007 e com renda mensal inicial (RMI) de R

\$ 838,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), para aquela competência, e renda mensal atual (RMA), para a

competência de janeiro de 2010, no valor de R\$ 993,54 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E

QUATRO CENTAVOS).

A Contadoria Judicial apurou, ainda, diferenças devidas em atraso do período de 06/09/2007 a 31/01/2010, num total de

R\$ 33.403,05 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), a serem pagos mediante

ofício requisitório/precatório conforme opção da parte autora, que se manifestará no momento oportuno, cálculo este

elaborado com base na Resolução 561/2007 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a

partir da intimação desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/02/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o

art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

DECISÃO JEF

2009.63.04.003717-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002033/2010 - CLAUDIO JOSE DA SILVA (ADV. SP208917 - REGINALDO

DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE

EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/04/2010, às 14:00 hrs.

Intimem-se.

2009.63.04.004955-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002028/2010 - JOSE SIMAO DE CAMARGO (ADV. SP141614 - CARLOS

ALBERTO DOS SANTOS, SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/04/2010, às 15:30 hrs.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/04/2010, às 16:00 hrs.

Intimem-se.

2009.63.04.006784-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002031/2010 - EMA FAGUNDES BIANCHINI (ADV. SP290379 - GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.004296-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304002035/2010 - MARIA APARECIDA MODESTO SILVERIO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
*** FIM ***

2009.63.04.003928-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002081/2010 - HELENA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D' ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Retifico o horário da audiência para às 15:00 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.004039-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002078/2010 - SINVAL BORGES PEREIRA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Retifico o horário da audiência para às 15:30 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.002568-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304000828/2010 - SONIA APARECIDA GRANDE (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Retifico o horário da audiência para às 13:30 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.002984-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304002091/2010 - LUIZ LEMES NOGUEIRA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Retifico o horário da audiência para às 15:00 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.002780-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002095/2010 - JOAO RODRIGUES DE GOUVEIA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Redesigno a audiência para o dia 12/03/2010, às 14:00 hrs. Intimem-se.

2009.63.04.004963-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002027/2010 - IRENE SEVERINO CASTELARI (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/04/2010, às 14:30 hrs. Intimem-se.

2009.63.04.002986-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002090/2010 - IRACI FABRICIO CASATTI (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA, SP253320 - JOSÉ LUIZ VIEGAS DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Redesigno a audiência para o dia 17/03/2010, às 13:30 hrs. Intimem-se.

2009.63.04.004246-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304002037/2010 - JOANA FRANCISCA FERREIRA (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/03/2010, às 15:30 hrs.
Intimem-se.

2009.63.04.003528-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002039/2010 - ARLINDA RODRIGUES RAMOS (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/04/2010, às 14:30 hrs.
Intimem-se.

2009.63.04.006842-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304002029/2010 - EDSON FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/04/2010, às 14:30 hrs.
Intimem-se.

2009.63.04.004236-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002036/2010 - DOMINGOS ALVES MONTEIRO NETO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/03/2010, às 16:00 hrs.
Intimem-se.

2009.63.04.002786-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304002094/2010 - VALDIR CYPRIANO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES, SP173909 - LUÍS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Redesigno a audiência para o dia 12/03/2010, às 14:30 hrs. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
Retifico o horário da audiência para às 13:30 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.003707-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002083/2010 - BENEDITO JOSE RIBEIRO FILHO (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D' ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003287-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304002087/2010 - MARIA RODRIGUES NEVES (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
*** FIM ***

2009.63.04.004965-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002026/2010 - HILONI ALVES DE SOUZA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/04/2010, às 15:00 hrs.

Intimem-se.

2009.63.04.003152-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002088/2010 - ANA MARIA OLIVEIRA MARTINS BRANCO (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Retifico o horário da audiência para às 14:30 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.002878-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002093/2010 - ANA ROSA DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Redesigno a audiência para o dia 12/03/2010, às 15:00 hrs. Intimem-se.

2009.63.04.003530-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304002038/2010 - ADELINA TERRON CAIRES (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/04/2010, às 15:00 hrs. Intimem-se.

2009.63.04.002387-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002079/2010 - MARIA EDI IAVOLSKI LIRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Retifico o horário da audiência para às 14:00 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.003137-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304002089/2010 - SILVIA LAUREANO DE OLIVEIRA (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Retifico o horário da audiência para às 13:30 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.002983-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304002092/2010 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Retifico o horário da audiência para às 13:30 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.002699-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304000817/2010 - PEDRO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Retifico o horário da audiência para às 14:00 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

2009.63.04.002599-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304000827/2010 - SARA PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Retifico o horário da audiência para 14 horas. I.

2009.63.04.003306-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304002084/2010 - BLEICIELA SILVA LUCENA (ADV. SP218745 - JEFFERSON RODRIGO CHIAMBA, SP238958 - CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Retifico o horário da audiência para às 16:00 hrs. Mantida a mesma data. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000127 LOTE 1298

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.051503-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002145/2010 - EDVALDO DIAS SOUZA

(ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da parte autora, de alteração da renda mensal inicial de seu benefício.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.001274-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002150/2010 - RENATA SEMENSATO

MELATO (ADV. SP146905 - RENATA SEMENSATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 -

MARIA HELENA PESCARINI).

Desse modo, nos termos do artigo 795 do Código de Processo Civil, **EXTINGO A EXECUÇÃO DA SENTENÇA**, pela

inexistência de valor a ser executado em favor da parte autora.

2008.63.04.003988-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002098/2010 - ANTONIO CARLOS

PEREIRA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP

173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a **CAIXA** a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de janeiro de 1991 e aniversário em fevereiro do mesmo ano, no percentual

de 20,21% (BTNF de janeiro 1991), deduzindo-se a atualização então aplicada.

ii) - JULGO IMPROCEDENTE o pedido, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança,

cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária

(TRD), já utilizada pela **CAIXA**.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Desse modo, nos termos do artigo 795 do Código de Processo Civil, **EXTINGO A EXECUÇÃO DA SENTENÇA**, pela

satisfação da obrigação.

2007.63.04.005108-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002074/2010 - SEBASTIANA DE ALMEIDA

GEBRAM (ADV. SP228521 - ALINE APARECIDA TRIMBOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. OAB/SP
173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000288-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002077/2010 - ANTONIO CARLOS LARA (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
*** FIM ***

2009.63.04.000664-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002111/2010 - ROQUE JANETTI (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Diante do exposto, JULGO EXTINTO O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, nos termos do artigo 795 do Código de Processo Civil.

2009.63.04.002141-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002160/2010 - APARECIDO SOARES DE LIMA (ADV. SP090651 - AILTON MISSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 795 do CPC, pela inexistência de débito em favor da parte autora.

2008.63.04.006195-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002066/2010 - MARIA EUNICE ROMEIRO DE ALMEIDA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I. Intime-se o MPF.

2009.63.04.003706-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002170/2010 - MICHELLE MARIA DA SILVA (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.004496-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002173/2010 - EDENILIA CAMPOS BRAGA PAES (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
*** FIM ***

2009.63.04.004462-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002221/2010 - VALDEVINO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.
Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Fica a parte autora intimada de que o prazo para interposição de eventual recurso é de 10 dias e, para tanto,

deverá
constituir advogado ou requerer nomeação de advogado voluntário neste Juizado.
P.R.I. Intime-se o MPF.

2009.63.04.007041-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002115/2010 - ANTONIO DE SOUZA LIMA
(ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, de alteração da renda mensal inicial de seu benefício.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.004254-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002163/2010 - WILSON MARCELO LUDTK MENEZES (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial.
Fica a parte autora intimada de que o prazo para interposição de eventual recurso é de 10 dias e, para tanto, deverá
constituir advogado ou requerer nomeação de advogado voluntário neste Juizado.
P.R.I. Intime-se o MPF.

2009.63.04.003840-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002177/2010 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.
Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I. Intime-se o MPF.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, de restituição das contribuições previdenciárias, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001.

2009.63.04.004891-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002133/2010 - MARISA LEOPOLDINA BALZAN SILVA (ADV. SP194499 - PATRICIA FERREIRA APOLINARIO DE ANDRADE, SP239908 - MARCO FRANCISCO OLIVEIRA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.).

2009.63.04.005281-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002134/2010 - MARIA IVONE BEGO (ADV. SP086621 - NANSI DA SILVA LATERZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.).

2009.63.04.004363-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002135/2010 - JOSE ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP269005 - NILCELI ANDREA MENDES PEREIRA ALVES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.04.001241-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002148/2010 - JULIETA

HILSDORF (ADV.

SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA); PEDRO LUIZ HILSDORF (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO EXTINTO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, o processo com relação ao pedido para condenar a CAIXA a atualizar os

saldos das contas poupança da parte autora pelo IPC dos meses de março, abril e maio de 1990, em vista da desistência

parcial da ação, nos termos do artigo 267, VIII do CPC.

ii) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a CAIXA a atualizar o saldo das contas 0316.013.00138683-2, 0316.013.0017044-4, 0316.013.00134521-8 e 0316.013.00067138-0 titularizadas pela parte autora, com aniversários na primeira quinzena de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se os valores já

creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%);

iii) JULGO IMPROCEDENTE o pedido em relação ao Plano Collor II, de substituição do índice de atualização dos saldos

das cadernetas de poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável

a Taxa Referencial Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%), abril (44,80%)

e maio (7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de

0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.004367-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001500/2010 - CLAUDIA REGINA

VICENTINE (ADV. SP139188 - ANA RITA MARCONDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto

Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de auxílio-doença, desde a cessação do auxílio-doença (NB:

504.089.037-7) em 16/06/2009, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 617,18 (SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E

DEZOITO CENTAVOS) e renda mensal atual (RMA), para a competência de dezembro de 2009, no valor de R\$ 827,72

(OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas às parcelas em atraso, do período de 16/06/2009 a 31/12/2009, num

total de R\$ 6.489,15 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), cálculo esse

elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até janeiro de 2010 e com juros de 12% ao ano, a partir da

citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela

pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a

partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisitório para pagamento dos atrasados.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.004397-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000151/2010 - ARMANDO PINTOR (ADV.

SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP

173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da conta

0316.013.99008836-7 titularizada pela parte autora, saldo básico de abril mantido até o aniversário em maio de 1990, no

percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC do mês de maio de 1990, (7,87%) para atualização de junho de 1990,

e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao

mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.003549-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001835/2010 - LAERCIO DOS SANTOS

(ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, LAERCIO DOS SANTOS,

para o fim de condenar o INSS a:

1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo - R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), a partir de 25/05/2009 e,

2) pagar os atrasados do período de 25/05/2009 a 31/12/2009, no valor de R\$ 3.521,63 (TRÊS MIL

QUINHENTOS E

VINTE E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado até janeiro de 2010, conforme Res. CJF 561/07 e

com juros de mora de 1% ao mês, desde a citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

2009.63.04.004767-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001859/2010 - MARIA RAIMUNDA DE

JESUS ALVES (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, MARIA RAIMUNDA DE

JESUS ALVES, para o fim de condenar o INSS a:

1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo - R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), a partir da citação em 12/08/2009 e,

2) pagar os atrasados do período de 12/08/2009 a 31/12/2009, no valor de R\$ 2.232,12 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos

termos do

parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o

art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.004579-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001815/2010 - GIOVANA DOMINGUES DA

SILVA (ADV. SP155617 - ROSANA SALES CONSOLIN, SP135328 - EVELISE SIMONE DE MELO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, GIOVANNA DOMINGUES

DA SILVA, para o fim de condenar o INSS a:

1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo - R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), a partir da citação, em 29/07/2009 e,

2) pagar os atrasados do período de 29/07/2009 a 31/12/2009, no valor de R\$ 2.446,40 (DOIS MIL

QUATROCENTOS E

QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos

termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação a respeito desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o

art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. P.I.

2009.63.04.003277-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001816/2010 - CARLOS EDUARDO DE

VASCONCELOS (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, CARLOS EDUARDO DE VASCONCELOS,

para o fim de condenar o INSS a:

1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo - R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), a partir da citação em 06/05/2009 e,

2) pagar os atrasados do período de 06/05/2009 a 31/12/2009, no valor de R\$ 3.847,20 (TRÊS MIL

OITOCENTOS E

QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos

termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação a respeito desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o

art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.003845-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001830/2010 - IVAN SALTORI (ADV.

SP266527 - ROGERIO BETTIN, SP290379 - GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, IVAN SALTORI, para o fim

de condenar o INSS a:

1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo - R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), a partir da citação em 12/06/2009 e,

2) pagar os atrasados do período de 12/06/2009 a 31/12/2009, no valor de R\$ 3.233,18 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos

do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação a respeito desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o

art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.002807-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001817/2010 - AMANDA SOUSA FREITAS

DE MORAIS (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, AMANDA SOUZA FREITAS DE MORAIS,

para o fim de condenar o INSS a:

1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo - R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), a partir da citação em 07/04/2009 e,

2) pagar os atrasados do período de 07/04/2009 a 31/12/2009, no valor de R\$ 4.350,23 (QUATRO MIL TREZENTOS E

CINQUENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos

termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação a respeito desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o

art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.004111-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002169/2010 - REGINALDO ALVES DOS

SANTOS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado pelo autor para condenar o INSS a:

i) revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço (NB 136.505.852-0), passando a renda mensal

inicial para R\$ 603,13, e a RMA para R\$ 777,45, para janeiro de 2010;

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 4.468,58), referente às diferenças devidas desde o requerimento administrativo até

31/01/2010, nos termos dos cálculos anexos, que foram elaborados com base na Resolução CJF 561/2007,

atualizados

até janeiro de 2010 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/02/2010,

independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.04.001457-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304002005/2010 - JOSE CARLOS GAMBINI (ADV. SP117741 -

PAULO DE JESUS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA

PESCARINI).

Diante do exposto, não conheço dos embargos, por intempestivos. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.004229-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304001987/2010 - URSULINA STACKFLETH STORANI (ADV.

SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ZENAIDE STORANI SECATO (ADV. SP201140 -

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); OSVALDO STORANI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO

CAPELETTO DE OLIVEIRA); HAMILTON STORANI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE

OLIVEIRA); LUCIANO STORANI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, RECEBO os embargos de declaração, uma vez que tempestivos, e os ACOLHO, para que a sentença seja

complementada pela fundamentação acima, e para que o dispositivo passe a ter o seguinte teor:

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de

poupança, cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial

Diária (TRD), já utilizada pela CAIXA.

2009.63.04.004415-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304001986/2010 - LOURDES DE MAMEDE MARINHO (ADV.

SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP

173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, RECEBO os embargos de declaração, uma vez que tempestivos, e os ACOLHO, para que a sentença seja

complementada pela fundamentação acima, e para que o dispositivo passe a ter o seguinte teor:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta

(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril mantido até o aniversário em maio de 1990, no percentual de

44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC do mês de maio de 1990, (7,87%) para atualização de junho de 1990,

e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao

mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora."

2009.63.04.004413-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304001984/2010 - NEYDE PASSARIN DE PAULA (ADV.

SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); PEDRO DE PAULA (ADV. SP201140 - THOMÁS

ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA

HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, RECEBO os embargos de declaração, uma vez que tempestivos, e os ACOLHO, para que a sentença seja

complementada pela fundamentação acima, e para que o dispositivo passe a ter o seguinte teor:

i) - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s)

titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de janeiro de 1991 e aniversário em fevereiro do mesmo ano, no percentual

de 20,21% (BTNF de janeiro 1991), deduzindo-se a atualização então aplicada.

ii) - JULGO IMPROCEDENTE o pedido, de substituição do índice de atualização dos saldos das cadernetas de poupança,

cujo início do período ocorreu após a edição da MP 294, de 31/01/1991, por ser aplicável a Taxa Referencial Diária

(TRD), já utilizada pela CAIXA.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias à atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Assim, indefiro a petição inicial e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 267, inciso I, do Código de

Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

2009.63.04.001228-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002136/2010 - DIVINA CONCEIÇÃO

CHAGAS (ADV. SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001409-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002152/2010 - MARIA AMELIA FARRAO

(ADV. SP023956 - MAURO ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA

PESCARINI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que

emprego subsidiariamente.

2007.63.04.007425-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001885/2010 - MAURO BENITEZ

MARQUES (ADV. SP250179 - RAFAEL FRANCISCO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000945-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002122/2010 - MARIA DA

GLORIA HABEL
REZENDE (ADV. SP161543 - FABIOLA ELIANA FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV./PROC. OAB/SP
173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
Ante o exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.006109-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001962/2010 - FILOGOMES DOS SANTOS
(ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.007639-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001980/2010 - WILSON DE LIMA PEREIRA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
***** FIM *****

2010.63.04.000131-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002132/2010 - TAINA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP240386 - LUIS GUSTAVO ORLANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.
Sem custas nem honorários nesta instância judicial. Publique-se. Intime-se.

2009.63.04.007393-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001981/2010 - VILMA DIAS DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 113, caput, c.c. art. 267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil, e artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Dê-se baixa nos autos.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

2009.63.04.007639-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304000754/2010 - WILSON DE LIMA PEREIRA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Não foi também verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.
Publique-se. Intime-se.

2009.63.04.006109-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304001244/2010 - FILOGOMES DOS SANTOS (ADV. SP208917 -

**REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Reitero a decisão anterior para cumprimento, pela parte autora, em 20 (vinte) dias.
Publique-se. Intimem-se.**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000128 LOTE 1299

DECISÃO JEF

**2009.63.01.015469-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304001915/2010 - RAIMUNDO FURTADO LEITE (ADV. SP176907
- LENIR
SANTANA DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN
MEDEIROS-OAB
SP172328).**

**Dê-se ciência à parte autora quanto ao cumprimento da sentença pela CAIXA.
Nada sendo requerido em 30 (trinta) dias, baixem-se os autos no sistema deste Juizado.**

**2008.63.01.002271-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304001886/2010 - MANOEL NEGRETE (ADV. SP113329 - IARA
MARIA
ALENCAR DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN
MEDEIROS-OAB
SP172328).**

**No prazo de dez dias, manifeste-se a Caixa Econômica Federal sobre as alegações da última petição da parte
autora.
Publique-se. Intimem-se.**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

**Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.
Publique-se. Intime-se.**

**2010.63.04.000221-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002128/2010 - TERESA NERING BORCARI (ADV. SP242907 -
WILSON
ROBERTO SANTANIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. GERENTE
EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**2010.63.04.000095-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304002126/2010 - ALCIR ALVES CRESPO (ADV. SP168143 -
HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**2010.63.04.000241-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002131/2010 - JOSE CORREIA DE OLIVEIRA (ADV. SP168143
-
HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**2010.63.04.000233-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002129/2010 - FELIPE GARCIA (ADV. SP166198 - ANDRÉA
NIVEA
AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE
EXECUTIVO
DO INSS EM CAMPINAS).**

**2010.63.04.000235-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002130/2010 - ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS (ADV.
SP166198 -
ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

(ADV./PROC.
GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
*** FIM ***

2009.63.04.007365-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304002166/2010 - TERESA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP038809 -

SEBASTIAO LUIZ CALEFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino que o INSS - no prazo de 15

(quinze) dias - revise o benefício de pensão por morte da autora (NB 146.275.817-4), para 100% do benefício do instituidor

da pensão (NB 001.389.536-2) sob pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da autora, sem prejuízo das

cominações na esfera penal e civil.

Providencie ainda o INSS, no prazo acima assinalado, a juntada aos autos de cópia do PA do NB 146.275.817-4.

2010.63.04.000171-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002127/2010 - MARIA BENEDITA DA CONCEICAO (ADV. SP223054 -

ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia legível de seu CPF, bem como comprovante de

endereço

recente, em seu nome, uma vez que há divergência de endereço entre aqueles que foram juntados aos autos.

Publique-se.

Intime-se.

2005.63.04.013208-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002064/2010 - MAFALDA ZZONI SESTI (ADV. SP186267 - MAGALI

ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA

PESCARINI).

Uma vez que já houve decisão com efeitos de alvará e consequente saque, indefiro o pedido da parte autora.

Nada mais sendo requerido no prazo de dez dias, baixem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.04.004769-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304001895/2010 - JOSE ALVES MONTEIRO (ADV. SP183598 - PETERSON

PADOVANI); CLEIDE APARECIDA MONTEIRO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI); KLEBER ALVES

MONTEIRO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI); CLEIDINALDA ALVES MONTEIRO (ADV. SP183598 -

PETERSON PADOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA

PESCARINI).

Dê-se ciência à parte autora quanto ao cumprimento da sentença pela CAIXA.

Nada sendo requerido em 30 (trinta) dias, baixem-se os autos no sistema deste Juizado.

2009.63.04.001774-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304002071/2010 - CAMILA IGLESIAS (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Defiro o pedido de dilação de prazo conforme requerido pela parte autora.

Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.000894-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304002121/2010 - ANTONIO LUIZ SCANDOLERA (ADV. SP146298 - ERAZÊ

SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Retifique-se o cadastro do processo, para que a Sra. Elsa Andreta Scandolera passe a constar como co-autora.

Após, intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra o julgado em todos os seus termos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.04.000041-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002119/2010 - AGNALDO OLIVEIRA CARDOSO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, a divergência em relação aos endereços residenciais, uma vez que nos autos (petição inicial e documentos da Previdência Social) consta endereço divergente do comprovante de residência juntado. Publique-se. Intime-se.

2008.63.04.001149-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002069/2010 - OTAVIO LAZARINI (ADV. SP041083 - BELMIRO DEPIERI); DARCI DE LURDES M LAZARINI (ADV. SP041083 - BELMIRO DEPIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Tendo ocorrido o decurso do prazo concedido à parte autora, determino que, no prazo de dez dias, apresente documentos hábeis a comprovar a existência de conta poupança no banco Réu em data próxima aos períodos discutidos no presente feito, sob pena de extinção da execução. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.004273-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304001979/2010 - MARCELO FERREIRA DA CUNHA (ADV. SP152803 - JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista o conteúdo do laudo pericial, no sentido de que o autor não tem condições mentais de gerir-se sozinho, determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a documentação e indique pessoa representante do autor. Faculto o mesmo prazo para manifestação quanto ao laudo social, especialmente no tocante à ajuda do pai do autor. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.000097-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304002116/2010 - FABIANA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante de endereço atualizado em seu nome, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005, no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.000077-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002117/2010 - DANIELA DA SILVA (ADV. SP242229 - RENATO GUSTAVO STORCH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000075-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304002118/2010 - ADRIANA DA SILVA (ADV. SP242229 - RENATO GUSTAVO STORCH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA

HELENA PESCARINI).

***** FIM *****

2007.63.04.003050-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304002096/2010 - RAFAEL LOSQUI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Defiro o pedido de dilação de prazo, conforme requerido pela parte autora. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.000879-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304002120/2010 - MARIA JOSE PAULO PESSOA (ADV. SP092459 - FATIMA

CONCEICAO RUBIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

No prazo de dez dias, e sob pena de extinção do feito sem análise de mérito, apresente a parte autora a resposta administrativa dada pela CAIXA à requisição de extratos feita em 04 de maio de 2009.

Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.000289-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304001963/2010 - MARIA INEZ BEVILACQUA DENARDI (ADV. SP198325 -

TIAGO DE GÓIS BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, fixo o valor a ser executado em R\$ 13.133,33, para maio de 2009, conforme depositado, com atualização de acordo

com os índices aplicados aos depósitos judiciais.

Não havendo recurso desta decisão, e nada mais sendo requerido dentro do prazo de trinta dias, dê-se baixa dos autos no

sistema informatizado. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela

Caixa; não concordando, apresente, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, fica liberado o agendamento para saque dos valores depositados.

Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.001410-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304002056/2010 - WALTER GUTIERREZ (ADV. SP023956 - MAURO

ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.003059-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002058/2010 - MARIA APPARECIDA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS

ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA

HELENA PESCARINI).

2007.63.04.004773-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304002059/2010 - SUELI AZEVEDO LEITE (ADV. SP111453 - SIMONE

AZEVEDO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.002512-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002070/2010 - TATIANA CARVALHO CORAZZA (ADV. SP164751 -

CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA

HELENA PESCARINI).

2007.63.04.007401-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304002097/2010 - EDNA ROSSI SCHIAVINATO (ADV. SP041083 - BELMIRO

DEPIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000129

**2007.63.01.069677-5 - DAVINO PEREIRA DA COSTA (ADV. SP227394 - HENRIQUE KUBALA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pelo autor DAVINO PEREIRA DA COSTA para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 82% do salário-de-benefício, no termos da Lei 8.213/91, mais benéfica neste caso, no valor de R\$ 990,45, com DIB na CITAÇÃO em 10/09/2007, e renda mensal de R\$ 1.082,54 (UM MIL, OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), para a competência de dezembro / 2009;

ii) pagar ao autor o valor de R\$ 37.576,46 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB até 31/12/2009 , atualizadas pela contadoria judicial até janeiro de 2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença,

mediante ofício requisitório ou precatório, conforme opção do autor.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela

pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a

partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. P.R.I.C.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000032

DECISÃO JEF

2009.63.01.064519-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301001253/2010 - GUSTAVO DUARTE SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Consultando o comprovante de endereço juntado aos autos verifico que a parte autora tem domicílio no Município de

Santana de Parnaíba, que está inserto em âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Osasco.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial

Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Osasco, a quem compete inclusive apreciar a

possibilidade de prevenção com o processo 2008.63.06.014008-6.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex

vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei n.9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial

Federal por força da determinação prevista no art. 1º. da Lei n. 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e

determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo.

Intime-se.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em análise initio litis, verifico não se acharem

presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado,

além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à

parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça

inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para

defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar

o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de

urgência, postulada.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito

(artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito

de ação sobre a matéria ora ventilada.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.01.062474-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306003944/2010 - EVERALDO BENI (ADV. SP124272 - CARLOS AUGUSTO

PINTO DIAS, SP147549 - LUIZ COELHO PAMPLONA, SP134643 - JOSE COELHO PAMPLONA NETO, SP155139 -

EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA YOSHIKAWA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.064519-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306003947/2010 - GUSTAVO DUARTE SILVA (ADV. SP262710 - MARI

CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

***** FIM *****

2009.63.01.059776-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306003989/2010 - MARLENE PEREIRA SILVA (ADV. PR034904 - ALCIRLEY

CANEDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em análise initio litis,

verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado,

além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à

parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça

inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para

defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar

o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de

urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.008223-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306003992/2010 - LAURENO SOARES DE AZEVEDO (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Porém, observo que a parte

autora não apresentou extratos referentes a todo o período pleiteado.

Concedo ao autor prazo de 30 (trinta) dias para que apresente os extratos de sua conta vinculada de FGTS correspondente ao período almejado, ou comprove a negativa da instituição financeira em fornecê-los, sob pena de

indeferimento da petição inicial.

Sobrevindo o documento ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado,

além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à

parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça

inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para

defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.
Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.
Intimem-se as partes.

2009.63.06.008920-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306000226/2010 - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP137691 - LEILA VIEIRA, SP247010 - NEHEMIAS BORGES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008917-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306000228/2010 - DENIVALDO RIBEIRO MOREIRA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008921-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306000229/2010 - JOSE DOS REIS BARBOSA (ADV. SP137691 - LEILA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008960-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306000239/2010 - CLEIDE COELHO DA LUZ (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008927-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306000240/2010 - ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP172794 - FREDERICO ANTONIO DO NASCIMENTO, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP208827 - THAÍ DE PAULA TREVIZAN GALVÃO, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, SP265232 - ARY SILVA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000375-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306002782/2010 - HELEN MARINA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em análise initio litis, verifico não se acharem

presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado,

além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano

irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo. No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas. Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada. Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada. Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos. Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão. Intimem-se as partes.

2010.63.06.000333-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306003945/2010 - JOSE EDUARDO RODRIGUES (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000334-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003946/2010 - IONE MARIA GOMES DE JESUS (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000391-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003948/2010 - ECIO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000621-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306003950/2010 - ANTONIO MARCOS ANTUNES (ADV. SP243492 - JEFFERSON DE FREITAS IGNÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000595-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306003951/2010 - TEREZINHA VASCONCELOS NADALETE (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008968-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306003949/2010 - JULIA LIMA DE MOURA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES, SP155812E - JOSÉ CARLOS SANTOS DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
*** FIM ***

2009.63.06.007613-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306000026/2010 - MARIA GUSMAO DA COSTA PAZ (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR). Diante da informação supra, indubitavelmente, não há prevenção nem continência entre os feitos, tampouco é hipótese de litispendência ou coisa julgada. Com a vinda do laudo pericial, tornem os autos conclusos.

2010.63.06.000375-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306003705/2010 - HELEN MARINA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP195289 -

PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR). Vistos.

Primeiramente, com base nas informações extraídas do sistema informatizado, observo que não é caso de prevenção, nem tampouco de litispendência ou coisa julgada.

Petição anexada em 01/02/2010: Defiro. Determino o cancelamento da perícia médico-judicial agendada. Fica prejudicado o pedido de citação do INSS, tendo em vista que o mesmo já foi citado e já consta nestes autos a contestação padrão.

Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/04/2010 às 13:00 horas. No caso de ausência injustificada

da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.

Intimem-se.

2009.63.06.007655-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306003870/2010 - ILDA DA CONCEICAO FERREIRA GAVA (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Concedo à parte autora o

prazo de 30 (trinta) dias para que apresente os extratos de sua conta vinculada de FGTS correspondente ao período

almejado, ou comprove a negativa da instituição financeira em fornecê-los, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

2009.63.06.007699-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306004052/2010 - FRANCISCO FRANCELINO DOS SANTOS (ADV.

SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos.

Considerando a informação supra, a pesquisa no sistema informatizado e documentos acostados, indubitavelmente, não há

continência entre os feitos, tampouco é hipótese de litispendência ou coisa julgada.

Prossiga-se.

2009.63.06.007789-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306000369/2010 - ELIZENA BATISTA NASCIMENTO (ADV. SP172784 -

EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR). Vistos.

Determino à parte autora que emende sua petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 282 do CPC,

descrevendo a causa de pedir, os fundamentos jurídicos e formulando pedido congruente, sob pena de indeferimento por

inépcia.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.06.007842-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306000942/2010 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP269227 - KELLY

CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

Vistos.

Diante da informação supra, indubitavelmente, não há continência entre os feitos, tampouco é hipótese de litispendência

ou coisa julgada, tendo em vista os requerimentos administrativos em períodos distintos.

Prossiga-se.

2009.63.06.008913-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306000508/2010 - EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP257827 -

ALESSANDRO MASCHIETTO BORGES, SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON

APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR). Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado,

além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à

parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça

inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para

defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar

o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de

urgência, postulada.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito

(artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s)

petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito

de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico também que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está

em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora

apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na

petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste

juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de

extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em análise initio litis, verifico não se acharem

presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798

do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios

constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público. Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo. No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas. Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada. Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão. Intimem-se as partes.

2009.63.06.008911-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306003986/2010 - ADRIANA BANDEIRA ALVES (ADV. MS010894 - PAULO FERNANDO MARAGNI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2010.63.06.000550-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306003959/2010 - MARIA TEREZA DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000512-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306003961/2010 - MARIA DO CEU ALISTE (ADV. SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000464-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306003966/2010 - AVELINO MATIAS NERY (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000290-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306003973/2010 - ALMERINDA CANDIDA DA SILVA (ADV. SP268672 - MARINEIDE TELLES DANTAS GRECHI, SP225669 - ERIKA LUIZA DANTAS GRECHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000221-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306003975/2010 - ANELICE MARIA SALVADOR (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS, SP238079 - FREDERICO ZIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000488-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306003963/2010 - GUILHERME APARECIDO TOMADUCI (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000172-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003979/2010 - DAVI CORDEIRO DE FREITAS (ADV. SP144537 - JORGE RUFINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR).

2010.63.06.000650-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306003952/2010 - AMADEU ROSALVO ROQUE (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000625-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003953/2010 - FABIANY FERNANDES MACHADO (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000622-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306003954/2010 - MARIA APARECIDA BARBOSA MARQUES (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000598-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003956/2010 - JOACIR BARBOSA DE LIMA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA, SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN, SP177517 - SANDRA GUIRAO, SP211062 - EDNILSON CINO FATEL, SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA, SP129049 - ROSEMEIRE LEANDRO, SP245555 - ROBERTO SERGIO DE LIMA JUNIOR, SP138642 - EDNEIA FERREIRA RIBEIRO, SP214946 - PRISCILA CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000565-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306003957/2010 - JOAQUIM LUCIANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000542-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306003960/2010 - MARIA BARBOSA DE ALMEIDA (ADV. SP262125 - NANCI BAPTISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000501-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306003962/2010 - ALBERONE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP204056 - LUCIANO BERNARDES DE SANTANA, SP117616E - HELVIO FERNANDES CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000482-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306003964/2010 - NELSON MIGUEL DE JESUS (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA, SP285435 - LETICIA TOMITA CHIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000467-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306003965/2010 - SEBASTIAO APARECIDO DE PADUA (ADV. SP262518 - ANDREIA CESARIO DE JESUS CRISTILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000452-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306003967/2010 - MARIA DE FATIMA FERREIRA (ADV. SP182609 - PAULO ARIS CARLOS, SP101646 - MARIA LUCIA DE SANTANA MATOS PURETACHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000388-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003968/2010 - ANA LUCIA BENTO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000343-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003970/2010 - LUCIA HELENA DOS SANTOS (ADV. SP269931 - MICHELLI PORTO VAROLI ARIA, SP172061 - EVERSON FERNANDES VAROLI ARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000340-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306003971/2010 - WANETE DA SILVA (ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA, SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000313-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306003972/2010 - LUIZA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000272-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306003974/2010 - MARIA DE JESUS PEREIRA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA, SP236276 - WALDINEI DUBOWISKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000204-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306003976/2010 - ANTONIO ALVES BATISTA (ADV. SP266203 - ALINE DE LIMA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000187-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306003978/2010 - APARECIDA ARLETE PORRINO (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES, SP257827 - ALESSANDRO MASCHIETTO BORGES, SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000157-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306003980/2010 - FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA, SP262764 - TATIANA FRANCESCHI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000150-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003981/2010 - ANTONIO DE ARAUJO LOPES (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000111-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306003984/2010 - DAVID SILVERIO FERREIRA (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

**(PREVID) (ADV./PROC.
PROCURADOR).**

2010.63.06.000099-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306003985/2010 - EDSON DE JESUS (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008909-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306003987/2010 - FRANCISCA PAULA DE SOUZA SILVA (ADV. SP177310 - LUCIANE MALDONADO CARVALHO, SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000555-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306003958/2010 - ROSANA DA COSTA XAVIER (ADV. SP255751 - JAQUELINE BRITO BARROS DE LUNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000358-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306003969/2010 - MARIA SACRAMENTO RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000148-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306003982/2010 - SANTANA BATISTA DA SILVA (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000617-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003955/2010 - VIRNA JANETE OLIVEIRA DA NOBREGA (ADV. SP177410 - RONALDO DOMINGOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000146-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306003983/2010 - FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000197-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306003977/2010 - DAVID FRANCISCO MENDES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085857 - ESTELLA MARIA SIMOES DE ALMEIDA).

2009.63.06.008902-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306003988/2010 - MARCO ANTONIO PISTORESINI (ADV. SP268199 - ALESSANDRA DE ARAUJO RODRIGUES, SP265067 - WILLIAN FERREIRA DA SILVA, SP219012 - MARCIO DE ALMEIDA CORIERE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).
***** FIM *****

2009.63.06.008225-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003088/2010 - TATIANY CAMPOS DE OLIVEIRA (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). VISTOS, etc.

Tendo em vista a certidão supra e a petição anexada em 25/11/2009, de fato não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de prevenção e o presente.

Assim, prossiga-se.

2009.63.06.007084-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306003991/2010 - EDITE DA CONCEICAO BESSA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Tendo em vista a certidão supra de fato não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de prevenção e o presente.
Assim, prossiga-se.

2009.63.06.005326-1 - DECISÃO JEF Nr. 6306004082/2010 - PAULO CESAR BORGES ALENCAR (ADV. SP289734 - FERNANDO MOTA NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Petição anexada em 09/02/2010: Concedo liminar para que a perícia médico-judicial agendada para 11/06/2010 seja antecipada para 04/03/2010 às 16:15 horas com a Dra. Leika Garcia Sumi, nas dependências deste Juizado Especial Federal. A parte autora deverá comparece munida com relatórios, prontuários, exames médicos, sob pena de preclusão da prova.
Indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela para implantação do benefício previdenciário almejado, pelos próprios fundamentos exarados na decisão proferida em 28/08/2009.
Intimem-se.

2009.63.06.007155-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003994/2010 - GERARDO ORLANDO NUNEZ SANCHEZ (ADV. SP236888 - MARILISA FERRARI RAFAEL DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Considerando a natureza do pedido, designo audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 09/12/2010, às 14hs.
As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.
Intimem-se.

2009.63.06.006925-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306003860/2010 - GELCIRA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP112366 - CARLOS ANTONIO BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Tendo em vista a certidão supra, corroborada com a petição anexada aos autos em 10/11/2009, de fato não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de prevenção e o presente.
Assim, prossiga-se.

2007.63.06.004030-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003995/2010 - ZENILTON DONATONI (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR); CRISTIANE LOPES DONATONI (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP218965 - RICARDO SANTOS). Vistos, etc.
Em face do teor da r. decisão do Colendo Superior Tribunal de Justiça, exarada em sede de Conflito de Competência nº 103.992, suscitado por este Juizado Especial Federal, reconhecendo pela competência do Juízo Federal da 13ª Vara Cível de São Paulo, para conhecer da presente causa, encaminhe-se os presentes autos ao Juízo mencionado, para o devido processamento, anotando-se junto ao sistema deste Juizado, a baixa pertinente. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a certidão supra, de fato não há

identidade entre as demandas capaz de configurar a litispêndência ou coisa julgada entre aquele processo apontado no termo de prevenção e o presente.
Assim, prossiga-se.

2009.63.06.004165-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306003861/2010 - DIRCE CREMM DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008381-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306004078/2010 - JOSE CARLOS TOJAL (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
*** FIM ***

2009.63.06.004771-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306004133/2010 - JOZIMAR SOARES CAVALCANTE (ADV. SP225913 - VERA LUCIA ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Petição anexada em 04/12/2009: Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/04/2010 às 13:15 horas.
No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela, caso infrutífera a conciliação, será apreciado naquela oportunidade.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.
Petição despachada em 05/02/2010: Proceda a Contadoria Judicial aos cálculos dos valores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Cumpra-se.

2007.63.06.006693-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306003787/2010 - ROSALINA FERREIRA LOPES (ADV. SP201350 - CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.013046-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306003786/2010 - LUCILA CORRADI (ADV. SP201350 - CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
*** FIM ***

2008.63.06.011652-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306002960/2010 - SIMONE DAIANA NUNES (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA); SARAH VITORIA NUNES DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Considerando a natureza do pedido, officie-se ao INSS para que junte cópia integral do processo administrativo correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.

2008.63.06.011652-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306004135/2010 - SIMONE DAIANA NUNES (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA); SARAH VITORIA NUNES DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Petição anexada em 05/02/2010:
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/04/2010 às 14:30 horas.

Intime-se para comparecimento à audiência o Contador, Sr. José Machado (endereço a fl. 06 da petição inicial) para depor como testemunha do Juízo.
Mantenho o indeferimento da tutela antecipada pelos próprios fundamentos exarados na decisão proferida em 04/12/2009.
Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.06.004551-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306001002/2010 - JOSE NUNES BARBOSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOLTAQUES, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Designo audiência para tentativa de conciliação.

PROCESSO AUTOR DATA/HORA AUDIÊNCIA

2009.63.01.038229-7 SONIA APARECIDA DA SILVA 12/02/2010 15:15:00
2009.63.01.044733-4 JOAO BATISTA PINHEIRO 12/02/2010 15:30:00
2009.63.01.047128-2 CARLOS A NUNES FERREIRA 12/02/2010 13:45:00
2009.63.06.001187-4 JAELESON P DOS SANTOS 22/02/2010 15:15:00
2009.63.06.001201-5 MARIA JOSE VIEIRA 24/02/2010 14:30:00
2009.63.06.001541-7 ANTONIO PEREIRA DA SILVA 24/02/2010 15:00:00
2009.63.06.001650-1 GIVANILDO GOMES DA SILVA 24/02/2010 15:15:00
2009.63.06.001946-0 NEUSA MARIA DA SILVA 26/02/2010 15:15:00
2009.63.06.002097-8 ZEUS CABRAL DA SILVA 26/02/2010 14:45:00
2009.63.06.002100-4 LOURDES ALBINO ROCHA 26/02/2010 15:30:00
2009.63.06.002287-2 ORENIDES F DOS SANTOS 01/03/2010 15:15:00
2009.63.06.002290-2 MESSIAS JOSE S APARECIDO 01/03/2010 14:45:00
2009.63.06.002383-9 ALZIRA ESCARABELLO 01/03/2010 15:30:00
2009.63.06.002400-5 WALDIR AP DA ROCHA 12/02/2010 15:00:00
2009.63.06.002752-3 PEDRO CARDOSO DA SILVA 12/02/2010 13:00:00
2009.63.06.002753-5 IRACELI C DE ARAUJO 12/02/2010 13:15:00
2009.63.06.002772-9 HERMES A DE SANTANA 12/02/2010 13:30:00
2009.63.06.002868-0 SEVERINO R DO NASCIMENTO 22/02/2010 13:00:00
2009.63.06.002917-9 JOAO RITA DE OLIVEIRA 22/02/2010 13:15:00
2009.63.06.003030-3 ELAINE ALVES SCHUINA 01/03/2010 14:30:00
2009.63.06.003796-6 SERGIO EDUARDO FERREIRA 03/03/2010 13:45:00
2009.63.06.004551-3 JOSE NUNES BARBOSA 03/03/2010 14:30:00
2009.63.06.004671-2 GERSINA T DE OLIVEIRA 22/02/2010 13:30:00
2009.63.06.004723-6 JORGE TEOTONIO DA SILVA 03/03/2010 14:45:00
2009.63.06.004853-8 ANTONIO F MARTINS 03/03/2010 15:30:00
2009.63.06.004864-2 LUIZ PEREIRA FARIAS 05/03/2010 14:45:00
2009.63.06.004927-0 EDVALDO SANTANA REIS 22/02/2010 13:45:00
2009.63.06.004937-3 MARCIA DE O CIEIRA 05/03/2010 15:00:00
2009.63.06.004976-2 MARCOS DE SOUZA SALTORE 05/03/2010 15:15:00
2009.63.06.004994-4 ILDA GOMES DA S SANTOS 05/03/2010 13:45:00
2009.63.06.005006-5 IVONE EUGENIO FERREIRA 08/03/2010 13:15:00
2009.63.06.005008-9 CRISTIANE F A BERNARDES 08/03/2010 13:30:00
2009.63.06.005012-0 JESUS DE SOUZA FLORES 08/03/2010 14:45:00
2009.63.06.005013-2 WILSON DE SOUZA CRUZ 22/02/2010 15:00:00
2009.63.06.005073-9 NILTON CESAR J DA SILVA 08/03/2010 15:15:00
2009.63.06.005089-2 NELITA DE P DOS SANTOS 22/02/2010 15:30:00
2009.63.06.005093-4 FRANCISCO FLOR 24/02/2010 13:00:00
2009.63.06.005100-8 DOMINGOS PEREIRA LIMA 24/02/2010 13:15:00
2009.63.06.005117-3 VANI ALVES DE OLIVEIRA 10/03/2010 15:15:00
2009.63.06.005172-0 MARIA DE F S COLARES 10/03/2010 14:45:00
2009.63.06.005689-4 MERCIS AP A DE OLIVEIRA 10/03/2010 15:30:00
2009.63.06.005722-9 FRANCISCO R DE SOUZA 24/02/2010 13:30:00
2009.63.06.005741-2 JOSE V NUNES RIBEIRO 24/02/2010 13:45:00

2009.63.06.005754-0 GERALDO SILVA SANTOS 24/02/2010 14:45:00
2009.63.06.005757-6 AMARO MANUEL DOS S SILVA 10/03/2010 14:30:00
2009.63.06.005765-5 AMARO LUCIO DA SILVA 12/03/2010 15:15:00
2009.63.06.005848-9 CLAUDIONOR P DE ALMEIDA 24/02/2010 15:30:00
2009.63.06.006222-5 PEDRO R DO NASCIMENTO 12/03/2010 14:45:00
2009.63.06.006277-8 LIDIA M DE SIQUEIRA 26/02/2010 13:00:00
2009.63.06.006411-8 SERGIO S DE OLIVEIRA 26/02/2010 13:15:00
2009.63.06.006583-4 ANDRE LUIZ DE O ROSA 26/02/2010 13:30:00
2009.63.06.006585-8 MANOEL MICIAS DA SILVA 26/02/2010 13:45:00
2009.63.06.006609-7 EDITE PEREIRA DA COSTA 26/02/2010 14:30:00
2009.63.06.006610-3 JOSE RODRIGUES DA ROCHA 12/03/2010 15:30:00
2009.63.06.006618-8 MARINALVA C DAMASCENO 12/03/2010 14:30:00
2009.63.06.006619-0 RONALDO TOMAZ DA SILVA 26/02/2010 15:00:00
2009.63.06.006624-3 MARTA MARIA M DIAS 01/03/2010 13:00:00
2009.63.06.006730-2 JOAO PEREIRA SIQUEIRA 01/03/2010 13:15:00
2009.63.06.006765-0 CLEUZA B DOS SANTOS 15/03/2010 15:15:00
2009.63.06.006810-0 HUMBERTO SILVA COSTA 01/03/2010 13:30:00
2009.63.06.006842-2 EDMIR RODRIGUES DA SILVA 15/03/2010 14:30:00
2009.63.06.006847-1 CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS 01/03/2010 13:45:00
2009.63.06.006866-5 MARCELO AP R DE OLIVEIRA 15/03/2010 15:30:00
2009.63.06.006945-1 MARIA ZENEIDE LEITE 01/03/2010 15:00:00
2009.63.06.006953-0 EDILIA DA SILVA TENORIO 03/03/2010 15:15:00
2009.63.06.006962-1 JOEL DA SILVA ALENCAR 03/03/2010 13:00:00
2009.63.06.007223-1 MARIA CORREIA SILVA 03/03/2010 13:15:00
2009.63.06.007226-7 WALKIRIA F M R NOGUEIRA 03/03/2010 13:30:00
2009.63.06.007249-8 ANTONIO SOARES PARREIRAS 03/03/2010 15:00:00
2009.63.06.007252-8 LUZIA AP G DE TOLEDO 05/03/2010 13:00:00
2009.63.06.007361-2 JOAO D A DOS SANTOS 15/03/2010 14:45:00
2009.63.06.007365-0 JOAO COSTA DE OLIVEIRA 17/03/2010 15:15:00
2009.63.06.007393-4 ANTONIO DONIZETE RAGLIO 17/03/2010 14:30:00
2009.63.06.007425-2 JOSE CACHOEIRA SOBRINHO 05/03/2010 13:15:00
2009.63.06.007442-2 RIVALDO X CAVALCANTI 05/03/2010 13:30:00
2009.63.06.007457-4 ADALBERTO DE JESUS 05/03/2010 14:30:00
2009.63.06.007529-3 CARMONS F DA COSTA 17/03/2010 14:45:00
2009.63.06.007546-3 JUAREZ SOUZA SANTANA 19/03/2010 14:30:00
2009.63.06.008069-0 CINTIA ANDRADE RODRIGUES 05/03/2010 15:30:00
2009.63.06.008104-9 SEBASTIAO C I FERNANDES 19/03/2010 15:15:00
2009.63.06.008168-2 JANE PEDROSO ALVES 08/03/2010 13:00:00

No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.06.005237-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306004022/2010 - GENILDA FERREIRA AMORIM (ADV. SP269929 -

MAURICIO VISSSENTINI DOS SANTOS, SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007613-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306004023/2010 - MARIA GUSMAO DA COSTA PAZ (ADV. SP240079 -

SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007842-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306004024/2010 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005007-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306004025/2010 - LUIZ BATISTA VIEIRA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008304-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306004026/2010 - ANTONIO CALISTO DO REAL (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS, SP041540 - MIEKO ENDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008306-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004027/2010 - SIMPLICIO MIGUEL BELARMINO (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS, SP041540 - MIEKO ENDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008473-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306004028/2010 - ANNA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP161266 - REGINALDO BATISTA CABELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007121-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306004029/2010 - CARLOS DONIZETE ALVES DA CRUZ (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007933-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004030/2010 - HATSUKO NISHIMURA BRAGA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002715-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306004031/2010 - LUIZ ROBERTO BRAZ (ADV. SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO, SP279387 - RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002957-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004032/2010 - VALMIR RIBEIRO NOGUEIRA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003002-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306004033/2010 - NADIR COSMO SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003003-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004034/2010 - JEREMIAS FERREIRA DE CAMPOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003006-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306004035/2010 - MARIA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP210976 - SIMONE FERNANDES TAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003014-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306004036/2010 - MARLENE CORREIA DOS SANTOS (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004934-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306004037/2010 - ANTONIA MARINHO DA SILVA (ADV. SP213425 - JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003996-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306004038/2010 - MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO URQUIZA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP265232 - ARY SILVA NETTO, SP215448 - DANIELI CRISTINA MARIM, SP208827 - THAÍS DE PAULA TREVIZAN GALVÃO, SP255767 - JULLIANO PALAZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003997-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306004039/2010 - VIVIAN FLORES KOUZMIN DE OLIVEIRA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP265232 - ARY SILVA NETTO, SP215448 - DANIELI CRISTINA MARIM, SP208827 - THAÍS DE PAULA TREVIZAN GALVÃO, SP255767 - JULLIANO PALAZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003998-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306004040/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP184329 - EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA, SP248036 - ANDREIA VIEIRA DE ALMEIDA, SP207877 - PAULO ROBERTO SILVA, SP276161 - JAIR ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004066-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306004041/2010 - ADELSON EVARISTA DA SILVA (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004069-2 - DECISÃO JEF Nr. 6306004042/2010 - FRANCISCO JOSE DE LIMA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO, SP242848 - MARITINÉZIO COLAÇO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004071-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004043/2010 - ORNELINA PEREIRA LEITE (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004933-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306004044/2010 - AURELICE BEZERRA DA SILVA (ADV. SP144537 - JORGE RUFINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003994-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004045/2010 - VERA LUCIA PACHECO MENDES (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008290-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004046/2010 - EDVAN ALEXANDRE BARBOSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008315-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004047/2010 - JUAREZ AUGUSTO DO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008452-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004048/2010 - ROSENILDO JOAO DA SILVA (ADV. SP260936 - CARMINE AUGUSTO DI SIBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002954-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306004049/2010 - JOANA DARC DE SOUZA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002956-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306004050/2010 - VALTER DONIZETE RUIZ (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003036-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306004051/2010 - VANDERLENE DE MIRANDA ARAUJO (ADV. SP278740 - EDINÉIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Considerando o descredenciamento do Dr Silvio, que inicialmente faria as perícias agendadas nos processos abaixo

relacionados, designo o Dr. Élcio Rodrigues da Silva, perito deste Juizado, que iniciará os atendimentos a partir das

11h30m.

Int.

1_PROCESSO 2_AUTOR DATA/HORA PERÍCIA

2009.63.01.058140-3 JULIVAL BATISTA CERQUEIRA (10/02/2010 08:00:00-)

2009.63.06.007787-3 MARIA DO CARMO ROMAO SILVA (10/02/2010 11:30:00-)

2009.63.06.007789-7 ELIZENA BATISTA NASCIMENTO (10/02/2010 12:00:00-)

2009.63.06.007791-5 MARILENE DOS SANTOS FERREIRA (10/02/2010 12:30:00-)

2009.63.06.008906-1 ARACI AP FERREIRA DA SILVA (10/02/2010 08:30:00-)

2009.63.06.008908-5 JINALDO VIEIRA DOS SANTOS (10/02/2010 09:00:00-)

2009.63.06.008913-9 EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (10/02/2010 09:30:00-)

2009.63.06.008917-6 DENIVALDO RIBEIRO MOREIRA (10/02/2010 10:00:00-)
2009.63.06.008920-6 CARLOS ANTONIO DOS SANTOS (10/02/2010 10:30:00-)
2009.63.06.008921-8 JOSE DOS REIS BARBOSA (10/02/2010 11:00:00-)
2009.63.06.008924-3 CLAUDINEI DO ROSARIO (11/02/2010 08:00:00-)
2009.63.06.008927-9 ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA (11/02/2010 08:30:00-)
2009.63.06.008933-4 ILCA SOARES DOS SANTOS (11/02/2010 09:00:00-)
2009.63.06.008938-3 JOSE BATISTA DE SANTANA (11/02/2010 09:30:00-)
2009.63.06.008956-5 EVANI LOPES SAMPAIO (11/02/2010 10:00:00-)
2009.63.06.008960-7 CLEIDE COELHO DA LUZ (11/02/2010 10:30:00-)
2009.63.06.008966-8 LAURO FERREIRA DO NASCIMENTO (11/02/2010 11:00:00-)
2009.63.06.008969-3 ZELINA DE SOUSA BRITO SOARES (11/02/2010 11:30:00-)

2009.63.06.008960-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306004143/2010 - CLEIDE COELHO DA LUZ (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008927-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306004144/2010 - ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP172794 - FREDERICO ANTONIO DO NASCIMENTO, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP208827 - THAÍS DE PAULA TREVIZAN GALVÃO, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, SP265232 - ARY SILVA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008924-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306004145/2010 - CLAUDINEI DO ROSARIO (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007791-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306004146/2010 - MARILENE DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP184329 - EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA, SP248036 - ANDREIA VIEIRA DE ALMEIDA, SP207877 - PAULO ROBERTO SILVA, SP276161 - JAIR ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007789-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306004147/2010 - ELIZENA BATISTA NASCIMENTO (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007787-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306004148/2010 - MARIA DO CARMO ROMAO SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008921-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306004149/2010 - JOSE DOS REIS BARBOSA (ADV. SP137691 - LEILA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008920-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306004150/2010 - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP137691 - LEILA VIEIRA, SP247010 - NEHEMIAS BORGES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

**SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).**

2009.63.06.008917-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306004151/2010 - DENIVALDO RIBEIRO MOREIRA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008913-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306004152/2010 - EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP257827 - ALESSANDRO MASCHIETTO BORGES, SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).
***** FIM *****

2009.63.06.002133-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306003784/2010 - ADENOR BERNARDO DE MENEZES (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.
Petição anexada em 04/02/2010: Oficie-se a Gerência Executiva do INSS em Osasco para que cumpra a tutela concedida na sentença proferida em 10/11/2009 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Cumpra-se.

2009.63.06.008924-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306000296/2010 - CLAUDINEI DO ROSARIO (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos.
Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.
Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.
No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.
Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.
No mais, diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) e sentença (s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.
Intime-se.

2009.63.06.005868-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306004161/2010 - ZEFERINO CONCEICAO DA SILVA (ADV. SP186684 - RENATA PRISCILA PONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.
Diante da certidão da serventia, designo o dia 06/03/2010, às 08:00 horas perícia domiciliar com o perito Judicial Dr. Élcio Rodrigues da Silva. A parte autora deverá aguardar o perito na data agendada.
Intimem-se as partes e o perito.

2009.63.06.004551-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306003452/2010 - JOSE NUNES BARBOSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOLTAQUES, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.
Petição de 01/02/2010: defiro. Retire-se do sistema de informática o nome do advogado.
No mais, intime-se a parte autora para comparecimento à audiência.
Intimem-se.

2009.63.06.008225-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306003826/2010 - TATIANY CAMPOS DE OLIVEIRA (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.
Diante da recomendação do perito médico, corroborada com a fundamentação da petição inicial e os documentos que a instruíram, designo o dia 22/04/2010 às 14:15 horas para a realização de perícia com a psiquiatra Dra. Leika Garcia Sumi.
A parte autora deverá comparece munida com relatórios, prontuários, exames médicos, sob pena de preclusão da prova.
Intimem-se.

2009.63.06.004551-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306003873/2010 - JOSE NUNES BARBOSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOLTAQUES, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.
Petição de 08/02/2010: defiro. Mantenha-se o cadastro do Douro Advogado no sistema de informática.
No mais, aguarde-se a realização da audiência.
Intimem-se.

2009.63.06.001591-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306004083/2010 - MONICA PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP251421 - EDNA BARBOSA CAMPOS, SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO); MARIA EVA DA SILVA (ADV. SP251421 - EDNA BARBOSA CAMPOS, SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.
Diga o INSS, em cinco dias, sobre o valor da proposta de honorários periciais cuja petição foi anexada em 27/01/2010.
Após, à conclusão.
Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2010/6312000012

DECISÃO JEF

2006.63.12.000075-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312000678/2010 - JOSE GILBERTO NOZAWA (ADV. SP233135 - ALINE

MARA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Conforme informação da contadoria do juízo, o autor obteve, através de ação judicial, a

revisão na renda mensal inicial do seu benefício pela aplicação do índice de 39,67%, correspondente à variação integral

do IRSM - Índice de Reajuste do Salário Mínimo para a competência de fevereiro de 1994. Assim, faz-se necessária, para

comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência a juntada de cópias das principais peças da ação

judicial supracitada. Desta forma, intime-se o autor para que cumpra as determinações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena

de extinção do processo.

2009.63.12.000846-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312000925/2010 - IRMA GONÇALVES VALENTE (ADV. SP194659 - KARINA

GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

Emende a parte autora a inicial, indicando o número da conta poupança objeto desta demanda, bem como comprovando a

alegada condição de co-titular, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, conforme art. 282,

inc. IV e art. 284, ambos do CPC.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato

referente a janeiro de 1989 da conta poupança indicada pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob

pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2009.63.12.003040-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312000926/2010 - ISABELLA DONIZETTI ASSALIN (ADV. SP053238 -

MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a maio de 1990 da conta de

poupança n.º 6128-9, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e

criminal.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação da autarquia ré,

anexada aos autos, informando anterior ação judicial geradora da revisão procedida no benefício previdenciário do autor,

manifeste-se o demandante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, quanto ao interesse no

prosseguimento do
feito; em caso positivo, faz-se necessária, para a comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou
continência,
a juntada de cópias das principais peças da ação judicial supracitada.

2006.63.12.001656-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000796/2010 - SANTO TOMAZ COMIN (ADV. SP033188 -
FRANCISCO
ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.12.002245-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312000824/2010 - SEBASTIAO NOGUEIRA (ADV. SP033188 -
FRANCISCO
ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2006.63.12.001268-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312000827/2010 - SEBASTIAO LOURENCO (ADV. SP144691 -
ANA MARA
BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).

Em face da notícia do falecimento da parte autora, suspendo o feito, nos termos do Art. 265, I, do CPC. Intime-se
a patrona
do autor falecido para que tome as providências necessárias à habilitação dos possíveis herdeiros, no prazo de 30
(trinta)
dias, nos termos do art. 1.060, I e V, do CPC. Intimem-se às partes.

2009.63.12.002983-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000927/2010 - SILVIO MOSART GALLO (ADV. SP197086 -
GERALDO
SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI). Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a maio de 1990
da conta de
poupança n.º 10101-8, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade
administrativa e
criminal.

2009.63.12.003647-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000323/2010 - MARLENE JONAS GARCIA RIBEIRO (ADV.
SP202712 -
ALEX FERNANDES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL). Emende a parte Autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, juntando
comprovante de
indeferimento do pedido administrativo do INSS bem como de seus documentos pessoais (cópia da Cédula de
Identidade
e do Cadastro de Pessoa Física), sob pena de indeferimento da inicial, e extinção do feito, nos termos dos artigos
283 e
284 do Código de Processo Civil.
Após, se em termos, cite-se e designe a secretaria data para a realização de audiência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vista a parte autora, no prazo de 10
(dez) dias, do
laudo pericial anexado.

2009.63.12.002162-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312000375/2010 - DANIELE TATIANE FAZANI (ADV. SP085905 -
CARLOS
ROBERTO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.12.003477-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000379/2010 - LOURIANO SALUSTIANO DA SILVA (ADV.
SP116698 -
GERALDO ANTONIO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.12.002555-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000411/2010 - GERSON STROZZI (ADV. SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
*** FIM ***

2006.63.12.001856-8 - DECISÃO JEF Nr. 6312000806/2010 - MARIA ELIZABETH DE TOLEDO (ADV. SP061357 - MIGUEL LUIZ BIANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo, ofertada pela autarquia ré

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo, ofertada pela autarquia ré.

2006.63.12.001650-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000772/2010 - MARIA DAS GRACAS FERREIRA (ADV. SP102563 - JULIANE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.12.000369-3 - DECISÃO JEF Nr. 6312000826/2010 - WALKIRIA DIAS (ADV. SP175241 - ANDREZA NICOLINI CORAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.12.001611-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000828/2010 - FRANCISCO GUERREIRO FILHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
*** FIM ***

2009.63.12.001083-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312000924/2010 - ALGEMIRO SALVADOR VERONA (ADV. SP226698 - MARTA MARIA GONÇALVES GAINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, quanto às alegações apresentadas pela requerida na petição anexada aos autos virtuais em 29/10/2009.

2009.63.12.003647-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000890/2010 - MARLENE JONAS GARCIA RIBEIRO (ADV. SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo o dia 04.08.2010 às 15:45 horas para audiência de instrução e julgamento.

Intimem-se.

2006.63.12.000420-0 - ESMERALDA ALVES MATOSO E OUTROS (ADV. SP159844 - CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO); ROSELI ALVES MATTOSO BARBOSA(ADV. SP159844-CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO); SUELI APARECIDA MATOSO PIRES(ADV. SP159844-CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO); IDALINA ALVES MATOSO(ADV. SP159844-CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO); ANTONIA APARECIDA ALVES MATOSO(ADV. SP159844-CLÁUDIA

CRISTINA BERTOLDO); MARIA APARECIDA MATOSO DE GODOY(ADV. SP159844-CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO); JOAQUIM ALVES MATOSO NETO(ADV. SP159844-CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO); LUIZ ALVES MATOSO(ADV. SP159844-CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"Vistos em inspeção.

Verifica-se que, os autores pleiteiam direito alheio na condição de herdeiros necessários do "de cujus", titular do benefício de pensão por morte, o que não os habilitam por si só como credores da autarquia ré, pois não está comprovada nos autos a condição de herdeiro dos autores. Isso posto, determino:

1 - a regularização do processo, comprovando a condição de herdeiros, assim declarados por alvará judicial, nos termos da lei civil,

2 - juntada cópia do processo sob nº 714/05, que tramitou perante a Justiça Estadual de Pirassununga;

3 - esclarecendo a informação obtida no Sistema CNIS, anexado aos autos, onde consta que houve revisão, na esfera administrativa, do benefício de pensão por morte (NB 21/131.540.062-3), com retroação do início de pagamento a data do óbito do titular;"

DECISÃO JEF

2008.63.12.003744-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312000959/2010 - ROBERTO VIVIANI (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 das contas poupanças indicadas pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2008.63.12.003683-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000961/2010 - ROMEU JOSE ANDREAZZI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta poupança n.º 14424-8, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2008.63.12.003784-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312000958/2010 - JOSE ROBERTO PLACERES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de

**cópia da
petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s)
no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispêndência, conexão ou continência, sob pena de
extinção do processo.**

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta poupança n.º 10143-0, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispêndência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

Ato contínuo, cumprida a presente decisão, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar o extrato referente a janeiro de 1989 da conta poupança indicada pela parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

2008.63.12.003727-4 - DECISÃO JEF Nr. 6312000954/2010 - JOSE RODRIGUES MENDES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003710-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312000955/2010 - ARLETE FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP218128 - MOACIR VIZIOLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.12.003697-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000956/2010 - ALVARO ANDREAZZI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

DECISÃO JEF

2008.63.12.003854-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312000930/2010 - JOSE CARLOS ORTEGA (ADV. SP117051 - RENATO MANIERI) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (ADV./PROC.); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.). Intime-se a parte autora acerca da proposta de acordo anexada nos autos para manifestação no prazo de dez dias. Após, voltem os autos conclusos.

2006.63.12.002259-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312000825/2010 - CARLOS ROBERTO DE CARVALHO (ADV. SP268082 - JULIANA BALEJO PUPO) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (ADV./PROC.). Tendo em vista a petição da parte autora anexada aos autos na data de 06.05.2009, esclareça no prazo de dez dias, se tem interesse no prosseguimento da ação. Intime-se. Após, voltem os autos conclusos.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000069**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA,

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA a parte autora para que fique ciente da interposição de recurso pela autarquia ré (INSS), bem como para que se manifeste no prazo legal de 10 (dez) dias (contra-razões).

2007.63.14.000865-2 - MARIA MARTA RIBEIRO BEZERRA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.000875-5 - CARLOS APARECIDO GUZZI (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.001362-3 - LEONICE SERGIO DE SOUSA BRAMBILA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.001555-3 - IVANILDE MININEL DIAS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.001594-2 - CARLOS ROBERTO NARCISO DE ALMEIDA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO

BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.001982-0 - FRANCISCO RUFINO NETO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.002011-1 - LUIZ CARLOS CASANOVA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.002554-6 - PAULO JOSE ROGERIO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.002644-7 - LUCIA APARECIDA ANASTACIO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.002715-4 - EDNA MARIA DE ARAUJO PADOVANI (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.002763-4 - ANTONIO MARTINS NETO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.004372-0 - BENEDITO CANDIDO DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP115239 - CREUSA RAIMUNDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002761-4 - MARIA DONIZETI BALLERONI SILVA (ADV. SP027631 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001984-1 - BENEDITO APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000070**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre a petição anexada.

Prazo 5 (cinco) dias.

2009.63.14.002474-5 - CELSO RODRIGUES GOMES (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO e

ADV. SP282054 - CLEBER LEANDRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO

JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000071

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2006.63.14.001625-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000492/2010 - OSCAR

AGUSTINHO (ADV.

SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). Assim, face ao acima exposto, com relação ao pedido de

reconhecimento de atividade especial nos períodos de 01/06/1976 a 31/12/1976 e de 01/04/1979 a 28/04/1995,

JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de interesse processual, nos termos do Art.

267, VI, e, quanto aos demais pedidos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE pelo que condeno o INSS a averbar o

período de 20/08/1972 a 02/09/74 e de 03/09/74 a 31/05/1976, trabalhados no Sítio São José, de propriedade de Antônio Ferreira e Fazenda Tangerina, de propriedade de Didier Formigone, nos municípios de Santa Adélia e Cândido

Rodrigues, respectivamente, como tempo de atividade rural do autor, em regime de economia familiar, no cultivo de cereais

como parceiro ou terceiro. Em consequência, condeno a autarquia ré na obrigação de fazer consistente na implantação do

benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral em favor do autor, OSCAR AGUSTINHO, com data de

início de benefício (DIB) em 10/04/2006 (data do ajuizamento) e DIP em 01/02/2010 (primeiro dia do mês da realização

dos cálculos pela Contadoria deste Juizado), devendo aludido benefício ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco)

dias, a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que

desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal

inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 1.592,50 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E

DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , e a renda mensal atual no valor de R\$ 1.941,88 (UM MIL NOVECENTOS E

QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) atualizada para a competência de janeiro de 2010.

Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor do autor, observada a prescrição,

apuradas no período de 10/04/2006 (DIB) até DIP, no montante de R\$ 112.320,50 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS

E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) atualizadas até janeiro de 2010. Referido valor foi apurado mediante

atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros

de 12% ao ano a contar do ato citatório. Sem recolhimento de custas processuais nem condenação em verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Indefiro a gratuidade da justiça para efeitos recursais. Após o trânsito em julgado,

requisitem-se os atrasados, na conformidade da manifestação expressa da parte autora. P.R.I.

2009.63.14.000509-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000554/2010 - SEBASTIANA DE

LOURDES VENANCIO MAROSTEGA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Posto

isso, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, pelo que condeno o INSS à obrigação de fazer, consistente na averbação do tempo trabalhado pela autora como rurícola, em regime de economia familiar, em propriedade rural de Orivaldo Botos, Francisco Beneduce, no município de Paraíso(SP) e como volante, trabalhando para os empreiteiros José Nicola, Luiz Nicoletti e Osvaldo Zanine, na cidade de Embaúba(SP), apenas no período de 01/04/1970 a 30/04/1981. Em consequência, condeno o INSS à obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço integral, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de implantação expedido por este Juízo, com DIB em 12/05/2008 (data da DER) e DIP em 01/02/2010 (primeiro dia do mês em que elaborados os cálculos pela Contadoria do Juizado), com renda mensal inicial de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), e renda mensal atual de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para janeiro de 2010, ainda que desta sentença haja recurso, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças das prestações vencidas, devidamente atualizadas até janeiro de 2010, relativas ao período entre a DIB(12/05/2008) e a DIP(01/02/2010), no valor de R\$ 10.987,02 (DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). Referido valor foi apurado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 12% ao ano a contar do ato citatório. Expeça-se ofício requisitório, após o trânsito em julgado da sentença. Sem honorários advocatícios e custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000072
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO
2008.63.14.005333-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000540/2010 - HELENICE GLERIAN MARTINES (ADV. SP129734 - EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO proposta por HELENICE GLERIAN MARTINES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique -se. Registre-se. Intimem-se.
2008.63.14.001796-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000512/2010 - ELCIA DE BORTOLI FRANZOTI (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a ação, proposta por ELCIA DE BORTOLI FRANZOTI e, conseqüentemente, rejeito o pedido de conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez formulado na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei

10.259/01. Publique -se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.14.004092-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000509/2010 - NAYR GARBIM DE

OLIVEIRA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o

mais que dos autos consta, julgo improcedente a ação e rejeito o pedido deduzido na inicial. Sem recolhimento de custas

processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça. P. R.

I.C.

2007.63.14.002543-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000552/2010 - RICARDO LUIZ SOMER

(ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO); BENEDITO LUIZ SOMER (ADV. SP187971 - LINCOLN

ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta,

JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o

feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os

benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 1.º, da Lei 10.259/01. P.R.I.

2009.63.14.000534-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000511/2010 - LUZIA APARECIDA

MESSIAS CRUZ (ADV. TO002949 - RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o

mais que dos autos consta, julgo improcedente a ação para rejeitar o pedido da autora de aposentadoria por idade de

trabalhador rural, com fundamento no art. 143 da Lei 8.213/91. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. Defiro a gratuidade da justiça. P. R. I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000073

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.14.002658-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000571/2010 - MARIA ZANAO FREGONEZI (ADV. SP144034 - ROMUALDO VERONEZE ALVES, SP104442 - BENEDITO APARECIDO

ALVES,

SP181854 - ANDRESA VERONESE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação,

proposta por MARIA ZANÃO FREGONEZI em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a fim de conceder-lhe o

benefício previdenciário de Pensão por Morte com início (DIB) na data do requerimento administrativo (18.06.2007) e DIP

fixada em 01.12.2009 (início do mês da realização do cálculo pela Contadoria deste Juizado), devendo aludido benefício

ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da confirmação por e-mail do recebimento do ofício de

implantação encaminhado por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser

recebido apenas no efeito devolutivo, com Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA

REAIS) e renda mensal atual calculada, para a competência de novembro de 2009, no valor de R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) , conforme parecer elaborado pela r. Contadoria deste Juizado

Especial Federal. Condeno, ainda, a Autarquia ré a efetuar o pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 15.932,96 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), relativas ao período compreendido entre a DIB e a DIP, atualizadas até novembro de 2009. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01 P.R.I.C.

2009.63.14.000547-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000559/2010 - CARMELITA FELIX JARDINI (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO, SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação e acolho o pedido deduzido na inicial, e o faço para condenar a autarquia ré a instituir o benefício de aposentadoria por idade em favor de CARMELITA FELIX JARDINI, no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal, com início (DIB) em 19.11.2008, e a fixar a data de início de pagamento (DIP) em 01.02.2010 (início do mês da realização do cálculo pela contadoria deste Juizado), devendo aludido benefício ser implantado em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício expedido por este Juízo, e o início dos pagamentos ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios do RGPS após a implantação, ainda que desta sentença venha o réu a interpor recurso, que será recebido no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e a renda mensal atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), apurada para a competência de janeiro de 2010.

Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das parcelas em atraso em favor do autor, no montante de R\$ 7.686,47 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) apuradas no período correspondente entre a DIB 19.11.2008 e a DIP 01.02.2010, atualizadas para janeiro de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. P.R.I.C.

2008.63.14.001413-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000560/2010 - ADHEMAR MARQUES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO proposta por ADHEMAR MARQUES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com data de início (DIB) em 02/10/2008 (data em que o INSS foi intimado da anexação do laudo pericial), e data de início de pagamento (DIP) em 01/02/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser

recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 1.909,36 (UM MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 2.063,47 (DOIS MIL SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) , atualizada para a competência de janeiro de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora no montante de R\$ 16.281,55 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) , computadas a partir de 02/10/2008 e deduzidos os valores recebidos através do benefício NB 147381614-6) e atualizadas até a competência de janeiro de 2010. Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada da parte autora a qualquer perícia determinada pelo INSS, resultará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 2007.63.14.000551-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000553/2010 - ARMENIO MARTINS DA CONCEIÇÃO (ADV. SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO, SP135437 - REGINALDO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente a ação e acolho o pedido deduzido, e o faço para condenar o réu a instituir o benefício de aposentadoria por idade em favor de ARMENIO MARTINS DA CONCEIÇÃO no valor de 01 salário-mínimo mensal, tendo como termo inicial a data do requerimento administrativo (07.08.2006), devendo o benefício ser implantado em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação por e-mail do recebimento do ofício expedido por este Juízo, e o início dos pagamentos deverão ocorrer na primeira data de pagamento geral de benefícios após a implantação, ainda que desta sentença venha o réu a interpor recurso, que será recebido no efeito devolutivo, com renda mensal inicial de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) , e renda mensal atual de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , apurada para a competência de janeiro de 2010. Fixo a DIP em 01/02/2010 (primeiro dia do mês em que elaborados os cálculos e parecer pela Contadoria do Juizado). Condeno-o ainda a pagar ao autor as parcelas em atraso, relativas ao período compreendido entre a DIB (07.08.2006) e a DIP (01.02.2010) equivalentes à importância de R\$ 23.739,15 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) , atualizados até a competência de janeiro de 2010, incluindo a parcela do referido mês. Referido valor foi apurado mediante atualização das parcelas devidas desde à época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% ao mês a contar do ato citatório. Defiro a gratuidade da justiça. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, requisitem-se os atrasados.

P.R.I.C.

2007.63.14.000042-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000551/2010 - FRANCISCO ROBERTO DE

FAVARI (ADV. SP192556 - CELSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Posto isso, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, pelo que condeno

o INSS à obrigação de fazer, consistente na averbação do tempo trabalhado pelo autor como rurícola, em regime de

economia familiar, em propriedade rural da família, denominada Fazenda Mata dos Pintos, situada no município de Neves

Paulista/SP, nos períodos de 11/12/1963 a 31/12/1967 e de 01/01/1969 a 31/12/1975. Condeno também o INSS a averbar o período de 13/05/1996 a 31/10/2001, laborado no empregador V. T. Indústria e Comércio de Jóias Ltda. Em

consequência, condeno o INSS à obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por

tempo de contribuição/serviço integral ou proporcional ao autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da

confirmação por e-mail do recebimento do ofício expedido por este Juízo, com DIB em 05/08/2004 (data do requerimento

administrativo) e DIP em 01/02/2010 (primeiro dia do mês em que elaborados os cálculos pela Contadoria do Juizado), com

renda mensal inicial de R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS) , e renda mensal atual de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , para janeiro de 2010, ainda que desta sentença haja recurso, o qual será recebido

apenas no efeito devolutivo. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças das prestações vencidas, devidamente atualizadas, relativas ao período entre a DIB(05/08/2004) e a DIP(01/02/2010), no valor de R\$ 36.638,16

(TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) . Expeça-se ofício

requisitório, após o trânsito em julgado da sentença. Oficie-se à Receita Federal do Brasil com cópia do processo, a fim de

que verifique e, se for o caso, apure as contribuições previdenciárias eventualmente devidas pela empresa V. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA., empregadora do autor, no período de 13/05/1996 a 31/10/2001, que ainda

não tenham sido colhidas pela prescrição. Sem honorários advocatícios e custas. Defiro a gratuidade da Justiça para

efeitos recursais. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

2008.63.14.004406-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000562/2010 - SILVANO MAZUCHI (ADV.

SP115239 - CREUSA RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Posto isso, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, pelo que condeno o INSS à

obrigação de fazer, consistente na averbação do tempo trabalhado pelo autor como rurícola, na Chácara Santa Leonor,

município de Uchoa(SP), de propriedade de seu pai, Manoel Mazuchi, e, num segundo momento, também como rurícola,

em propriedade de Beneti Del Grossi, no mesmo município e, posteriormente, como volante, no período de 01/01/1972 a

02/11/1986. Em consequência, condeno o INSS à obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço integral ou proporcional, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar

da certificação nos autos do encaminhamento do ofício de implantação expedido por este Juízo, com DIB em 11/07/2008

(data do requerimento administrativo) e DIP em 01/02/2010 (primeiro dia do mês da realização do cálculo pela contadoria

deste Juizado), com renda mensal inicial de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) , e renda mensal atual de R

\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , para janeiro de 2010, ainda que desta sentença haja recurso, o qual será

recebido apenas no efeito devolutivo. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças das prestações vencidas,

devidamente atualizadas, relativas ao período entre a DIB(11/07/2008) e a DIP(01/02/2010), no valor de R\$ 10.058,08 (DEZ MIL CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) , atualizado até a competência de janeiro de 2010.Expeça-se ofício requisitório para pagamento das diferenças, após o trânsito em julgado da sentença. Sem honorários advocatícios e custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

2008.63.14.000809-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000550/2010 - MAURÍCIO MARTINS PEREIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - L.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por MAURICIO MARTINS PEREIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a lhe conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, com data de início (DIB) em 07/05/2008, data da realização da perícia judicial, e data de início de pagamento (DIP) em 01/02/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), atualizando-o pelas normas então vigentes e aplicando-se a posterior evolução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da confirmação do recebimento (por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste Juizado Especial Federal no valor de R\$ 1.641,48 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 1.824,32 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) , atualizada para a competência de janeiro de 2010. Condeno, ainda, a autarquia ré, a efetuar o pagamento das diferenças devidas em favor da parte autora, no montante de R\$ 43.030,27 (QUARENTA E TRÊS MIL TRINTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) , computadas a partir de 07/05/2008, atualizadas até a competência de janeiro de 2010.

Referido valor foi apurado mediante a atualização das parcelas devidas desde a época em que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a autarquia ré, a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Estabeleço, ainda, que a ausência injustificada da parte autora a qualquer perícia determinada pelo INSS, resultará na suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.14.001053-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000561/2010 - ANTONIA RODRIGUES DA FONSECA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - L.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO proposta por ANTÔNIA RODRIGUES DA FONSECA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo que condeno a autarquia ré a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com início (DIB) na data da realização da perícia judicial, em 23/10/2008, e data de início de pagamento (DIP) em 01/02/2010 (início do mês da realização dos cálculos pela r. contadoria), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da confirmação do

recebimento

(por e-mail) do ofício de implantação expedido por este Juízo, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o

qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo, cuja renda mensal inicial foi calculada pela r. Contadoria deste

Juizado Especial Federal no valor de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e renda mensal atual no valor de

R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , atualizada para a competência de janeiro de 2010. Condeno a autarquia ré ao

pagamento das diferenças devidas, no montante de R\$ 8.193,35 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E

TRINTA E CINCO CENTAVOS) , computadas a partir de 23/10/2008, atualizadas até a competência de janeiro de 2010.

Referido valor foi apurado pela r. Contadoria deste Juizado mediante atualização das parcelas devidas desde a época em

que deveriam ter sido quitadas, cumulativamente à aplicação de juros de 1% a contar do ato citatório. Condeno, também, a

autarquia ré a efetuar o reembolso, em favor do Erário, do valor correspondente aos honorários do Sr.º Perito, nos termos

do artigo 6.º, da Resolução n.º 281, de 15 de outubro de 2002, do E. Conselho da Justiça Federal. Estabeleço, ainda, que

a ausência injustificada da parte autora a qualquer perícia determinada pelo INSS, ensejará na suspensão do benefício

ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem

custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000074

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.14.002038-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314000491/2010 - LUCIANA

RENATA DIAS

(ADV. SP237524 - FABRICIO PAGOTTO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Tendo em vista que a proposta de conciliação

apresentada pela autarquia ré foi acolhida pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as

partes, para que produza os seus legais efeitos, por meio do qual a autarquia ré se compromete a efetuar a concessão, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do trânsito em julgado da presente sentença, do benefício de Auxílio Doença em

favor da parte autora, com DIB em 19/08/2009 (data da realização da perícia médica judicial) e DIP em 01/01/2010

(início do mês de elaboração dos cálculos pela contadoria do INSS), com renda mensal inicial R\$ 562,96 (QUINHENTOS

E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 562,96 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) , bem como a efetuar o

pagamento das

diferenças no montante de R\$ 2.337,42 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS

CENTAVOS) , importância esta correspondente a 90% (oitenta por cento) do valor total dos atrasados, atualizada até a

competência de dezembro de 2009, conforme cálculo elaborado pela Autarquia Previdenciária e anexado ao presente

feito, renunciando a parte autora aos 10% (vinte por cento) restantes. Por fim, tendo em vista o prazo estabelecido pelo

perito judicial deverá a autarquia previdenciária verificar, após 19/02/2010, a persistência ou cessação da incapacidade

laborativa através de perícia médica realizada pelo Instituto, da qual a ausência injustificada da parte autora ensejará na

suspensão do benefício ora concedido, conforme dispõe o artigo 101, da Lei 8213/91. EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os benefícios

da justiça gratuita. Sentença transitada em julgado nesta data. Expeça-se ofício requisitório. Sem custas e honorários, nos

termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2010/6314000076

DESPACHO JEF

2009.63.14.002156-2 - DESPACHO JEF Nr. 6314000589/2010 - GERSON EDUARDO GOBBI (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Convento o julgamento em diligência Embora não haja relato na inicial sobre a

existência de doenças cardiológicas, ante as considerações do Senhor perito, especialidade clínica geral, bem como

requerimento anexado em 08/10/2009, e para que não se alegue cerceamento de defesa, defiro, excepcionalmente, a

realização de perícia na especialidade "cardiologia", para esclarecimento do estado de saúde da autora. Para tanto,

designo o dia 12 DE MARÇO DE 2010, às 10 h40m, para a realização de perícia médica na especialidade de CARDIOLOGIA, a qual será realizada na sede deste Juizado. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de

assistentes técnicos, no prazo legal. Saliento, por oportuno, que a parte autora deverá comparecer ao ato munida de

documentos pessoais e de atestado médico "atual" firmado por facultativo que acompanha seu tratamento, com indicação

da medicação em uso, além de exames complementares que, porventura, tenha realizado. Com a apresentação do laudo,

intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10(dez) dias. Intimem-se.

2009.63.14.004037-4 - DESPACHO JEF Nr. 6314000590/2010 - MAURO SERGIO SARTORI (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Sem prejuízo da perícia já designada na especialidade de CLÍNICA GERAL

(03/02/10, às 10:00hs), ratifico a designação de perícia médica, na especialidade "OFTALMOLOGIA" - 10/02/10, às

16:45hs -, sendo que, a primeira será na sede deste Juízo, e, a segunda, junto à Clínica Médica do perito do Juízo, à rua

Belém, 400, centro, nesta cidade, tendo em vista os atestados médicos anexados aos autos. Faculto às partes, a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo legal. Oportunamente, com a apresentação do

laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Outrossim, em face da norma inserta no

art. 54, da Lei nº 9.099/95, postergo a apreciação do pedido de benefício de assistência judiciária gratuita (Lei nº 1060/50), para quando da prolação da sentença. Intimem-se.

2007.63.14.002626-5 - DESPACHO JEF Nr. 6314000599/2010 - JOSE PRIOSQUI GOMES FIGUEIRA (ADV. SP164205 -

JULIANO LUIZ POZETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP239163 -

LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Vistos. Defiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita,

conforme requerido na inicial. Intimem-se.

2009.63.14.001979-8 - DESPACHO JEF Nr. 6314000600/2010 - MARIA SEVERINA GARCIA DO AMARAL (ADV.

SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Convento o julgamento em diligência. Defiro o requerimento da

autarquia previdenciária e determino que se oficie ao Hospital Beneficência Portuguesa de São José do Rio Preto, bem

como ao Dr. Wagner Luis Sanches e ao Dr. Osvaldo J. Conti, ambos com consultório médico na rua XV de Novembro, 4330, em São José do Rio Preto, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, remetam a este Juízo cópia do prontuário médico da Sra. Maria Severina Garcia do Amaral, CPF 24996088893 e RG 13215639. Anexados os documentos, intime-se o Sr. Perito, especialidade ortopedia, para, em 10(dez) dias, esclarecer a questão apresentada pela Autarquia Previdenciária em petição anexada em 27/08/2009. Com os esclarecimentos, intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se em 10(dez) dias. Cumpra-se, Intimem-se.

2009.63.14.001896-4 - DESPACHO JEF Nr. 6314000595/2010 - AGOSTINHA MUCCI (ADV. SP223338 - DANILLO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Convento o julgamento em diligência. Defiro o requerimento da autarquia previdenciária e determino que se officie à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, remeta a este Juízo cópia do prontuário médico da Sra. Agostinha Mucci, CPF 00517384817, RG 13083435. Anexados os documentos, intime-se o Sr. Perito, especialidade ortopedia, para, em 10(dez) dias, esclarecer a questão apresentada pela Autarquia Previdenciária em petição anexada em 27/08/2009. com os esclarecimentos, intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se em 10(dez) dias. Cumpra-se, Intimem-se.

2008.63.14.001217-9 - DESPACHO JEF Nr. 6314000616/2010 - APARECIDA AMELIA LEME DA CUNHA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Chamo o feito à ordem. Em 28/10/2008, foi anexada petição na qual a autarquia previdenciária requer a reconsideração da intimação para apresentar as alegações finais, vez que não foi expedido, primeiramente, ofício ao empregador da parte autora conforme determinado no termo de audiência realizada em 07/07/2008. Analisando os autos, verifico assistir razão à autarquia ré, de forma que torno sem efeito a sua intimação para apresentação das alegações finais, realizada em 16/10/2008, e determino à Secretaria deste Juizado que providencie o necessário para expedição do ofício à Frucan Prestações de Serviços Rurais Ltda, para que, em 10 dias, informe a este juízo quando se deu a rescisão do contrato de trabalho da autora, enviando, ainda, cópia do termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT) da mesma, na forma determinada no termo de audiência. Com a juntada da resposta da firma empregadora, intime-se a autora para alegações finais em 5 dias, e, na seqüência, dê-se vista ao INSS para suas alegações finais. Cumpra-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Nos termos em que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 10259/01: "Exceto nos casos do artigo 4.º, somente será admitido recurso de sentença definitiva". Por outro lado, consoante dispõe o artigo 1.º, da mesma lei mencionada "são instituídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Federal, aos quais se aplica, no que não conflitar com esta Lei, o disposto na Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995". Nesta esteira, em face da ausência fixação de prazo legal na Lei n.º 10.259/01, para a interposição de "Recurso Inominado" em face de "sentença definitiva", entendendo por esta somente aquela que ponha fim ao processo, com julgamento de mérito (Enunciado 18 das Turmas Recursais Federais do Rio de Janeiro), aplica-se à espécie o quanto previsto no artigo 42, da Lei n.º 9.099/95, de tal forma que o prazo para recorrer é de 10 (dez) dias. Na hipótese vertente, a parte autora foi intimada pelo Diário Eletrônico da Justiça (Resolução n.º 295/2007 e Comunicado COGE n.º 82)

acerca do teor da sentença exarada nos autos, na data de 05.10.2009 (data da disponibilização), sendo considerada publicada em 06.10.2009 (conforme certificado), assim o prazo para recorrer iniciar-se-ia em 07.10.2009. Porém, conforme estabelecido pela Portaria n.º 1478/2009 do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, os prazos foram suspensos nos dias 06 e 07.10.2009, neste Juizado, e voltaram a fluir no dia 08.10.2009. Com efeito, no presente caso o prazo para recorrer iniciou-se no dia 09.10.2009 e encerrou-se no dia 18.10.2009 (domingo), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, dia 19.10.2009 (segunda-feira). No entanto, a parte autora somente apresentou seu recurso em 20.10.2009, portanto, após o lapso temporal legal. Posto isso, deixo de conhecer do recurso interposto pela parte autora, em face da ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade recursal (tempestividade). Por conseguinte, certifique-se o trânsito em julgado e, após as demais formalidades legais, anote-se a devida baixa junto ao sistema informatizado do Juizado. Intimem-se.

2007.63.14.002779-8 - DESPACHO JEF Nr. 6314000603/2010 - DIMARAES COSTA (ADV. SP073003 - IBIRACI NAVARRO MARTINS, SP240835 - LEONARDO HOMSI BIROLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003091-8 - DESPACHO JEF Nr. 6314000604/2010 - VALDEMAR ALVES (ADV. SP073003 - IBIRACI NAVARRO MARTINS, SP240835 - LEONARDO HOMSI BIROLI, SP260240 - RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

2009.63.14.003034-4 - DESPACHO JEF Nr. 6314000618/2010 - ELIZA HERNANDES PALHARES (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos. Tendo em vista o teor da certidão exarada no presente feito em 19.10.2009, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora providencie a anexação de certidão de "Objeto e Pé" correspondente ao Processo n.º 1999.61.06.005064-8, da 4.ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, na qual conste claramente pedido e a causa de pedir lá pretendidos, ou ainda, cópia da petição inicial protocolizada que identifique o feito, e, eventual sentença exarada, para verificação de possível litispendência ou coisa julgada. Após, com ou sem anexação, tornem conclusos. Intime-se.

2009.63.14.001734-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314000588/2010 - VALDENIR DE JESUS NASCIMENTO (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência Em razão das considerações do Senhor perito, especialidade neurologia, bem como requerimento anexado em 25/08/2009, defiro a realização de perícia na especialidade "oftalmologia", para esclarecimento do estado de saúde da autora. Para tanto, designo o dia 10 de março de 2010, às 16h15m, para a realização de perícia médica na especialidade de oftalmologia, a qual será realizada pelo perito Dr. Danilo Bechara Rossi, na RUA BOLÍVIA,94 - VILA JUCA PEDRO - CATANDUVA(SP. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo legal. Saliento, por oportuno, que a parte autora

deverá comparecer ao ato munida de documentos pessoais e de atestado médico "atual" firmado por facultativo que acompanha seu tratamento, com indicação da medicação em uso, além de exames complementares que, porventura, tenha realizado. Com a apresentação do laudo, intemem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10(dez) dias.

Intemem-se.

2009.63.14.001317-6 - DESPACHO JEF Nr. 6314000587/2010 - CONCEICAO DURAN MENEZELLO (ADV. SP134910 -

MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos, etc. Acolho a justificativa da parte autora através da petição anexada

em 15/10/2009, e designo o dia 12/03/2010, às 10h20m para realização de perícia, especialidade cardiologia, na sede

deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A parte

autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda,

quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. Com a apresentação do laudo, intemem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10(dez) dias. Decorrido tal prazo, com

ou sem manifestação, tornem conclusos **Intemem-se.**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Defiro a dilação de prazo requerida

pela parte autora (60 dias), visando o cumprimento da r. decisão proferida por este Juízo em 20.11.2009.

Intemem-se.

2009.63.14.003600-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314000625/2010 - ODENIR PAES DE OLIVEIRA (ADV. SP227312 - HUGO

RENATO VINHATICO DE BRITTO, SP282054 - CLEBER LEANDRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.003591-3 - DESPACHO JEF Nr. 6314000626/2010 - LUIS CARLOS ZANELATTO (ADV. SP227312 - HUGO

RENATO VINHATICO DE BRITTO, SP282054 - CLEBER LEANDRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

***** FIM *****

2009.63.14.002258-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314000601/2010 - CLAUDIO ALBENILDO ALVES FERREIRA (ADV.

SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência.

Defiro o

requerimento da autarquia previdenciária e determino que se officie À Prefeitura Municipal de Severínia (SP) - UBS-Unidade

Básica de Saúde, na rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 797, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, remeta a este Juízo

cópia do prontuário médico do Sr. Cláudio Albenildo Alves Ferreira, CPF 80883192853 e RG 11451680.

Anexados os

documentos, intemem-se as partes para, querendo, se manifestarem em dez dias. Cumpra-se, **Intemem-se.**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Defiro a dilação de prazo requerida

pela parte autora (60 dias), visando o cumprimento da r. decisão proferida por este Juízo em 13.11.2009.

Intemem-se.

2009.63.14.003361-8 - DESPACHO JEF Nr. 6314000621/2010 - NELVIO SANTOS BARATTA (ADV. SP227312 - HUGO

RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE

ARAUJO MARTINS).

2009.63.14.003360-6 - DESPACHO JEF Nr. 6314000622/2010 - NELSON DIAS MOREIRA (ADV. SP227312 - HUGO

RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 -

ANTONIO JOSE
ARAUJO MARTINS).
2009.63.14.003380-1 - DESPACHO JEF Nr. 6314000623/2010 - SILVANA SENHORINI SILVA (ADV.
SP227312 - HUGO
RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 -
ANTONIO JOSE
ARAUJO MARTINS).
2009.63.14.003364-3 - DESPACHO JEF Nr. 6314000624/2010 - DONIZETI APARECIDO DA SILVA (ADV.
SP227312 -
HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 -
ANTONIO JOSE
ARAUJO MARTINS).
*** FIM ***

2009.63.14.004046-5 - DESPACHO JEF Nr. 6314000598/2010 - GLORIA PIRES DOS SANTOS (ADV.
SP046600 - LUIZ
CARLOS BIGS MARTIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. SP239163 -
LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos. Inicialmente, sem prejuízo do mérito da causa, o qual, oportunamente,
será
analisado, se caso for, este Juízo adota o entendimento da necessidade de prévio requerimento do benefício pela
via
administrativa, sob pena de configuração de inexistência de interesse de agir, em face da evidente ausência de
resistência
por parte da autarquia ré. Assim, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora comprove a
existência de
postulação administrativa acerca do benefício previdenciário objeto da presente ação. Com efeito, determino o
cancelamento da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada no presente feito. Após o decurso
do prazo
acima assinalado, comprovada a existência de postulação administrativa, providencie a secretaria deste Juizado
o
agendamento de audiência e a citação do INSS para resposta. Na inércia da parte autora, conclusos para
extinção.
Intime-se e cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000050

DECISÃO JEF

2010.63.15.000930-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003517/2010 - ESTELA PANTOJO CORREIA DA SILVA
(ADV. SP088846 - MARIA DO ROSARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de
antecipação
da tutela.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das

cópias do

RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000848-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003379/2010 - JOSE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP089287

- WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do

CTPS e RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais

recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível do CPF, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000804-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003315/2010 - LEANDRO MORAES VIEIRA (ADV. SP244666 - MAX

JOSE MARAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA

DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000803-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003316/2010 - SILVANA CRISTINA LEME (ADV. SP248229 - MARCELO

ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA

COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000802-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003317/2010 - NEUSA DE CAMPOS FRANÇA (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000800-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003319/2010 - HELITA ARIANE NUNES (ADV. SP206794 - GLEICE

FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

***** FIM *****

2010.63.15.000938-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003513/2010 - TEREZINHA PIOLI MUGNAINI (ADV. SP225235

-

EDILAINÉ APARECIDA CREPALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Não há que se falar em prevenção, uma vez

que a

competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa

judgada/litispendência,

junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº

200961100056597, em curso na 3ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as

alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000763-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003166/2010 - WELITON FERREIRA LEAO (ADV. SP206794 - GLEICE

FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor

reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000885-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003442/2010 - ARMERINDA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP198807 - LUIZ

RIBEIRO DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA

DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia dos processos administrativos referentes aos processos administrativos que deram origem aos benefícios previdenciários originário e dependente, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista

a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando

da prolação de sentença nesta instância.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000849-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003380/2010 - TADEU DOS REIS LACERDA (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000900-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003507/2010 - JOSE SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP216863 - DEJANE

MELO AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA

DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000811-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003322/2010 - ANNA AMERICO (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL

FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA

DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração pública AD JUDICIA, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000850-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003381/2010 - VICTOR DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP089287

-

WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do

RG e CTPS anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais

recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000858-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003351/2010 - CARLOS SIMOES DE CAMARGO (ADV. SP156218 -

GILDA GARCIA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA

DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000817-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003242/2010 - JOSE FRANCISCO SIMONE (ADV. SP138809 - MARTA

REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000918-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003484/2010 - JOAO BATISTA DE MORAES MONTEIRO (ADV.

SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000908-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003496/2010 - JACIRA PINA DOS SANTOS (ADV. SP147590 - RENATA

GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA

DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000806-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003252/2010 - ROBERTO GOMES CARDOSO (ADV. SP227795 - ESTER

MORENO DE MIRANDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

*** FIM ***

2010.63.15.000784-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003165/2010 - SANTA MARIA PEDROSO (ADV. SP107720 - VALERIA

CRISTINA DA C V DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de

dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste

que o autor

reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000799-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003170/2010 - JECULINO SANTA BARBARA (ADV. SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000796-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003172/2010 - CARLOS EDUARDO FRAGOSO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000795-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003173/2010 - VALEMIA GOMES DA SILVA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000794-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003174/2010 - FABIANA PAULA DE SOUZA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000793-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003175/2010 - RICARDO ABIB TARCHA (ADV. SP167915 - FEDERICO COBREROS RODRIGUEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000769-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003177/2010 - HENRIQUE EMILIO CORREIA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000801-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003318/2010 - IZAURA LACERDA CHAVES (ADV. SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000872-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003375/2010 - DJANIRA BRAATZ FERNANDES (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000871-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003376/2010 - TEREZA DE JESUS CAMARGO NUNES (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000846-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003377/2010 - ROMILDO PARREIRA DE FREITAS (ADV.

SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000847-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003378/2010 - PAULO SILVA DE MENEZES (ADV. SP243557 - MILENA MICHELIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000851-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003383/2010 - FRANCISCA MADALENA RAMOS (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000853-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003385/2010 - EDILBERTO SILVA OLIVEIRA (ADV. SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000855-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003389/2010 - MARIA JOANA DA SILVA MIRANDA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000839-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003395/2010 - VERA LÚCIA SILVÉRIO RODRIGUES (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000840-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003397/2010 - SIDNEI CLAUDIO PAIS VIEIRA (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000842-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003401/2010 - NADIR ADELAIDE TOUZDJIAN DE SOUZA NETO (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000843-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003403/2010 - APARICIO VALDEMAR GOMES (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000844-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003405/2010 - ZILDA DE F ADORNO DE OLIVEIRA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000845-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003407/2010 - MANUEL DOS SANTOS LOREDO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000916-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003506/2010 - EDIELCE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000901-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003508/2010 - DÉBORA RIBEIRO VITORINO (ADV. SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000927-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003509/2010 - IVONE DONATO DE FARIA SANTOS (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000977-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003576/2010 - MANOEL JACINTHO DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000974-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003577/2010 - TEREZA DE CAMPOS CUNHA (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000970-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003578/2010 - MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000979-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003594/2010 - MARIA DE JESUS SOUZA (ADV. SP251493 - ALESSANDRO PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000656-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003192/2010 - SEBASTIAO MOURA SAN MARTIN (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

*** FIM ***

2010.63.15.000984-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003596/2010 - MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração atualizada do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.000813-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003221/2010 - OZIEL COSTA DE JESUS (ADV. SP084733 - CARLOS EDUARDO CAMPOS DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM

NASSA). Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, além de CÓPIA DO CPF, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000721-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003162/2010 - SEBASTIAO MOURA SAN MARTIN (ADV. SP246987 -

EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos

mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista

a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando

da prolação de sentença nesta instância.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000980-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003592/2010 - RITA DE CASSIA BICUDO DE OLIVEIRA (ADV. SP202877

- SOLANGE DE FATIMA PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de

residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência

juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do

processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000764-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003179/2010 - JOSÉ PEDRO CAMARGO (ADV. SP209907 - JOSILÉIA

TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do

RG, CTPS e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais

mais recentes, sob pena de extinção do processo.

4. Indefiro a designação de audiência, uma vez que desnecessária ao julgamento da lide.

5. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000856-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003391/2010 - EUNICE DE SALLES ANDREOTTI (ADV.

SP138809 -

MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do CNH anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000989-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003595/2010 - DANIEL RODRIGUES (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000818-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003320/2010 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000879-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003336/2010 - NARCIZO DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000882-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003444/2010 - BENEDITO SOUSA AGUIAR (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000883-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003445/2010 - APARECIDO CAMINI (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000888-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003446/2010 - JOEL TERRA NEGRAO (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000963-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003579/2010 - CELIO SOARES DA SILVA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000960-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003555/2010 - OLGA DE MORAES RODRIGUES (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000964-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003580/2010 - CARLOS LUIS COSTA PINTO ORSI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000965-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003581/2010 - CARLOS LUIS COSTA PINTO ORSI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000812-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003321/2010 - IRACEMA BATISTA GAVIOLI (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

*** FIM ***

2010.63.15.000860-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003263/2010 - FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contra-proposta de acordo da parte autora. Decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos. 2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância. 3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Intime-se.

2010.63.15.000875-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003374/2010 - MARIA DE LOURDES DALDON DOS SANTOS (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.007424-1, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 11/12/2009.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2010.63.15.000931-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003516/2010 - IRACI OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV.

**SP216863 -
DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC.
CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.000983-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003597/2010 - MARIA ANDRELINA DE OLIVEIRA (ADV.
SP077176 -
SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).
*** FIM *****

**2010.63.15.000920-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003486/2010 - CLAUDETE MARTINS SIQUEIRA
FRANCISCHINELLI
(ADV. SP208673 - MANOEL HENRIQUE GIMENEZ ROLDAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV./PROC.
SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência
em nome de
terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos
autos, no
qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2010.63.15.000926-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003482/2010 - JOEL DE OLIVEIRA GALVAO (ADV. SP196782
- FABIANO
DE ALMEIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO
VALENTIM NASSA).**

**1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e
em nome
próprio, além de CÓPIA DO CPF E RG, sob pena de extinção do processo.
2. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à
lide. Não
constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer
comprovação
da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.
Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época,
uma vez
que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua
titularidade da
conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada
independentemente da juntada dos extratos.
Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de
interesse
de agir.
Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como
se aplicar a
inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata
de
questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o
interesse processual do autor.
O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do
mérito.
Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não
juntou
qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.
Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e
tendo em vista
que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o
prazo de
dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados
na
inicial, informando, ainda, número da agência e da conta poupança, sob pena de extinção do processo sem
resolução do**

mérito.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000690-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003183/2010 - MARCOS ANTONIO ZABEU (ADV. SP127730 - ANDREA DE FATIMA CAMARGO BRUNI); BRUNA AMANDA SILVEIRA ZABEU (ADV. SP127730 - ANDREA DE FATIMA CAMARGO BRUNI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

Portanto, tendo em vista a diferença no valor informado pela Associação Comercial com o valor do boleto e o atraso no pagamento da prestação vencida em 20/11/2009, indefiro o pedido de antecipação da tutela neste momento processual.

2010.63.15.000754-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003180/2010 - MOACIR FRANCISCO DE ASSIS (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG, CTPS e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000860-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315001736/2010 - FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo do INSS. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Intime-se.

2010.63.15.000767-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003178/2010 - RITA GUILLEN PADILHA DIAS (ADV. SP206036 - KARINA AMÉRICO ROBLES TARDELLI OKUYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DA CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000959-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003556/2010 - ANTONIO JOSE NETO (ADV. SP110942 - REINALDO JOSE FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DA CTPS, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.000814-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003246/2010 - WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA QUEIROZ (ADV. SP264820 - JULIO FABIO DA SILVA LEITÃO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS e atestado de

permanência
carcerária atualizado, sob pena de extinção do processo.
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000876-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003373/2010 - AYRTON CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS e cópia legível do RG, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, homologo, por decisão, os cálculos apresentados pela CEF e, conseqüentemente, declaro corretos os valores depositados pela ré.
Intimem-se as partes.

2008.63.15.013391-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003266/2010 - GEORGE YASSUNOBU OSAKO (ADV. SP222163 - JOSE FRANCISCO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.013125-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003267/2010 - RUBENS CITRONI (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.008542-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003268/2010 - JONADIR DE OLIVEIRA DIAS (ADV. SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.008444-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003269/2010 - WALDEMAR DOMINGOS ZANETE (ADV. SP037535 - FRANCISCO DE ASSIS GERMANO CRUZ); GERTRUDES DE ALMEIDA DAL POZZO ZANETE (ADV. SP037535 - FRANCISCO DE ASSIS GERMANO CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.007379-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003271/2010 - LUIZ FERNANDES PIMENTA FILHO (ADV. SP224923 - FLAVIA MACHADO DE ARRUDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.004889-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003276/2010 - KARINA BELAZ SANTOS (ADV. SP230755 - MARIA CAROLINA DALMAZZO NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.003169-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003281/2010 - CLAUDINEIA DE MIRANDA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); RITA GRANDO DE MIRANDA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001784-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003288/2010 - PONCIANO DA SILVA LIMA (ADV. SP197133 -

MARLI DE LOURDES CANAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001275-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003289/2010 - LEONILDO AUGUSTO CALDANA (ADV. SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001274-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003290/2010 - EDILAINÉ MARIA BONATTI (ADV. SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA); ANTONIO JOSE BONATTI (ADV. SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA); IVETE CALDANA GUILTE (ADV. SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA); JOSE MARIA CALDANA (ADV. SP071907 - EDUARDO MACHADO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.000627-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003291/2010 - NEUSA ESTELA ZANUSSI (ADV. SP215983 - RICARDO CÉSAR QUEIROZ PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.000460-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003292/2010 - ROBERTA ACHKAR DRAGONE (ADV. SP114360 - IRIS PEDROZO LIPPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015571-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003293/2010 - LOURDES APARECIDA BISCARO MORETTI (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER); CRISTIANO BISCARO GROFF (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER); TEREZINHA MARIA DE SCHINCARIOL BISCARO (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER); SANDRA RENATA BISCARO GROFF (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.014436-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003294/2010 - ANTONIO LOPES GONZALES (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.014429-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003295/2010 - IRDEO ROBERTO SILVEIRA CORSI (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); LEONOR PINTO DE CASTRO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012146-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003296/2010 - SONIA MARIA PICCOLO ANAUATE (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); MILTON ANAUATE (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012101-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003297/2010 - ESDRAS GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011367-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003298/2010 - PAULO ROBERTO CAMPOS DO AMARAL (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011299-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003299/2010 - WILSON CARLOS MARTINI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011205-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003300/2010 - LEVI BARRETO (ADV. SP143079 - JOSE CARLOS MENDONCA MARTINS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.010761-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003301/2010 - WANGESTON FERRI (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.010672-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003302/2010 - GERALDO ROQUETTE (ADV. SP128390 - SONIA SILVA ROQUETTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.007884-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003306/2010 - MARIA ENCARNÇÃO ESCOBAR PEREZ (ADV. SP226184 - MARCOS PAULO CORDEIRO PEREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.15.007697-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003307/2010 - MARCIO JOSE SALVESTRO (ADV. SP190354 - EDILSON RAMOS DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.15.007623-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003308/2010 - EUFRAZIA APARECIDA DE MORAES (ADV. SP189566 - GILBERTO CESAR DURO DE LUCCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.15.007182-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003309/2010 - APARECIDO PEREIRA AGUILERA (ADV. SP099813 - MARIA SOLANGE LORENA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.15.006840-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003310/2010 - ANTONIO AVELINO FERREIRA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.15.006682-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003311/2010 - NELSON DOMINGUES (ADV. SP248931 - RUI LUIZ LOURENSETTO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.15.004789-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003312/2010 - LUIZ MARIN (ADV. SP091857 - CELIA MARIA

DE JESUS)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2010.63.15.000815-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003313/2010 - RAIMUNDO MANOEL RODRIGUES (ADV. SP069183 -

ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é

visivelmente diferente da constante das cópias do RG, CTPS e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias,

nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista

a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando

da prolação de sentença nesta instância.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000761-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003167/2010 - MARIA ALICE DE MEDEIROS VIEIRA (ADV. SP033376 -

ANTONIO PEREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA

DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em

nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000934-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003514/2010 - MARTA CABRERISSO (ADV. SP216863 - DEJANE MELO

AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA

COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de

extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista

a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando

da prolação de sentença nesta instância.

2010.63.15.000798-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003171/2010 - ANTONIO BATISTA (ADV. SP068892 - MARINA ALVES

CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.002396-5, que

tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 24/11/2009.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000838-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003393/2010 - CECILIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da CTPS e procuração pública AD JUDICIA, sob pena de extinção do processo.

3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000820-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003238/2010 - ELISABETE DE FATIMA SILVA (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Concedo ao autor prazo de dez dias para atribuir valor à causa, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações

de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista

a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando

da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000886-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003443/2010 - MARIA DA COSTA DOMINGOS (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001233-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003195/2010 - FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000881-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003334/2010 - LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000880-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003335/2010 - JOSE GERALDO DE ARAUJO (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000878-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003337/2010 - ROBERTO DA SILVA ALBUQUERQUE (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000961-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003539/2010 - RONALDO DOS REIS MUQUEM (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000962-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003575/2010 - SEBASTIAO SANTOS PICOLI (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000786-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003160/2010 - VITORIA REGINA BARRETOS (ADV. SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA); VITOR MIGUEL BARRETOS (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000758-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003161/2010 - APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

*** FIM ***

2010.63.15.000785-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003163/2010 - EDILEIA APARECIDA DE CAMARGO (ADV. SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000829-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003234/2010 - CARLOS RENATO CORREIA (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.000877-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003338/2010 - SEBASTIAO MONETA (ADV. SP149325 - NANCY DE OLIVEIRA FRANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.000921-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003487/2010 - VALDIR FRANCISCHINELLI (ADV. SP270629 - JOSÉ CARLOS CLEMENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.000837-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003224/2010 - CRISTIANE DA SILVA (ADV. SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000816-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003244/2010 - MARIA MADALENA DE OLIVEIRA BRISOLA (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000821-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003236/2010 - ODIVAL CARLOS HUNGRIA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000917-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003483/2010 - MARIA IVETE LIRA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000905-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003493/2010 - DOMINGOS FERNANDES SANCHES (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000906-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315003494/2010 - FLORESMILA DE ALMEIDA AGOSTINHO (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000909-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003497/2010 - MANOEL APARECIDO PEREIRA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000910-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003498/2010 - MARIA DE LURDES CRUZ (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000911-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003499/2010 - DIRCE EUGENIA DE CAMARGO (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000913-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315003501/2010 - APARECIDO ALEXANDRE GIL (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000914-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003502/2010 - ANTONIO MARCOS MONTEIRO (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).
*** FIM ***

2010.63.15.000945-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003537/2010 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP110942 - REINALDO JOSE FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2010.63.15.000931-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315002436/2010 - IRACI OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Por motivo de readequação de pauta, redesigno a perícia socioeconômica para o dia 13/03/2010, às 09h00min, com a assistente social Sra. Graziela de Almeida Soares. Publique-se. Intime-se.

2010.63.15.000774-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003176/2010 - SILVIO ANTUNES DA GAMA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.
2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.03.012189-2, que tramitou pelo JEF de Campinas e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 09/09/2009.
3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000649-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315003059/2010 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA (ADV. SP185885 - DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES); DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Juntem os autores, no prazo de dez dias, cópia dos respectivos CPF e RG, sob pena de extinção do processo.
3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.
4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000333-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315003608/2010 - PEDRO CARRIEL DE PAULA (ADV. SP190334 - SUZETE MAGALI MORI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela pelo qual a parte autora pretende a exclusão do seu nome e do

fiador do cadastro de inadimplentes do SERASA.

Verifica-se pelo "relatório completo de inadimplências" do SERASA que a inscrição do nome do autor ocorreu em face do

débito de R\$ 50,00, vencida em 10/09/2009, referente ao FIES. Todavia, consta dos autos comprovante de pagamento

no qual o autor efetuou o recolhimento, no dia 03/11/2009, do valor vencido em 10/09/2009 no exato valor constante do

cadastro do SERASA, acrescidos dos encargos pelo atraso.

Assim, entendo que a inclusão do nome do autor no SERASA, a princípio, foi correta pela ausência do pagamento no

vencimento, mas a sua permanência encontra-se abusiva, haja vista que já houve o pagamento com juros e encargos

contratuais pelo atraso (fls. 10/11).

No tocante a exclusão do nome do fiador (Marcelo de Paula) do SERASA entendo como prejudicado o pedido em razão

do pai do autor não ser parte nos autos, não possuindo o autor legitimidade ativa para tal pedido.

Assim, tendo em vista o próprio reconhecimento do pagamento da mensalidade de setembro/2009 pela entidade ré às

fls. 11, defiro o pedido liminar e determino que a CEF, no prazo de cinco dias, promova a exclusão do nome do autor do

cadastro de inadimplentes do SERASA, em relação ao contrato nº 25.0359.185.0004025-52, sob pena de multa diária de

R\$ 500,00 a ser convertida em benefício do autor.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000939-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315003557/2010 - JOSE CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000933-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315003515/2010 - CICERO AGOSTINHO REIS (ADV. SP075739 - CLAUDIO

JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA

COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

*** FIM ***

2010.63.15.000756-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003168/2010 - EDILIO DE JESUS PERES CLEPARDI (ADV. SP209907 -

JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação

da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000841-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315003399/2010 - DALVA DE JESUS BUENO (ADV. SP107490 -

VALDIMIR

TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA

COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.002759-7, que

tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela

ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 30/11/2009.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.000854-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315003387/2010 - ALCIDES RECKELBERG (ADV. SP138809 - MARTA

REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000752-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315003181/2010 - EDNA GUIMARAES RAFAEL (ADV. SP154160 - CELSO

FRANCISCO BRISOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA

COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000805-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315003314/2010 - JOAO CARLOS RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP052074 -

RUGGERO DE JESUS MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000048

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.15.010174-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003471/2010 - ADEMEA DOS SANTOS RUBINATO (ADV. SP137580 - JOSE ARMINDO BESSORNIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão

aduzida na inicial, condenando a Caixa Econômica Federal no pagamento da quantia de R\$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais), a título de danos morais causados à parte autora. Em consequência, resolvo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se ofício para pagamento, sendo que o valor da condenação deverá ser corrigido e acrescido de juros, desde a data da prolação da presente sentença até a data do efetivo pagamento, de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.15.005327-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003204/2010 - CLEONICE NASCIMENTO DE SOUZA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a ausência da parte autora nesta audiência, devidamente intimada para o ato, julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 1º da Lei n.º 10.259/2001 c/c o art. 51, I, da Lei 9.099/95. Intimem-se. Publicada em audiência. Registrada eletronicamente

DECISÃO JEF

2009.63.15.005327-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315000368/2010 - CLEONICE NASCIMENTO DE SOUZA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.005327-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315000273/2010 - CLEONICE NASCIMENTO DE SOUZA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Junte a autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da certidão de Nascimento do filho do "de cujus", Rodnei, mencionado na Certidão de Óbito, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000049

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, julgo improcedente os pedidos.

2009.63.15.009483-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003072/2010 - LAZARO ANTONIO BUENO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009429-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003073/2010 - JOEL CORREA

DO PRADO

(ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009771-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003087/2010 - VIRGINIA LISETE MELO
DE BARROS (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009628-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003088/2010 - GUERINO SOUZA DE ABREU (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009623-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003089/2010 - ADMIR AFFONSO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009621-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003090/2010 - NADIR DE MEDEIROS SIMAS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009532-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003091/2010 - ELIZABETH ROSA VIEIRA FOGACA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009307-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003092/2010 - JOSE NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009201-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003093/2010 - ANA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.007354-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003094/2010 - IDIANA APARECIDA FOGACA CELESTINO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.007090-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003095/2010 - MARIA ELIZABETH NOGUEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.007029-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003096/2010 - PAULO FREIRE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.007030-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003097/2010 - ANTONIO VERIDIANO LAMARCA (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.007027-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003098/2010 - JAIR PEREIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009913-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003099/2010 - CARMEN SILVIA RIVABEN (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.010061-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003100/2010 - EZIDORO RAMALHO (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009374-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003074/2010 - ABEL LEITE AURELIANO (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009373-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003075/2010 - ADAUTO MARCOLINO GOMES (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009371-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003076/2010 - OLAVO MANUTA (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009128-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003077/2010 - ROQUE ALVES CORREA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009125-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003078/2010 - GERALDO CLARO DA SILVA (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009124-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003079/2010 - ANESIO LOPES FERREIRA FILHO (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009120-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003080/2010 - FERNANDO

GONCALVES

DA COSTA (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009117-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003081/2010 - ISRAEL OLIVEIRA

SAMPAIO (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009115-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003083/2010 - JAIR FELIX BARBOSA

(ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008782-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003084/2010 - SALUSTIANO EPIFANIO

DA SILVA (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008092-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003085/2010 - ISRAEL CORREA DOS

SANTOS (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.005330-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003086/2010 - JOSE MARTINS DE

OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

***** FIM *****

2009.63.15.010744-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315003477/2010 - IUTAKA TAMURA (ADV.

SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Diante do exposto, julgo procedente o pedido,

nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONCEDER o benefício de aposentadoria

por invalidez à parte autora, Sr. IUTAKA TAMURA, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 465,00

(QUATROCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS) , na competência de dezembro de 2009, com DIP em 01/01/2010 e renda mensal inicial

(RMI) apurada no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), desde o dia do indeferimento

do pedido administrativo, ou seja, 22.08.2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 2.219,23 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS

CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 01/2010 e acrescidas de juros

moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos

para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora

foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em

julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expostas.

Intime-se o réu para que proceda a implantação (restabelecimento) do benefício acima mencionado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que o autor deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei n.º 9.099/95. Sem custas.

2009.63.15.003402-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315002859/2010 - MARIA GENI MACHADO (ADV. SP110942 - REINALDO JOSE FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.003571-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315002915/2010 - ERCIO MARQUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PREVIAMENTE PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA POR MEIO DA PORTARIA Nº 25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008, DESTE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL.

EXPEDIENTE Nº 2010/6316000024

2005.63.16.000124-1 - ELISA CATARINA SANTANA SOARES (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi

depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2005.63.16.000812-0 - MARIA GIUSEPINA PIERIN GOTARDO (ADV. SP186240 - EDMILSON DOURADO DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2005.63.16.001109-0 - JOSE CHAGAS (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2005.63.16.001969-5 - LOURDES JOSE PALMEIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2005.63.16.001973-7 - NELSON PEREIRA (ADV. SP201432 - LUCIANA TAVARES VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-

se
confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2005.63.16.001975-0 - APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP194422 - MARCOS JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2006.63.16.000246-8 - JAIME ANTONIO FILO (ADV. SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2007.63.16.001866-3 - MARCO ANTONIO BARRANTES (ADV. SP206785 - FABIO MOURA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2007.63.16.001949-7 - MARIA COQUEIRO (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2007.63.16.001978-3 - IRACI BALDO DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2007.63.16.002011-6 - DIRCE MARICO NITTA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2007.63.16.002333-6 - CARMEM GARCIA GONCALVES (ADV. SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000118-7 - CLARICE CEOLIN CRUZ (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000703-7 - ISAURA MARQUES DA COSTA (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais

da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000785-2 - HILDA LAMERA (ADV. SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica

Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a

90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da

Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000835-2 - IZABEL SOARES GARCIA (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000846-7 - ELIDA GUIMARAES CARDAS (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000862-5 - MARIA JOSE VIEIRA (ADV. SP128408 - VANIA SOTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor

requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula

de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias,

nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação

do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000873-0 - ELZA MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à

instituição bancária
supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.000924-1 - IVANIR PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP181196 - CESAR BOMBARDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001018-8 - GEOVANI FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001232-0 - CARLOS LEANDRO ROSSI SANTANA (ADV. SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001242-2 - ANTONIO FERNANDES BERTUCCI (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS e ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento

do valor
acima mencionado."

2008.63.16.001257-4 - LUZINEI APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP156538 - JOSE FERNANDO ANDRAUS DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001319-0 - MARIA DE LOURDES CARLOS (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001345-1 - SILVIA CRISTINA DOS REIS PIRES (ADV. SP227280 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001348-7 - EUNICE GOMES DE SOUZA (ADV. SP268681 - RAFAELA ZANONI YAMAHIRA e ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001352-9 - ANTONIA FAVARO PEREZ (ADV. SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI e ADV. SP251639 - MARCOS ROBERTO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte

autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual.
Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001402-9 - ALCIDES PACIFICO CAMARGO (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001437-6 - ALONSO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001438-8 - ANTONIO JOSE DE SOUZA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001486-8 - ARMANDO RODRIGUES COSTA (ADV. SP088908 - BENEDITO BELEM QUIRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001554-0 - VALDIR MANTOVANI (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS e ADV.

SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001698-1 - MARINALVA DE MELLO MOTTA (ADV. SP268681 - RAFAELA ZANONI YAMAHIRA e ADV.

SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001703-1 - MARIA DO CARMO DE MORAIS (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001765-1 - CREUZA MARIA SIMAO (ADV. SP273725 - THIAGO TEREZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal,

o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de

cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa)

dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima

Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do

levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001832-1 - MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP085481 - DURVALINO

TEIXEIRA DE

FREITAS e ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado

no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de

identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos

termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do

levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001905-2 - MARIA LUZIA SIMOES PORTO (ADV. SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO e ADV. SP136939 -

EDILAINÉ CRISTINA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte

autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual.

Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como

comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n°

80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos

Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001906-4 - MAREIDE FERREIRA DE SOUZA CEZARIO (ADV. SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA MORETTI

e ADV. SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo

virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem

como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE

n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora

dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001914-3 - MARIA MADALENA DE SOUZA (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.001930-1 - JUVENTINA MARTINS (ADV. SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que

foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002069-8 - LUIZ QUINTILIANO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO e ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002084-4 - OZORIO MACHADO (ADV. SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO e ADV. SP136939 - EDILAINE CRISTINA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002667-6 - EDI CARLOS APARECIDO PEDREIRO (ADV. SP226740 - RENATA SAMPAIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.002984-7 - EMILIO CARLOS SILVESTRE (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais

da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.003029-1 - VALDEMIR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.003044-8 - LUIZ RODRIGUES (ADV. SP226740 - RENATA SAMPAIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica

Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada,

munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a

90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da

Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se

confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2008.63.16.003456-9 - LAUDELINO SOARES SEVERINO (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000032-1 - SONIA MARIA DE LIMA ROCHA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO

GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi

depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à

instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência

expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do

Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da

3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000063-1 - FRANCISCA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000106-4 - LIZETTE COSTA JUSTO (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000302-4 - ATILIO ANTONIO FONTANA (ADV. SP226740 - RENATA SAMPAIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000377-2 - MIRTES LEONOR ZANONI (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000463-6 - LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP215342 - JAMIL FADEL KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais

da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000487-9 - INEZ NOGUEIRA DE CASTRO (ADV. SP061730 - ROBERTO MAZZARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000559-8 - NADIR OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000589-6 - EDINEIA ELIAS DE CARVALHO (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000607-4 - ADELAIDE GONCALVES FERREIRA (ADV. SP128408 - VANIA SOTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE nº 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular nº 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000619-0 - MARGARIDA SOUZA DA SILVA (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS e ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000627-0 - ANIBAL JOSE DA SILVA (ADV. SP128408 - VANIA SOTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000652-9 - ANTONIO PEREIRA NETO (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000660-8 - GENIRIA DE MELLO (ADV. SP184883 - WILLY BECARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000714-5 - SEVERINA ALVES DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000750-9 - EDVALDO MILITAO MOURA (ADV. SP251648 - MARUZA RUBIA CAVASSANA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa

Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000835-6 - VALDECIR RICOBONI (ADV. SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO e ADV. SP136939 - EDILAINÉ

CRISTINA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora

intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim,

deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como

comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n°

80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos

Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000934-8 - MARIA APARECIDA PALACIO (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado,

na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária

supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-

Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª

Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000960-9 - PAULA DE JESUS BOTELHO (ADV. SP120387 - OLAVO AMANTEA DE SOUZA CAMPOS e

ADV. SP230801 - VIVIANE AIKO PEREIRA KOYANAGUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no

presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade

- RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do

Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora

Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor

acima mencionado."

2009.63.16.000995-6 - DINALVA LUZ DA SILVA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.000996-8 - JUAREZ OLIMPIO DA SILVA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.001076-4 - NELSON BINHELI (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.001181-1 - NEIDE CORTES (ADV. SP113099 - CARLOS CESAR MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.001247-5 - CARMEN DIAS DA CRUZ (ADV. SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido

em

período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.001321-2 - PEDRO MARTINHO DE DEUS SOUZA (ADV. SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.001322-4 - ARMANDO FELIX DE ALMEIDA (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS e ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.001350-9 - ROSEMERE LANA DE AGUIAR (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.001357-1 - EDSON FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.001364-9 - MARLY CASTILHO (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

2009.63.16.001396-0 - ANTONIA PENHA VIEIRA (ADV. SP229403 - CELIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica a parte autora intimada de que foi depositado, na Caixa Econômica Federal, o valor requisitado no presente processo virtual. Assim, deverá dirigir-se à instituição bancária supramencionada, munida de cédula de identidade - RG e CPF, bem como comprovante de residência expedido em período não superior a 90 (noventa) dias, nos termos do Provimento COGE n° 80/2007. Após, nos termos do Ofício-Circular n° 31/2008, da Excelentíssima Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aguarde-se confirmação do levantamento do valor acima mencionado."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N° 2010/6317000029

INTIMAÇÃO DO AUTOR OU CO-AUTOR - para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.

2006.63.17.001552-6 - DENILZA PEREIRA DUDA JOSE (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV. GO021875-MOACIR ARAÚJO DA SILVA) ; MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP218828-SHEILA BRANCO MOTA FERREIRA FARIA) : "."

2007.63.17.002497-0 - IGUARACI DIAS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.002726-0 - EGILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.003235-8 - ANTONIA PEDRIÇA CANHIZARES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.005005-1 - JOSE RUBERTONE (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.006080-9 - JOAO ROSSETO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.006629-0 - SANDRA GENESINI (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MARIA DA SILVA BRAIZ (ADV. SP069183- ARGEMIRO SERENI PEREIRA) : "."

2007.63.17.007238-1 - JOSE VIEIRA DA SILVA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.007350-6 - AMARO MANUEL DA SILVA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.007512-6 - MOACYR FUNARI (ADV. SP209370 - RODNEY FUNARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.007598-9 - MARTA MANGEROTTI COSTA (ADV. SP177628 - APARECIDA DO CARMO PEREIRA VECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.007655-6 - HELENA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP193387 - JOÃO VALTER GARCIA ESPERANÇA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTROS ; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464) ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ ; MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ : "."

2007.63.17.008131-0 - SANTOS RIBEIRO DA CRUZ (ADV. SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2007.63.17.008420-6 - DURVALINO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.01.060519-1 - JOAO ANTONIO DIAS DE SOUZA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.000212-7 - SEVERINO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP206854 - MAURICIO ROCHA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.000282-6 - PEDRINA PAULA ANASTACIO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.000448-3 - DAMIAO SIMOES (ADV. SP168748 - HELGA ALESSANDRA BARROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.000576-1 - DENILSON APARECIDO DO CARMO (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.000650-9 - MARIA DE LURDES OZORIO (ADV. SP118617 - CLAUDIR FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.000723-0 - PAULO RAMON PERES DE SOUZA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.000724-1 - ANTONIO JOSE DE SOUSA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.000837-3 - PEDRO MARIA DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.000863-4 - MAURO GOMES DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.000994-8 - MAURO ANTONIO ZOCOLARO (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.001275-3 - MARIA ANGELICA MARTINES GARCIA MAGALHAES (ADV. SP254886 - EURIDES DA SILVA ROCHA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : ""

2008.63.17.001457-9 - LAURINDO PASCHOALIN (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.001458-0 - NICOLA LEBRE (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.001547-0 - GERALDO MAGELA PINHEIRO DOS REIS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.001553-5 - LADISLAU DIAS DA ROCHA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.001621-7 - JOVELINO RAIMUNDO DIAS (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : ""

2008.63.17.001622-9 - JOSE MOURA DE OLIVEIRA (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : ""

2008.63.17.001731-3 - ARLINDO MARQUES ROQUE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.001818-4 - ELEONICE PAES ANTUNES (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002030-0 - ANDREIA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN); VINICIUS DA SILVA FERNANDES AUGUSTO(ADV. SP068622-AIRTON GUIDOLIN); JENNIFER KAROLINE SILVA AUGUSTO(ADV. SP068622-AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002160-2 - JANETE BARBAGERE PATROCINIO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002391-0 - JOAO EVANGELISTA MENDES (ADV. SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO e ADV. SP080263 - JORGE VITTORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002461-5 - ANTONIO FERNANDES DE MORAES (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002482-2 - ESTEPHANO TODUCZ (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002580-2 - WALDEMAR DA SILVA NERI (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002602-8 - LUCINEI PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002648-0 - CLEUZA APARECIDA BALDUINO (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002681-8 - AQUELINO BOVI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002684-3 - EDUARDO SILVIO ZANETTI E OUTRO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK); SUELI GARRETTI ZANETTI(ADV. SP263146-CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002693-4 - ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA (ADV. SP254640 - ELLEN CAROLINA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.002834-7 - ISIDORO MARTINS ALBINO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.003002-0 - DETLEF SARAIVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.003004-4 - JORGE ELIAS NASSIF (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.003005-6 - SYNESIO ALARICO DELAZARI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003006-8 - RENATO CATTARUZZI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003066-4 - ANTONIO ELIAS DE LIRA (ADV. SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA e ADV. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003188-7 - ALZIRO BANIN (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003220-0 - CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003241-7 - CLEMENTE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003395-1 - ROMUALDO BAZILEVSKI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003396-3 - FLORINDO COSTAMAGNA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003397-5 - JOSE NAPOLI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003398-7 - JOAQUIM AUGUSTO DA GLORIA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003399-9 - ANTONIO FORMAGIN (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003488-8 - FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003497-9 - NIKOLAJ IWTCHENKO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003583-2 - VIRGILINA MENDES LUZ DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003588-1 - PEDRO BONFIM TEIXEIRA (ADV. SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003649-6 - RENILDA DO ESPIRITO SANTO HENRIQUE (ADV. SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.003755-5 - LAZARO APARECIDO DE LIMA (ADV. SP168081 - RICARDO ABOU RIZK) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.003780-4 - ORLANDA GOUVEIA DA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.003791-9 - JOAO ERNESTO MATTIOLI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004087-6 - SEBASTIAO PINHEIRO DE MELO (ADV. SP088168 - MARIA LUCIA CARVALHO MIRANDA

GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004255-1 - GILBERTO ANSEMI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA

CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004477-8 - EGIDIO BIASOTTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004478-0 - ERZIO LUIZ STORER (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004664-7 - YVONNE CORA LAU (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA

CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004665-9 - ZELIA ROSA LUNARDELLI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA

CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004690-8 - TANIA MARIA QUINALIA TULLIO (ADV. SP192465 - MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA)

X UNIÃO FEDERAL (PFN) : ". "

2008.63.17.004691-0 - MILTON TULLIO (ADV. SP192465 - MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : ". "

2008.63.17.004742-1 - ANGELIM ADBO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004765-2 - LUIZ CRISPIM ARAUJO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA

CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004800-0 - JAYRO VENANCIO SOARES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA

CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004803-6 - GONÇALO CONFORTO MEDINA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 -

FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004810-3 - ARTHUR LOTTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.004811-5 - LUIZ RODRIGUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 -

FABIULA

CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

**2008.63.17.004983-1 - LUIZ KISS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA
CHERICONI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.004984-3 - ANGELO PIERIN (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA
CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005018-3 - BENEDITA MIGUEL DOS SANTOS (ADV. SP174938 - ROBERTO PAGNARD
JÚNIOR) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005045-6 - JESSE RODRIGUES SLINDVAIN (ADV. SP125729 - SOLANGE GONCALVIS
STIVAL) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005077-8 - ELAINE CRISTINA JULIAO (ADV. SP220411 - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS)
X UNIÃO
FEDERAL (PFN) : ". "**

**2008.63.17.005124-2 - VALTER CELIO PEREIRA (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005223-4 - JOSE DIAS DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005224-6 - GILBERTO CORREIA NEVES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005225-8 - ITALO MELILLO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005293-3 - JOAO RISSATO SOBRINHO (ADV. SP151859 - JOSEFA SILVANA SALES DA SILVA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005373-1 - ANA OLIVEIRA CASSOLA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA
BRAGA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005375-5 - DELCIO JACINTO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005401-2 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP214479 - CAROLINA AP. PARINOS) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005432-2 - DIMITRY WAGAPOFF (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 -
FABIULA
CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005464-4 - JOSELI DE ALMEIDA SCANSANI DA SILVA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO
AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "**

**2008.63.17.005517-0 - VALTER VALVERDE (ADV. SP197203 - VALSOMIR FERREIRA DE ANDRADE) X
INSTITUTO**

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.005597-1 - PEDRO DA SILVA FONSECA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.005668-9 - MARIA DAS NEVES BARBOSA DA SILVA (ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.005840-6 - ILDETE PEREIRA SALVI (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.005955-1 - JACIRA ROCHA FARIAS (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006042-5 - ELVIRA MANFRIN FERREIRA (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006048-6 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA ASSUNÇÃO (ADV. SP200564 - ANTONIO ALEIXO DA COSTA e ADV. SP202898 - ANGELA FRANCESCHINI DE ANDRADE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "."

2008.63.17.006263-0 - LAURO OLIVEIRA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006270-7 - JOZIAS PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006271-9 - SEBASTIANA APARECIDA DE JESUS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006311-6 - JURACI CANDIDA FORTES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO e ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006321-9 - JOAO GALEAZZO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006333-5 - ARISTOL STOREL (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006334-7 - JOSE BENEDITO GOMES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006338-4 - DAHIR CARDOSO DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006340-2 - ADELINA JANUARIA PEREIRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI e ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2008.63.17.006405-4 - MARIA DAS DORES RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES

DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006493-5 - SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006529-0 - ALCIONE APARECIDA GARCIA (ADV. SP266983 - RENATO AUGUSTO SOUZA COMITRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006538-1 - FRANCISCA LIBERIO DOS SANTOS (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006604-0 - PEDRO GONCALVES DE SOUSA (ADV. SP201487 - ROBÉRIO FONSECA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006663-4 - MAURICIO RIGO (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006669-5 - EURICO MARTIN (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006674-9 - KRZYSZTOW CZESLAW WAZNY (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006675-0 - JOSE MARIA DA CONCEICAO ROCHA (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006726-2 - CAETANO TACCI (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006754-7 - ALFREDO MONTEIRO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006759-6 - PAULO CASTILHO (ADV. SP189530 - ELIANA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.006763-8 - JOAO BAPTISTA DIAS NETO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.007082-0 - MANOEL FRANCISCO SOBRINHO (ADV. SP078948 - SERGIO MILLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.007112-5 - LUIZ GATTI (ADV. SP189530 - ELIANA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.007127-7 - ANGELA MARIA CLEMENTE (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.007260-9 - ALMIRO JOSE PEREIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007360-2 - SEBASTIAO APARECIDO DE ARAUJO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007429-1 - SAMIR MAGRETTI NADAI (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO e ADV. SP080263 -

JORGE VITTORINI e ADV. SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007503-9 - EDMUNDO OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007665-2 - SYDNEY SPONCHIADO (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007892-2 - CARLOS ALBERTO FRANCHIN JUNIOR (ADV. SP096414 - SERGIO GARCIA MARQUESINI e

ADV. SP194207 - GISELE NASCIMBEM e ADV. SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : ""

2008.63.17.007896-0 - THERCIO DE ALMEIDA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007897-1 - MARIA DONIZETE SANTOS LOPES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007899-5 - MARTA JOSEFA VIEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007900-8 - MARIA ALICE MARTINS FARIA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007901-0 - JUDITH GOMES SILVA DOS SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007902-1 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.007904-5 - ELAINE FERNANDES LIMA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.008190-8 - FRANCISCO ALVES DA SILVA JUNIOR (ADV. SP167376 - MELISSA TONIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.008469-7 - JOELMA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2008.63.17.008470-3 - VANUSIA ANTUNES CAMANDAROBA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.008471-5 - EVA HONORIO DO NASCIMENTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.008472-7 - MARIA APARECIDA SANTORI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.008672-4 - PEDRO ALVES DO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.008815-0 - RENATA DA SILVA PERES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.008816-2 - GABRIELA LIMA FERREIRA MIGUEL (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.008819-8 - VERA LUCIA SALVIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.008820-4 - THEREZINHA FUZETTO LOZIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.008824-1 - MARIA CLAUDIA DE JESUS PONTES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.008909-9 - SUELI APARECIDA ROCHA (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009060-0 - RAFAEL GOIS (ADV. SP128706 - VALDIR DONIZETI DE OLIVEIRA MOCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009128-8 - FRANCISCO DE SOUSA NETO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009134-3 - MARINALVA PEREIRA FEITOSA VIEIRA (ADV. SP107008 - GILMAR CHAGAS DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009162-8 - MAURILIA ALVES DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009180-0 - SEVERINA FERNANDES DE ANDRADE (ADV. SP185355 - REGINA IANAGUI NAKASHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; VITORIA MURINELLI DE CARVALHO (ADV. SP141762-ANDREA FRANCO SCATENA) ; VITORIA MURINELLI DE CARVALHO (ADV. SP234181-ANSELMO PEDRO GAVAZZI JUNIOR) : ". "

2008.63.17.009283-9 - MARIA BYANCA SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS

BERKENBROCK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009284-0 - ROSILDA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009286-4 - MIDIAM ARANTES DE MOURA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009287-6 - ARIANA MACEDO DA ROSA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009365-0 - FERNANDA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS

TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009374-1 - RAQUEL MAIA DE SANTANA (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009407-1 - ANTONIO BENTO SOUZA DA ROCHA (ADV. SP093614 - RONALDO LOBATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2008.63.17.009512-9 - LETICIA DOS REIS VIEIRA (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; HELIA OCETE VIEIRA (ADV. MG050931-

SERGIO EUSTÁQUIO FONTOURA DE OLIVEIRA) : ". "

2008.63.17.009540-3 - JOANA CARBONI ORTOLAN (ADV. SP097736 - DOROTI SIQUEIRA DIANA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.000135-8 - NEIDE LAURO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.000136-0 - MARIA APARECIDA ANDREUCCI DE ALMEIDA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO

MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.000137-1 - ROSINEIA GOMES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.000138-3 - LINDINEIDE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.000140-1 - PALMIRA LUCIA HOFER DE ALMEIDA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.000146-2 - VITORIA BORGES GARCIA (ADV. SP214479 - CAROLINA AP. PARINOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.000220-0 - MARIA DE LOURDES SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.000248-0 - MANOEL CEBALLOS CASTELHANO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000251-0 - MARY RUTH DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000254-5 - ROBERLEI APARECIDO AIONI (ADV. SP153613 - SOLANGE CRISTINA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000407-4 - EMIDIO AMBROSIO DA SILVA (ADV. SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS e ADV. SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000412-8 - ANA SOUZA DOS SANTOS BONOMO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000650-2 - MARIA MARGARIDA RAMAZZINI (ADV. SP235764 - CELSO GUIRELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000704-0 - AILTON FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000813-4 - OSVALDO FELIZATTI (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000824-9 - ERICA DE SOUSA NASCIMENTO (ADV. SP040345 - CLAUDIO PANISA e ADV. SP179520 - KRISLAINY DANTAS PANISA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000862-6 - MIGUEL ARCANGELO RODRIGUES (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000972-2 - SUELY SUEKO YOSHIKATO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000991-6 - THEREZA ALVES CORDEIRO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.000992-8 - VALDETE BATISTA PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001026-8 - MARIA VIEIRA RODRIGUES (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001030-0 - ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA (ADV. SP170294 - MARCELO KLIBIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001033-5 - JOSE LUIZ NOGUEIRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001053-0 - NOELIA DA COSTA MENEZES (ADV. SP222133 - CARLOS EDUARDO GABRIELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001055-4 - JESUINO DIAS DE MELO (ADV. SP067547 - JOSE VITOR FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001056-6 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001059-1 - ALDENIRA DE SOUZA TELES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001073-6 - MARCIA DE FATIMA ALEXANDRE (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001090-6 - ANTONIO ALVES MEIRA (ADV. SP151859 - JOSEFA SILVANA SALES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001092-0 - MANOEL FRANCISCO HORACIO RODRIGUES (ADV. SP151859 - JOSEFA SILVANA SALES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001111-0 - GISELE DOS SANTOS (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001112-1 - APARECIDA BIANCO (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001119-4 - BENEDITO FERREIRA (ADV. SP109932 - ROSANA APARECIDA FIRMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001131-5 - TERESA MARIA DA CUNHA (ADV. SP131184 - EZEQUIEL AMARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001141-8 - MARIA DOS ANJOS SANTOS (ADV. SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001142-0 - ISABELLI CURY LEOPOLDINO (ADV. SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001143-1 - JOEL MOACIR FERREIRA DE LIMA (ADV. SP253741 - RODRIGO ARANTES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001160-1 - ADOLFO JOSE DE ANDRADE (ADV. SP179388 - CHRISTIAN BENTES RIBEIRO e ADV. SP162607 - GABRIELA MATTOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001172-8 - SANTIM DONISETE BASSO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001208-3 - ROGERIO PULETTI (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001210-1 - GERALDA QUIRINO NETO DA FONSECA (ADV. SP221063 - JURANDI MOURA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001217-4 - MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001288-5 - MARCELO MILANI (ADV. SP170547 - FÁBIO SILVEIRA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001298-8 - IRENE SILVA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001316-6 - PAULO CESAR ARRUDA PIMENTEL (ADV. SP099659 - ELYZE FILLIETTAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001322-1 - NIVALDO DOS SANTOS MELO (ADV. SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001324-5 - FRANCISCA FRANCINEIDE BERNARDINO RODRIGUES (ADV. SP262642 - FRANCELI APARECIDA BASTIDAS PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001328-2 - JOAO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001334-8 - NEIDE MARIA DA COSTA (ADV. SP238670 - LAERTE ASSUMPÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001348-8 - CLEIDE RODRIGUES NETO VITAL (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001352-0 - JULIANA GOMES DE LIMA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001363-4 - YOLANDA PAZINI MARTINEZ (ADV. SP225447 - FLAVIA DE SOUZA CUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001370-1 - JULIAM LORETO SERRAVALLO RABELO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.001375-0 - AMALIA BERTELLI PEREIRA (ADV. SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001382-8 - MARIA MADALENA PAIXAO DIAS DA MOTA (ADV. SP221042 - ISRAEL PACHIONE MAZIERO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001385-3 - WILMA CASSEMIRO CRUZ (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO)
X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001402-0 - ISABEL FERRACINI DAVID (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001408-0 - DORIVAL CARRINHO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001417-1 - JAZON FERREIRA ZUMBA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001441-9 - OLGA ALACHEV GERMANO (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001448-1 - VALDIR VALENCIO DOS SANTOS (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001464-0 - LAUDINO DA CRUZ VASCONCELOS (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001474-2 - RUBENS BRUSSO (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001482-1 - MARIA LOURDES NUNES CAMARGO (ADV. SP176360 - SILVANA MARIA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001516-3 - CLEIDE LANZONI MOTTA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001523-0 - JOSE MARCELINO DA SILVA NETO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001532-1 - AURORA MUNHOZ MOSTASSO MACHADO (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F

STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001539-4 - LUIZ ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001545-0 - ANA ANITA BRANCO PERES (ADV. SP018412 - ARMANDO CAVINATO FILHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.001562-0 - EDNA LUNARDELLI WALCHHUTTER (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001568-0 - ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA GETULIO (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001572-2 - VALDENICE GONCALVES ROVERE (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001575-8 - JOSE FERREIRA NETO (ADV. SP145169 - VANILSON IZIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001577-1 - MILTON SCHUTZER (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e ADV. SP197061 - ELIANA JUNKO WATARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001578-3 - FRANCISCA TIBURCIO DE ARAUJO (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e ADV. SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001588-6 - SOLANGE APARECIDA AMARAL DE QUEIROZ (ADV. SP160508 - ELIZANDRA DE FREITAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001601-5 - ELISANGELA TOSTA E OUTRO (ADV. SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL); ALINE TOSTA(ADV. SP125729-SOLANGE GONCALVIS STIVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001629-5 - MARGARETH FERREIRA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP089805 - MARISA GALVANO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001630-1 - JOSE SOUZA LEITE (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE e ADV. SP151939 - HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001632-5 - MARIA APPARECIDA MASSUCCI (ADV. SP097736 - DOROTI SIQUEIRA DIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001649-0 - PAULO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001651-9 - WELLINGTON MACEDO DA SILVA (ADV. SP202553 - TATIANE LOPES BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001682-9 - FATIMA MARIA DE SOUZA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001689-1 - MARCOS PAULO LOURENCO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001704-4 - MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001706-8 - JOAO ANANIAS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001737-8 - MARIA LUIZA DE SALES (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001748-2 - IVANIR PEREIRA MARTINS (ADV. SP155680 - DENISE APARECIDA ZOCCATELLI MOZELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001750-0 - ANGELITA GOMES DA SILVA (ADV. SP272915 - JULIANA DE CASTRO AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001751-2 - APARECIDA CASTIGLIONI MOTTA (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001757-3 - LEONILDO GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP110878 - ULISSES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001778-0 - NADIA MARIA DE FIGUEIREDO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001796-2 - ANTONIO CAETANO (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001799-8 - DULCINEIA MARIA DA SILVA (ADV. SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL e ADV. SP162937 - LUCIANO GONÇALVES STIVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001812-7 - GEMEL JOSE DA SILVA (ADV. SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001814-0 - MARCIA MATILDES DE CARVALHO MOURA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001818-8 - HELIO DA COSTA PINTO (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001820-6 - CONCEIÇÃO MEIRA SOUZA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001822-0 - VALTER GERARDO (ADV. SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001829-2 - RENAN ALVES NEVES (ADV. SP099089 - PEDRO AIRES DE MORAES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001859-0 - VERIDIANE CAETANO DA SILVA (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001860-7 - PAULO OLIVEIRA DE MEDEIROS (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001869-3 - ZELIA DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001871-1 - JOEL FRANCISCO MARTINS (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001887-5 - ESPERANZA FILOMENA ANTOGNONI CHACANA (ADV. SP268175 - ZELI MODESTO DA

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001890-5 - VILMA ALBANESI FABRI (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001926-0 - CLARA FRANCISCA OZORIO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001927-2 - MANOEL CEZAR (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001928-4 - OBED SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001931-4 - ALTIVO DE BARROS (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001950-8 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001963-6 - ISAURA OGALLA RIBAS (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001989-2 - VALDEMIRO DA SILVA SANTOS (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.001998-3 - CLEUZA CAETANO CARDOSO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002010-9 - ALAIDE GONCALVES DE BRITO DA SILVA (ADV. SP214479 - CAROLINA AP. PARINOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002015-8 - CONCEICAO APARECIDA FERREIRA DE GODOI (ADV. SP068622 - AIRTON

GUIDOLIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002020-1 - FRANCISCO JUAREZ PEREIRA SILVA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA

PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002022-5 - OZORIO GONCALVES SENA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002026-2 - APARECIDA DE FATIMA FERNANDES SANTANNA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002027-4 - MARCIA DONIZETE ROSA FARIA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002028-6 - CLAUDIA MARIA DE SOUZA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002029-8 - MARIA APARECIDA PEREIRA ROGORA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002030-4 - MARIA ANGELA ANDRADE DELLA ROSA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002062-6 - JULIANA APARECIDA QUEIROS (ADV. SP178107 - THELMA DE REZENDE BUENO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002082-1 - MARIA IVANEIDE DOS SANTOS (ADV. SP137166 - ANTONIO PEREIRA COELHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002094-8 - LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA (ADV. SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002128-0 - MARIA DE LOURDES MARQUES DUARTE (ADV. SP034755 - VITTO MONTINI JUNIOR e ADV.

SP076100 - MIRIAM GRACIE DE OLIVEIRA MONTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : ". "

2009.63.17.002132-1 - SHIRLEY SILVA SA TELES (ADV. SP119992 - ANTONIO CARLOS GOGONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; EVERTON SILVA SA TELES DE ARAGÃO (ADV.) ;

DEBORA ANDRADE ARAGAO (ADV.) : ". "

2009.63.17.002142-4 - IZAIRA PEREIRA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002151-5 - JOSEFA DE ANGELO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002154-0 - NATALIA BISPO DOS SANTOS (ADV. SP122138 - ELIANE FERREIRA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002158-8 - MARIA RODRIGUES LOPES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002159-0 - DINA MARIA DE NOVAIS (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002174-6 - MARIA FIRMINO DA SILVA VILA NOVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS

CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002179-5 - JOSE ADENILZO JOAQUIM (ADV. SP212984 - KLEBER FERNANDES PORTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002182-5 - ADILSON DE ALMEIDA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002187-4 - CLAUDIO RAMOS DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002192-8 - DALCIZA GAIARDONI GOMES (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002193-0 - IZABEL ARAUJO FABRI (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002195-3 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP211679 - ROGÉRIO DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002208-8 - PERMINIO BRAGA ALMEIDA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002287-8 - WESLEY ALBERTO DO NASCIMENTO GAUDENZI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002322-6 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS (ADV. SP181023 - ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002330-5 - FABIANO FABRI BAYARRI (ADV. SP187958 - FABIANO FABRI BAYARRI) X EMPRESA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT : ""

2009.63.17.002377-9 - SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002379-2 - NOILDA FERREIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.002380-9 - PATRICIA GONZALEZ FERNANDES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002384-6 - IRAILDES ALMEIDA REIS SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002463-2 - RODOLPHO AUGUSTO FUOCO (ADV. RJ138803 - ELISANGELA COELHO PAVAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "."

2009.63.17.002577-6 - TATIANE YOKO HIRAOKA (ADV. SP052199 - IARA FERREIRA TEIXEIRA e ADV. SP168910 - FABIANA CRISTINA TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

2009.63.17.002579-0 - JOSE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002733-5 - JOAQUIM BERTO DA SILVA (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002748-7 - ANDRE SEVERIANO (ADV. SP222198 - SANDRA LÚCIA DA CUNHA CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002793-1 - JAIME JOSE GAIARDONI (ADV. SP227261 - ALEXANDRE APARECIDO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

2009.63.17.002827-3 - CLAUDIO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH e ADV. SP202553 - TATIANE LOPES BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002880-7 - IRACEMA CORSO VIGARIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002881-9 - CELINA DE FATIMA IGNACIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002882-0 - ARLETE DE CARVALHO SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002884-4 - LUCIA MARIA APARECIDA GOMES FELINTO OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.002908-3 - LUZIA SANTOS DA PAIXAO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.003358-0 - JOSE CARLOS BERNARDES CORREA (ADV. SP241527 - HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.003562-9 - MARIA TERESA HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS

BERKENBROCK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.004511-8 - MARIA TERESA SOFILHO BENATTI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.004562-3 - JOSE PEREIRA QUINTO NETO (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.004563-5 - PAULA APARECIDA CLEMENTINO (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.004566-0 - LAERCIO PENTEADO DE SOUZA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.004720-6 - JOSE ALEXANDRE BORGES DA SILVA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.004725-5 - ROSALIA LUZIA DE ARAUJO (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.005130-1 - MARIA APARECIDA CAVALCANTE PIOLI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO

PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ". "

2009.63.17.005135-0 - LUIZ NONATO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ". "

2009.63.17.005139-8 - ANDRES RODRIGUES SOTO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ". "

2009.63.17.005396-6 - DIVARDO LEONARDE (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ". "

2009.63.17.005397-8 - BATISTA SCOPIATO NETO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ". "

2009.63.17.005399-1 - ALOISIO JOSE DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ". "

2009.63.17.005400-4 - JOSE LUIZ GALLO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ". "

2009.63.17.005401-6 - JOAO ALBERTO DE SOUZA MARTINS (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ". "

2009.63.17.005402-8 - ANDRE RUBENS DIDONE (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ". "

2009.63.17.005534-3 - GIOVANNI CARLO ROSSI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ""

2009.63.17.005588-4 - EXPEDITO BALBINO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ""

2009.63.17.005589-6 - ORLANDO XAVIER GONCALVES ROCHA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ""

2009.63.17.005884-8 - VANDERLEIA MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.006251-7 - MARLUCE SOARES DE SOUSA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.006253-0 - MARIA DO AMPARO SANTOS (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.006254-2 - DONIZETI BAPTISTA ALVES (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ""

2009.63.17.006920-2 - HILDA MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ""

2009.63.17.006999-8 - MILTON HILARIO CAMPESTRINI (ADV. SP212988 - LILIAN CAMPESTRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ""

2009.63.17.007006-0 - EDISON ARMELLINI (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : ""

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000061

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.62.01.000292-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000839/2010 - EUNICE PEREIRA DA SILVA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos.

Sem custas. Sem honorários.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

2009.62.01.003734-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000757/2010 - CICERO RODRIGUES DE

SOUZA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente o pleito. Sem custas e sem honorários advocatícios, defiro os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

2007.62.01.002680-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000854/2010 - MAGDA CAROLINE

GONÇALVES CAMARINI (ADV. MS011577 - LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente o

pleito.

Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

P.R.I.

2007.62.01.004320-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000853/2010 - EVERALDO FREDMAN

(ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA

UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO, haja vista ser correta a metodologia de cálculo

formulada pela União Federal. Não há condenação em despesas processuais. P.R.I. Oportunamente, ao arquivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido, para determinar que a União restitua à parte autora os valores de contribuições ao FUSEX/FUNSA/FUSMA exigidos em desconformidade com a previsão das Leis 5.787/72 e 8.237/91, e Decreto 92.512/86, em percentual excedente a 3% (para ativos/inativos) e 1,5% (para pensionistas), no período que antecedeu a

edição da Medida Provisória nº 2.131/00, respeitado o prazo nonagesimal, bem como a prescrição das parcelas anteriores

aos dez anos do ajuizamento da ação. Incidirá correção monetária (IPCA-E) desde o recolhimento indevido até a restituição

dos valores (súmula 162 do e. STJ) e juros de mora de 12% ao ano (RE 880235, julgado em 18/12/06, Relator Humberto

Martins, STJ), a partir do trânsito em julgado, conforme planilha em anexo, que faz parte integrante desta sentença.

Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução

nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

P.R.I.

2006.62.01.006994-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000823/2010 - AGOSTINHO VASQUES

(ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA

UNIAO - AGU).

2006.62.01.006992-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000824/2010 - EULALIA GALEANO AYALA (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2006.62.01.006984-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000825/2010 - MARIO LUIZ ALMEIDA (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2007.62.01.002034-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000826/2010 - SEBASTIAO DEIRO DE CARVALHO (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2006.62.01.007358-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000827/2010 - DELMAR NUNES MONTEIRO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2006.62.01.007360-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000828/2010 - CARLOS ALBERTO SOUTO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2006.62.01.007758-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000829/2010 - MAXWELL MARQUES CARVALHO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar que a União restitua à parte autora os valores de contribuições ao FUSEX/FUNSA/FUSMA exigidos em desconformidade com a previsão das Leis 5.787/72 e 8.237/91, e Decreto 92.512/86, em percentual excedente a 3% (para ativos/inativos) e 1,5% (para pensionistas), no período que antecedeu a edição da Medida Provisória nº 2.131/00, respeitado o prazo nonagesimal, bem como a prescrição das parcelas anteriores aos dez anos do ajuizamento da ação. Incidirá correção monetária (IPCA-E) desde o recolhimento indevido até a restituição dos valores (súmula 162 do e. STJ) e juros de mora de 12% ao ano (RE 880235, julgado em 18/12/06, Relator Humberto Martins, STJ), a partir do trânsito em julgado, conforme planilha em anexo, que faz parte integrante desta sentença. Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Oportunamente, dê-se a baixa pertinente. P.R.I.

2006.62.01.007004-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000820/2010 - MARIA ROMANA AQUINO MARTINEZ (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA

GERAL DA UNIAO - AGU).

2006.62.01.007002-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000821/2010 - JURIVALDO GONÇALVES DO PRADO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

2006.62.01.006996-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000822/2010 - MARIA ISABEL BENITEZ SAMANIEGO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000063

DESPACHO JEF

2008.62.01.000511-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201000906/2010 - ROSELI VENTURA BENITEZ (ADV. MS009938 - RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO P. DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias:

1- renunciar, querendo, ao valor que excede a alçada desse JEF. Não havendo renúncia, os autos serão remetidos ao

Juízo competente; e

2- atribuir correto valor à causa, nos termos do parecer contábil, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Cumprida as diligências, tornem os autos conclusos.

2008.62.01.000504-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201000901/2010 - CLAITON NOGUEIRA DORNELES (ADV. MS012339 - BRUNO GAVIOLI DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Ao INSS para que junte aos autos, no prazo de dez dias, os documentos requeridos pela contadoria, sob as penas da lei. Após, conclusos.

2007.62.01.004148-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201000857/2010 - PAULO ROGERIO CARLOS AFONSO (ADV. MS006831

- PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a informação da perícia social, intime-se a parte autora para, no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecer se tem interesse no prosseguimento do feito.

Após, intime-se o INSS para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.62.01.000916-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201000908/2010 - JOSE CARLOS PIERETTI (ADV. MS003209 - IRIS

WINTER DE MIGUEL, MS011928 - VALDETE NASCIMENTO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ao Autor para se manifestar no prazo de dez dias. Após, conclusos

2007.62.01.004170-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201000865/2010 - ANTONIEL DE SOUZA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Expeça-se a competente RPV. Aguarde-se a vinda de ofício da CEF acerca do respectivo levantamento, bem assim do ofício do INSS sobre a implantação do benefício. Em seguida, conclusos.

2008.62.01.004612-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201000874/2010 - NELSON YOKOYAMA (ADV. SP213274 - MICHEL ERNESTO FLUMIAN) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV./PROC.). Determino que a Ré junte aos autos, no prazo de dez dias, a resolução n. 32 de seu Conselho Diretor, sob as penas da lei. Após, vista ao Autor pelo mesmo prazo. Em seguida, conclusos.

2009.62.01.002666-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000846/2010 - ZILDA LOPES VAZ (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito [CPC 284]. Intime-se.

2008.62.01.003142-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000873/2010 - APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA (ADV. MS006006 - HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); EVA TORRES RODRIGUES (ADV./PROC.). Diante das alegações do INSS, bem assim dos documentos novos juntados, dê-se vista à parte autora, por cinco dias. Após, conclusos para sentença.

2008.62.01.000518-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201000878/2010 - EDSON CARLOS SANDIM (ADV. MS012208 - MARCOS GOMES DA FONSECA NETO); VANIA IFRAN SANDIM (ADV. MS012208 - MARCOS GOMES DA FONSECA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Às partes para se manifestarem sobre produção de provas no prazo de dez dias, sob pena de o feito ser julgado no estado em que se encontra. Após, conclusos.

2004.60.84.008489-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201000903/2010 - ILMA SALVADOR NANTES (ADV. MS8701 - DANIELA GOMES GUIMARAES); MARIA AMELIA NANTES (ADV. MS8701 - DANIELA GOMES GUIMARAES); ERCI AUGUSTA NANTES (ADV. MS8701 - DANIELA GOMES GUIMARAES, MS1214 - ELENICE PEREIRA CARILLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Em 14-07-2005 este Juizado Especial Federal suscitou conflito negativo de competência, o qual foi distribuído no TRF - 3.ª Região sob o n.º 2005.03.00.080425-0. Ocorre que em 09-03-2007 a parte autora requereu a desistência do feito, tendo sido proferida sentença por este Juizado em 23-03-2007. Posteriormente, o E. TRF-3.ª Região comunicou a decisão proferida no conflito de competência, considerando o Juízo

Federal da 2.º Vara de Campo Grande o competente para processamento e julgamento do feito. Consigne-se que a decisão no conflito de competência foi exarada em 29-03-2007, ou seja, após a sentença que homologou a desistência. Por essa razão, determinou-se a expedição de ofício ao E. TRF-3ª Região, solicitando-lhe manifestação face ao disposto no art. 122 do Código de Processo Civil. Considerando, porém, que aquele Tribunal não se manifestou a respeito, a aplicação do disposto no § 2º do art. 113 do CPC fica a critério do Juízo declarado competente. Determino a imediata remessa dos autos à 2ª Vara Federal da Capital, competente para o julgamento do presente feito e de todas as questões porventura pendentes. Extraia-se cópia integral e, oportunamente, após a remessa, dê-se a baixa pertinente.

2009.62.01.000168-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201000905/2010 - JANETE SERRAO RODRIGUES (ADV. MS011517 - DOUGLAS TIAGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o laudo médico pericial anexado aos autos, expeça-se solitação para pagamento dos honorários periciais. Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial. Após, conclusos para sentença.

2008.62.01.003850-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201000898/2010 - SERGIO FRIAS (ADV. MS009550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos laudos social e médico anexados aos autos. Após, conclusos para sentença.

2007.62.01.003104-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201000899/2010 - ANTONINHO RODRIGUES (ADV. MS011517 - DOUGLAS TIAGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Aos petionários para que tragam aos autos os devidos comprovantes de residência, além de cópia legível dos documentos constantes da última folha da petição, tudo no prazo de dez dias, sob pena de extinção da execução sem julgamento de mérito. Após, conclusos.

2006.62.01.001796-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201000907/2010 - LUCRECIA MOLINARIA FERNANDES (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ao Autor para que recolha ao Juízo a quantia fixada pela contadoria, no prazo legal e sob as penas da lei. Após, conclusos.

2006.62.01.004006-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000902/2010 - APARECIDO ALVES MACHADO (ADV. MS004525 - FATIMA TRAD MARTINS, MS012808 - OTÁVIO TRAD MARTINS); SUAMER CANO MACHADO (ADV. MS007693 - LUIZ RENATO ADLER RALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Certifique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se.

2007.62.01.006350-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201000866/2010 - ANA LICE ROSA DO CARMO ROSSI (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o INSS para manifestação acerca do laudo social complementar, no prazo de 05

(cinco) dias.

Em seguida, conclusos para sentença.

2007.62.01.003242-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201000855/2010 - LINDAURA GONÇALVES DE OLIVEIRA DA SILVA

(ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Expeça-se a competente RPV. Aguarde-se a vinda de

ofício da CEF acerca do respectivo levantamento, bem assim de ofício do INSS sobre o cumprimento da sentença (implementação do benefício de aposentadoria por invalidez).

Após, conclusos.

2007.62.01.000238-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201000867/2010 - VALDECI OLI MARTINELLI (ADV. RS055937

- CLAUDIO CICERO DE OLIVEIRA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Cumpra-se a parte final do despacho exarado em 03/10/2008.

2004.60.84.001736-8 - MALAQUIAS RODRIGUES PEREIRA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Aguardando retirada de ofício para levantamento de

valores (PORT. 024/2008/SEMS/GA01).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000064

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.62.01.002930-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000860/2010 - ARCINDA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do integral cumprimento da sentença,

JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

Dê-se a baixa pertinente.

Intimem-se.

2007.62.01.003956-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000861/2010 - ELAINE DE ALMEIDA

CUNHA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do integral cumprimento da sentença, JULGO

EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

Dê-se a baixa pertinente.

Intimem-se.

2009.62.01.003767-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000872/2010 - JOVINO ALVES DA SILVA

(ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita e a Autarquia-ré delas isenta.
Sem honorários.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2007.62.01.005473-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000840/2010 - SOLANGE MARIA CORREA BARBOSA (ADV. MS011980 - RENATA GONÇALVES PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Indefiro a gratuidade de justiça, considerando os informativos de renda da parte autora constantes nos autos.

Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2007.62.01.006287-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000844/2010 - CELIO APARECIDO RODRIGUES (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.000635-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000841/2010 - YRACEMA AVEIRO JACKS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar ao INSS proceder à averbação do tempo contributivo da autora de 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, na forma da fundamentação.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários.

Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

2008.62.01.002827-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000831/2010 - CARLOS BENTO FERREIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso

I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a implantar o benefício de auxílio-doença a contar da data de realização do exame pericial em Juízo (28/11/2008), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês, a teor do art. 406 do novo Código Civil, combinado com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de auxílio-doença no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.002939-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000833/2010 - ROBERTO CANDIDO FIGUEIREDO (ADV. MS009550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso

I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença a contar da data a sua cessação (04/07/2008), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês, a teor do art. 406 do novo Código Civil, combinado com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de auxílio-doença no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF

nº 558/2007).

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.003515-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000836/2010 - JOAO RUBENS GAVILAN (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença a contar da data de realização do exame pericial (21/11/2008), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês, a teor do art. 406 do novo Código Civil, combinado com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2007.62.01.005697-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000864/2010 - ARINDA CAMARGO ALVES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para conceder ao autor o benefício da aposentadoria por idade desde a DER (13/12/2007), na forma da fundamentação.

Condeno o réu, outrossim, a pagar as prestações vencidas desde a data da citação, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561, de 02 de julho de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, a teor do art. 406 do novo Código Civil, combinado com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional.

DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, para o fim de determinar à Gerência Executiva que implante e pague o benefício, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora.

Oficie-se ao Gerente Executivo para cumprimento.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários.

Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

2008.62.01.003595-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000837/2010 - ZELINA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer à autora o benefício de auxílio-doença, convertendo-o em aposentadoria por invalidez desde a data da cessação (10/10/2008), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês, a teor do art. 406 do novo Código Civil, combinado com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.003403-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000835/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença ao autor convertendo-o em aposentadoria por invalidez desde a data da sua cessação (01/03/2009), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês, a teor do art. 406 do novo Código Civil, combinado com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF

nº 558/2007).

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2007.62.01.003943-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000863/2010 - MARIA TEREZA DA ROCHA GOMES (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para conceder ao autor o benefício da aposentadoria por idade desde a DER (13/11/2006), na forma da fundamentação.

Condeneo o réu, outrossim, a pagar as prestações vencidas desde a data da citação, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561, de 02 de julho de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, a teor do art. 406 do novo Código Civil, combinado com o art. 161, §1o, do Código Tributário Nacional.

DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, para o fim de determinar à Gerência Executiva que implante e pague o benefício, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora.

Oficie-se ao Gerente Executivo para cumprimento.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários.

Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

2009.62.01.004708-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000811/2010 - VANILDA BARBOSA DE JESUS (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo procedente o pleito. Condeneo o INSS a restabelecer ao autor o benefício de auxílio-doença desde a data da cessação do benefício em 02/07/2008. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo IGP-DI. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor de R\$ 3.760,67 (três mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo da contadoria, que faz parte integrante desta sentença. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias. Outrossim, defiro a antecipação de tutela, devendo o INSS a restabelecer o auxílio-doença, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de cometimento do crime de desobediência. O perigo da demora reside

no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.62.01.000610-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000849/2010 - MARCELO HENRIQUES DE CARVALHO (ADV. MS011256 - ELÂINY GARCIA FERREIRA DE FREITAS CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)

(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO

SUL (ADV./PROC.). Como se pode notar da exordial ajuizada, o Autor arrolou, como pólo passivo do feito, a União

Federal. Em sua contestação, a União alegou que não detinha legitimidade para figurar no feito, diante da constatação de

que a Universidade Federal de MS possui personalidade jurídica própria.

Conquanto esse magistrado, por vontade própria, tenha tentado incluir a UFMS como Ré no feito, tal atitude não logrou

êxito. Com efeito, a Demandada, em sua contestação, observou a impossibilidade de o órgão jurisdicional incluir terceiro

não identificado pelo Autor. Diante desse fato, cumpriria ao Demandante requerer a inclusão da UFMS no pólo, o que, de

fato, não o fez.

Diante de tais circunstâncias e respeitados os princípios da inércia do Judiciário e da ampla defesa, há de se reconhecer a

ilegitimidade da União Federal para figurar no feito e a impossibilidade de inclusão, ex officio, da UFMS.

Ante o exposto, EXTINGO O FEITO, sem julgamento de mérito, ante a ilegitimidade da União Federal para figurar como Ré

no feito. Não há condenação em despesas processuais. P.R.I. Oportunamente, ao arquivo.

2010.62.01.000444-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201000830/2010 - NAIDE DO NASCIMENTO

BEZERRA (ADV. MS004395 - MAURO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem resolução de

mérito, nos termos do art. 267, V e § 3º, do Código de Processo Civil.

Sem custas e Sem honorários advocatícios.

Oportunamente, dê-se baixa no feito.

P.R.I.